AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Curvelândia 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 10
Camara Municipal de Tabaporã 10
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 66
Prefeitura Municipal de Apiacás 67
Prefeitura Municipal de Araguainha 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 68
Prefeitura Municipal de Aripuanã 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 79
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 80
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis 100
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 119
Prefeitura Municipal de Castanheira 119
Prefeitura Municipal de Cláudia 120
Prefeitura Municipal de Cocalinho 120
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Comodoro 128
Prefeitura Municipal de Confresa 134
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 138
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 139
Prefeitura Municipal de Cuiabá 141
Prefeitura Municipal de Curvelândia 142
Prefeitura Municipal de Diamantino 145
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 147
Prefeitura Municipal de General Carneiro 150
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 151
Prefeitura Municipal de Guiratinga 151
Prefeitura Municipal de Indiavaí 151

Prefeitura Municipal de Itanhangá 151
Prefeitura Municipal de Jaciara 152
Prefeitura Municipal de Jangada 161
Prefeitura Municipal de Jauru 161
Prefeitura Municipal de Juara 164
Prefeitura Municipal de Juína 172
Prefeitura Municipal de Juruena 207
Prefeitura Municipal de Juscimeira 224
Prefeitura Municipal de Marcelândia 225
Prefeitura Municipal de Matupá 227
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Nobres 230
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 232
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 233
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 234
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 234
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 235
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 237
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 239
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 242
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 248
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 248
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 250
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 252
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 253
Prefeitura Municipal de Paranatinga 255
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 259
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 262
Prefeitura Municipal de Poconé 264
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 265
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 265
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 266
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 266
Prefeitura Municipal de Poxoréu 271
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 271
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 272
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 273
Prefeitura Municipal de Rio Branco 273
Prefeitura Municipal de Rondolândia 281
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 317
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 318
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 352
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 353
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 357
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 373
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 374
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 385
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 388
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 389
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 389
Prefeitura Municipal de Sorriso 390
Prefeitura Municipal de Tabaporã 392
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 392
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 412
Prefeitura Municipal de Tesouro 423
Prefeitura Municipal de Torixoréu 423
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 424
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 424
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 432
Prefeitura Municipal de Vila Rica 435

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 031/2022

"Concede férias regulamentares a Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto** e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matricula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de n° 835. 435-9 SSP/MT e portadora do CPF N° 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2021 à 18/05/2022, que serão gozadas de 05/12/2022 a 03/01/2023, com retorno previsto para o dia 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de dezembro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 030/2022

"Concede férias regulamentares a Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura,** portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 30/11/2021 à 01/12/2022, que serão gozadas a partir de 05/12/2022 à 24/12/2022, com retorno previsto para 26/12/2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de dezembro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 036/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no dia 05/12/2022, e altera o horário da Sessão Ordinária do dia 05/12/2022, para às 10:00 horas.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do jogo da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2022, pelas oitavas de finais previsto para o dia 05/12/2022, às 15:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o expediente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT do dia 05/12/2022, para o seguinte horário: das 7:00 às 12:00 horas; e alterar o horário regimental da Sessão Ordinária prevista para o dia 05/12/2022 (segunda-feira) às 19:00 horas; para início às 10:00 horas da manhã.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 02 de dezembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 26/2022

EMENTA: **Prestação de Contas anuais. Exercício de 2021. Parecer Prévio nº 60/2022 do TCE/MT, pela aprovação das contas, com determinações**.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer da Prestação de Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Araputanga/MT, exercício 2021, tendo como Gestor o Senhor Enilson de Araújo Rios.

Em 18 de outubro de 2022, foi recebido por esta Câmara Municipal o Processo nº. 41.260-0/2021 TCE-MT, do Gabinete do Presidente do TCE/MT, Conselheiro José Carlos Novelli, que versa sobre as Contas Anuais de Governo. Em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2022, após leitura em Plenário do Ofício de n°. 989/2022/GABPRES - JCN, ato contínuo o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Sr. Ronaldo de

Jesus Santos, despachou o processo para esta comissão para emissão de parecer.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno desta casa, bem como da legislação pertinente, a Presidência da Mesa Diretora disponibilizou aos Nobres Vereadores, cópia do Parecer Prévio Favorável à aprovação da lavra do Conselheiro José Carlos Novelli. No entanto, não houve nenhum pedido escrito dos nobres Vereadores, solicitando informações ou vistas sobre o processo de prestação de contas em apreço.

Nos termos do art. 241, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, esta comissão, por meio de seu presidente, Vereador Paulo César Francisco Xavier, notificou o Sr. Enilson de Araújo Rios, em 17 de novembro de 2022, para que este pudesse apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, não houve apresentação de defesa.

Dessa forma, garantida a ampla defesa e o contraditório a prestador, nos termos do art. 241, § 6º, VII, do Regimento Interno, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Serviços Públicos vem apresentar o seu parecer.

Eis a síntese do necessário.

II – PARECER

ü Pelo que consta nos autos, o Município de Araputanga, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.416/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R$ 58.034.847,00 (cinquenta e oito milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento. ü As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2021, exceto intraorçamentárias, totalizaram o valor de R$ 62.728.157,50 (sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). ü Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação no valor de R$ 7.951.016,50 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), correspondente a 14,52% do valor previsto.

Por todo exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Serviços Públicos, emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2021, com as seguintes DETERMINAÇÕES e RECOMENDAÇÕES ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que:

a) realize, à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da Constituição Federal, e nos artigos 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964; e,

b) I) promova, no âmbito de sua autonomia administrativa, medidas de aperfeiçoamento das atividades inerentes aos Setores de Contabilidade e de envio eletrônico ao TCE/MT dos documentos e informes obrigatórios, a fim de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN; e, II) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

Câmara Municipal de Araputanga/MT; em 02 de dezembro de 2022.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

Lindocréia dos Santos Camargo

Relatora

Sebastião Barbosa de Melo

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 187 do Regimento Interno, convoca os senhores vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2022, às 16h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa, para a apreciação e votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 03/2022, que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Sr. Enilson de Araújo Rios.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 158/2022

"*Dispõe sobre o adiamento das férias a servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.060, de 11 de novembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, matrícula nº 620, ocupante do cargo de Operadora de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, o **adiamento do gozo da 2ª (segunda) etapa das férias**, previstas na Portaria nº 054/2022, a partir do dia 01 a 09 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 156/2022

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022-CMC."

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Gestão Biênio 2021/2022 no uso de suas atribuições regimentais e legais:

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.275, de 02 de dezembro de 2022, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

r e s o l v e:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público – EDITAL Nº 01/2022-CMC, para os cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico em Informática e Contador, divulgado por ordem de classificação no dia 02, de dezembro de 2022, no site do Diário Oficial Eletrônico dos. Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), Edição nº 4.121.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 02 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor NÍCOLAS MURTINHO RAMOS, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.276, de 02 de dezembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**, matrícula nº 540, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 05 a 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 05 de dezembro de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação em 2º turno do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022

Ø De 01 de novembro de 2022

Ø Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras Providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: 2/3 (Dois terços).

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 77/2022

Ø De 22 de setembro de 2022

Ø Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2023.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 83/2022.

Ø De 17 de novembro de 2022

ü Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana – CMS; da Ouvidoria Municipal de Saúde; revoga Legislações anteriores e dá outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 12/2022.

Ø De 01 de novembro de 2022

Ø Altera artigos da Resolução nº 255/2022 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Canarana; 02 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADA: NEW GOLD CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 15.627.651/0001-83. VALOR GLOBAL: **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 006/2022, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, art. 24, inc. II. Cláudia - MT, 02 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2020

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, **torna público que foi realizado o segundo termo aditivo do Contrato 06/2020, cujo Objeto constitui em:** Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses a partir da assinatura, cuja a empresa Contratada é**:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº:** 04.858.022/0001-48

Curvelândia-MT; 02 de dezembro de 2022

Marcos Felipe do Nascimento- Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2022

ALTERA O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA), PARA ÀS 11H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ranielli Patrick Arruda Lima, presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que no dia 05/12/2022 (segunda-feira) haverá jogo da seleção brasileira de futebol nas oitavas de final da Copa do Mundo de 2022;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário da Sessão Ordinária do dia 05/12/2022 (segunda-feira) para as 11h00.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de dezembro de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 85/2022

PORTARIA Nº. 85/2022

Dispõe sobre o horário de Expediente especial no dia 05 de dezembro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a classificação em primeiro lugar do Grupo G, pela Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando a realização de jogo das oitavas de final no dia 05 de dezembro de 2022 às 15 horas.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido na Câmara Municipal de Diamantino, horário especial de expediente das 7h00 às 13h00, no dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 02 de dezembro de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Evandro Kommers**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 010/2022 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 003/2022, à empresa: **L. dos Anjos Silva CNPJ nº 14.453.445/0001-31**, cujo objeto do presente procedimento é a Prestação de serviços de mão de obra na execução paisagística do espaço de 50m² para interação entre a homenagem ao garimpeiro com foco ao lazer e turismo; e inserção de fonte de água, base para receber escultura de aproximadamente 200 kg, iluminação e bancos de praça, e plantio de gramas e plantas ornamentais, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)., escolhida através do processo licitatório nº 010/2022 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 003/2022.

Peixoto de Azevedo MT 30 de novembro de 2022.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 14.133/2021, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de novembro de 2022

Eliege Krul

Presidente da CPL

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Membro da CPL

José Carlos dos Santos Alves

Secretário da**CPL**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte dois, às 13:30 horas na Sala de reunião dos Vereadores, a Comissão Permanente

de Licitação, reuniu-se: **Eliege Krul,** Presidente da CPL; **Maria Rosa da Fonseca Correia Costa,** Membro da CPL e **José Carlos dos Santos Alves,** Secretário daCPL, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 014 de 26 de janeiro de 2022,com a finalidade conferir a documentação enviada via e-mail, pela empresa **L. dos Anjos Silva CNPJ nº 14.453.445/0001-31**, conferir se há ou não eventual recursos, ou proposta mais vantajosa para a administração pública. Identificado como **Dispensa de Licitação Nº 003/2022, Processo Licitatório nº 010/2022,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de mão de obra na execução paisagística do espaço de 50m² para interação entre a homenagem ao garimpeiro com foco ao lazer e turismo; e inserção de fonte de água, base para receber escultura de aproximadamente 200 kg, iluminação e bancos de praça, e plantio de gramas e plantas ornamentais, conforme dispôs as especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo de dispensa de licitação. Iniciada a sessão, a presidente argumentou aos presentes que o Edital de Dispensa de Licitação está afixado no mural desta Câmara de Vereadores, desde o dia 25/11/2022, como costume, ratificou ainda a facilidade de acesso público para informações adicionais, e que o serviço de compras da Câmara de Vereadores entrou em contato com várias empresas do ramo, para se obter o melhor preço e o atendimento esperado conforme descrito no Termo de Referência. Constatou-se que não houve qualquer recurso impetrado no processo, também nenhum outro interessado apresentou documentação para concorrer ao certame. Na sequência, passou então a conferência dos documentos de habilitação da empresa L. dos Anjos Silva, os quais foram entregues em cópia simples da constituição da empresa; cópia simples do documento pessoal do administrador Sr. Leudinar dos Anjos Silva RG nº 10654062-SSP/MT e do CPF nº 888. 819.541-68, cópia simples do cartão CNPJ da empresa, apresentou ainda a Certidão da Receita Federal do Brasil nº CC5D.A25F.70A0.02BE, vencimento 30/01/2023;Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, expedido pela CEF nº 202211120148402432754 7 com vencimento em 11/12/2022 e ainda, apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários e não tributários, expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda CND Nº 0041378777, com vencimento em 20/01/2023. Ratificou desta forma, vencedora do certame a empresa **L DOS ANJOS SILVA, CNPJ: 14.453.445/0001-31,** Endereço: Rua da Saúde nº 1108, Centro Peixoto de Azevedo MT, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A documentação foi vistada pelos componentes da CPL e encaminhado para a autoridade superior para que proceda a Adjudicação e Homologação do objeto ao participante deste certame. Eu, **José Carlos dos Santos Alves**,lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Eliege Krul

Presidente da CPL

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Membro da CPL

José Carlos dos Santos Alves

Secretário daCPL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO N O 010/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 010/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: L DOS ANJOS SILVA

CNPJ: 14.453.445/0001-31

Endereço: Rua da Saúde no 1108, Centro Peixoto de Azevedo MT

Valor contratado R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: 30 de novembro de 2022, às 13:30hs

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de mão de obra na execução paisagística do espaço de 50m2 para interação entre a homenagem ao garimpeiro com foco ao lazer e turismo; e inserção de fonte de água, base para receber escultura de aproximadamente 200 kg, iluminação e bancos de praça, e plantio de gramas e plantas ornamentais

BASE LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:

"11 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

No diapasão do artigo supracitado, observa-se que o Decreto presidencial no 9.412/2018, vislumbra o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para aquisição direta.

Da hermenêutica do citado artigo, vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, ratifica-se que a obra de reforma geral da Câmara de Vereadores tornou-se. No entanto, previa-se simplesmente um grande calçadão na frente do prédio. Por ser tratar se um prédio antigo, muito estreito e bastante comprido, tornou-se uma obra sem muita expressão. Nesse diapasão, resolveu-se então promover uma harmonização entre o prédio e sua fachada, visando melhorar a panorâmica do contexto da obra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a vereadora Eliege Krul, como Secretário da CPL José Carlos dos Santos Alves, e Membro da CPL Maria Rosa da Fonseca Correia Costa, instituída pela Portaria no 014 de 26 de janeiro de 2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para aquisição do citado serviço, pelo seu pequeno valor.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei no 8.666/93 permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia 30 de novembro de 2022, às 13:30hs, na sala de reuniões dos vereadores será disponibilizada para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos da empresa licitante, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados no certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, deverá apresentar a seguinte documentação em cópias simples:

a) Cópia simples do Contrato de constituição da empresa com alterações;

b) Cópia simples dos documentos pessoais dos sócios;

c) Cópia do Cartão CNPJ da empresa,

Ainda, cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

1. Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil,

2. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

A despesa relativa a esta contratação correrá a conta da dotação orçamentária própria: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de novembro de 2022

Eliege Krul

Presidente da CPL

Portaria nº 014/2022

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N° 56 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA LEGISLATIVA N° 56 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"*ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVENDO-MT, DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRADILEIRA. COPA 2022. OS DIAS QUE MENCIONAM."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, SENHOR **EVANDRO KOMMERS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando que a Copa do Mundo a ser realizada entre os dias 20 de Novembro a 18 de Dezembro é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira.

Considerando a participação da seleção Brasileira na primeira fase nos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, entre os dias 24 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022.

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente das 8h (horas) às 12h (horas) no dia 02 Dezembro de 2022 (Sexta-Feira), no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pela presidente da CPL **Eliege Krul,** Secretário da CPL **José Carlos dos Santos Alves**, e Membro daCPL **Maria Rosa da Fonseca Correia Costa**, instituída pela Portaria nº 014 de 26 de janeiro de 2022, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e condições estabelecidas neste edital, **ADJUDICA** à empresa: **L. dos Anjos Silva CNPJ nº 14.453.445/0001-31**, cujo objeto do presente procedimento estão especificados em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo, tornando-se portanto, vencedora da Dispensa de Licitação com a proposta de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo MT 30 de novembro de 2022.

Eliege Krul

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2022

01 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *"COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 2022*".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando determinação da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sua composição fica estabelecida, conforme art. 4º da referida resolução:

R E S O L V E

Art. 1º Compõe-se a Comissão de Transição:

a) Como responsável pela Unidade De Controle Interno, o servidor **Edson Luis Ludwig**; **b)** Como responsável contabilista, o servidor **Cleiton Martinelli Taborda**; **c)** Como responsável pela procuradoria jurídica, a servidora **Adriana Abreu Preuss**; **d)** Como responsável pela área finalística e da gestão do órgão, a servidora **Claudete Moreira Fagundes Ferron**;

Santa Rita do Trivelato-MT, 22 de dezembro de 2022.

.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Biênio 2021/2022.

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 01.12.2022.

PORTARIA N° 035/2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

PORTARIA N° 035/2022

01 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAL SERVIDOR **EDSON DE ALMEIDA ZANETTI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Normal" a servidor, **EDSON DE ALMEIDA ZANETTI,** portadora do RG: 270.xxx.38 SSP-MT, emitida em 21/09/2012, inscrita no CPF N°062.xxx.xxx-94, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Câmara, **regime 40 horas semanais**, para o mês de **Dezembro/2022,** sendo gozados a partir 12/12/2022 á 16/12/2022, sendo 05 dias gozadas, ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de dezembro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.12.2022.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA Nº 037/2022

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TERMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** da Servidora **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** pelo período de 30 (trinta) dias, considerando atestado médico pós cirúrgico datado de 17 de novembro de 2022 e perícia médica realizada em 30 de novembro de 2022. Devendo retornar normalmente aos trabalhos à partir de 17/12/2022

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de Engenheiro para prestação de serviço de acompanhamento, supervisão, fiscalização e elaboração de medição da Obra referente ao Processo Licitatório nº 003/2022 e contrato nº 003/2022 da Câmara Municipal de Tabaporã, qual seja: "**Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã,** conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto, edital e seus anexos".

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA-EIRELLI

CNPJ nº 33.450.936/0001-73, tendo como engenheiro responsável Senhor **Luiz Guilherme Ferreira Lazaro**, Engenheiro Civil - CREA Nº1215213530

VIGENCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 005/2022, de 15/10/2022 para 15/12/2022.

PREÇO: O preço total deste Contrato será de R$6.500,00(Seis Mil e quinhentos Reais).

Tabaporã/MT, de 17 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº06/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº06/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em planejamento, orçamento, contabilidade, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle interno, portal da transparência, geração e transmissão de aplic via sistema e geração de matriz de saldo contábil.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(DOZE) meses contados a partir de 01/10/2022 a 30/09/2023.

PREÇO: O preço total deste Contrato será de R$90.000,00(Noventa Mil Reais).

Tabaporã/MT, 03 de Outubro de 2022.

Marco Antonio Oliveira

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Vigência: **01/12/2022 A 01/12/2023**

Fornecedor: **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.,

VALOR GLOBAL: R$ 66.346,81 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2022, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Credenciou a empresa: **DIAG-**

X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.545.782/0002-68, situada na av Marechal Deodoro, 400, bairro Araés, Cuiabá/MT,CEP 78.005-505, para atender os procedimentos abaixo:

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	V.CISVARC
1	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
2	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10
3	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
4	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75
5	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75
6	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44
7	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44
8	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75
9	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75
10	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41
11	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63
12	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75
13	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63

Cuiabá/MT, 02 de novembro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 101/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 101/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: ECO IMAGEM – CENTRO AVANÇADO DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 /12/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022 EDITAL N° 046/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022

EDITAL N° 046/2022

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTONIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA.

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTONIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 046/2022** da Chamada Pública n° **016/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

Aciomar Marques Carvalho
Presidente – CPL

Max Alei Goulart
Secretário Executivo do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 022/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	22/2022	Data de abertura:	10/11/2022
Data adjudicação:	02/12/2022	Data homologação:	02/12/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31.282.018/0001-57	R$ 14.500,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.387.424/0001-70	R$ 43.070,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 68.500,00
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 18.837,00
Total:		R$ 144.907,00

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7987	CATETER CENTRAL ESTERIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, 7FR COM LUMENS 18G, KIT COM AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, EMBOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA.	un	100,0000	R$ 68,0000	R$ 6.800,00
7988	CATETER CENTRAL ESTERIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, 7FR COM LUMENS 14G, KIT COM AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, EMBOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA.	un	100,0000	R$ 77,0000	R$ 7.700,00

Valor Total: R$ 14.500,00

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7397	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUÍNEOS - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E ISENTO DE	un	2000,0000	R$ 5,7200	R$ 11.440,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	FLASHBALL OU ELASTÔMERO, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
7415	FAIXA DE SMARCH 10 CM - (ATADURA) DE BORRACHA COM 10CM X 2M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A RUPTURAS, ENROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	un	200,0000	R$ 18,1500	R$ 3.630,00
7566	MASCARA LARÍNGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, NÚMERO 3,5, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PORTARIAS CONJUNTA N.1 DE 23/01/96-MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 PORT. CONJ. N1-23/01/96 –MS.	un	100,0000	R$ 70,0000	R$ 7.000,00
7567	MASCARA LARÍNGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, NÚMERO 4, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 PORTARIAS CONJUNTA N.1 DE 23/01/96-MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 PORT. CONJ. N1-23/01/96 –MS.	un	100,0000	R$ 70,0000	R$ 7.000,00

7568	MASCARA LARÍNGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, NÚMERO 4,5, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	un	100,0000	R$ 70,0000	R$ 7.000,00
7570	MASCARA LARÍNGEA - EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 1,5, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	un	100,0000	R$ 70,0000	R$ 7.000,00

Valor Total: R$ 43.070,00

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7248	ÁCIDO PERACÉTICO 2% - AGENTE QUÍMICO ESTERILIZANTE E DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS CRÍTICOS, SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS, EFETIVO CONTRA ESPOROS, BACTÉRIAS, VÍRUS, FUNGOS E PROTOZOÁRIOS, INODORO APÓS UTILIZAÇÃO NOS ARTIGOS, NÃO DEVE DANIFICAR ARTIGOS: PLÁSTICOS, PVC, SILICONE, LÁTEX E OUTROS PRODUTOS COMUMENTE DESGASTADOS PELO USO CONTÍNUO DO HIPOCLORITO, NÃO DE MANCHAR TECIDOS, BIODEGRADÁVEL, FÁCIL REMOÇÃO COM ENXÁGUE EM ÁGUA CORRENTE. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANA, ÁCIDO ACÉTICO E ESTABILIZANTE. CADA 100ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER ÁCIDO PERACÉTICO 4 G, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26 G. USO A 2 %. TEMPO MÁXIMO DE CONTATO COM O PRODUTO, SUPERFÍCIES FIXAS: 10 MINUTOS, ARTIGOS SEMICRÍTICOS: 30 MINUTOS, COMO AGENTE ESTERILIZANTE: 8 HORAS. EMBALAGEM TIPO BOMBONA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS, ACOMPANHADA DE DISPENSADOR/DOSADOR, DEVE GARANTIR A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL 5 L	50,0000	R$ 160,0000	R$ 8.000,00
7287	CAL SODADA - PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHO DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE	GL 5 L	10,0000	R$ 190,0000	R$ 1.900,00

	ABSORÇÃO DE CO2. DESPRENDIMENTO MÍNIMO DE PÓ. NÍTIDA VIRAGEM DE COLORAÇÃO ATRAVÉS DE INDICADOR QUÍMICO. GRAU DE UMIDADE ENTRE 14 E 16% DE ÁGUA. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSO, DURO E ARREDONDADO. EMBALADO EM BALDE OU GALÃO PESANDO NO MÍMINO 5 KG, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
7369	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 08 X 15 CM - ESTÉRIL , COMPOSTO DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO À BASE DE NYLON, OU SIMILAR COMPROVADAMENTE ADEQUADO, SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO E DE BAIXA ADERÊNCIA. ESTERELIZANDO PREFERENCIALMENTE EM RAIO GAMA COBALTO 60, OU PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUO TÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO INDIVIDUALMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	60,0000	R$ 100,0000	R$ 6.000,00
7372	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 06 - DISPOSITIVO FABRICADO EM LÁTEX SILICONIZADO, COM PONTA AFUNILADA E EXTENSÃO PARA FRASCO COLETOR, COM RESERVATÓRIO DE FORMA QUE EVITE DOBRAS E TORÇÕES (BULBO), COMPOSTO DE UMA PEÇA AUTO-ADESIVA, HIPOALERGÊNICA COM BAINHA PRÉ-ENROLADA COM EXTENSÃO Nº 06, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	un	500,0000	R$ 4,0000	R$ 2.000,00
7379	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T-TUBULAR TRANSVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA SUCÇÃO, 10 FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 22,0000	R$ 6.600,00
7678	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO Nº 16 - BOTTON Nº 16, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 16FR/1,5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100,0000	R$ 140,0000	R$ 14.000,00
7679	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N° 18 - BOTTON N° 18, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18FR/1,7CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100,0000	R$ 140,0000	R$ 14.000,00
7680	SONDA PARA GASTROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO N° 20 - BOTTON N° 20, CONFECCIONADO EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20FR/1,7 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 140,0000	R$ 14.000,00
7705	TALA FLEXÍVEL IMPERMEABILIZADA DE PERNA GRANDE - TALA FLEXÍVEL COM VELCRO PARA RESGATE EMERGÊNCIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 86X10X02 (CM). CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 16,0000	R$ 800,00
7706	TALA FLEXÍVEL IMPERMEABILIZADA DE PERNA MÉDIA - TALA FLEXÍVEL COM VELCRO PARA RESGATE EMERGÊNCIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 63X9X2 (CM).	un	50,0000	R$ 13,0000	R$ 650,00

	CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
7707	TALA FLEXÍVEL IMPERMEABILIZADA DE PERNA PEQUENA - TALA FLEXÍVEL COM VELCRO PARA RESGATE EMERGÊNCIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO	un	50,0000	R$ 11,0000	R$ 550,00

	53X8X2 (CM). CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
Valor Total: R$ 68.500,00					
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7714	TINTURA DE IODO - SOLUÇÃO A 10%, EMBALADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA A PERFEITA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	un	300,0000	R$ 62,7900	R$ 18.837,00
Valor Total: R$ 18.837,00					

PEIXOTO DE AZEVEDO, 2 de dezembro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

Página: 4 de 4

64º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

64º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **EDSON ALVES FALEIROS LTDA, no valor de R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO REVELADOR DIGITAL DE RAIO-X (DIGITALIZADOR CR 15X) PATRIMONIO N° 0151, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 779, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/ Função:	Coordenador (A) de Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização	
Matricula:	7089.4	

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Defesa Civil	
Matricula:	6234.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	187/2022			
Vigência:	Data de Início:	28/10/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo da Etapa 1 do Sistema de Tratamento de Esgoto (Ste) de Água Boa – Mt.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	185/2022			
Vigência:	Data de Início:	27/10/2022	Data de Encerramento:	27/10/2023
Objeto:	Aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Elisangela Lemos Barbosa e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 16/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
Elisangela Lemos Barbosa	TDI	A	3	2.970,41	B	3	3.765,35	01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 723, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	179/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/10/2022	Data de Encerramento:	13/10/2023
Objeto:	Contratação de pessoa física para serviços no Posto da Agência dos Correios e Telégrafos no PA Jaraguá, Zona Rural do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO TOTAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 231/2022.

ADESÃO N° 018/2022.

TERMO DE ADESÃO TOTAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Ata de Registro de Preço N° 022/2022 - Pregão Presencial Nº 027/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

CNPJ: 04.202.280/0001-71.

EMPRESA CONTRATADA: G.M.B. DA COSTA E CIA LTDA

CNPJ: 06.017.797/0001-16

Item	N° Item	Quant.	UND	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	3966338	145	M²	**Confecção e instalação de móvel planejado por M2 tipo ABERTO 15MM em MDF**	600,00	87.000,00
Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na 600,00 cor a definir. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal, com profundidade até 600mm); * Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal); * Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal); * Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm), dentre outros considerados moveis abertos. * OBS.: Os móveis abertos poderão ser exigidos a colocação e instalação de caixa de tomadas;						
2	3966339	138	M²	**Confecção e instalação de móvel planeiado POR M2 tipo FECHADO em MDF 15MM** -	800,00	110.400,00
Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a definir. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão 800,00 111 utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas) dentre outros considerados moveis fechados. * OBS.: As dobradiças de portas de abrir deverão ser MS Slow, poderão ser exigidos móveis com portas de correr, ou ainda sistema de pistão para portas suspensas. Gavetas poderão ser exigidas corrediças: Telescópicas, telescópicas slow ou telescópicas touch, de acordo com o projeto.						
		TOTAL FORNECEDOR: R$ 197,400,00				

Água Boa, 02 de dezembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 799, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	197/2022			
Vigência:	Data de Início:	21/11/2022	Data de Encerramento:	21/05/2023
Objeto:	Locação de imóvel para instalação provisória do prédio de Demae.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 716, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**BARBARA ELLEN RODRIGUES DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6331.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	152/2022			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data de Encerramento:	03/10/2023
Objeto:	Aquisição de Bicicletas para a Secretaria Municipal de Educação			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 149/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Erik Rodrigo de Jesus Silva em 18/11/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, lotado Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, **no dia 21 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretário(a) Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 723, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	179/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/10/2022	Data de Encerramento:	13/10/2023
Objeto:	Contratação de pessoa física para serviços no Posto da Agência dos Correios e Telégrafos no PA Jaraguá, Zona Rural do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 802, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida em 07/11/2022;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 09/11/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 344/2022-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 22/11/2022;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida CRM-MT 9365, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico: lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica, espondilose lombar e discopatia, CID-10; M47.9 expedido em 07/11/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **LUDERLI CARNEIRO SANTANAVASCONCELOS**, matrícula nº 891.1, Estável no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO (AUXILIAR DE BERÇÁRIO), lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 07/11/2022 até dia 05/05/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções com atividades leves auxiliar que não requer esforços, na nutrição do berçário.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de novembro De 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 214/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966173	ENCORDOAMENTO EM AÇO	UND	88,00	35,00	3.080,00

VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 213/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SERESTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966171	CONTRABAIXO	UND	1,00	13.595,99	13.595,99
3966192	ACORDEON MAESTRIA MODELO JH2006 80 BAIXOS ELÉTRICA	UND	1,00	6.887,79	6.887,79

VALOR TOTAL: R$ 20.483,78 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 212/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDINEI TONIETTI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966169	KIT LIMPEZA CLARINETE, 01 ESCOVA CÔNICA, 01 ESCOVA PEQUENA 01 GRAXA WERIL PARA VOLTAS E ENCAIXES, 01 ÓLEO LUBRIFICANTE WERIL, 01 FELTRO COM CORDÃO, 01 FLANELA.	UND	8,00	110,00	880,00
3966170	KIT LIMPEZA SAX, 1 ESCOVA SECADORA PARA LIMPEZA INTERNA DO CORPO DO SAX, 1 ESCOVA SECADORA PARA BOQUILHA, 1 ESCOVA SECADORA PARA TUDEL, 1 FLANELA, 1 LUBRIFICANTE CORK GREASE PARA CORTIÇAS, 1 LUBRIFICANTE KEY OIL PARA CHAVES, 1 LUBRIFICANTE GREASE OIL.	UND	5,00	95,00	475,00
3966174	CAJON PERCUSION CT 206.	UND	2,00	330,00	660,00
3966176	CAVACO RC07 ATNMP.	UND	3,00	1.730,00	5.190,00
3966178	TRIANGULO, MODELO TL 601, TRIÂNGULO AÇO CROMADO, TAMANHO: 30 CM DIMENSÃO (A X L X C) 3X30X30.	UND	1,00	36,00	36,00
3966179	ZABUMBA, 15CM X 20 POLEGADAS, CHAPA ESCOVADA, PELE LEITOSA.	UND	2,00	300,00	600,00
3966181	KIT LIMPEZA TROMPETE, 01 ESCOVA CÔNICA, 01 ESCOVA PEQUENA, 01 GRAXA WERIL PARA VOLTAS E ENCAIXES, 01 ÓLEO LUBRIFICANTE WERIL, 01 FELTRO COM CORDÃO, 01 FLANELA.	UND	8,00	100,00	800,00
3966186	BUMBO 22X14 C/COLETE, MARCA LUEN, TAMANHO 22 X 14 (POLEGADAS), PELE LEITOSA, ACABAMENTO FÓRMICA BRANCA, MATERIAL MADEIRA.	UND	2,00	1.179,00	2.358,00
3966191	MACANETA PARA BUMBO, COMPRIMENTO 345MM X 25MM LARGURA, 11/13/16 POLEGADAS E 0,984 POLEGADAS	UND	4,00	13,00	52,00
3966193	KIT LIMPEZA BOMBARDINO	UND	4,00	74,00	296,00
3966194	BAQUETA LIVERPOOL 5 B ECO BIO, COMPRIMENTO 42CM, DIÂMETRO	UND	20,00	13,00	260,00

VALOR TOTAL: R$ 11.607,00 (Onze mil, seiscentos e sete reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
RREO - 5° BIMESTRE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 30/11/2022 10:57:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/11/2022, às 10:57:33** , é:

04.KC.3P-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/11/2022 10:57:33 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.656.000,00	204.451.517,62	37.138.331,34	18,16	179.636.098,65	87,86	24.815.418,97
RECEITAS CORRENTES	128.997.460,00	183.643.287,05	29.997.177,75	16,33	158.456.421,43	86,28	25.186.865,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.069.360,00	30.044.288,75	5.623.891,35	18,72	34.847.056,53	115,99	-4.802.767,78
Impostos	23.123.160,00	27.526.889,60	5.323.845,29	19,34	32.647.861,41	118,60	-5.120.971,81
Taxas	1.946.200,00	2.517.399,15	300.046,06	11,92	2.199.195,12	87,36	318.204,03
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.156.000,00	5.156.000,00	1.017.595,79	19,74	6.001.955,07	116,41	-845.955,07
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	385.348,86	17,23	3.273.134,62	146,38	-1.037.134,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.920.000,00	2.920.000,00	632.246,93	21,65	2.728.820,45	93,45	191.179,55
RECEITA PATRIMONIAL	2.682.100,00	4.347.100,00	941.401,24	21,66	4.247.770,63	97,72	99.329,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.200,00	32.200,00	36.850,17	114,44	107.569,33	334,07	-75.369,33
Valores Mobiliários	2.649.900,00	4.314.900,00	904.551,07	20,96	4.140.201,30	95,95	174.698,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.589.435,00	6.789.435,00	1.294.706,18	19,07	5.751.964,05	84,72	1.037.470,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.569.335,00	6.769.335,00	1.261.848,13	18,64	5.590.741,18	82,59	1.178.593,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	32.858,05	163,47	161.222,87	802,10	-141.122,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.233.965,00	137.039.863,30	21.041.705,11	15,35	107.069.057,13	78,13	29.970.806,17
Transferências da União e de suas Entidades	36.774.905,00	45.329.116,66	8.103.262,33	17,88	38.060.513,50	83,96	7.268.603,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.297.060,00	68.328.746,64	8.898.595,73	13,02	48.446.946,87	70,90	19.881.799,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.100.000,00	23.320.000,00	4.039.225,85	17,32	20.302.915,85	87,06	3.017.084,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	42.000,00	42.000,00	621,20	1,48	258.680,91	615,91	-216.680,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.600,00	266.600,00	77.878,08	29,21	538.618,02	202,03	-272.018,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.600,00	25.600,00	2.409,34	9,41	23.579,31	92,11	2.020,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	13.639,32	7,66	185.134,54	104,01	-7.134,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	61.829,42	98,14	329.904,17	523,66	-266.904,17

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.658.540,00	20.808.230,57	7.141.153,59	34,32	21.179.677,22	101,79	-371.446,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.375.000,00	3.375.000,00		0,00	0,00	0,00	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.375.000,00	3.375.000,00		0,00		0,00	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.299.720,00	2.299.720,00	804.272,50	34,97	2.599.434,12	113,03	-299.714,12
Alienação de Bens Móveis	399.720,00	399.720,00		0,00	257.400,00	64,40	142.320,00
Alienação de Bens Imóveis	1.900.000,00	1.900.000,00	804.272,50	42,33	2.342.034,12	123,26	-442.034,12
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.983.820,00	15.133.510,57	6.336.881,09	41,87	18.580.243,10	122,78	-3.446.732,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.483.820,00	4.483.820,00		0,00	1.543.519,83	34,42	2.940.300,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	10.649.690,57	6.336.881,09	59,50	17.036.723,27	159,97	-6.387.032,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	842.294,71	16,71	7.493.959,77	148,69	-2.453.959,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.696.000,00	209.491.517,62	37.980.626,05	18,13	187.130.058,42	89,33	22.361.459,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.696.000,00	209.491.517,62	37.980.626,05	18,13	187.130.058,42	89,33	22.361.459,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	144.696.000,00	209.491.517,62	37.980.626,05	18,13	187.130.058,42	89,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.860.402,06			33.860.402,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.860.402,06			33.860.402,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.932.675,00	233.052.991,68	47.726.512,08	206.194.202,26	26.858.789,42	40.004.038,73	164.441.692,33	68.611.299,35	163.863.129,98	
DESPESAS CORRENTES	113.009.040,00	188.850.595,84	28.709.056,79	166.402.265,89	22.448.329,95	33.925.368,06	150.113.862,76	38.736.733,08	149.535.300,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.509.840,00	74.748.704,85	13.001.639,90	62.096.558,11	12.652.146,74	13.010.027,65	62.088.882,11	12.659.822,74	61.578.390,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.490,00	1.490,00			1.490,00			1.490,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.497.710,00	114.100.400,99	15.707.416,89	104.305.707,78	9.794.693,21	20.915.340,41	88.024.980,65	26.075.420,34	87.956.909,75	
DESPESAS DE CAPITAL	21.723.635,00	44.002.395,84	19.017.455,29	39.791.936,37	4.210.459,47	6.078.670,67	14.327.829,57	29.674.566,27	14.327.829,57	
INVESTIMENTOS	21.373.615,00	43.402.375,84	19.014.929,62	39.516.730,82	3.885.645,02	6.046.649,25	14.101.426,27	29.300.949,57	14.101.426,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	250.020,00			250.020,00			250.020,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	2.525,67	275.205,55	74.794,45	32.021,42	226.403,30	123.596,70	226.403,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	10.298.928,00	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	7.466.402,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.410.000,00	243.351.919,68	49.368.225,74	214.466.634,78	28.885.284,90	41.645.752,39	172.714.124,85	70.637.794,83	171.329.532,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.410.000,00	243.351.919,68	49.368.225,74	214.466.634,78	28.885.284,90	41.645.752,39	172.714.124,85	70.637.794,83	171.329.532,65	
SUPERÁVIT (XIII)							14.415.933,57		15.800.525,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.410.000,00	243.351.919,68	49.368.225,74	214.466.634,78		41.645.752,39	187.130.058,42		187.130.058,42	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	842.294,71	16,71	7.493.959,77	148,69	-2.453.959,77
RECEITAS CORRENTES	5.040.000,00	5.040.000,00	842.294,71	16,71	7.493.959,77	148,69	-2.453.959,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	842.294,71	16,71	7.493.959,77	148,69	-2.453.959,77
Contribuições Sociais	5.040.000,00	5.040.000,00	842.294,71	16,71	7.493.959,77	148,69	-2.453.959,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	10.298.928,00	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	7.466.402,67	
DESPESAS CORRENTES	7.477.325,00	10.298.928,00	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	7.466.402,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477.325,00	10.298.928,00	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	1.641.713,66	8.272.432,52	2.026.495,48	7.466.402,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.218.675,00	233.052.991,68	47.726.512,08	206.194.202,26	96,14	26.858.789,42	40.004.038,73	164.441.692,33	95,21	68.611.299,35	
Legislativa	4.383.000,00	4.318.000,00	512.272,00	3.209.597,39	1,50	1.108.402,61	584.890,63	2.879.614,08	1,67	1.438.385,92	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.383.000,00	4.318.000,00	512.272,00	3.209.597,39	1,50	1.108.402,61	584.890,63	2.879.614,08	1,67	1.438.385,92	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.270.240,00	26.851.072,47	3.745.494,85	22.766.333,52	10,62	4.084.738,95	4.286.369,21	20.187.185,25	11,69	6.663.887,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.261.760,00	18.288.984,16	2.912.470,59	15.711.316,41	7,33	2.577.667,75	3.176.942,80	14.164.358,81	8,20	4.124.625,35	
Administração Financeira	1.056.240,00	1.781.165,31	-43.783,05	1.111.768,14	0,52	669.397,17	220.950,59	946.697,29	0,55	834.468,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.952.240,00	6.780.923,00	876.807,31	5.943.248,97	2,77	837.674,03	888.475,82	5.076.129,15	2,94	1.704.793,85	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.100,00	107.300,00	9.160,00	39.160,00	0,02	68.140,00	19.160,00	29.160,00	0,02	78.140,00	
Policiamento	40.100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		107.200,00	9.160,00	39.160,00	0,02	68.040,00	19.160,00	29.160,00	0,02	78.040,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.867.875,00	5.397.694,46	598.927,05	4.127.674,52	1,92	1.270.019,94	1.287.138,27	3.793.423,40	2,20	1.604.271,06	
Assistência ao Idoso	456.060,00	624.733,00	0,00	566.800,00	0,26	57.933,00	565.000,00	566.800,00	0,33	57.933,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.535,00	783.296,00	51.113,61	653.061,20	0,30	130.234,80	87.646,59	606.125,91	0,35	177.170,09	
Assistência Comunitária	2.671.280,00	3.989.665,46	547.813,44	2.907.813,32	1,36	1.081.852,14	634.491,68	2.620.497,49	1,52	1.369.167,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.196.000,00	9.196.000,00	1.526.660,11	7.127.252,75	3,32	2.068.747,25	1.527.276,62	7.125.165,81	4,13	2.070.834,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.196.000,00	9.196.000,00	1.526.660,11	7.127.252,75	3,32	2.068.747,25	1.527.276,62	7.125.165,81	4,13	2.070.834,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.558.970,00	61.981.757,55	8.806.152,38	54.863.719,79	25,58	7.118.037,76	10.655.914,24	47.155.001,31	27,30	14.826.756,24	
Atenção Básica	11.461.320,00	18.714.865,93	2.972.783,33	17.107.252,17	7,98	1.607.613,76	3.154.305,11	13.918.739,43	8,06	4.796.126,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.690.320,00	38.563.697,62	5.108.311,08	34.306.459,47	16,00	4.257.238,15	6.834.453,87	30.375.445,41	17,59	8.188.252,21	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	853.630,00	889.980,00	92.450,34	525.968,07	0,25	364.011,93	94.304,79	504.547,59	0,29	385.432,41	
Vigilância Epidemiológica	197.690,00	188.090,00	10.984,76	92.981,82	0,04	95.108,18	10.445,31	68.656,45	0,04	119.433,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.356.010,00	3.625.124,00	621.622,87	2.831.058,26	1,32	794.065,74	562.405,16	2.287.612,43	1,32	1.337.511,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		250.000,00				250.000,00				250.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.585.020,00	45.031.957,28	9.228.036,90	40.898.818,56	19,07	4.133.138,72	8.031.046,56	36.850.842,09	21,34	8.181.115,19	
Ensino Fundamental	17.723.025,00	26.493.791,41	5.070.778,70	25.503.026,82	11,89	990.764,59	5.140.452,71	24.071.187,46	13,94	2.422.603,95	
Ensino Médio		1.356.368,00	1.355.707,96	1.355.707,96	0,63	660,04				1.356.368,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	860.010,00	831.340,24	223.185,41	705.872,20	0,33	125.468,04	237.639,96	680.018,68	0,39	151.321,56	
Educação Infantil	7.412.790,00	9.926.459,00	1.701.704,68	8.805.199,26	4,11	1.121.259,74	1.749.266,95	8.692.356,57	5,03	1.234.102,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,15	0,00	55.000,00	275.000,00	0,16	55.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.271.195,00	6.085.998,63	876.660,15	4.199.012,32	1,96	1.886.986,31	848.686,94	3.132.279,38	1,81	2.953.719,25	
FU12 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Cultura	2.722.600,00	3.759.938,06	1.285.755,04	2.962.262,45	1,38	797.675,61	388.011,39	1.654.105,69	0,96	2.105.832,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.722.600,00	3.759.938,06	1.285.755,04	2.962.262,45	1,38	797.675,61	388.011,39	1.654.105,69	0,96	2.105.832,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.655.175,00	29.295.843,35	4.718.031,47	27.952.965,99	13,03	1.342.877,36	5.178.079,01	21.770.642,17	12,61	7.525.201,18	
Infra-Estrutura Urbana	9.430.505,00	22.692.965,35	4.089.075,11	22.050.705,80	10,28	642.259,55	4.170.206,84	17.588.642,81	10,18	5.104.322,54	
Serviços Urbanos	3.188.670,00	6.580.478,00	628.956,36	5.899.641,79	2,75	680.836,21	1.007.872,17	4.179.380,96	2,42	2.401.097,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	22.400,00		2.618,40	0,00	19.781,60		2.618,40	0,00	19.781,60	
Habitação		6.642.229,06	6.483.798,08	6.483.798,08	3,02	158.430,98	228.682,50	228.682,50	0,13	6.413.546,56	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		6.642.229,06	6.483.798,08	6.483.798,08	3,02	158.430,98	228.682,50	228.682,50	0,13	6.413.546,56	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.236.790,00	11.866.225,00	808.324,86	11.168.370,46	5,21	697.854,54	1.643.521,73	7.249.581,34	4,20	4.616.643,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.236.790,00	11.866.225,00	808.324,86	11.168.370,46	5,21	697.854,54	1.643.521,73	7.249.581,34	4,20	4.616.643,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.983.370,00	1.004.423,00	242.750,28	570.477,10	0,27	433.945,90	66.920,21	378.462,04	0,22	625.960,96	
Preservação e Conservação Ambiental	503.350,00	550.840,00	9.050,38	177.097,20	0,08	373.742,80	8.154,00	169.486,25	0,10	381.353,75	
Controle Ambiental	1.480.020,00	453.583,00	233.699,90	393.379,90	0,18	60.203,10	58.766,21	208.975,79	0,12	244.607,21	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.336.320,00	4.547.505,00	345.129,92	3.643.158,14	1,70	904.346,86	422.179,23	2.983.237,71	1,73	1.564.267,29	
Abastecimento	40.010,00	10,00				10,00				10,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.280,00	3.612.465,00	543.708,42	2.941.271,44	1,37	671.193,56	420.357,73	2.431.351,01	1,41	1.181.113,99	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.546.030,00	935.030,00	-198.578,50	701.886,70	0,33	233.143,30	1.821,50	551.886,70	0,32	383.143,30	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	481.620,00	1.863.588,00	763.145,97	1.733.229,81	0,81	130.358,19	99.908,02	659.370,84	0,38	1.204.217,16	
Promoção Industrial	100.020,00	100.020,00				100.020,00				100.020,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	261.590,00	988.945,00	-11.466,53	958.617,31	0,45	30.327,69	95.295,52	654.758,34	0,38	334.186,66	
FU22 - Demais Subfunções	120.010,00	774.623,00	774.612,50	774.612,50	0,36	10,50	4.612,50	4.612,50	0,00	770.010,50	
Comércio e Serviços	188.345,00	242.957,00	11.188,29	126.760,33	0,06	116.196,67	23.463,26	110.312,56	0,06	132.644,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	188.345,00	242.957,00	11.188,29	126.760,33	0,06	116.196,67	23.463,26	110.312,56	0,06	132.644,44	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.793.410,00	1.725.723,00	221.633,92	1.242.486,18	0,58	483.236,82	176.309,72	917.494,79	0,53	808.228,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.793.410,00	1.725.723,00	221.633,92	1.242.486,18	0,58	483.236,82	176.309,72	917.494,79	0,53	808.228,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.978.490,00	15.464.766,75	8.948.662,56	14.625.338,40	6,82	839.428,35	4.923.450,78	7.952.236,78	4,60	7.512.529,97	
Transporte Aéreo	1.190.000,00	4.319.940,00	1.321.284,14	4.283.622,50	2,00	36.317,50	2.306.032,64	4.149.818,52	2,40	170.121,48	
Transporte Rodoviário	2.788.490,00	1.811.533,28	37.013,71	1.403.160,86	0,65	408.372,42	259.774,07	1.311.872,68	0,76	499.660,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		9.333.293,47	7.590.364,71	8.938.555,04	4,17	394.738,43	2.357.644,07	2.490.545,58	1,44	6.842.747,89	
Desporto e Lazer	2.741.350,00	3.306.011,70	-528.611,60	2.652.798,79	1,24	653.212,91	461.717,35	2.517.173,97	1,46	788.837,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.941.340,00	2.827.407,70	-398.616,41	2.196.225,96	1,02	631.181,74	461.717,35	2.060.601,14	1,19	766.806,56	
Lazer	800.010,00	478.604,00	-129.995,19	456.572,83	0,21	22.031,17		456.572,83	0,26	22.031,17	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	10.298.928,00	1.641.713,66	8.272.432,52	3,86	2.026.495,48	1.641.713,66	8.272.432,52	4,79	2.026.495,48	
TOTAL (III) = (I + II)	144.696.000,00	243.351.919,68	49.368.225,74	214.466.634,78	100,00	28.885.284,90	41.645.752,39	172.714.124,85	100,00	70.637.794,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	10.298.928,00	1.641.713,66	8.272.432,52	3,86	2.026.495,48	1.641.713,66	8.272.432,52	4,79	2.026.495,48	
Legislativa	187.000,00	252.000,00	36.940,98	189.559,46	0,09	62.440,54	36.940,98	189.559,46	0,11	62.440,54	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	187.000,00	252.000,00	36.940,98	189.559,46	0,09	62.440,54	36.940,98	189.559,46	0,11	62.440,54	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	850.000,00	1.145.130,00	158.447,39	846.641,46	0,39	298.488,54	158.447,39	846.641,46	0,49	298.488,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	420.000,00	655.130,00	89.716,46	463.354,54	0,22	191.775,46	89.716,46	463.354,54	0,27	191.775,46	
Administração Financeira	160.000,00	220.000,00	31.310,39	177.937,04	0,08	42.062,96	31.310,39	177.937,04	0,10	42.062,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	37.420,54	205.349,88	0,10	64.650,12	37.420,54	205.349,88	0,12	64.650,12	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	282.530,00	337.530,00	49.707,10	275.471,13	0,13	62.058,87	49.707,10	275.471,13	0,16	62.058,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20,00	20,00				20,00				20,00	
Assistência Comunitária	282.510,00	337.510,00	49.707,10	275.471,13	0,13	62.038,87	49.707,10	275.471,13	0,16	62.038,87	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.150.110,00	3.319.565,00	550.349,50	2.714.613,53	1,27	604.951,47	550.349,50	2.714.613,53	1,57	604.951,47	
Atenção Básica	1.070.000,00	2.066.526,00	366.537,23	1.762.649,13	0,82	303.876,87	366.537,23	1.762.649,13	1,02	303.876,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.010,00	812.939,00	150.706,76	696.593,40	0,32	116.345,60	150.706,76	696.593,40	0,40	116.345,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	120.100,00	120.100,00	8.871,61	73.515,58	0,03	46.584,42	8.871,61	73.515,58	0,04	46.584,42	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	24.233,90	181.855,42	0,08	138.144,58	24.233,90	181.855,42	0,11	138.144,58	

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.389.990,00	4.392.198,00	741.657,37	3.722.805,93	1,74	669.392,07	741.657,37	3.722.805,93	2,16	669.392,07	
Ensino Fundamental	1.934.990,00	2.148.749,00	410.853,47	2.148.656,82	1,00	92,18	410.853,47	2.148.656,82	1,24	92,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	17.220,61	76.578,25	0,04	3.421,75	17.220,61	76.578,25	0,04	3.421,75	
Educação Infantil	1.155.000,00	1.943.449,00	285.395,56	1.409.904,93	0,66	533.544,07	285.395,56	1.409.904,93	0,82	533.544,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	28.187,73	87.665,93	0,04	132.334,07	28.187,73	87.665,93	0,05	132.334,07	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	50.000,00	5.860,95	15.136,55	0,01	34.863,45	5.860,95	15.136,55	0,01	34.863,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	5.860,95	15.136,55	0,01	34.863,45	5.860,95	15.136,55	0,01	34.863,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.690,00	244.690,00	27.173,94	151.126,80	0,07	93.563,20	27.173,94	151.126,80	0,09	93.563,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	214.690,00	244.690,00	27.173,94	151.126,80	0,07	93.563,20	27.173,94	151.126,80	0,09	93.563,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	190.000,00	330.000,00	39.922,50	211.269,06	0,10	118.730,94	39.922,50	211.269,06	0,12	118.730,94	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	330.000,00	39.922,50	211.269,06	0,10	118.730,94	39.922,50	211.269,06	0,12	118.730,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	43.000,00	68.000,00	1.446,88	25.397,99	0,01	42.602,01	1.446,88	25.397,99	0,01	42.602,01	
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	68.000,00	1.446,88	25.397,99	0,01	42.602,01	1.446,88	25.397,99	0,01	42.602,01	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	79.810,00	14.086,77	55.895,90	0,03	23.914,10	14.086,77	55.895,90	0,03	23.914,10	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	79.810,00	14.086,77	55.895,90	0,03	23.914,10	14.086,77	55.895,90	0,03	23.914,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5,00	5,00				5,00				5,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5,00	5,00				5,00				5,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	4.279,76	16.658,75	0,01	13.341,25	4.279,76	16.658,75	0,01	13.341,25	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	4.279,76	16.658,75	0,01	13.341,25	4.279,76	16.658,75	0,01	13.341,25	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	11.840,52	47.855,96	0,02	2.144,04	11.840,52	47.855,96	0,03	2.144,04	

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	11.840,52	47.855,96	0,02	2.144,04	11.840,52	47.855,96	0,03	2.144,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17,244,173,28	20,750,592,08	12,021,202,57	13,936,169,77	18,568,125,45	19,058,807,51	18,712,568,99	22,204,026,60	17,483,565,74	16,770,765,19	15,286,104,40	17,322,450,42	209,358,552,00	195,797,062,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,422,916,15	2,896,658,74	2,433,680,27	2,222,793,42	3,743,265,17	6,741,773,81	3,208,906,89	4,750,229,77	2,939,462,37	3,183,051,48	2,810,445,00	2,813,446,35	41,166,631,42	30,044,288,75
IPTU	216,479,17	326,885,30	309,674,96	307,488,50	1,382,515,55	3,284,293,04	616,188,02	505,061,29	268,280,65	369,985,05	297,689,24	306,628,56	8,791,169,33	7,726,960,00
ISS	1,156,981,15	1,210,813,24	1,036,261,15	675,488,01	1,144,324,75	1,205,301,05	1,518,018,14	1,337,021,46	1,727,944,31	1,569,984,44	1,553,439,55	1,511,014,74	15,846,591,99	10,260,500,00
ITBI	1,661,016,43	376,487,81	569,827,05	211,898,74	141,122,95	757,777,08	334,261,73	2,176,084,70	246,981,70	484,389,16	237,257,45	329,102,87	7,526,207,67	5,204,229,60
IRRF	297,513,26	831,037,51	355,019,68	571,098,50	591,194,97	641,583,66	556,673,90	542,310,10	522,736,99	563,224,84	544,414,14	544,298,74	6,561,106,29	4,325,200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,926,14	151,434,88	162,897,43	256,819,67	484,106,95	252,818,98	183,767,10	189,752,22	173,518,72	195,467,99	177,644,62	122,401,44	2,441,556,14	2,527,399,15
Contribuições	272,550,57	802,340,95	262,290,47	585,631,72	609,506,34	634,157,36	583,788,72	995,793,30	323,057,65	990,133,72	629,679,92	387,915,87	7,076,846,59	5,156,000,00
Receita Patrimonial	206,140,46	1,699,200,99	282,674,76	301,617,53	387,052,99	344,986,47	437,906,38	440,409,16	534,362,67	577,359,43	481,191,15	460,210,09	6,153,112,08	4,347,100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	202,953,62	1,696,380,03	278,144,90	295,484,21	378,114,82	335,387,15	429,624,31	430,928,14	527,390,61	560,576,09	472,943,38	431,607,69	6,039,534,95	4,314,900,00
Outras Receitas Patrimoniais	3,186,84	2,820,96	4,529,86	6,133,32	8,938,17	9,599,32	8,282,07	9,481,02	6,972,06	16,783,34	8,247,77	28,602,40	113,577,13	32,200,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	512,379,76	519,658,27	458,063,12	483,249,68	566,979,37	487,129,13	582,501,73	604,653,21	602,110,88	672,570,75	642,239,14	652,467,04	6,784,002,08	6,789,435,00
Transferências Correntes	12,808,797,29	14,793,016,18	8,534,456,79	10,232,530,57	12,103,940,33	10,782,228,96	13,858,587,07	15,371,442,45	13,040,864,50	11,307,652,92	10,681,056,47	12,972,025,71	146,486,599,24	149,193,638,30
Cota-Parte do FPM	2,016,644,19	3,002,168,72	2,085,669,34	2,911,418,52	1,765,020,04	2,092,173,75	2,327,334,51	2,177,665,56	2,931,000,83	2,129,530,70	1,961,266,86	1,866,079,07	27,265,972,09	27,236,301,00
Cota-Parte do ICMS	3,099,355,25	2,874,481,87	2,767,669,75	2,567,177,21	3,198,122,86	2,461,990,54	3,419,475,04	3,012,359,34	2,981,008,75	3,076,194,68	2,961,435,03	2,781,724,36	35,200,994,68	43,444,483,04
Cota-Parte do IPVA	277,234,99	234,517,41	265,124,25	253,856,10	661,188,99	795,430,70	850,802,18	717,403,65	435,810,11	378,743,00	248,352,71	224,596,80	5,343,060,89	3,739,800,00
Cota-Parte do ITR	461,332,39	417,503,64	388,697,65	23,271,09	60,671,61	141,840,75	42,323,14	57,559,49	32,372,17	76,230,06	300,894,67	2,769,886,36	4,771,585,02	4,720,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	16,371,05	16,338,94	17,448,28	12,345,48	4,436,84	24,043,71	9,330,43	10,700,67	11,718,40	8,169,07	12,355,64	13,256,81	156,515,32	120,000,00
Transferências do FUNDEB	2,167,230,25	2,069,324,15	1,899,633,26	1,951,816,28	2,082,137,93	1,809,484,04	2,365,733,31	2,089,621,97	1,964,517,65	2,061,636,52	1,922,911,93	2,111,046,32	24,495,095,61	23,320,000,00
Outras Transferências Correntes	4,770,629,17	6,178,681,45	1,110,214,26	2,512,645,89	4,332,262,06	3,457,265,47	4,843,588,46	7,306,131,77	4,684,436,59	3,577,148,89	3,273,839,63	3,206,431,99	49,253,375,63	46,613,054,26
Outras Receitas Correntes	21,389,05	39,716,95	50,037,16	110,346,85	1,157,381,25	68,531,78	40,876,20	41,498,71	43,707,67	39,996,89	41,492,72	36,385,36	1,691,360,59	266,600,00
DEDUÇÕES (II)	1,200,713,65	1,689,407,42	1,115,345,14	1,496,714,66	1,540,814,39	1,471,179,00	1,681,336,13	1,873,206,89	1,087,199,86	1,826,341,26	1,361,664,87	1,635,061,06	17,978,984,33	16,889,775,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21,014,39	550,566,25	13,913,09	345,570,22	403,813,84	372,891,96	353,349,33	680,209,45	23,836,17	694,201,70	305,701,99	79,646,87	3,844,715,26	2,236,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	8,786,02	14,896,12											23,682,14	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														2,500,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,170,913,24	1,123,945,05	1,101,432,05	1,151,144,44	1,137,000,55	1,098,287,04	1,327,986,80	1,192,997,44	1,063,363,69	1,132,139,56	1,055,962,88	1,555,414,19	14,110,586,93	12,153,775,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	16,043,459,63	19,061,184,66	10,905,857,43	12,439,455,11	17,027,311,06	17,587,628,51	17,031,232,86	20,330,819,71	16,396,365,88	14,944,423,93	13,924,439,53	15,687,389,36	191,379,567,67	178,907,287,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16,043,459,63	19,061,184,66	10,905,857,43	12,439,455,11	17,027,311,06	17,587,628,51	17,031,232,86	20,330,819,71	16,396,365,88	14,944,423,93	13,924,439,53	15,687,389,36	191,379,567,67	178,907,287,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16,043,459,63	19,061,184,66	10,905,857,43	12,439,455,11	17,027,311,06	17,587,628,51	17,031,232,86	20,330,819,71	16,396,365,88	14,944,423,93	13,924,439,53	15,687,389,36	191,379,567,67	178,907,287,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	9.196.000,00	10.189.323,05
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	3.244.715,40
Ativo	2.166.000,00	3.125.110,78
Inativo	70.000,00	119.604,62
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.460.000,00	6.858.158,79
Ativo	4.460.000,00	6.858.158,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		86.448,86
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		86.448,86
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	9.196.000,00	10.102.874,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		919.422,23	919.422,23	919.422,23	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		919.422,23	919.422,23	919.422,23	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	5.638,38	3.551,44	3.551,44	
Compensação Financeira entre os Regimes		638,38	638,38	638,38	
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	5.000,00	2.913,06	2.913,06	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	110.000,00	925.060,61	922.973,67	922.973,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.086.000,00	9.177.813,58	9.179.900,52	9.179.900,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.040.027,20
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1.142.875,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	580.000,00	635.800,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	580.000,00	635.800,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.000,00	314.381,84	231.126,22	231.126,22	
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	69.094,79	69.094,79	69.094,79	
Demais Despesas Correntes	465.000,00	245.287,05	162.031,43	162.031,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	580.000,00	314.381,84	231.126,22	231.126,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	321.419,14	404.674,76	404.674,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	469.348,14
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	183.643.287,05	158.456.421,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.044.288,75	34.847.056,53
IPTU	7.726.960,00	8.247.804,86
ISS	10.260.500,00	13.478.797,60
ITBI	5.204.229,60	5.488.703,43
IRRF	4.325.200,00	5.432.555,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.527.399,15	2.199.195,12
Contribuições	5.156.000,00	6.001.955,07
Receita Patrimonial	4.347.100,00	4.247.770,63
Aplicações Financeiras (II)	4.314.900,00	4.140.201,30
Outras Receitas Patrimoniais	32.200,00	107.569,33
Transferências Correntes	137.039.863,30	107.069.057,13
Cota-Parte do FPM	22.676.301,00	18.048.828,99
Cota-Parte do ICMS	37.539.668,04	23.354.569,63
Cota-Parte do IPVA	3.018.840,00	3.865.047,62
Cota-Parte do ITR	3.776.000,00	3.114.199,34
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	96.000,00	123.805,33
Transferências do FUNDEB	23.320.000,00	20.258.541,21
Outras Transferências Correntes	46.613.054,26	38.304.065,01
Demais Receitas Correntes	7.056.035,00	6.290.582,07
Outras Receitas Financeiras (III)	23.000,00	121.532,19
Receitas Correntes Restantes	7.033.035,00	6.169.049,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	179.305.387,05	154.194.687,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.808.230,57	21.179.677,22
Operações de Crédito (VI)	3.375.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.299.720,00	2.599.434,12
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.299.720,00	2.599.434,12
Transferências de Capital	15.133.510,57	18.580.243,10
Convênios	12.518.550,57	16.780.243,10
Outras Transferências de Capital	2.614.960,00	1.800.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.433.230,57	21.179.677,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	196.738.617,62	175.374.365,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	188.850.595,84	166.402.265,89	150.113.862,76	149.535.300,41	84.029,34	1.508.646,08	1.508.646,08
Pessoal e Encargos Sociais	74.748.704,85	62.096.558,11	62.088.882,11	61.578.390,66			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.490,00						
Outras Despesas Correntes	114.100.400,99	104.305.707,78	88.024.980,65	87.956.909,75	84.029,34	1.508.646,08	1.508.646,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	188.849.105,84	166.402.265,89	150.113.862,76	149.535.300,41	84.029,34	1.508.646,08	1.508.646,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.002.395,84	39.791.936,37	14.327.829,57	14.327.829,57	16.836,99	2.897.664,07	2.897.664,07
Investimentos	43.402.375,84	39.516.730,82	14.101.426,27	14.101.426,27	16.836,99	2.897.664,07	2.897.664,07
Inversões Financeiras	250.020,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	250.020,00						
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	275.205,55	226.403,30	226.403,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.652.395,84	39.516.730,82	14.101.426,27	14.101.426,27	16.836,99	2.897.664,07	2.897.664,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	232.701.501,68	205.918.996,71	164.215.289,03	163.636.726,68	100.866,33	4.406.310,15	4.406.310,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.230.462,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.140.201,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.720,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.364.943,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	0,00	54.666.568,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	55.004.259,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	35.751,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	301.940,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-54.666.568,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	54.666.568,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-35.751,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	54.702.319,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	50.567.838,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.860.402,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.860.402,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5,853,39	130,764,30	100,866,33		35,751,36	80,374,08	8,521,349,03	4,406,310,15	4,406,310,15	191,907,18	4,003,505,78	4,039,257,14
PODER EXECUTIVO	5,853,39	130,764,30	100,866,33		35,751,36	80,374,08	8,521,349,03	4,406,310,15	4,406,310,15	191,907,18	4,003,505,78	4,039,257,14
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5,853,39	130,764,30	100,866,33		35,751,36	80,374,08	8,521,349,03	4,406,310,15	4,406,310,15	191,907,18	4,003,505,78	4,039,257,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.650.018,35									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.696.000,00
Previsão Atualizada	209.491.517,62
Receitas Realizadas	187.130.058,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.860.402,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.410.000,00
Dotação Atualizada	243.351.919,68
Despesas Empenhadas	214.466.634,78
Despesas Liquidadas	172.714.124,85
Despesas Pagas	171.329.532,65
Superávit Orçamentário	14.415.933,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	214.466.634,78
Despesas Liquidadas	172.714.124,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	191.379.567,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	191.379.567,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	191.379.567,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.102.874,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	925.060,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	922.973,67
Despesas Previdenciárias Pagas	922.973,67
Resultado Previdenciário	9.179.900,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		7.230.462,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		11.364.943,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	136.617,69	0,00	100.866,33	35.751,36
Poder Executivo	136.617,69	0,00	100.866,33	35.751,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.601.723,11	191.907,18	4.406.310,15	4.003.505,78
Poder Executivo	8.601.723,11	191.907,18	4.406.310,15	4.003.505,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.738.340,80	191.907,18	4.507.176,48	4.039.257,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/11/2022 19:51:37 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 211/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966166	FLAUTA TRANSVERSAL, COM PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, RECURSOS MECANISMO DO MI AUTO-MATICO, SISTEMA BOEHM, ACABAMENTO EM (FINISH) SILVER (PRATEADO), ESTOJO (CASE) SUPER LUXO.	UND	1,00	800,00	800,00
3966180	KIT LIMPEZA FLAUTA TRANSVERSAL.	KIT	4,00	60,00	240,00
396618	KIT LIMPEZA TROMBONE DE VARA.	UND	4,00	60,00	240,00
3966183	CLARINETE SIB, COM CORPO EM RESINA ABS FOSCO, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES NIQUELADAS, 2 BARRILETES, CORTIÇA NATURAL,	UND	4,00	700,00	2.800,00
3966185	TROMPETE SIB, COM ACABAMENTO (FINISH).	UD	4,00	900,00	3.600,00
3966188	VIOLINO C/ESTOJO MODELO VE441 4/4, TAMPO ABETO (SPRUCE).	UND	3,00	550,00	1.650,00
3966189	VIOLA CLÁSSICA, COM TAMPO ABETO (SPRUCE), LATERAL E FUNDO	UND	1,00	650,00	650,00
3966190	VIOLONCELLO C/CAPA E ARCO, TAMPO ABETO MACIÇO (SOLID SPRUCE), LATERAL E FUNDO (BACK E SIDE) MAPLE MACIÇO TRABALHADO	UND	1,00	1.780,00	1.780,00

VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 785, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	184/2022			
Vigência:	Data de Início:	27/10/2022	Data de Encerramento:	27/10/2023
Objeto:	Contratação de show artístico do Cantor SAMUEL MARIANO para apresentação no dia 01 de novembro de 2022, durante a realização do Evento do dia do Evangélico.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Contrato

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	7826.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato	188/2022	
Vigência	**DATA DE INÍCIO: 01/11/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 01/11/2023**
Objetivo	Contratação de empresa para aquisição de refeição no Assentamento Gleba Martins no interior do Município para entender as Secretarias Demandantes.	

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 757, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	

Matricula:	7810.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	179/2022			
Contrato:	180/2022			
Vigência:	Data de Início:	24/10/2022	Data de Encerramento:	24/10/2023
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) ambulância (tipo A), oriunda da Emenda Parlamentar n° 164/2022, fonte recurso Estadual, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 782, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	186/2022			
Vigência:	Data de Início:	27/10/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Contrato de rateio.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.5	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
Matricula:	7209.1	

Nome:	**AMANDA MORAES POLO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7841.1	

Nome:	**INEZ TRENTIN ZANDONA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Cras	
Matricula:	7664.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(A) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7700.2	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor (A) de Imprensa	
Matricula:	7525.3	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Compras	
Matricula:	7814.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	122 até 129/2022			
Vigência:	Data de Início:	19/08/2022	Data de Encerramento:	19/08/2023
Objeto:	Aquisições de materiais de expediente para as secretarias municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7700.2	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Instrutor de Oficina	
Matricula:	7220.5	

Nome:	**BARBARA ELLEN RODRIGUES DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6331.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	161/2022			
Vigência:	Data de Início:	15/09/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Aquisição de cimento para as secretarias.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 740, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	159,160 E 161/2022			
Vigência:	Data de Início:	11/1010/2022	Data de Encerramento:	11/10/2023
Objeto:	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes com prestação de serviço para a realização do ''NATAL FE E MAGIA''.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 743, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Instrutor de Oficina	
Matricula:	7220.5	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIAO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7585.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	158/2022			
Vigência:	Data de Início:	06/10/2022	Data de Encerramento:	06/10/2023
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para a frota do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 043/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

DATA DO CREDENCIAMENTO: 20/12/2022 das 08:00 às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA: 20/12/2022 às 08:30 horas.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de dezembro de 2022.

***Alícia Lopes Maciel* Pregoeira Oficial**

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.989, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 241/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		R$	Valor
20001 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
20001 - 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
20001 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
20001 - 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Total		**R$**	**80.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		R$	Valor
10003 - 4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	R$	40.000,00
20002 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Total		**R$**	**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.983/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 216/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo para cozinha e Água mineral, para todas as secretarias municipais.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
120	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG.	UND	855,00	133,90	114.484,50

VALOR TOTAL: R$ 114.484,50 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta).

DATA: 02 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966187	CAIXA TENOR MARCHING BAND EM MADEIRA C/ COLETE.	UND	2,00	977,89	1.955,78

VALOR TOTAL: R$ 1.955,78 (Um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Silvana Maria Mazzonetto, em 25/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **SILVANA MARIA MAZZONETTO**, estável no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, matrícula 6271.1, Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/09/2013 a 04/09/2018, que será usufruída no período de **01/02/2023** a **01/05/2023**, com retorno previsto para o dia **02/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 809, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	198 até 201/2022			
Vigência:	Data de Início:	22/11/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Alienação de lotes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 811, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir do dia 23/11/2022**,** o Senhor **MARLON MACHADO MARTINS,** inscrito na Matricula n. º 7829.1, no cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer– Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 808, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Elisangela Lemos Barbosa e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 17/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
GILDETH MARIA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS- (FEM)	A	2	1.530,19	B	2	1.591,41	01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Elisangela Lemos Barbosa e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 16/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
Elisangela Lemos Barbosa	TDI	A	4	3.107,29	B	4	3.938,86	01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 810, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	185/2021			
Vigência:	Data de Início:	10/09/2021	Data de Encerramento:	10/07/2022
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal Nº 183/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Josiane da Silva Lemos Lopes e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 17/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	4	3.518,58	C	4	3.653,91	01/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 803, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica; **R E S O L V E: Art. 1.º** Fica designado o Servidor Público, Sr. MARCELO ALVES PEREIRA, Engenheiro Civil, Matricula n.º 7837-1, para função de gestor de contratos de obras e serviços de engenharia. Art. 2.º A gestão contratual é o gerenciamento de todas as atividades pertinentes à execução de serviços e obras de engenharia, sejam elas técnicas ou administrativas, referentes ao acompanhamento dos atos de formalização dos contratos, antecedentes e subsequentes. **Art. 3.º** O gestor do contrato é o servidor, investido no cargo, especialmente designado, por meio desta Portaria, para gerenciar as relações firmadas com a contratada. **Parágrafo Único:** O gestor de contrato deverá observar rigorosamente o disposto no parágrafo único do art. 48.133/2021. **Art. 4.º** Cabe ao Gestor as seguintes atribuições, observar os dispostos no capitulo VI – da Execução de Contratos da lei nº 14.133/2021: I. Estabelecer comunicação formal com a contratada, visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; II. Coordenar, comandar e acompanhar a execução dos contratos agindo de forma proativa e preventiva; III. Observar o cumprimento das regras previstas nos contratos e buscar os resultados esperados; IV. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; V. Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente será incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto do contrato, quando for o caso; VI. Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; VII. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; VIII. Atualizar continuamente o Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; IX. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; X. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; XI. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; XII. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; XIII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602, 19 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (a) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Defesa Civil	
Matricula:	6234.1	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**FERNANDO FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Administrativo	
Matricula:	6753.9	
Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	112/2022			
Vigência:	Data de Início:	15/08/2022	Data de Encerramento:	15/08/2023
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de hospedagem em Água Boa – MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 756, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	180/2022			
Vigência:	Data de Início:	26/10/2022	Data de Encerramento:	26/10/2023
Objeto:	Locação de palco, som e iluminação, para o evento CAMPORI do Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS, OBJETOS DAS MATRÍCULAS Nº 6.228, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT; Nº 7.112 E Nº 7.113, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com o Poder Legislativo, os terrenos retromencionados:

1. Uma parte de terras situada na zona urbana desta cidade, com área de 20m x 100m (Vinte metros por cem metros), iguais a 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Coronel Cajango, com 20,00 metros; Lado direito com o remanescente do mesmo terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal, com 100,00 metros; Lado esquerdo com Rua Sem Denominação, com 100,00 metros, Fundos com a Avenida Benedito Soares, com 20,00 metros, sendo parte da Praça João Moreira, no centro; registrado sob a matrícula nº 6.228, em 19 de outubro de 2006, FLS 1; de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT. 2. Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Alto Garças – MT, com área de 35m x 55m (trinta e cinco metros de frente por cinquenta e cinco metros de fundo), limitando: frente para a praça João Moreira, lado direito e fundos com terras devolutas, lado esquerdo com o lote nº 2; registrado sob a matrícula nº 7.112, em 22 de março de 2012, FLS 01F; de propriedade do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO. 3. Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Alto Garças – MT, com a

área de 38m x 25m (Trinta e oito metros de frente por vinte e cinco metros de fundo), limitando: lado direito e fundos com terras devolutas, lado esquerdo com terreno de Manoelina Borges; registrado sob a matrícula nº 7.113, em 22 de março de 2012, FLS 01F; de propriedade do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º A permuta tem como objetivo a construção da nova sede da Câmara Municipal de Alto Garças MT, ficando sob a responsabilidade e custas do Município de Alto Garças-MT, a demolição e a limpeza dos terrenos de matrículas de nº 7.112 e 7.113; que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após a sanção desta Lei.

Art. 3º Fica o Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças – MT, autorizado a providenciar toda a documentação para a transferência dos terrenos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA URBANA DE 10.000M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º É doado o imóvel urbano de matrícula nº 6.189, registrado em 07 de fevereiro de 2006, Fls 1, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, com área de 10.000m² para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situado no quadrante formado pela Av Tangará da Serra, Rua Arenápolis, Rua Torixoréu e Av Poxoréu, sendo a quadra "28", do loteamento residencial denominado Novo Horizonte, no âmbito do perímetro urbano da cidade de Alto Garças – MT, conforme Anexo I - Croqui, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A finalidade desta doação é a construção da sede do **4º Comando Regional** - 1º Pelotão de Polícia Militar - Alto Garças, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com sede em nossa cidade.

Art. 3º O prazo para início da 1ª etapa da obra, objeto desta doação, será de 02 (dois) anos.

Art. 4º A não execução da construção no prazo estipulado no art. 3º, implicará na reintegração imediata da área urbana doada, automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, através da edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que permitirá a averbação competente junte junto ao Serviço Registral, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297, DE 02 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 297, DE 02 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Providência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Luiz dos Anjos Dias**, portador (a) da matrícula sob nº 233-1, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos legais, com data retroativa a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO N. º 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRONICO N. º 023/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022.

O município de Alto Paraguai-MT, por meio do departamento de licitações e contratos, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**, tendo como objeto o "Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento da Prefeitura de Alto Paraguai - MT", com abertura marcada para às 10h00min horário de Brasília do dia 02/12/2022 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Alto Paraguai/MT 02 de dezembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL – EDITAL RDC N° 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL –

EDITAL RDC N° 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 15/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação– RDC, na forma presencial, do tipo menor preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 06 de 07 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do MunicípiosAMM/MT, em 08/02/2022 e as exigências estabelecidas neste, na forma presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Construção de 50(cinquenta) Unidades Habitacionais, objeto do CONÊNIO Nº 2102-2022/SINFRA/MT, Residencial Nascentes do Rio Paraguai, Bairro Campo de Aviação, no Município de Alto Paraguai-MT. O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 05/12/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao.altoparaguai@gmail.com. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 27/12/2022.Tefefones para contato: (65) 3396-1468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto.

Wisley Ribeiro do Amaral.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 210/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 118.762,88 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência – 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0301/2022

DECRETO Nº. 0301/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 210/2022. PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para Aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR por intermédio da: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO que originou-se do** Pregão Eletrônico 013/2022, Ata de Registro de Preço n° 013/2022, Processo Administrativo 013/2022, realizado pelo órgão, **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato**nº** 210/2022, firmado com a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 034/2022** no dia 15/12/2022 às 09:00 horas**, (Horário de Brasília**). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA LACTEA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br e no* Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 002/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **26/10/2022**, às 10h00min (horário de Brasília), na Plataforma BNC, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2022, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE VEICULO DE CARGA, CAMINHAO COM CARROCERIA BASCULANTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 930880/2022 – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN,** bem como demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Tendo por Vencedora do certame a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93**. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha – MT, 01 de Dezembro de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2022

DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL A SER SEGUIDO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, os horários constantes do quadro abaixo em suas respectivas datas:

DATAS	HORÁRIOS
03, 10 e 17/12	Até às 19 horas
04, 11, 18/12	Até às 12 horas
05-09/12	Até às 20 horas
12-16/12	Até às 20 horas
19-22/12	Até às 20 horas
26-29/12	Até às 20 horas
23, 24, 30, 31/12	Até às 21 horas

Art. 2º - Para que o Comércio Local possa funcionar em horários e dias diversos dos constantes do quadro acima, deverão gozar de autorização para funcionamento em horário especial, procurando o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT até o dia 12 de dezembro do corrente ano para solicitar a concessão da referida Licença, devendo o comprovante do pagamento da respectiva taxa ser fixado junto ao Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 3º - A ausência de comprovação do recolhimento da Taxa de Funcionamento Especial veda o funcionamento nos horários e dias diversos do exposto no art. 1º desde Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso administrativo, no período de 23.12.2022 a partir das 13h00min a 02.01.2023, com a consequente suspensão dos prazos administrativos, funcionando neste período em sistema de plantão, retornando as atividades com expediente normal em 03.01.2023.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão funcionar através de escala de revezamento de seus servidores, na forma estabelecida pelo Secretário responsável.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público presencial entre os dias três (03) de janeiro e treze (13) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) nos locais de serviços administrativos e burocráticos a seguir descritos, havendo atendimento através dos seguintes meios remotos:

I) Paço Municipal - (65) 3261-1736 - gabinete@araputanga.mt.gov.br;

II) Departamento de Tributos – (65) 3261-1184 – tributos@araputanga.mt.gov.br;

III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (65) 3261-2869 – semec@araputanga.mt.gov.br;

IV) Secretaria Municipal de Assistência Social - (65) 3261-2785 – sas@araputanga.mt.gov.br;

V) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (65) 3261-1950 – sad@araputanga.mt.gov.br;

VI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – (65) 3261-1281;

Art. 4º - Durante o período descrito no art. 1º, o atendimento de saúde será realizado **exclusivamente** na Unidade de Saúde Central (Centro de Saúde), localizada na Rua Artur F. Xavier, nº 619, Centro, no horário compreendido entre as 07h e 11h e 13 a 17h.

Parágrafo Único: Todos os servidores das Unidades Básicas de Saúde serão realocados para realizar o atendimento na Unidade de Saúde Central (Centro de Saúde) conforme o *caput* e na forma estabelecida pelo Secretário responsável.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°312/2022

CONTRATO - nº 312/2022 - **Data**: 29/11/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TELEFÔNICA BRASIL S. A** - **Valor:** R$ 17.396,52 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços SMP (Serviços Móvel Pessoal) para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, com aplicativo corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme a quantidade da estimada e especificações mínimas constantes no Anexo I. **Dotação Orçamentária**: (432) 08.002.10.122.0001.2111 – 3.3.90.39 F. R 1.500; (205) 05.001.12.361.1003.2029 – 3.3.90.39 F.R 1.500; (100) 03. 001.04.122.1015.2017 – 3.3.90.39. F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 29/11/2022 à 29/11/2023. **Fiscais Titulares -** Mariana Farias Novais; Gleide Aparecida de Souza e Beatriz Vaz da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 311/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 311/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO:O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO MATEUS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 218.032,19

PERIODO DE VIGÊNCIA:22/11/2022 ATÉ 22/11/2023

DATA DA ASSINATURA:22/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.180/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 975/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO,a Portaria nº **14.907/2022**, quanto a concessão de Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**. **Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO**,a Portaria nº **14.906/2022**, quanto a concessão de Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* conforme segue:

Nome	Cargo	Local	A partir de
Edvaldo Nogueira dos Reis	Motorista de Caminhão/ Ônibus	Hospital Municipal	01/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.659/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 204.668,44 (DUZENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.343 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.668,44 (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros - PJ	*1.500.100100*	182.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	*1.500.100100*	22.668,44
	Total	***204.668,44***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.172/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 177/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a servidora Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Regularização Fundiária –** SUREFUN**,** Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***,** a partir do dia 01/12/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.026/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 51/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Torno e Solda conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: BRUNO GASPARIN MANZANO 02806075122 - CNPJ Nº. 17.046.679/0001-52

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: 02 de dezembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.661/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 328.133,34 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E

TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.345 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 328. 133,34 (trezentos e vinte e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.500. 000000*	328. 133,34
Total		***328. 133,34***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.173/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 176/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Servidora Sra.**GEICIELI DA SILVA FLOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2726966-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.533.531-42, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Industria e Comércio – COOINC, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 01/12/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.913/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.174/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2383/2022;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **12. 136/2020,** da Sra. **ROSIMEIRE BORGES DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3061327-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 622.245.572-72, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 7*ª classificada no Edital n° 005/2019 para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.175/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2379/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23631228 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 046.699.381-18**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria Técnica e Engenharia - COOTEC**,Nível **DAS–04,** *lotada naSecretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 01/12/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.220/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 153/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 01/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de dezembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602040	Marcia De Souza Da Silva	Zeladora	6º
02	599626	Clair De Avila	Zeladora	7º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Periculosidade	Grat.	Dot.	Valor Total	Fonte	Justificativa
Hospital Municipal	Zeladora	02	2.080,98	242,40	-	50%	671	2.323,38	2.500.100200	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 serão lotados no Hospital Municipal, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes usuários do Hospital. Os convocados irão substituir os Contratos n.º 098/2021 de Marcia Souza da Silva e 280/2022 Admar da Silva Nascimento **e considerando que a candidata Maria das Gracas Verge através do ato 129/2022 não compareceu em tempo hábil.**

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 153/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 153/2022 uma vez que a referida vaga serão para substituição dos os convocados irão substituir os Contratos n.º 098/2021 de Marcia Souza da Silva e 280/2022 Admar da Silva Nascimento.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de dezembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.176/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* **para a** *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.177/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 177/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Industria e Comércio – COOINC, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.177/2022** de nomeação referente ao mês 12/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.178/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 176/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Servidora Sra.**GEICIELI DA SILVA FLOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2726966-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.533.531-42, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Unidade Municipal de Cadastro - UMC,** Nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.178/2022** de nomeação referente ao mês 12/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.653/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.338 de 28 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*1.700. 311000*	500. 000,00
	Total	***500. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.186/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2022-SIND nº 028/2022, protocolo nº 2386/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.886/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 028/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 152/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 12/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de dezembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601962	Lindaura Ferreira De Lima	Recepcionista	4º
02	599604	Wemmylym Camyla Da Silva Rodrigues	Recepcionista	5º
03	600679	Elaine Novais Fabris	Recepcionista	6º
04	599817	Kate Lauanda Miranda De Souza	Técnico em Enfermagem	6º
05	599826	Ludiana Fortes Diniz	Técnico em Enfermagem	7º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Insalubridade**	**Periculosidade**	**Grat.**	**Dot.**	**Valor Total**	**Fonte**	**Justificativa**
Hospital Municipal	Recepcionista	03	1. 965,37	242,40	-	50%	671	2. 948,05	2.500. 100200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e termos urgência devido a necessidade da prestação de serviço para dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes atendidos na Unidade a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que Sra. Mara Juliane Rudnik solicitou exoneração do concurso e considerando que as candidatas Sra. Tatiane Alves Lopo Santana Ana Carolina Da Silva Utikoski convocadas através do Ato 148/2022 solicitou final da fila.
Hospital Municipal	Técnico em Enfermagem	02	2. 890,25	242,40	-	50%	671	4. 577,77	2.500. 100200	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e termos urgência devido a necessidade da prestação de serviço para dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes atendidos na Unidade e conside-

										rando que a candidata Sra. Yasminm Kochenborger convocada através do Ato nº 136/2022 solicitou final da fila.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 152/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 152/2022 uma vez que as referidas vagas de recepcionista serão para substituição dos Rhanyel Cesar Westphal contrato nº 093/2021 e Mara Juliane Rudnik que solicitou exoneração do cargo de concurso portaria nº **15.108/2022, para a terceira vaga de recepcionista sera uma nova contratação, porem a secretaria municipal de saúde através do memorando nº 1017/2022 possuir saldo suficiente para cobrir as despesas da referida contratação. Quanto** a candidata Sra. Tatiane Alves Lopo Santana e Ana Carolina Da Silva Utikoski convocadas através do Ato 148/2022 solicitou final da fila e a candidata convocada para a vaga de técnico em enfermagem a Sra. Yasminm Kochenborger convocada através do Ato nº 136/2022 solicitou final da fila.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.666/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.167.668,99 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.356 de 30 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.167. 668,99 (um milhão cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.500. 100200*	350. 000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500. 100200*	43. 248,99
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.500. 100200*	50. 000,00
3390.3933 – Passagens e despesas com locomoção	*2.500. 100200*	200. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*2. 500100200*	200. 000,00
09.002.10.302.0015.2068 – Realização de Exames - MAC		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*2.500. 100200*	200. 000,00
09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*2.500. 100200*	20. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*2.500. 100200*	4. 420,00
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de Exames - AB		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*2.500. 100200*	100. 000,00
Total		***1.167. 668,99***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.655/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 169.246,73 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.339 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 169. 246,73 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
4490.5100 – Obras e Instalações	1.500. 000000	169. 246,73
	Total	**169. 246,73**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.665/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 314.332,88 (TREZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.354 de 30 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 314. 332,88 (trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.23.695.0023.2088 – Gestão da Cidade		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.500.000000*	314.332,88
Total		***314.332,88***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.658/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.726,90 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.342 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.726,90 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.304.0016.2071 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.500. 100200*	2. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.621. 000000*	726,90
Total		***2. 726,90***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.656/2022

DECRETO N°. 4.656/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 24.000,40 (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.341 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 24. 000,40 (vinte e quatro mil e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.12.361.0006.1004 – Ampliação /Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	*1.500. 100100*	24. 000,40
	Total	***24. 000,40***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de

2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.170/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2305/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. **SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 899.320 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 824.222.811-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde Secretaria **Adjunta de Orçamento Público** – **SAORP, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/12/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13. 807/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.185/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 003/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.119-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 000.031.051-48, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula nº 2821, **do Nível 01, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.657/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 288.198,10 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.341 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 288. 198,10 (duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa e oito reais e dez centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
07.12.361.0006.1004 – Ampliação /Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	2.500. 100100	288. 198,10
Total		**288. 198,10**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.171/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 162/2022/SEMAM e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a servidora Sra.**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Meio Ambiente –** SUMAM, Nível **DAS-06**, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, a partir do dia 01/12/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.908/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.184/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 2315*/2022*, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora efetiva, Sra. **IVONETE DIAS CORREIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000453595 SSP/RO e do CPF nº. 690.793.662-34, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* da **Classe A,** para a **Classe B,** considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.660/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.790.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.344 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.790. 000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais)) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	770. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas –Pessoal Civil	*1.500. 100100*	150. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100100*	163. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	25. 000,00
07.002.12.365.0006.2037 – Man. do Aprendizado Infantil		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	75. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 100100*	455. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100100*	15. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500. 100100*	40. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	85. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 100100*	12. 000,00
	Total	***1.790. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.183/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 2/2022/SURH;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639. 358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.250.319-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia**01/12/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. 12.449/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.668/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 26.615,24 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.352 de 30 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 26.615,24 (vinte e seis mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***

06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.500.000000*	26.615,24
Total		***26.615,24***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.182/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1006/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal**, a partir de 01/12/2022.

Nome	Cargo	Lotação
Agda Rabelo de Oliveira	Enfermeira	Hospital Municipal
Marcelo Pereira Neto	Enfermeiro	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.654/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 257.866,66 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.338 de 25 de novembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 257.866,66 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis centavos na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	2.500.000000	257.866,66
Total		***257.866,66***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.181/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 981, 995 e 1006/SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Efetivo e Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/12/2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Jessica Tauane Fritz Soares	Agente Comunitário de Saúde	UBS Conselvan
Fabiana Martins de Morais	Agente Comunitário de Saúde	Vigilância Epidemiológica
Franciane da Silva dos Reis	Técnico em Enfermagem	UBS Jardim Planalto
Agda Rabelo de Oliveira	Enfermeira	Hospital Municipal
Marcelo Pereira Neto	Enfermeiro	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.180/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 975/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 8.215/2015, que concede ao funcionário efetivo Sr.**EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.179/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 996/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a servidora Sra.**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretária Adjunta de Convênios e Compras - SACONC, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.179/2022** de nomeação referente ao mês 12/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 04 (quatro) salas de aula com área total de 257,62m², 02 (dois) banheiros com área total de 55,76m², construção de uma área anexa coberta com 49,8m², ligando as salas de aula e um muro ao redor, com 171,72m², com altura de 2m², incluso portões, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã/MT. Data de abertura dos envelopes: 19/12/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2022

PORTARIA Nº 515/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal **KELE ALVES SILVA,**ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL 07**, **CLASSE E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre os dias **29/11/2022à 29/11/2023**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2022

DECRETO Nº 150/2022

Que dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT e dá outras providências;

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando que o artifo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido medidas politicas sociais e economicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Comunicado de Risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde - SES - Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde, recomendando diante do novo cenário, constitui de suma importancia alertar a população e profissionais de saúde quanto à situação da COVID-19;

Considerando as deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Barra do Bugres/MT;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Barrabugrense;

D/E/C/R/E/T/A: Art. 1º - A utilização de máscaras de proteção como medida de biossegurança, passa a ser obrigatorio no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, observada as seguintes disposições:

I - Estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados;

II - Idosos acima de 70 (setenta) anos;

III - Imunossuprimidos;

IV - Pacientes com comorbidades;

V - Pessoas não imunizadas contra COVID-19;

VI - Pessoas com sintomas gripais, bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.

Art. 2º - Para fins de controle e prevenção do novo coronavírus são protocolos gerais obrigatórios, manter à disposição, na entrada dos estabelecimentos e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%, ou similar, e tapete de higienização, para utilização dos clientes e funcionários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148/2022

Que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica definido o horário de expediente para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal, caso a Seleção Brasileira de Futebol, se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo de 2022.

I - nos dias em que os jogos ocorrerem as 11h, o horário de expediente será das 7h às 10:30h;

II - nos dias em que os jogos ocorrerem as 15h, o horário de expediente será das 7h às 13h;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das secretarias a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 00000142/2022

Modalidade nº: 00000002/2022

Classificação: Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 02/12/22

Data da Homologação: 02/12/22

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS NO PARQUE GRIMALDA RODRIGUES DOS SANTOS

EMPRESA: J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80685	CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS	UNIDADE	1,0000	3.797.850,0300	3.797.850,03

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022.

Objeto	Aquisição de Bens Destinados ao Programa IPTU Premiado e Emplacar Barra do Garças 2022 – Motocicleta Zero quilometro.
Favorecido	MOTOGARÇAS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
	CNPJ: 04.160.872/0001-78
Prazo de Validade	12 (doze) Meses 02/12/2023
Valor Global	R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 205/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 205/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 02 de dezembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PROCESSO Nº 118/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 15 de dezembro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de dezembro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 1º de dezembro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO			
9	**133**	**ABEL SOARES DE LAIA**	**2,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 1º de dezembro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
Processo de Licitação: 112/2022 **Data do Processo: 16/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 112/2022

b) Licitação nº: 25/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 02/12/2022

e) Data Adjudicação: 29/11/2022

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

g) Fornecedores Vencedores:

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	150	153,00	22.950,00
2	005.001.005	ETANOL	LT	8000	4,21	33.680,00
3	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	72000	5,96	429.120,00
4	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	310000	7,46	2.312.600,00
5	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	341500	7,72	2.636.380,00
		Total do Proponente				5.434.730,00

Ficando negociado o valor total de R$ 5.434.730,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de dezembro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO			
10	**179**	**DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA**	**2,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de dezembro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **J N AMURIM & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.880. 887/0001-73** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/ 02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Esta ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 25/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Licitante vencedora, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de **até 5 km** da Sede da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT;

3.7. Os veículos serão abastecidos no posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.8. O fornecimento será imediato.

3.9. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Materiais/Serviços”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias;

3.10. A “Requisição de Materiais/Serviços” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.11. A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “Requisição de Materiais/Serviços”.

3.12. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.13. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73		
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**	
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM		
RG: 0883651-5	**CPF: 53555775120**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	150	153,00	22.950,00
2	005.001.005	ETANOL	LT	8000	4,21	33.680,00
3	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	72000	5,96	429.120,00
4	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	310000	7,46	2.312.600,00
5	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	341500	7,72	2.636.380,00
		Total do Proponente				5.434.730,00

Ficando negociado o valor total de R$ 5.434.730,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022/2023.

Ficha: **57**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **79**

Unidade: **020401** GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: **04.123.0002.2017.0000** "Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **111**

Unidade: **020503** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Funcional: **12.361.0006.2056.0000** Manutenção do Transporte Escolar

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **295**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **430**

Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: **08.244.0003.2033.0000** Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **636**

Unidade: **020902** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Funcional: **23.691.0007.2081.0000** "Implantação de programa para fomento de investidores da indústria e comércio"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **770**

Unidade: **020201** GABINETE DO PREFEITO

Funcional: **04.122.0002.2004.0000** Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: **795**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **26.782.0008.2098.0000** "Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 25/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 25/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 02 de Dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.880.887/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 072/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ouro Verde, Bairro DNER, Nº 535, Município de Cáceres - MT, portador (a) do RG Nº 2020066-8 SSP-MT e CPF N° 026.723.561-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, **carga horária de trabalho de 13(TREZE)** horas semanais, na turma do 6° ao 9º ano no turno Matutino,a contratação se justifica em substituição a Professora Helena Maria Ribeiro Biano, que se encontra de Licença Médica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Dezembro de 2022 e término em 22 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.608,90 (Mil seiscentos e oito reais e noventa centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 071/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DAIANE RODRIGUES DE LIMA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, 0, Clarinópolis, Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº 2191646-2 SSP-MT e CPF N° 053.094.891-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **DAIANE RODRIGUES DE LIMA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais na turma 2° Ano – Vespertino/Matutino,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Novembro de 2022 e término em 11 de Janeiro de 2023, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de

acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 909 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.852 de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jesenia Lopez Parabá

Suplente: Anilze Ribeiro da Silva

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
249/22 PGM	SO NATAL LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enfeites natalinos diversos para serem utilizado no "13º Natal de Luzes 2022", visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	30/11/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 909 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final da Copa do Mundo 2022 no Catar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 859, de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol, se classificou em 1º lugar no Grupo G, avançou para a próxima fase da Copa do Mundo no Catar que se realiza desde o dia 20 de novembro de 2022 e vai até 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 44.263/2022 de 1º de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, de forma excepcional, o horário de expediente dos órgãos públicos e suas autarquias no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), quando acontece o jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final da Copa do Mundo de 2022, assim definido: das 7h30 às 13h;

Art. 2º Caberá aos gestores de cada órgãos e autarquia a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, como Saúde, Educação, Assistência Social e Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº905, DE 01/12/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 104 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 108 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 527 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 553 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 140.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 590 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 591 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 612 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 18.070,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 931 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 498.070,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 523 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 550 15.451.1005.1024.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -18.070,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 641 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 644 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 882 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 933 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -498.070,00

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 035/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **05, 06 e 07/12/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
59	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	7,5
60	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	7,5
61	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	7,5
62	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	7,0
63	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	7,0
64	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	7,0

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
77	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	6,0
78	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	05/07/1974	6,0
79	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	6,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 911 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 086 de 04 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.990, de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor **MARCOS ROBERT GONZAGA – Suplente** da **Comissão de Inquérito, pelo período de 05 de dezembro 2022 a 03 de janeiro de 2023, posto que, a servidora Titular Elivânia Martins de Souza**, estará de férias neste período.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 910 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para preenchimento da vaga de Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, (Edital nº 001/2022 – CMEC/MT);

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 003/2022-CMEC/MT, que torna público o Resultado Final do respectivo Processo Seletivo;

CONSIDERANDO ainda o Memorando nº 19.002/2022 e Memorando nº 44.115/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUSA APARECIDA ALMEIDA** – Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, para exercer a função de Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. O período poderá ser prorrogável por mais 2 (dois) anos de acordo com a avaliação do desempenho no cargo, conforme item 15 – Das Disposições Finais, do Edital nº 001/2022 – CMEC.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 1º de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº906, DE 01/12/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos

na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 532 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 560 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 110.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 564 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 396.993,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 942 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 11.046,80

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 618.039,80

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 538 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -201.777,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 545 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -405.216,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 946 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -11.046,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -618.039,80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 907 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.950, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA,** portadora do CPF:780.103.301-91, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/10/2022 a 07/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº903, DE 30/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$50.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 46.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

942 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1224 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -46.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

913 04.125.1005.2110.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 908 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.541, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76-2022 MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento da frota municipal**.**

OBS: Não houve êxito na negociação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

TERMO ADITIVO Nº 092/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 092/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 144/2021– SELETIVO Nº 002/2020-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILCIMARA CORREA ROCHA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida do Marechal Castelo Branco, N°253, São Luiz,, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2451114-5 SSP/MT e CPF n° 020.249.201-01, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 144/2021 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **GILCIMARA CORREA ROCHA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS COHAB NOVA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Janeiro de 2023 e o término em 19 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2022.

_____

GILCIMARA CORREA ROCHA

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2019-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 54/2019-SSAAP por mais 12 (doze) meses.**

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	**17.122.1012.2123**	**3.3.90.40.00**	**(1.500) - Recursos não vinculados de impostos**

Cáceres- MT, 02 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 16 de Dezembro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, TENDAS, OUTDOOR, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, PUBLICIDADE VOLANTE, SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA PEQUENOS EVENTOS. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 721 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE O TERMINO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Reintegrar da "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares Sem Remuneração" a servidora ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de *Digitadora*, Classe "D", Nível "05".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 006/2022, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou se vencedoras as empresas: 01- DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 no valor R$ 107.348,00 (cento e sete mil trezentos e quarenta e oito reais), 02- PROREMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI CNPJ 05.159.591/0001-68 no valor R$ 397.878,80 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), 03- RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ 12.313.826/0001-90 no valor R$ 2.294.330,94 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), 04- K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPS. EIRELI-EPP CNPJ 09.251.627/0001-90 no valor R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais), 05- M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 00.970.175/0003-93 no valor R$ 12.934,60 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), 06- MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ME CNPJ 28.418.133/0001-00 no valor R$ 49.240,80 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), 07- OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ 05.895.525/0001-56 no valor R$ 419.443,85 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), 08- INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 no valor R$ 470.685,05 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), 09- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01 no valor R$ 140.863,50 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), 10- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90 no valor R$ 30.743,50 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), 11- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ 23.228.076/0001-74 no valor R$ 176.573,50 (cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), 12- APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 34.558.660/0001-04 no valor R$ 235.528,68 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), 13- GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 26.965.679/0001-47 no valor R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), 14- OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.583.026/0001-69 no valor R$ 21.225,00 (vinte um mil duzentos e vinte e cinco reais), 15- INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LIMITADA CNPJ 21.605.893/0001-79 no valor R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), 16- FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 22.803.038/0001-35 no valor R$ 37.638,50 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), 17- CONVENIENCE MEDICAL LTDA CNPJ 25.252.411/0001-03 no valor R$ 3.758,00 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais), 18- HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ 26.921.908/0002-02 no valor R$ 75.631,40 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), 19- DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001-31 no valor R$ 452.601,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e um reais), 20- HM CIRURGICA LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73 no valor R$ 321.299,55 (trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), 21- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38 no valor R$ 192.793,35 (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), 22- LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI CNPJ 34.637.297/0001-12 no valor R$ 51.717,70 (cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos), 23- VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 42.441.595/0001-60 no valor R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), 24- BC ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ 33.164.783/0002-89 no valor R$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais), 25- DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 07.640.617/0002-00 no valor R$ 151.068,50 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), 26- INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ 43.607.262/0001-21 no valor R$ 147.023,20 (cento e quarenta e sete mil e vinte e três reais e vinte centavos), 27- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.068.320/0001-32 no valor R$ 23.309,00 (vinte e três mil e trezentos e nove reais), 28- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.586.940/0001-68 no valor R$ 7.029,00 (sete mil duzentos e nove reais), 29- EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ 11.674.540/0001-77 no valor R$ 29.643,84 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), 30- MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 08.951.989/0001-20 no valor R$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais), 31- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58 no valor R$ 67.980,50 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), 32- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13 no valor R$ 2.876.612,50 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), 33- QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI-EPP CNPJ 30.323.616/0001-64 no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), 34- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 19.391.064/0001-99 no valor de R$ 12.772,00 (doze mil setecentos e setenta e dois reais), 35- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00 no valor R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), 36- DENTAL MARIA LTDA CNPJ 09.222.369/0001-13 no valor R$ 123.427,85 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), 37- OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 25.252.533/0001-91no valor R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais) e 38- COMERCIAL MONTANNA LTDA CNPJ 39.528.472/0001-57 no valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Campinápolis-MT, 02 de Dezembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 714 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.202	28.11.2021 A 30.11.2022	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de novembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 720 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 045/2022 de 26 de outubro de 2022

RESOLVE:

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** desta Prefeitura Municipal;

ORD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Leandro Daniel Dionezio	Medico Interino	Hospital Municipal

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 723 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA**. SELMA PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 642/2022/GPM de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº 1.368 de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Selma Piaba Bento para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Patrimonio, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO Nº 4284/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4x4 CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando o Edital do Pregão Presencial nº 009/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso e site www.campinápolis.mt.gov.br;

Considerando ao pedido de retificação do edital da empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA que o mesmo apresenta algumas incoerências ao quesito descrição do item podendo assim impossibilitar que algumas empresas possam apresentar a proposta mais vantajosa;

Fica RETIFICADO o Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 nos termos que seguem:

ONDE LÊ - SE: Torque mínima de 50,9 e potencia mínima de 204/3400, LEIA - SE: toque mínima de 43,9 e potencia mínima de 190/3500;

Ficam mantidos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 não mencionados.

Campinápolis – MT, 01 de dezembro de 2022.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 232/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Anna Carolina Morais Gonçalves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Psicólogo(a) – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.399,12 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/11/2022 a 09/11/2023

Data: 09/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 230/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adailton Correia dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/11/2022 a 09/11/2023

Data: 09/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

Contrato nº 135/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais);

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.20.122.002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 150000000000

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0010.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.305.0012.20098.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.Fonte de Recurso: 2621000605

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 17110000804

Data: 01/12/2022

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 231/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zilda de Souza Rizzotto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Assistente Social – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.399,12 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 08/11/2022 a 08/11/2023

Data: 08/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 226/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldair Azomare

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena Nível Médio 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender as comunidades indígenas que frequentam a Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.315,50 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 19/09/2022 a 14/12/2022

Data: 19/09/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 941, de 08 de setembro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 193/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Azonezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender as comunidades indígenas que frequentam a Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/07/2022 a 14/12/2022

Data: 01/07/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 729, de 28 de junho de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1501/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4°	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 234/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Técnico(a) em Enfermagem – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.207,07 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/11/2022 a 09/11/2023

Data: 09/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 316 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA FONTE DE RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Orçamentárias 2.276 de 16 de dezembro de 2021 e a Lei 2.244/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional no Orçamento Geral do Municipio, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e tres reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
04.122.0002. 20038	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**	
17010000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados (duzentos e oitenta e três reais)	R$ 283,00
	Total Suplementação:	R$ 283,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
04.122.0002. 20038	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (duzentos e oitenta e três reais)	R$ 283,00
	Total Redução:	R$ 283,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por ser tratar de apenas alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no §1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244, de 04

de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 –LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 233/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dayane Diniz Loss dos Reis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Enfermeiro(a) – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.399,12 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 09/11/2022 a 09/11/2023

Data: 09/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2022

Contrato nº 136/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.785.208/0001-91

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de ensino em Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 110.350,00 (cento e dez mil trezentos e cinquenta reais)

Prazo: O **prazo da execução** será de 03 (três) dias e a **vigência contratual** de 45 (quarenta e cinco) dias.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.1001000 Receita de Impostos e de Transferências -de Impostos -Educação Exercício Anterior

Reduzido: 1940

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Reduzido:1095

Data: 01/12/2022

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 40/2022

Fomento nº 40/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, CNPJ 26.607.686/0001-77.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, com a finalidade de adquirir "breves para formatura" dos alunos da entidade, através dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Campo Novo do Parecis - CMDCA, conforme resolução nº 17/2022, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 71/2022 em 04 de novembro de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 13.650,00

Data: 05/12/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-22959	187123	LP N°00713/2022 LI N°00714/2022	WORK – MEDICINA DO TRABALHO	A L MOREIRA – ME CNPJ: 04.854.031/0001-60	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 113/2022

Pregão Eletrônico nº 113/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2022** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas**.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 02** de dezembro de 2022.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 228/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Paula Gabriela dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Técnico(a) em Enfermagem 40H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.207,07 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 22/09/2022 a 22/09/2023

Data: 22/09/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022; o Edital de Convocação nº 002 de 06 de setembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Contrato nº 132/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa n°. 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento. Assessoria e consultoria quanto aos assuntos pertinentes ao ITR e a gestão do território rural, mapeamento de zonas plantas de valores, disponibilização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais de contribuintes, fornecimento de realização do levantamento técnico do VTN (valor da terra nua) para atendimento da Instrução Normativa n°. 1877, fornecimento de aplicativo para dispositivos móveis (APP) Mobile para IOS e Android obtidas por GPS, funcionalidades para importação dos polígonos definidores dos imóveis rurais certificados pelo INCRA/SIGE e dos dados geográficos do CAR (cadastro ambiental rural).

Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 Departamento de Fiscalização

Programática:04.002.04.129.0002.20018.3390400000

Fonte de Recurso: 15000000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Data: 01/12/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2022

Totalizando o valor de **R$ 434.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, Processo Administrativo Nº 191/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de veículos de passeio e utilitário zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 14/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.960, páginas 267 e 268.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1066/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº221/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Colniza - MT;

Ofício Nº727/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, 03 de novembro de 2022;

Ofício Nº220/2022 enviado para empresa Reavel Veículos Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 01 de novembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 12/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, nº 3.949, página 156;

Diário Oficial, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 29 de março de 2022, Ano 11, nº 2422, na página 66;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF e Inciso V , art. 27 da Lei 8666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 14/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 3.960, páginas 267 e 268;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3903/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.001.12.122.0002.10083.4490520000.25001001000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2292;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2018;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 238/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilsa Santana de Arruda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Técnico(a) em Enfermagem 40H – USB Marechal Rondon, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.207,07 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 16/11/2022 a 16/11/2023

Data: 16/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022; o Edital de Convocação nº 002 de 06 de setembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 236/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ucleiton Alves Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde – Marechal Rondon, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 11/11/2022 a 11/11/2023

Data: 11/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 235/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucrecia Regina Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Farmacêutico(a) – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 5.399,12 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 10/11/2022 a 10/11/2023

Data: 10/11/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 41/2022

Fomento nº 41/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE** para o "Projeto Brinquedoteca Sensorial", com recurso destinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme resolução nº 007/2022, (Ofício 092/2022 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 107.730,25

Data: 05/12/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 42/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

Contrato nº 134/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.

Valor: R$ 59.040,00 (cinqüenta e nove mil, e quarenta reais);

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 17110000804

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Educação

Programática: 09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 25500000000

Data: 01/12/2022

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – CREDENCIAMENTO 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do Credenciamento nº 011/2022 – Inexigibilidade nº 032/2022, publicada no dia 25/11/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 4.116, pág. 143:

ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA;

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PONTES.

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 02 de dezembro de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR: a empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 37.512.878/0001-16, sagrou vencedora com o valor de R$ 815.751,15 (oitocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Campo Verde, 02 de dezembro de 2022.Hélida Hübner - Presidente da CPL.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 109/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 109/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ: 10.264.502/0001-83

Endereço: Av. Ribeirão Preto, B. CPA1, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 437/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 2697/2022 – Pregão Presencial n.º 136/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela **quinta vez**, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
16823/2022	136/2022	SAÚDE	02/12/2022	366,57
16824/2022	136/2022	SAÚDE	02/12/2022	62,76
16834/2022	136/2022	SAÚDE	02/12/2022	2.160,00

16920/2022	136/2022	SAÚDE	02/12/2022	333,36
16925/2022	136/2022	SAUDE	02/12/2022	333,36
16968/2022	136/2022	EDUCAÇÃO	02/12/2022	2.334,50
17060/2022	136/2022	EDUCAÇÃO	02/12/2022	601,56
17061/2022	136/2022	EDUCAÇÃO	02/12/2022	1.173,60
17072/2022	136/2022	EDUCAÇÃO	02/12/2022	75,12
17090/2022	136/2022	SAUDE	02/12/2022	77,22

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 108/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 108/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Endereço: Rua Duzentos, Jardim Imperial, Cuiabá – MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 140/2022; 465/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 958/2022; 2955/2022 – Pregão Presencial n°. 45/2022; 150/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática, monitoramento eletrônico e equipamentos de telefonia e moveis para escritório,** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
12624/2022	45/2022	Assis. Social	31/08/2022	265,87
14400/2022	45/2022	Educação	04/10/2022	724,85
15987/2022	45/2022	Seg. Pública	11/11/2022	6.446,80
16493/2022	150/2022	Saúde	11/11/2022	1.099,09
16208/2022	45/2022	Finanças	11/11/2022	517,96

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 204/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Assistente Educacional

DA RESCISÃO: Rescinde amigavelmente o contrato a partir de 01/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e

DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 13/12/2022 a 12/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E MECANICA FINATO EIRELI / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 08/2021/SME, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, **Juliana Ferreira de Castro**, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que nomeia a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2023, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 01/2022/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2023, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LORAINE FERREIRA DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JOSEANE LUIZ BARBOSA e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretora da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA e TEREZINHA MARIA DOS SANTOS;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: FERNANDA JUSTINA DE FREITAS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ e VILMA DA SILVA BERLESI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretora da escola: DANIELA MARTINS DA SILVA;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LUANA TAVARES DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: EDIJANE AVELINO DOS SANTOS e JAQUELINE SCHITINI DONIZETI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretora da escola: BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER;

II - Secretária escolar: ELISANGELA OLIVEIRA DE CAMARGO DA CRUZ;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: CRISTINA VIOTTO JANUARIO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARINÊS DA SILVA VARGAS e FABIANA SATURNINO DA SILVA;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 17/12/2022 a 16/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 256, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e valendo-se do Princípio da Autotutela, faz saber que torna sem efeito, em sua integralidade, os temos da Portaria nº. 256, de 05 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição nº. 4.083.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Aquisição de roçadeira hidráulica.

Contratado**:** GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46**.**

Valor global: R$ 27.000,00**.**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 66/2022, Processo Administrativo nº 195/2022 e Processo de Compra nº 184/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 14/12/2022 a 13/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E IPÊ EMPREENDIMENTOS LTDA / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor por consulta médica em pediatria R$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61137

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00

Dotação: 309

VIGÊNCIA: 29/11/2022 até 28/12/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE - EMFA SERVIÇOS MEDICOS S/SCNPJ: 20.356.235/0001-28 CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/12/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para futuras e eventuais contratações de seguro veicular (seguro automotivo),** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38,** vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06, com valor to-

tal de R$ 5.000,00 e; **SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF Nº 33.065.699/0001-27,** vencedora dos itens 03 e 04, com valor total de R$ 3.900,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 02/12/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800, (65) 9 9963 3595 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **Josimeire de Souza Ramos Resende**, matrícula funcional nº 471 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 004.763.191-01, com e-mail josimeire_quimica2011@hotmail.com como titular para conferir e atestar notas fiscais bem como assinar documentos referentes a relatório de prestação de serviços, emitidos pela Empresa **IPGP** inscrito no CNPJ de nº 09.540.390/0001-67, na ausência do secretário Municipal de Educação Wilton Santos de Souza, portaria 029/2021.

Serviços estes que foram executados e não foram pagos.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 29 de novembro de 2022.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Nº Portaria 029/2021

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.121, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de dezembro de 2022,

ONDE SE LÊ: A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

LEIA-SE**:A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE/MT.**

passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N° 001/2022

CANABRAVA DO NORTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso das Atribuições legais que lhe é conferida pela Lei N° 903 De 13 De Março De 2019;

De Ordem da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de CANABRAVA DO NORTE/MT, através da Comissão Especial do **Processo de Escolha Simplificado,** em cumprimento que determina a Lei Municipal n° 903/2019, torna-se público para conhecimento dos interessados, que encontra-se abertas as inscrições para **Processo de Escolha Simplificado** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, para um período, do ano 2022 e 2023 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada **dia 1O de janeiro de 2024.**

I - DO OBJETIVO

1.1 o Presente Edital tem como objetivo o **Processo de Escolha Simplificado,** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n° 903/2019 e Resolução n° 001/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da infância e Juventude da Comarca.

II - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 0 Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança *e* do adolescente.

2.2 Em cada Município e em Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha igualdade de condições com os demais pretendentes.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E JORNADA de TRABALHO.

Poderão concorrer ao **Processo de Escolha Simplificado** para composição de Titulares e **Suplentes** do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisites;

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal; II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos; IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição; VI - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral; VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos, VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo; X- Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

XI - Apresentar **Currículo Vitae e/ou Lattes** para ser avaliado pela Comissão.

Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva,** em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas

semanais, e em regime de plantão sábados, domingos e feriados. Sendo que plantonista em **hipótese alguma,** poderá se ausentar da cidade;

3.1 - O processo de escolha acontecerá em dois momentos, (1) avaliação dos currículos e (2) entrevistas realizadas pela comissão organizadora com os participantes que atenderam os critérios exigidos neste edital.

Na hipótese de ocorrer empate no **Processo de Escolha Simplificado,** será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que, (1°) residir a mais tempo no município, e (2°) tiver maior idade;

§ 1° - os requisitos previstos os itens, XIII, IX e X, deste edital, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

§ 2° - Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - DA REMUNERAÇÃO

4.1 0 valor do vencimento será de R$2 .000 e Valor líquidoR$1.780 bem como gozação dos direitos previstos no Art. 81° da Lei Municipal N° 903 De 13 De Março De 2019.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período das inscrições;

As inscrições serão realizadas de forma presencial em dias úteis no período de 02 a 16 de dezembro de 2022das 07h30 às 11h30 e das 13h30 à 17h30

5.1 - Local das inscrições;

As inscrições serão efetuadas na sala dos conselhos municipais, no prédio do DETRAN, situado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n° 1105, centro. Informações: procurar Renata Dias (Secretária Executiva dos Conselhos Municipais) no prédio do DETRAN.

Dos Procedimentos das inscrições;

Apresentar RG e CPF originais, apresentar certificado escolar, Apresentar Comprovante de Residência, Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal, Apresentar Título Eleitoral e comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições, apresentar currículo vitae e/ou lattes.

5.2 - Das impugnações de inscrições;

A Comissão terá 02 (dois) dias após o término das inscrições para fazer as impugnações necessárias.

0 Candidate (a) terá 02 (dois) dias a contar do término das impugnações pela comissão, para fazer sua defesa.

Após o término do prazo para defesa do candidato (a), a comissão fará o julgamento final.

Canabrava do Norte/MT, 28 de novembro de 2022

Ednanda Lima Abreu

Presidente/CMDCA/CBN/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173. 691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425. 208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.002 – Gabinete do Secretário e Dependências;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção Gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 212;

Fonte de Recurso: 1.6.00.000000;

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2181 – Manutenção Atividades ESF I;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 416;

Fonte de Recurso: 2.500.100200;

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT".* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.002 – Gabinete do Secretário e Dependências;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção Gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 212;

Fonte de Recurso: 1.6.00.000000;

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2183 – Covid 19;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 424;

Fonte de Recurso: 2.6.02.000800;

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 082/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de telhas térmica isolante e parafusos para fixação das mesmas, para cobertura do Paço Municipal, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 82.976,45 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, 02 de dezembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 055/2022**, menor preço por item, foi declarado vencedora a empresa: **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 30 de Novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº3358/2022.

Decreto Nº3358/2022.

De 02 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de Expediente, no âmbito das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual n.º 1.565 de 01 de dezembro de 2022,

Considerando o Decreto Municipal n.º 3356, de 17 de novembro de 2022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

Considerando os jogos na Copa do Mundo FIFA 2022 e as datas e horários dos jogos marcados e possíveis da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos das Secretarias e da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art.1º. – Fica definido horário especial de expediente, para cumprimento pelos órgãos da Administração Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I – nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h, o horário de expediente será das 7h às 10h30;

II – nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário de expediente será das 7h30 às 13h;

Art.5.º. - Caberá ao Secretário de cada pasta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art.6º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 196/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 196/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **EDMILSON AMARO NEVES-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDMILSON AMARO NEVES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.626.739/0001-49, com sede à Rua Vista Gaúcha, nº 323, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDMILSON AMARO NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG 100139456 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 058.406.449-78, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 183/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **dispensa de licitação nº 066/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 28/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas unidades. Os serviços tornam-se necessários para realizar manutenções periódicas, no quesito de esgotamento e limpeza em fossas sépticas e sumidouros nas Unidades de Saúde como: PFS (Unidade de Saúde da Família) e Hospital Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de **Novembro/2021**, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 196/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

EDMILSON AMARO NEVES-ME

Edmilson Amaro Neves

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 326/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 917/2022

De 01 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 196/2022 – Pregão Presencial nº 057/2022 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Dezembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO N° 003/2022/PREVICAN/CANARANA/MT

CONTRATO Nº003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203.025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª Edirce Eunes de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 395.726.331-04 **residente e domiciliada em Rua Tenente Portela nº1577 Bairro Jardim Panorama em Canarana - MT,** aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com sede à Rua MONSENHOR TREBAURE, 210 neste ato representada por IGOR FRANÇA GARCIA*, CASADO*, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na AV: MARECHAL DEODORO, Nº829, APTO 1204, BAIRRO ARAÉS, CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO-CEP. 78.005-505, denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO: 1.1 - O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1 - Constitui objeto do presente Contrato e a Contratação de empresa para serviços de cálculo atuarial, nota explicativa atuarial para o exercício de 2023 devidamente encadernada e realização de palestra convencional, que consiste em:

item	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	CÁLCULO ATUARIAL: REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF); PROJEÇÃO e FLUXO ATUARIAL; NOTA TÉCNICA ATUARIAL; DRAA - CADPREV.	Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e Anexos; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
2	NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL	Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;
3	REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA	Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial *impressa e encadernada* ;
4	RELATÓRIO DE CONTÍNUO ACOMPANHAMENTO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL (MENSAL)	Relatório de acompanhamento contínuo do Resultado Financeiro e Atuarial; >Relatório de Gestão Atuarial para o PRÓ-GESTÃO; Assessoria técnica atuarial ao responsável do instituto durante todo o desenvolvimento dos serviços contratados: orientar, prestar informações, esclarecer e dirimir dúvidas pertinentes.
5	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES (Teste de Aderência)	(Art. 17 e IV) - Deverá ser elaborado RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários e apresentado à SEPRT/ME, conforme periodicidade e prazos por ela definidos.
6	PALESTRA CONVENCIONAL	Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comité de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2horas, realizada na sede da Contratante, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da Contratada, sem ônus adicional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 3.1 - Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 12 (doze) meses, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho. CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 4.1 - A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional IGOR FRANÇA GARCIA, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA/RJ 1.659 CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de R$14.244,21 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), pagos até 05 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal. CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO 6.1 - As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO 7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.39.00.00.00.00.2053 – outro serviços de terceiros. CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 8.1 - Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, corrigida e alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados. CLAÚSULA NO-

NA – DAS OBRIGAÇÕES: 9.1 - São obrigações da *Contratante:* Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***. 9.2 - São obrigações da *Contratada*: Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO 10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 11.1 - O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na *CONTRATADA*, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias. Canarana – MT, 18 de novembro de 2022. _____ PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CANARANA – MT EDIRCE EUNES DE ANDRADE DIRETORA EXECUTIVA CONTRATANTE _____ I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI Sr.IGOR FRANÇA GARCIA Sócio Diretor CONTRATADO *Testemunhas:* _____ _____ CPF: CPF: LILIANE FERREIRA LIMA FISCAL DE CONTRATO CPF. 002 615 751 - 98

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2022

PROCESSO: 184/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022

DATA: 30/11/2022

VIGÊNCIA: 30/11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos reagentes exclusivos para o equipamento Mindray BS 240**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; -VENCEDOR DOS LOTES;01, 02, 03, 04.

VALOR TOTAL: R$ 456.220,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte reais).

PORTARIA Nº 916/2022

De 01 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 195/2022 – Tomada de Preço nº 010/2022 –** Cujo objeto é a construção de Campo Society com grama sintética no Município de Canarana conforme termo de convênio nº 0170-2022/SINFRA e ainda planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme edital.

Art. 2º- Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2022

PROCESSO: 188/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 055/2022

DATA: 30/11/2022

VIGÊNCIA: 30/11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital

FORNECEDOR:

FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME;

VENCEDOR DOS ITENS;01 ao 32.

VALOR TOTAL: R$ 430.676,80 (Quatrocentos e trinta mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2022

PROCESSO: 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2022

DATA: 01/12/2022

VIGÊNCIA: 01/12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de placas, banners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

J J P DOS SANTOS-ME;

VENCEDOR DOS ITENS;04, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25.

VALOR TOTAL: R$ 893.160,00 (Oitocentos e noventa e três mil cento e sessenta reais).

GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;01, 02, 03, 05, 08, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19.

VALOR TOTAL: R$ 765.395,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.658.555,00 (Um milhão Seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 084/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **VIAÇÃO ARAÉS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Eduardo Pena, brasileiro, viúvo, empresário**,** portador da Cédula de Identidade RG 493.088 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 604. 242.818-72, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 086/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **dispensa de licitação nº 029/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 28/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o**s serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias para atender as necessidades** das **secretarias** do município de Canarana-MT, viabilizando assim agilidade e praticidade nos trabalhos desenvolvidos, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 084/2021 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

JOSÉ EDUARDO PENA

CPF nº 604.242.818-72

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 572/2021 de 02/06/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

ERRATA

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: será realizadano dia **13/12/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**)

LEIA-SE: será realizadano dia **14/12/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**)

Canarana-MT, 02 de dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 048/2022**, menor preço por item, foram declarados vencedoras as empresas: **J J P DOS SANTOS-ME., GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 01 de Dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$2.770.232,76 (dois milhões e setecentos e setenta mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos):

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37227550000158) com os lotes: 11, 14, 16, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 49, 57, 62, 64, 65, 74, 77, 79, 82, 85, 86, 89, 92, 99, 103, 104, 109, 114, 120, 121, 133, 134, 135, 136, 139, 144, 150, 153, 156, 159, 162 e 163 no valor total de R$647.995,20 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

COTOVIA COMERCIO LTDA (43853822000128) com o lote: 23 no valor total de R$77.440,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com os lotes: 8, 9, 10, 12, 15, 25, 26, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 54, 56, 67, 68, 69, 73, 75, 106, 126, 152 e 161 no valor total de R$158.974,80 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22745664000112) com os lotes: 13, 84, 87, 110, 148 e 149 no valor total de R$34.430,07 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e sete centavos).

LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (11178569000168) com o lote: 112 no valor total de R$618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com os lotes: 24, 37, 40 e 50 no valor total de R$205.597,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais).

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI (29516527000155) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 71, 72, 76, 78, 80, 81, 83, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 151, 154, 155, 157, 158 e 160 no valor total de R$1.027.795,69 (um milhão e vinte e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Carlinda – MT, 02 de Dezembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 680 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 732 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BIAZOTO CORTE** matricula nº 4591, cargo de Professora, na data 28 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de novembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 701 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 207, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 30/12/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES

DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.

RECORRIDO: PREGOEIRA MUNICIPAL

(...)

Pelo exposto e pelo que consta na decisão da Pregoeira a respeito, cujo os termos também adoto como fundamento da presente, conheço do recurso interposto pela empresa Parafusou Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda - EPP, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade, porém, no mérito, julgo-o improcedente, mantendo incólume a decisão da Pregoeira Municipal, que entendeu pela não habilitação da Recorrente no certame em questão e pela habilitação da empresa Mudar Comercio de Materiais de Construção Ferramentas Epi´s Ltda - EPP

Castanheira/MT, 02 de dezembro de 2022.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 70/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 16/12/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 69/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 15/12/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas**GABRIEL DE PRA e JOÃO CARLOS ORTIZ,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, TORTAS, SONHO RECHEADO, LANCHES NATURAIS E GELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT".**

Cláudia/MT, 02 de DEZEMBRO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do loteamento CENTRO ANTIGO DE COCALINHO.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXVI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de Cocalinho,

Considerando o que dispõe as normas de parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Cocalinho, autorizando o poder público a regularizar loteamentos;

Considerando satisfeitas as exigências legais e a aprovação do projeto urbanístico pelo Departamento de Engenharia e demais projetos aprovados, previstos no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado CENTRO ANTIGO – COCALINHO, de propriedade do Município de Cocalinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, situado no perímetro urbano da cidade de Cocalinho, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrante deste Edital.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 68,6568 hectares, sendo:

I. 330 (trezentos e trinta) lotes destinados a ocupação para fins residenciais/comerciais, totalizando 453,501,00m²; II. 4 (quatro) Equipamentos Públicos Comunitários, com 12.636,15m²; III. 6 (seis) Áreas Institucionais, com 11.666,24m²; IV. 1 (uma) Área de Proteção Permanente, com 37.157,87m²; V. Sistema Viário (ruas e calçadas), com 151.881,09m².

Art. 3º O Município fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como a execução da pavimentação asfáltica do loteamento, dedes a base até a capa asfáltica, incluindo sarjeta e meio-fio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 37/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 37/2022

Aprovar aquisição de um veículo tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 01 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***aquisição de um veículo tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 01 de Dezembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NACIONAL DA DUPLA JADS E JADSON CONFORME PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE ANIVERSARIO DO MUNICIPÍO DE COLIDER – MT (SHOW DIA 18/12/2022) - CONVÊNIO N° 2546-2022 SECEL - MT**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Colider/MT, 02 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº192/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA,** portadora do CPF nº **958.699.211-04,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº186/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDNA ADRIANA DA SILVA,** portadora do CPF nº **927.867.821-04,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fi-

ca acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _352/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 30 de junho de 2023, em favor da servidora "HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 30 de junho de 2023, em favor da servidora Sra. HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA, portadora da matricula n. 6571, contratada por prazo determinado no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação, com início dia 30/11/2022 ao término dia 22/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **M. F. R DOS ANJOS.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 019/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Valor Global R$ R$ 11.075,00** (onze mil e setenta e cinco reais).**Vigência:** 02/12/2022 até 02/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 382/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ELIELTON PEREIRA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 156/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**M. F. R DOS ANJOS. Vigência:** 02/12/2022 até 02/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _353/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor a servidora Sra. ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4102, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/11/2022 e término 23/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº17/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN,** portadora do CPF nº **919.903.271-68,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº265/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA** portador(a) do **CPF nº 051.562.011-48,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº195/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA,** portadora do CPF nº **987.495.441-87,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº207/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES** portador(a) do **CPF nº 016.651.401-27,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa CUIABÁ MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36. 117.101/0001-94, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO TRIO PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO CONFORME PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE COLÍDER MT (SHOW DIA18/12/2022) - CONVÊNIO N° 2546-2022 SECEL - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Colider/MT, 02 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.214.756/0001-10, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA MAYKE E RODRIGO CONFORME PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE ANIVERSARIO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, NA DATA DE 17/12/2022, CONVÊNIO N° 2546-2022 SECEL - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Colider/MT, 02 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº32/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo

de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE,** portadora do CPF nº **001.807.921-05,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº176/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **KEROLAYNNE ALVES DOS REIS** portador(a) do **CPF nº 045.940.681-70,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº175/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **LAYLLA BENICIO BAEZ** portador(a) do **CPF nº 033.178.951-52,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº199/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EMILY NAYAN DE JESUS LIMA,** portadora do CPF nº **030.259.271-78,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GO ATACADISTA LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (tre-**

zentos e sessenta e cinco) dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº35/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA,** portadora do CPF nº **018. 981.981-28,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 057 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 057/2022; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Sessão de abertura dia 15/12/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 02 de dezembro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº13/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **KERLIS BARBIERO** portador(a) do **CPF nº 030.792.111-54,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº183/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **LUANA FERNANDES DE SOUZA** portador(a) do **CPF nº 061.787.461-13,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº279/2022**, celebrado em 19 de abril de 2022, pelo período de 19 de abril de 2022 a 03 de outubro de 2022, prorrogado través do **primeiro termo aditivo** pelo período de 04 de outubro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, datado em 04 de outubro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 04 de outubro de 2022, conforme o Ofício nº650/2022/SME, datado em 21 de setembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDILENE MARIA DO CARMO,** portadora do CPF nº **062.017.211-85,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº153/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ELIZETH GARCIA DE SOUZA,** portadora do CPF nº **019.650.451-11,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº10/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ELZA BERNARDO,** portadora do CPF nº **966.326.661-91,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº24/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDILENE FAGUNDES DALMOLIN,** portadora do CPF nº **991.486.171-72,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa GOLDEN PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.852.071-0001-00, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA ISRAEL NOVAES CONFORME PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE ANIVERSARIO MUNICIPAL – (SHOW DIA 15/12/2022) - CONVÊNIO N° 2546-2022 SECEL - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Colider/MT, 02 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº21/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Edu-

cação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **JULIANA ZANCANI BRANDAO** portador(a) do **CPF nº 324.160.768-25,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº200/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EUNICE DE SOUZA MARTINS,** portadora do CPF nº **049.024.431-98 ,**chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº22/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a)**, **LAURA DOS SANTOS LIMA** portador(a) do **CPF nº 051.562.011-48,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO: 10525/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇAO DE JESUS COM AREA TOTAL DE 321,74M².** Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **20 de dezembro de 2022 de 2022 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitação@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 02 de dezembro de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.250.792/0001-60, sediada à Avenida Goiás, s/n, qd. 78, lt. 19, sala 02, bairro Centro, Fazenda Nova/GO, CEP 76.220-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **ANDRE AUGUSTO AZEREDO COSTA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: ACEITAR MODELO DIFERENTE DAQUELE LICITADO, TENDO EM VISTA QUE O OFERECIDO PELO CONTRATADO POSSUI IGUALDADE TÉCNICA EM RELAÇÃO AO ORIGINALMENTE LICITADO. ASSIM SENDO, O MODELO DO OBJETO DO CONTRATO, PASSA A SER O SEGUINTE:

MARCA: TOYOTA MODELO: HILUX

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2022

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2022

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/05/2022. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da

presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/ CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
ANTONIA DA CONCEIÇÃO BRITO	***.914.641-**	5287	1788/2022
ARVINHA MADEIRAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	**830.914/0001-**	62509	2251/2022
CRISTHIANO FERREIRA DA SILVA	***976.066/0001-**	827	2122/2022
D. A. GONCALVES DA SILVA ALTO PECAS	***788.227/0001-**	62772	2267/2022
E. A. MALAQUIAS	**508.492/0001-**	2917	2167/2022
FLORESTA VIVA SERVICOS FLORESTAIS LTDA	**671.723/0001-**	62388	70/2022
HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO LTDA	**447.941/0001-**	62643	2261/2022
IPE ROXO DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS EIRELI	**433.903/0001-**	62367	69/2022
J.S. DA SILVA COMBUSTIVEIS	**521.041/0001-**	62744	2266/2022
KELEN SILVA DE ALMEIDA	**722.643/0001-**	62001	2215/2022
L S TERRAPLANAGEM E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	**247.778/0001-**	62454	2245/2022
LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ	**627.927/0001-**	62529	2252/2022
LUCIMAR DE JESUS ASSIS	**549.914/0001-**	10613	2199/2022
MAYCO CARVALHO PIMENTEL	***.932.821-**	6561	1792/2022
QUESIA V. GONCALVES MOVEIS	***316.545/0001-**	10691	2210/2022
RIO SOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI	***408.306/0001-**	10647	2202/2022
RONDOM INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS EIRELI	***808.060/0001-**	62109	2217/2022
W. S. OLIVEIRA MADEIRAS	***024.191/0001-**	2914	2166/2022

COLNIZA-MT, 02 de dezembro de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 850/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 850/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3631	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
644	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2020 a 31/08/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
2348	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2223	ADEVAIR SA SANTOS	Inspetor de Alunos II	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
512	ADILANIA DIAS SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3658	ADRIANA POHL CARRARO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
332	ALICE MARTINS BORDINHAO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1348	ALMERINDA DOS SANTOS	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4324	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3308	ANA BELA DA SILVA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3284	ANA CAROLINA AVILA VIEIRA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3282	ANA MARIA COELHO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4603	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3719	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3798	ANGELA MACHADO GOMES ARAUJO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3243	ANGELA MARIA OLIVEIRA MIRANDA DAVID	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4478	ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2421	ANGRA LARA	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
514	ANTONIA ELIETE AVILA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2378	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2917	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2019 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
430	ANTONIO IZONEL FERNANDES DOS SANTOS	Professor PI	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
238	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
267	AROLDO NAMBIQUARA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
515	AURA MARIA DE SÁ	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
241	AURO GOMES POLLI	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4315	BEATRIS LANGE	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3166	CELIA INACIO BELUCO	Professor PII	01/12/2020 a 26/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

3625	CLAIR DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2019 a 30/11/2020	26/12/2022 a 24/01/2023
1894	CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2352	CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2354	CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
343	CLEIDE LUIZ NUNES	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4310	CLEONICE SANTOS DUARTE	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4660	CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA	Professor PII	08/11/2021 a 07/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4472	DAIANA DE SOUZA PINTO	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1510	DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
212	DELINDA VIEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3298	DERCIDES MARTINS	Motorista de Veículos Pesados	27/03/2021 a 26/03/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4470	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
245	EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
246	EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2164	EDLENE DOS SANTOS FLORENCIO CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4429	ELAINE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 a 30/06/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
3168	ELENI PEREIRA MENDES	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3620	ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2385	ELIANE GONZALEZ ELIAS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2686	ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4320	ELIENE FERRARI DA SILVA	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3169	ELISANDRA PIACENTINI	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4318	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
370	ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2022
2384	ELIZETE INACIO	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4313	EMERSANDA DA SILVA MARCOLIN BARROS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1892	ENI TEREZINHA DE LIMA	Inspetor de Alunos II	01/12/2020 a 30/11/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
1693	ERONILDO NOBRE DA SILVA	Professor PIII	01/01/2020 a 31/12/2020	26/12/2022 a 24/01/2023
616	EUZELINA FERREIRA BARBOSA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

3201	EUZI PEREIRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3618	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3572	FABIANO FRANCISCO TEODORO DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
362	FATIMA FRANCISCA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1499	FELIPA GIMENES BENITES	Técnico em Documentação Escolar	01/08/2021 a 31/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2425	FERNANDA PEREIRA DE CASTRO	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2355	GEANE GRANDI	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
300	GERALDO MAGELA DE PAULA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
829	GIANE FELIX	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4314	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
254	HELENA APARECIDA DE SOUZA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
225	HERCILIA BENTO SABINO	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
830	HIACANA OLIVEIRA RODRIGUES	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3245	INES MARIA BASGAL RIBAS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
561	IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
260	IZAQUEU INACIO DE SOUZA	Professor PI	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2180	JANETE OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
556	JENILDES MAIA SANTANA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1490	JOANIR CAMPOS OLIVEIRA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
393	JOAO ANDRE FERNANDES	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1026	JOAO FERNANDES	Marceneiro	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2210	JOAQUIM CARLOS DA FONSECA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
265	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
585	JOEL ALVES BATISTA	Motorista De Veículos Pesados	07/08/2021 a 06/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2326	JOSE ALAIR ZAGOTTO	Pedreiro	15/05/2021 a 14/05/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3186	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2393	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
270	JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3799	JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

331	KATIA DAS GRACAS SANTOS PIOVEZAN	Professor PII	01/01/2022 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1501	KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3190	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3171	LINALVA PEREIRA COELHO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3259	LUCIA HELENA DE SOUZA ÁVILA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3656	LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2360	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4319	LUZIA DE BRITO	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
614	LUZIA VIEIRA RODRIGUES	Zelador	01/12/2020 a 30/11/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
558	LUZINETE ROSA DA SILVA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4329	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
399	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2361	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1576	MARCIA DE ALMEIDA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/12/2021 a 18/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3250	MARCIA LUCIA DA SILVA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2185	MARCIA REGINA MOREIRA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4328	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4489	MARGARIDA SANTOS FONSECA	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2395	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
627	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4659	MARIA DA CONCEICAO BATISTA SILVA	Professor PII	27/10/2021 a 26/10/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
873	MARIA DA PENHA SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1515	MARIA DIRCE ALEXANDRE	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
636	MARIA DO SOCORRO BATISTA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1410	MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1530	MARIA GONCALVES SOBRINHO FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1350	MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
592	MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES	Monitor de Educação Básica	01/08/2021 a 31/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
278	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3258	MARIA JOSE FERNANDES	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
596	MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
216	MARIA LUIZA FAVALESSA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
600	MARIA SUERLANDA VIEIRA	Inspetor de Alunos I	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
535	MARIA VALDECI LEITE FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
576	MARIALVA DE LIMA SOARES	Merendeira	16/04/2021 a 15/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3251	MARIUZA RODRIGUES CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
536	MARLENE SOARES DA SILVA BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2362	MARTA DOLORES DA SILVA	Monitor De Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2716	MARTA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2021 a 03/05/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
638	MIRALVA JOSE DE SOUZA	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
613	NILDA ROSA HONORATO	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
544	NILZA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2397	OCIDALIA DOURADO DORNELAS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
287	ONEVAN DA SILVA RIBEIRO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3657	ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4471	PAMELA DAIANE HONORATO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3260	RAMONA RIBEIRO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
290	REGINA APARECIDA CATELANI	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
306	RENIVALDO BOAVENTURA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3474	RONEI RODRIGUES DAVID	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2184	ROSA MARIA FERNANDES	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4312	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
301	ROSANE APARECIDA BORTOLOTTO	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3285	ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
854	ROSELI LUZIA CEZARIO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
557	ROSEMARY DE FATIMA NUNES DIAS	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2711	ROSILDA APARECIDA SIMOES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2183	SAMUEL ALVES DA ROCHA	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

1534	SANDRA DANTAS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
832	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Professor PIII	01/12/2020 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
311	SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
294	SIDNEI APARECIDO GONCALVES	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
295	SILVANA APARECIDA LOURENCO FERREIRA WESCHENFELDER	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1507	SILVANA BASILIO SILVA	Professor PII	01/12/2019 a 30/11/2020	26/12/2022 a 24/01/2023
3174	SILVANA CANDELORO SUMENSARI	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
221	SILVANI APARECIDA SPOLTI	Auxiliar de Serviço De Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2368	SIMONE DIAS DO NASCIMENTO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3175	SIMONE FELIX DA SILVA	Professor PII	01/01/2020 a 31/12/2020	26/12/2022 a 24/01/2023
2369	SIMONE PIOVEZAN	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2412	SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3619	SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2685	SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2371	SOLANGE FERNANDES DE PAIVA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2642	SUELY APARECIDA BEZERRA	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3613	TANIA REGINA PEGO PANIZI SOUZA	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
565	TERESINHA GURALSKI	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
824	TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
1902	TEREZINHA DE LOURDES GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
549	TEREZINHA FERREIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2401	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
551	VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
401	VALDIENE MOTA DA SILVA NASCIMENTO	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
298	VANDERLEY GOMES POLLI	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3615	VERA CLEONICE PETRY	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
3278	VERA LUCIA BUSON	Merendeira	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
4629	VERA LUCIA JARDIM	Merendeira	01/09/2021 a 31/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
299	VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
594	VILMA APARECIDA MIRANDA DA SILVA SEBALHO	Zelador	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
2422	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 853/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 853/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE a servidora efetiva **NEUZA TENORIO BEZERRA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1871,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022 realizada no dia 02/12/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**.

Comodoro - MT, 02 de Dezembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 851/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 851/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4630	Eliude Oliveira Costa Souza	Professor PII	01/09/2021 a 31/08/2022	19/12/2022 a 17/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de dezembro de 2022, na página 338, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Termo de Apostilamento Nº 175/2022

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 175/2022

DATA: 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERENCIAS AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVES DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AUDATEX COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
81	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2015 CHASSI 9BWKB45U9GP078466 PLACA QBP2420	40.27	3.3.90.33.00.00.00.00.2550 C.C. 204 - Despesa -1050	3.3.90.33.01.00.00.002500 C.C. 298 – Despesa 1400

Leia-se:

CANSELADO

LEI Nº. 1.988/2022 DE: 01.12.2022

Lei nº. 1.988/2022

DE: 01.12.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação São Jorge dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Águas Claras"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação São Jorge dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Águas Claras, com sede na BR 174, Km 395, margem direita, s/n, zona rural, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 04.346.479/0001-73.

Parágrafo Único. A Associação São Jorge dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Águas Claras é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 48, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação São Jorge dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Águas Claras **usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.987/2022 DE: 01.12.2022

Lei nº. 1.987/2022

DE: 01.12.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do PA MACUCO – APRUMMA"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do PA MACUCO – APRUMMA, com sede na Agrovilla PA Macuco, Zona Rural de Comodoro – MT, registrada no CNPJ nº 29.211.146/0001-68.

Parágrafo Único. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do PA MACUCO – APRUMMA é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 843, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a APRUMMA usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 050/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 05/12/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 854/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 854/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE a servidora efetiva **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2917,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.**º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 1.986/2022 DE: 01.12.2022

Lei nº. 1.986/2022

DE: 01.12.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN, com sede na Av. BR 174, s/n, Colônia dos Mineiros, Comodoro – MT, registrada no CNPJ nº 37.464.724/0001-04.

Parágrafo Único. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo objetivo primordial é a prestação de serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhoria da condição de vida de seus associados.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a APPRUCOLMIN usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.989/2022 DE: 01.12.2022

Lei nº. 1.989/2022

DE: 01.12.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT, com sede na Rua Nilton Carlos Marques Moraes, nº 148-W, Cidade Verde, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 44.493.565/0001-23.

Parágrafo Único. A Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 842, livro A-10, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, de-

verá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 049/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENVELOPAMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSUFILME) EM VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 05/12/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 852/2022 DE: 24.11.2022

PORTARIA Nº. 852/2022

DE: 24.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **19 de novembro de 2022,** ao servidor efetivo **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 4291,** referente ao **Processo Virtual n. 0004199/2022,** lotado **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1164/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, conforme estabelecido em portaria própria da Secretaria Municipal de Educação, para contratação em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes na pasta da educação, no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

§ 1º. O prazo de contratação do pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º. Os cargos e as respectivas quantidades são as estabelecidas na planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

§ 3º. Os vencimentos dos cargos a serem preenchidos pelo presente processo seletivo observarão as tabelas vigentes no ano da contratação conforme a Lei Complementar nº 46, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, em anexo, em razão de demissões, exonerações, férias, licenças previstas em leis e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

Art. 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer à Lei Complementar nº 020/2005 e Lei Complementar nº 46/2008.

Art. 4º. A realização de processo seletivo público deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Parágrafo único. Os aprovados e classificados, quando convocados terão 03 (três) dias úteis, após a publicação do ato de convocação para entregar a documentação exigida.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 6º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 30 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

QUADRO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2023

UNIDADE	PROFESSOR									TECNICO		APOIO				TOTAL
	PSICOLOGO	FONOAUDIOLOGO	PEDAG	LETRAS/ PORT INGLES	BIO	ED.FIS	HIST	GEO	MAT	TAE	TDI	INFRA	NUTRI	VIGILANTE	TRANSP	
CMEI ANGELINA FERNANDES			16								1	2	1			20
CMEI SARAH JHENYFFER			7								1					8
CRECHE MUNICIPAL			6								4	1	1			12
ESCOLA AGAMENOM			11									1	2			14
ESCOLA BRANCA DE NEVE			1							1		1	1			4
ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE			2													2
ESCOLA CENTRAL			8									2	1			11
ESCOLA INDIGENA ARAMAE'I			2										1			3
ESCOLA JACARE VALENTE			5													5
ESCOLA NOVA BRIDAO			5							1		1				7
ESCOLA PAU BRASIL			4							1		2				7
ESCOLA PAU BRASIL/ SANTO ANTONIO			6													6
ESCOLA TANCREDO NEVES			3										1			4
ESCOLA VALDEMIRO NUNES			4									1				5
ESCOLA VIDA E ESPERANCA			9									1	1			11
ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA			18							1		2	1			22
ROTA CORREGO DA ONCA/CONFRESA															1	1
ROTA PIETROBOM/CONFRESA															1	1
EXPOFRESA/CONFRESA															1	1
CORREGO DO OURO/ AGEMIRO/CONFRESA															1	1
MONTEIRO LOBATO/ BRANCA DE NEVE															1	1
PE GALINHA R SOL/ BRANCA DE NEVE															1	1
CORGAO/OURO VERDE/ JACARE VALENTE															1	1
DRACULA/VILA NOVO PLANALTO															1	1
PIRACICABA/D.BOI/TANCREDO NEVES															1	1
BARRA GRANDE/AGRONESA/PAU BRASIL															1	1
MATA AZUL/COTRI/BH/ PAU BRASIL															1	1
07 DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO II															1	1
PE DE GALINHA/SANTO ANTONIO I															1	1
PORTA AMAZONIA/VERANOPOLIS															1	1
RIO PRETO 150/VILA BRIDAO															1	1
SANTA MARIA/VILA BRIDAO															1	1
ROTA PLACA SABIA/VILA BRIDAO															1	1

VICINAL BRIDAO/PARAGUAI/VILA BRIDAO															1	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1														2
TOTAL																161

QUADRO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2023																
UNIDADE	CADASTRO DE RESERVA															TOTAL
											TECNICO		APOIO			
	ASSIS. SOCIAL	NUTRICIONISTA	PEDAG	LETRAS/PORT INGLES	BIO	ED.FIS	HIST	GEO	MAT	TAE	TDI	INFRA	NUTRI	VIGILANTE	TRANSP	
CMEI ANGELINA FERNANDES			6								1	1	1			9
CMEI SARAH JHENYFFER			3							1	1			1		6
CRECHE MUNICIPAL			2								2	1	1	1		7
ESCOLA AGAMENOM			4								1	1	1	1		8
ESCOLA BRANCA DE NEVE			1							1	1	1	1			5
ESCOLA BRANCA DE NEVE/ SOL NASCENTE			1								1	1	1			4
ESCOLA CENTRAL			3								1	1	1			6
ESCOLA INDIGENA ARAMAE'I			1										1			2
ESCOLA JACARE VALENTE			2								1	1	1			5
ESCOLA NOVA BRIDAO			2							1	1	1	1	1		7
ESCOLA PAU BRASIL			1							1	1	1	1	1		6
ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO			2								1	1	1			5
ESCOLA TANCREDO NEVES			1								1	1	1	1		5
ESCOLA VALDEMIRO NUNES			2								1	1	1	3		8
ESCOLA VIDA E ESPERANCA			4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			14
ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA			7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			17
ROTA CORREGO DA ONCA/ CONFRESA															1	1
ROTA PIETROBOM/CONFRESA															1	1
EXPOFRESA/CONFRESA															1	1
CORREGO DO OURO/AGEMIRO/CONFRESA															1	1
MONTEIRO LOBATO/BRANCA DE NEVE															1	1
PE GALINHA R SOL/BRANCA DE NEVE															1	1
CORGAO/OURO VERDE/JACARE VALENTE															1	1
DRACULA/VILA NOVO PLANALTO															1	1
PIRACICABA/D.BOI/TANCREDO NEVES															1	1
BARRA GRANDE/AGRONESA/PAU BRASIL															1	1
MATA AZUL/COTRI/BH/PAU BRASIL															1	1
07 DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO II															1	1
PE DE GALINHA/SANTO ANTONIO I															1	1
PORTA AMAZONIA/VERANOPOLIS															1	1
RIO PRETO 150/VILA BRIDAO															1	1
SANTA MARIA/VILA BRIDAO															1	1
ROTA PLACA SABIA/VILA BRIDAO															1	1
VICINAL BRIDAO/PARAGUAI/ VILA BRIDAO															1	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1														2
TOTAL																134

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº078/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2022, cujo o objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A SELEÇÃO DA PRO-**

POSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS SOFTWARES IMPLANTADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.",pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos **(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital a especificações do item objeto do Termo de Referência e valores constantes no quadro de formação de preços , para que venha atender as necessidades do Município de **CONFRESA-MT** e ainda , partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº078/2022.**

CONFRESA - MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO CÂMARA MUNICIPAL Nº 257

DECRETO Nº 00257/2022 de 29 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01133/22 de 15 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Diárias Civil..... R$= 42.158,25

(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais..... R$= 25.000,00

Total Suplementação 67.158,25

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – 0000 Equipamentos e Mat Permanente. 25.000,00

(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e Despesas com Locomoção..... 20.000,00

(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serv de Terc Pessoa Física..... 20.000,00

(15) 4.6.90.71.00.00.00.00.2003 – 0000 Principal da dívida Contratual Resgate..... 658,25

(16) 3.2.90.21.00.00.00.00.2003 – 0000 Juros sobre a dívida por contrato. 1.500,00

Total Suplementação 67.158,25

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços n°033/2022, referente ao **Pregão PRESENCIAL n°022/2022,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE – MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI CNPJ Nº 07.281.368/0001-14** e tem como objeto: **ADESÃO A ARP Nº 033/2022 DO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

1. SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 825.077,00 (Oitocentos Vinte Cinco Mil Setenta e Sete Reais).**

FORNECEDOR: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO -EIRELI
CNPJ Nº 07.281.368/0001-14
END: AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO,730 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS
MUNICIPIO: CUIABA - MT,
CEP: 78.043-300 TELEFONE: (65) 3025-7352
EMAIL: ludimila.paz@coplanmt.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: LUDIMILA PAZ

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total

01	unid	3,0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Planejamento e Contabilidade- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de planejamento e contabilidade	26.965,00	80.895,00
02	Unid	4,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão Administrativa- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão Administrativa .	16.281,00	65.124,00
03	unid	3,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	16.052,00	48.156,00
04	unid	4,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão Tributária- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Gestão Tributaria.	36.686,00	146.744,00
05	Unid	4,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Informações Controle Externo- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Informações Controle Externo	8.959,00	35.836,00
06	unid	3,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Informação Pública- Detalhamento locação de software 100% web Gestão de Informação Pública.	15.093,00	45.279,00
09	Unid	2,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow- Detalhamento locação de software 100% web de Gestão de Procedimentos de Operação Padrão e Processos com Workflow	27.205,00	54.410,00
18	UNID	4,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PORTAIS WEB- Detalhamento locação de software 100% web de GESTÃO DE PORTAIS WEB.	7.654,00	30.610,00
21	Unid	4,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Detalhamento LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.	61.347,00	245.388,00
		TOTAL DA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO			**752.442,00**
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
13	unid	1,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Capacitação na Gestão Contábil, Administrativa, RH e Tributária- Detalhamento LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Capacitação na Gestão Contábil, Administrativa, RH e Tributária	64.808,00	64.808,00
14	UNID	1,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Serviços de Implantação e Capacitação de Gestão de "POP" e "Workflow" - Detalhamento LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE Serviços de Implantação e Capacitação de Gestão de "POP" e "Workflow"	7.821,00	7.821,00
			TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO		72.629,00

Confresa-MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 070/2022

"**Dispõe sobre a recomposição e atribuição da Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 245, de 18 de Dezembro de 2006 e dá outras providências.**"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova

o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova

o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 245/2006 que institui o PME e a Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação PME 2015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I Celia Romualdo da Costa Reis

II Jucielene Ribeiro da Veiga

III Marilza de Mello Almeida

IV Mirne Maria romualdo

V Monica Vieira da Silva

VI Odair José vargas

VII Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

VIII Vilma Rodrigues de Abreu

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Estadual de Educação;

III - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV - elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V - definir período de avaliação das metas do Plano;

VI - monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII - coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito estadual;

VIII- analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano

Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar
a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente;
X- elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para

serem encaminhados aos órgãos de controle;
XI- elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as
avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do
PME em colaboração com os municípios;
XII- emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, na avaliação do Plano de Educação;
XIII- divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações,
do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios nstitucionais
da internet e em outros meios de divulgação
Parágrafo único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput,
subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do
Fórum Estadual de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de
Educação e Plano Nacional de Educação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 985/2022.

PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO OU FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÈCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE – MT

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ nº 26.804.377/0001-97

VALOR DA ATUALIZAÇÃO: R$ 11.845,23 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 199.863,99 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Cód. Reduzido: 059.

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser em 31/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA JOSÉ CARLOS URIAS, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 158/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 158/2022 **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT.**

a) Processo Nr.: 158/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 20/2022

c) Data Homologação: 02/12/2022

d) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

EXTRATO DO CONTRATO 103/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gema Frozza, Bairro: planalto, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **7319** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.141-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa G. F. DA CRUZ FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES CNPJ: 15.650.038/0001-87 endereçada Logradouro Av. das Palmeiras, Número: 2275, Complemento: Sala 2, CEP: 78. 555-018, Bairro/Distrito: Jardim Imperial, Município: Sinop, Uf: MT**, denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

VALOR: O presente Contrato tem o valor global de **R$ 91.160,00 (Noventa e um mil e cento e sessenta reais)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 05 de Dezembro de 2022 até 05 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu – MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2022.

Pregão Eletrônico n.º 052/2022

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Vistos etc...

Trata-se de Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Compras da Saúde do Município de Cotriguaçu-MT, o qual solicita a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônco n.º 052/2022, para fins de averiguar a necessidade de exclusividade dos itens nos termos da Lei Municipal n.º 1.029/2018, dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de cotriguaçu, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

Inicialmente, verifica-se que a administração pública poderá rever seus atos, a qualquer tempo, desde que eivados de vícios. Desta forma, foi informado pelo setor de compras da saúde, que o edital de licitação do referido pregão eletrônico, não atende o requisítio mínimo de 03 (três) empresas de pequeno porte ou microempresas sediadas na sede do município ou região, para fins de deixar a exclusividade dos itens do certame.

Sendo assim, DETERMINO a suspensão do referido pregão, para verificação de tais alegações e posterior retificação caso necessário. Por consequência, determino ainda que o Setor de Compras da Municipalidade, que verifique se existe no mínimo 03 (três) empresas sediada no município ou mesorregião NOROESTE I (Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondolândia) e NOROESTE II (Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã) do Estado de Mato Grosso, capazes de atenderem o obejto da licitação.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2022.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo - Cotriguaçu – Mato Grosso

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 29/2022

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **ALDENICY MATIAS DA SILVA;**

Data: *Perícia Médica em 09/12/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 02 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito de em Exercício

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta **horário de expediente diferenciado**, no âmbito do Poder Executivo Municipal **de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nas datas que menciona,** em decorrência da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, **e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, em Exercício, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades nos meses de novembro e dezembro de 2022, no âmbito da administração pública, sem prejuízo das atividades e serviços públicos municipais de caráter essenciais;

CONSIDERANDO a *participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,*

DECRETA:

Art. 1.º Estabelecer horário de expediente diferenciado, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na data de 05/12/2022 (segunda-feira), das 07:00 às 13:00 horas, em virtude do jogo Brasil X Coréia do Sul.

Art. 2.º Os horários de expediente diferenciado, que trata o *caput*, do art. 1.º, do presente Decreto, não serão aplicados para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar, incluindo para tanto, o serviço de Transporte Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas aprazadas pra a realização do jogos, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 02 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2022

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA ESPERANÇA

GILCINEIA SCHUMAKER DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE/NOVA UNIÃO

GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

CARGO: MOTORISTA – CENTRO

ELIAN RODRIGUES DE SOUZA

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022 PROCESSO Nº 147/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 050/2022.

A empresa: CLINICA RADIOLOGICA DIAGNOSTICO DO RECREIO LTDA CNPJ: 09.356.383/0001-00 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25. Com o valor global de R$ 729.900,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 147/2022

b) Licitação Nr.: 050/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 29/11/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2022 PROCESSO DE COMPRA 081/2022".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 49/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 135/2022 de 22/11/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Silvia Ribeiro Vasques	Agente de Serviço em Saúde

Cotriguaçu-MT, 02 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2022/PMC**, processo administrativo nº 074.696/2022, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTO FARMACÊUTICO/MEDICAMENTOS** PARA PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM CÃES E GATOS DA COORDENARIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L 03.541.496/0001-07	01, 03 e 04	R$ 25. 700,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA 38.457.380/0001-60	02	R$ 912,50

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2022.

Suellen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) REGIS AMANCIO FIORENTINO, matrícula funcional 232, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional 1863, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, com RESPONSABILIDADE TÉCNICA por operar SISTEMA DO DETRAN do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Sr. SIMONE GAIO DOS SANTOS, matrícula funcional 1544, efetiva no cargo de Agente Administrativo como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Gestão de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JANES BARBOSA DE MELO, matrícula funcional 1859, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo eSOCIAL do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 036/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Contratado: PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS; Salário Mensal: R$ 1.386,59; Vigência: 07/06/2022 a 16/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. ADILSON ARDAIA CANDIA, matrícula funcional 2783, efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo POSTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES, matrícula funcional 245, efetiva no cargo de Agente Administrativo como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo GEOBRAS AO TRIBUNAL DE CONTAS do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição da comissão técnica para conduzir o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

ZILDA XAVIER DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a Comissão Técnica para conduzir o monitoramento do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei n° 13.005/2014.

COMISSÃO TÉCNICA

MEMBROS:

Eliane Gomes de Alvarenga

Rogério Coimbra

Vanda da Silva Moura de Araújo

Neuza Maria Alves do Carmo

Welk Deise Moura da Silva

Andreia de Aguiar Alves

.

ZILDA XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 373/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES, matrícula funcional n° 245, efetiva no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO, matrícula funcional n° 1696 efetiva no cargo de Agente Administrativo como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 098/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público (provas objetivas, práticas e títulos) para preenchimento de vagas para cargos de provimento EFETIVO, para atender o município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os servidores designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional 2727, efetiva no cargo de FARMACEUTICO, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela FARMÁCIA do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 035/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Contratado: FLAVIA MONTEIRO ROCHA; Salário Mensal: R$ 1.889,28; Vigência: 06/06/2022 a 16/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. GUSTAVO ALVES DO CARMO, matrícula funcional 246, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, com RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA de PREGOEIRO do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 59 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. CLAUDIO NASCIMENTO LOPES, matrícula funcional 506, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo, com RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 59 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO, matrícula funcional 1696, efetiva no cargo de Agente Administrativo como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela OUVIDORIA do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 034/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, DO TIPO ROÇADA COM A RETIRADA DOS ENTULHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** A abertura dos envelopes será realizada em **20/12/2022, às 08:00 horas,** na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 02 de dezembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022 -SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2022, ocorrerá a sessão de continuação do julgamento da Concorrência Pública citada acima, onde passaremos a abertura e julgamento das propostas de preços referente ao processo, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA, QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** tendo em vista que não houve manifestação de recursos quanto a fase de habilitação. Maiores informações no setor de licitações.

Diamantino /MT, 02 de Dezembro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 584/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR LAUDERBIO CLAUDINO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **LAUDERBIO CLAUDINO DA SILVA,** matricula 2426-11, no Cargo/Função de Motorista - EFETIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de Novembro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2022 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 07 de Novembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2022

Dispõe sobre a nomeação da subcomissão técnica referentes ao processo licitatório – tomada de preços nº 002/2022 para contratação de agencia de publicidade e propaganda e dá outras providencias.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no item 8.13 e seguintes do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 que visa a contratação de empresa de publicidade propaganda para a criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 para **contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para divulgações dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, que será composta pelos seguintes integrantes:**

Carlos Henrique Loureiro Granja Geisiene Catrinque Sales Calvo Caroline de Oliveira Santo Araújo

Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes para suprir a ausência de um dos relacionados acima os seguintes integrantes:

Gabriel Legramanti de Souza Reginaldo Pinto da Silva

Art. 3º - A Subcomissão Técnica nomeada através do artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas de preços técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 do Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 01 de Dezembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022**, do tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, PARES DE LENTES E ARMAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 02/12/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.124.811/0001-65, perfazendo um valor total de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 02 de dezembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Lei Complementar nº 078/2022, publicado na Edição nº 4.115, de 24 de novembro de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

Diamantino-MT, 05 de outubro de 2022.

Leia-se:

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 043/SMS/2022 : DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE A FASE ELIMINATÓRIA DA COPA DO MUNDO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARINEZE DE ARAUJO MEIRA, Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo de 2022, que se realizara entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022,

RESOLVE

Art. I°. Fica estabelecido o horario de expediente das 07h as 13h, no dia 05/12/2022 (Segunda Feira), no ambito da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do jogo da Seleção Brasileira pelas oitavas de finais,

Art. 2°. 0 disposto nesta Portaria se aplica a todos os estabelecimentos de saúde, exceto Pronto Atendimento Municipal de Diamantino.

Art. 3°. 0 Laboratório Municipal de Diamantino ficara em regime de plantão.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em cantrario.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Diamantino, 02 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JULHO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados, pela ordem de classificação:

1º classificado: KLEIBER LEITE PEREIRA, inscrito no CPF nº: 109. 546.941-04;

2º classificado: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, inscrito no CPF nº: 946.031.111-34;

3º classificado: LUZINETE M. DE MORAES PEREIRA, inscrita no CPF nº: 205.987.851-91;

4º classificado: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº: 021.022.811-32;

5º classificado: ALEX WILLIAN HOPPE, inscrito no CPF nº: 043.915.679-38;

6º classificado: CARLOS HENRIQUE BARBOSA, inscrito no CPF nº: 021.758.811-56;

Diamantino – MT, 25 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 631/2022

ERRATA DO PORTARIA Nº 631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na numeração da Portaria 631/2022, publicado na Edição nº 4.121, de 02 de Dezembro de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

Portaria 631/2022

Leia-se:

Portaria 585/2022

Diamantino/MT, 02 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 060/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público a Anulação para análise de melhoria no Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada na ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS*** **conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia 14/12/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações.

Gaúcha do Norte, 02 de Dezembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 001/2022

"Contrato que entre si celebram o Município de Gaúcha do Norte/MT o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para fins que se especifica."

O Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrito no C.N.P.J / MF sob o nº 01.614.539/0001-01, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 943, centro, nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, brasileira(o), solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 402.603.301-59 e RG nº 2477543 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, Centro, s/n, Qd. 130, Lt. 06, nesta cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado de **convenente**, e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA** entidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 nº 150 – centro II, cidade de Água Boa- MT, representado pelo seu Presidente, **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2055578963 SJS – RS, inscrito no CPF n.º 928.476.760-15 residente à Rua 09 nº 855 – centro, Água Boa – MT, designado neste ato como sendo **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da lei municipal nº 203 de 27 de outubro de 1997, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira

Do Objeto:

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

Clausula Segunda

Dos Recursos:

O valor do presente Termo Aditivo, em se tratando do Contrato de Rateio é **ESTIMADO** em **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), e serão repassados ao conveniado, referentes ao mês de **novembro e dezembro** do ano de 2022.

Em se tratando do PAICI, é **ESTIMADO** em **R$ 31.421,25** (trinta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), e serão repassados ao CISMA mediante crédito em conta efetuado pelo ESTADO, referentes ao mês de **outubro, novembro e dezembro** do ano de 2022.

Assim sendo, o **valor global estimado** para a execução deste aditivo passa a ser de **R$ 80.421,25** (oitenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Clausula Terceira

Das Disposições Gerais:

A alteração decorrente do presente instrumento se faz somente em cláusula segunda do CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2022, restando as demais clausulas inalteráveis.

Clausula Quarta

Do Foro:

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos efeitos legais.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de novembro de 2022.

Voney Rodrigues Goulart Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Presidente do CISMA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº
Assinatura:	Assinatura:

CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATO Nº 090/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 estabelecida na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO PARQUE OHARA, EM CUIABÁ-MT, CEP Nº 78.098-300, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 169/2022**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2022**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto da presente contratação de empresa em prestação de serviços da autorizada a ser utilizada nos Ônibus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação nas Placas RAV-0F04, RAT-1D28, RAW-5H59, RAW-5H49, RAP-4J71, RAV-9118, CHASSI:93PB58M10NC068040, CHASSI: 93PB58M10NC068138 a assistência técnica para atender a demanda da secretaria de Educação do município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento dos serviços contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – a prestação de serviços descrita neste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços licitados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **03 (três) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – O serviço licitado será adquirido para utilização nos Ônibus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação nas Placas **RAV-0F04, RAT-1D28, RAW-5H59, RAW-5H49, RAP-4J71, RAV-9118, CHASSI:93PB58M10NC068040, CHASSI: 93PB58M10NC068138**.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total **R$ 44.315,30 (**quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Educação *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 382

MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 380

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução da prestação de serviços do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e do Decreto Municipal, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie

dos serviços do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata dos serviços do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu serviço, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 020/2022,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022,** em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:_____

2)_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ANEXO I – LEI N. 1145/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO I – LEI N. 1145/2022 de 01 de dezembro de 2022

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	19,28%
2023	20,41%
2024	21,54%
2025	22,64%
2026	23,74%
2027	24,81%
2028	25,87%
2029	26,92%
2030	27,95%
2031	28,96%
2032	29,95%
2033	30,93%
2034	31,89%

2035	33,29%
2036	34,85%
2037	36,41%
2038	37,98%
2039	39,54%
2040	41,10%
2041	42,67%
2042	44,23%
2043	45,79%
2044	47,36%
2045	48,92%
2046	50,48%
2047	52,04%
2048	53,61%
2049	55,17%
2050	56,73%
2051	58,30%
2052	59,86%
2053	61,42%
2054	62,99%
2055	64,55%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

O Município de Glória D'Oeste – MT, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 10/2022, Processo Administrativo nº 084/2022, do tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Peças para a Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste - MT, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **16 de Dezembro de 2022, às 15h30min** no Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 02 de dezembro de 2022.

Sidnei da Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

O Município de Glória D'Oeste – MT, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 09/2022, Processo Administrativo nº 083/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Construção, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **16 de Dezembro de 2022, às 08h00min** no Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 02 de dezembro de 2022.

Sidnei da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA PP 087-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 087/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET E DECORAÇÃO AMBIENTE E TEMÁTICA PARA O JANTAR DE NATAL DOS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER E FORMATURA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS COM O TEMA CIRCO DO PAPAI NOEL, ATENDENDOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **16 de dezembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 02 de dezembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019

10º ADITIVO - VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: BJ-Tendencias, Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 03.301.414/0001-49

Objeto: Contratação Empresa para Execução de conclusão do Sistema de Abastecimento de Agua do Município de Indiavaí- MT.

Procedimento: Aditamento de Valor

VALOR: 81.800,51

ASSINATURA: 01/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2022/2023 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME.

CNPJ: 05.921.782/0001-15

ENDEREÇO: Avenida Contorno, n° 2565, Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte – MG – CEP: 38.160-000

VALOR GLOBAL: R$ 17.215,50 (dezessete mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhangá – MT, 02 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N.º 001/22 -

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N.º 001/22 -

PROCESSO Nº 002/2022

DA ABERTURA:

Aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de 2022, às catorze horas, nas dependências da Câmara Municipal Itanhangá - MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01/2022, para processar a licitação na modalidade de Carta Convite n°. 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIATIPO LUXO PARA RECEPÇÃO E SALA DA PRESIDENCIA, ESCRIVANINHAS, SOFAS, CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINA E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** Nos termos do §3° do art. 22 da Lei n°. 8. 666/93, o aviso sobre esta Carta Convite tem e seu extrato publicado no site da Câmara Municipal, AMM e DOC/TCE e o aviso deste encaminhado a 03 (três) empresas convidadas, conforme comprovante nos autos, observando o prazo mínimo legal de 05 (cinco) dias úteis, sendo afixado no quadro de avisos da Edilidade, e ainda, divulgado em Jornal de Grande Circulação Local. Conforme previsão os licitantes interessados em participar do certame não necessitavam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. Iniciando-se a sessão, foi constatada a entrega do envelope somente da empresa **ESPAÇO NOBRE COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº06.035.206.0001/33.**

Desta forma, nos termos da Lei 8.666/93 Art. 22, § 3º, não foi atingido o número mínimo de 3 (três) licitantes que apresentassem os envelopes com a documentação e as propostas, os quais, de acordo edital deste certame, deveriam ser entregues impreterivelmente até às 14 horas do dia 01 de dezembro de 2022. Sendo assim, e não havendo quórum legal, encerra-se a presente sessão, declarando-a fracassada.

Itanhangá – MT 01 de dezembro de 2022.

Celeni Gehm Eliseu Savio Diniz Maria das V. dos Santos Guilherme

Presidente da CPL Secretário Membro

ESPAÇO NOBRE COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: nº06.035.206.0001/33.

Representante: Carolline da Silva Costa. CPF:01.409.831-18

Assinatura do responsável_____

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CARTA CONVITE N.º 001/22

PROCESSO Nº 002/2022

DOS FATOS:

Desta forma, nos termos da Lei 8.666/93 Art. 22, § 3º, não foi atingido o número mínimo de 3 (três) licitantes que apresentassem os envelopes com a documentação e as propostas, os quais, de acordo edital deste certame, deveriam ser entregues impreterivelmente até às 14 horas do dia 01 de dezembro de 2022. Sendo assim, e não havendo quórum legal, encerra-se a presente sessão, declarando-a fracassada.

Itanhangá – MT 01 de dezembro de 2022.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI nº 2.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.065, de 28 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 2.065, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"**Art. 7º.** Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, c/c §8º, do art. 165 da CF, no limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei."

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022

Referente: Execução do Contrato nº 024/2022

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de**

Construção de Casas Populares, sendo 48 (quarenta e oito) unidades com área

construída de 42,70m² e 02 (duas) unidades Habitacionais com área de 51,35m² no

município de Jaciara-MT, através do Convenio n.° 1530/2021/SINFRA"

Interessado: **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES**

LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.111.458/0001-05.

NOTIFICAMOS a empresa: **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E**

INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.458/0001-05, do

descumprimento da contratação celebrada entre as partes, disposto no Item 3.3, 3.5.3 e

3.5.4 acordado através do contrato nº 024/2022.

"– Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais e

normas, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as

informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante".

Expõe-se neste, que, os aspectos construtivos da Obra de Construção de 50

unidades habitacionais, não segue as Instruções Normativas no que diz respeito a

utilização de:

Prumo: verifica se os tijolos e blocos de concreto estão no mesmo alinhamento vertical.

Ao encostar a parte de madeira do prumo na área superior da parede e esticar o fio até

embaixo, o pêndulo não deve ficar encostado ou afastado demais, apenas próximo;

Nível: verifica se os tijolos e blocos de concreto estão no mesmo alinhamento horizontal.

Ao usá-lo, é normal escolher um nível de referência de 1 metro até o solo e transportá-lo

para as paredes de todos os cômodos através do método da mangueira transparente e

cheia de água.

Esquadro: verifica a angulação no encontro de duas paredes. Geralmente, o ângulo é

de 90º.

NÃO. É DE AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, a utilização do Reboco

como forma de correção de uma parede. Pois, como foi verificado in loco, a estrutura

apresenta uma diferença de alinhamento horizontal, considerando que as três camadas

de revestimento (chapisco, emboço e reboco) devem ter entre 1,5 cm e 2 cm no máximo.

O que não aumentaria apenas o consumo de material e o custo da obra, mas sim

apresentaria riscos estruturais, como trincas e rachaduras.

Fica a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E**

INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 12.111.458/0001-05, advertida a apresentar

soluções a problemática apontada neste no prazo máximo de 15 dias Úteis a contar da

data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

As Soluções estudadas pelo Responsável Técnico contratado deve passar pela

autorização da fiscalização.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme A**rt. 78 da Lei Federal Nº**

8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e item 10 do contrato nº 024/2022

ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar

impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos

estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia

comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

10 – DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, ficará o

CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do

CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

10.1.1- Advertência;

10.1.2-Multas;

10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de

contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem

os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o

Contratante

Jaciara, 02 de Dezembro de 2022.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER

Engenheiro Civil Fiscal

CREA-MT 052859

CAMILA DOSS

Engenheira Civil

CREA-MT 046807

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

PREV-JACI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023 / FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JACIARA - MT

Política Anual de Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

JACIARA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 8

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 20

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 21

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 21

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 23

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 23

9. TRANSPARÊNCIA.. 24

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24 A 25

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Jaciara.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **6,57%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de “inversão da taxa de juros”. Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como “fundos – caixa “por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody’s ou seja, consideradas por elas como “grau de investimento” com nota (*rating*) acima ou igual ao nível “BBB”, conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**										**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**									
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**			
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de			30%		35%		40%		50%		60%			

Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)						
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.						

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE JACIARA em 2023 será de

IPCA+ 4,94%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Jaciara/MT, 07 de Novembro de 2022

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo/ Gestor do PREV-JACI

RG n.º: 1028274-2 SJ/MT

C.P.F. n.º: 006.013.561-10

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÀRIO

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N. 654.789.911-04

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N. 014.114.361-48

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

CPF N.017.350.151-64

LUCIA ELENA MARCIDELLI DE ALMEIDA

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

CPF N 596.463.149-53

LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINI

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas (Suplente)

CPF N.034.465.221-15

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Representante do Poder Executivo

CPF N. 432.749.191-87

JOSE ROBERTO CARNEIRO

Representante do Poder Legislativo

CPF N. 843.480.891-91

SIMONE FERREIRA FREIRE ARAÚJO RODRIGUES

Representante do Poder Legislativo

CPF N. 429.733.001-49

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

MENAH REMBERG G. DA SILVA

Presidente/ Gestor de Recursos

CPF N. 006.013.561-10

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Representante Câmara Municipal

CPF N. 843.480.891-91

CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

Representante da Prev-Jaci

CPF N. 822.733.081-91

PREV-JACI
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JACI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.O 1.417, DE 13 DE MARÇO DE 2012, POR SEU REGIMENTO INTERNO, E:

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara - Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara-MT, 24 de novembro de 2022.

Josimar Marsuel Matsumoto

Presidente do Conselho

José Roberto Carneiro

Vice Presidente

Sandro Lucio Gomes de Souza Lucia Elena Marcidelli de Almeida

Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo Simone Freire Araújo Rodrigues

Claudecio Gonçalves da Silva

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

MENAH REMBERG G. DA SILVA

Dir. Executivo do Prev Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2022 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1° Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2022.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada- MT, 02 de Dezembro de 2022.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2718/2022, DISPENSA nº. 060/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 02/12/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE DO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP AO HOSPITAL SANTA HELENA EM CUIABÁ-MT**. Tendo como fornecedor a empresa **CENEMED REMOCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.001.444/0001-20, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 02 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2022

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

RENATA BORGES BATISTA MARTINS

ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Jauru/MT

novembro/2022

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna - 2022

I – DA ALTERAÇÃO

I.I -Fica alterado o PAAI do exercício de 2.022, onde serão/foram realizadas as atividades constantes do anexo I.

I.II – As ações não realizadas no exercício de 2.022, constante no PAAI 2022 – versão inicial, de acordo com o planejamento/necessidade serão repactuadas no PAAI 2023.

I – Das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022, e o respectivo cronograma anual e calendário de auditoria

Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2022.

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro à Dezembro	Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual de da Prefeitura, Câmara e RPPS	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro/dezembro 2022	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal – janeiro/dezembro	CI	
	Contabilidade	Verificação entre receita e despesa, Limite de endividamento do Município	CI	
	Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado	CI	
	Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde e Educação	CI	
	Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos	CI	
	Contabilidade	Verificar se o PASEP esta sendo pago conforme determinação legal	CI	
	Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios	CI	
	Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.).	CI	
	Contabilidade/ Câmara Municipal	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal e verificação se o repasse está ocorrendo dentro do prazo legal	CI	
	Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para aborda assuntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas, bem como outros assuntos pertinentes a administração pública.	CI	
	Almoxarifado/ Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade	CI	
	Contratos e licitações	Verificar contratos e licitações, emitindo opiniões posicionamento firmais e verbais quando solicitado	CI	
	Geral	Consultoria permanente, emitindo opiniões/posicionamentos formais e verbais aos Agentes públicos e demais servidores da municipalidade, acerca dos mais diversos assuntos que envolva a administração pública.	CI	
	TCE/MT	Prestar apoio técnico ao TCE/MT, providenciando documentos e informações solicitadas, bem com encaminhá-las a Corte de Contas, se necessário, e apurar denúncias, se houver.	CI	
	Município/ TCE/MT	Coordenação do Programa de Gerenciamento Estratégico - GPE	CI	
	Controle Interno	Qualificação/capacitação nova Lei de Licitação	CI	
Julho	Geral	Elaborar do relatório do 1º semestre de 2022 referente às contas anuais de gestão – Prefeitura, Câmara e RPPS	CI	
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI para 2023	CI	

Edimar Rodrigues da Silva

Controlador Interno

Portaria 044/2015

Renata Borges Batista Martins

Assistente Técnico de Controle Interno

LEI ORDINÁRIA Nº. 982, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 982, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 175.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

175.000,00

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

759	13.392.0055. 2679.0000	MANUTENÇÃO COM UM SONHO DE NATAL	175. 000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Art. 2º Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso definido pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

175.000,00

1 500 175.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 02 de Dezembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº. 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 973/2022, de 14 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2106 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 90.000,00

1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2106 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 11.000,00

TOTAL .....R$ 128.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2109 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 8.300,00

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2109 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 120.200,00

TOTAL ..... R$ 128.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez" Jauru - MT, 01 de Dezembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N° 127 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos vagos no quadro de pessoal da administração pública municipal e de outras providencias.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, e art. 63 inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Jauru-MT, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação

simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se trata de posicionamento pacificado no ordenamento pátrio, consagrado pelo Supremo Tribunal Federal no sentido da possibilidade de aplicação do artigo 84, inciso VI, "b", CF, ao Entes Municipais, desde de que não haja aumento de despesas, a exemplo temos as jurisprudências. Vejamos:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO. ESTABELECIMENTO DE NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA DISPOR SOBRE CARGOS PÚBLICOS. OFENSA AO ARTIGO 87, INCISOS XI E XVI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 40, INCISO I, DA MESMA LEI ORGÂNICA. FUNDAMENTO NO ARTIGO 84, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE LEI ORGÂNICA EM FACE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUANDO FOR NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ENQUADRAMENTO DO ARTIGO 84, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMO NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL, SEM RE-

DUÇÃO DO TEXTO. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO.ARTIGOS 39, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VII, E 40, INCISO I, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO. OFENSA AO PRINCÍPIO DE SEPARAÇÃO DE PODERES. ACOLHIMENTO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES DIANTE DA EXIGÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. VÍCIO MATERIAL CONFIGURADO.PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA: DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA N. 1/2014 E, POR ARRASTAMENTO, DE SUA REDAÇÃO ORIGINAL; E DECLARAR A NULIDADE PARCIAL SEM REDUÇÃO DE TEXTO DO ARTIGO 40, INCISO I, DO MESMO DIPLOMA LEGISLATIVO, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA N. 1/2014, A FIM DE ESTABELECER QUE A EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS PRESCINDE DE LEI FORMAL. 1. A Constituição Estadual do Parana não determina o trato da matéria por meio de lei complementar, seguindo precedente do Supremo Tribunal Federal (ADI n. 5003).2. ***A determinação sobre cargos Públicos (Criação, Extinção ou Transformação) e remuneração de servidores não exige lei complementar, razão pela qual reconhece-se vício formal da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, com redação conferida pela Emenda n. 1/2014, admitida a extinção de cargos vagos por decreto. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente***. (TJ-PR - Órgão Especial - 0040505-17.2020.8.16.0000 - * Não definida - Rel.: DESEMBARGADORA LENICE BODSTEIN - J. 26.07.2021)**(TJ-PR - ADI: 00405051720208160000 * Não definida 0040505-17.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Lenice Bodstein, Data de Julgamento: 26/07/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 27/07/2021)**

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA. LIMITES SOBRE O NÚMERO DE SECRETARIAS DE GOVERNO E RESPECTIVOS CARGOS. INADMISSIBILIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. ***1. Os Estados-membros, na elaboração de seu processo legislativo, não podem afastar-se do modelo federal ao qual devem sujeitar-se obrigatoriamente (CF, artigo 25, caput). Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder constituinte estadual acham-se aquelas cuja iniciativa reservada são do Chefe do Poder Executivo (CF, artigos 61, § 1º, II, a e e e 84, I, VI, a e b e inciso XXV).*** 2. Não pode a Constituição do Estado limitar o número de Secretarias de Governo, dispor sobre os respectivos cargos, promover a fusão de unidades administrativas e a extinção de órgãos e funções gratificadas. Ação direta de inconstitucionalidade procedente. (ADI 102, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 08/08/2002, DJ 29-11-2002 PP-00017 EMENT VOL-02093-01 PP- 00016)

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de servidores do Município de Jauru-MT, à Luz do que Dispõe o Art. 84, VI, b, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a medida tomada não importará em aumento de despesas, tampouco interfere na relação do município de Jauru-MT junto aos Servidores

Efetivos,

CONSIDERANDO a desnecessidade de se ter alguns cargos vacantes e que diante da realidade administrativa existente no município.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado a extinção de cargos de provimento efetivo, e o total de vagas que lhe correspondem vinculados a Lei Complementar 117/2016, , abaixo relacionados:

I. Extingue-se o cargo de Agente de Desenvolvimento, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro IV, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **II.** Extingue-se o cargo de Auxiliar Administrativo alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro I, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **III.** Extingue-se o cargo de Bioquímico(farmacêutico) 20 horas, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro IX, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **IV.** Extingue-se o cargo de Coveiro, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro II, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **V.** Extingue-se o cargo de Fiscal Ambiental, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro X, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **VI.** Extingue-se o cargo de Fonoaudiólogo 40 horas, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro XII, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **VII.** Extingue-se o cargo de Medico Especialista 20horas, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro XX, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **VIII.** Extingue-se o cargo de Medico Especialista 40horas, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro XXI, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016. **IX.** Extingue-se o cargo de Técnico Administrativo, alterando assim o anexo II.II, em seu anexo II quadro XX, excluindo do Lotacionograma do anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

Art. 2º Fica decretado a extinção de cargos de provimento efetivo, e o total de vagas que lhe correspondem vinculados a Lei Complementar 068/2010, abaixo relacionados:

I. Extingue-se o cargo de Professor de Magistério, alterando assim o anexo I e excluindo do Lotacionograma, da Lei Complementar nº. 068/2010 **II.** Extingue-se o cargo de Professor de Artes, alterando assim o anexo I e excluindo do Lotacionograma, da Lei Complementar nº. 068/2010

Art. 3º É vedada, a partir da data de publicação deste, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos identificados nos artigos 1ºe 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 01 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 573/2022

PORTARIA Nº 573/2022.

Nomear como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização na Obra para a Construção de uma Quadra Coberta na Aldeia Indígena.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 18.739 de 30/11/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **PATRICIA DA SILVA,** portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF n° 062.017.951-11 e CREA RNP nº 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de Fiscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de contratação de empresa de Prestação de Serviços na Construção de uma Quadra Coberta na Aldeia Indígena – conforme Contrato de repasse OGU nº 874363/2018 – Operação 1057649-08 – Programa: Esporte e grandes Eventos Esportivos/Ministério do Esporte. Conforme Contrato nº 272/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 014/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando em especial a Portaria 477 de 29/09/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 126/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 126/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 02.12.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICALTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.787.944/0001-08, sendo vencedora com o valor global de R$ 18.299,01 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e um centavo) – **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.052,61 (um mil cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) – **MOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.847.096/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R$ 14.664,90 (quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Juara –MT, 02 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 134/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Brinquedos Pedagógicos e Recreativos, Materiais e Equipamentos para Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Fisioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.12.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_NOVEMBRO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é o **EMPENHO DE VALOR** conforme solicitação do Secretário Mun. Adjunto de Cidade, visando a liquidação de despesa referente a Oitava Medição da obra supracitada

Assinatura: 28/11/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-U/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, localizada à Rua C-159, nº 674, Qd. 297, LT. 19/20, Jardim América - Goiânia/GO, CEP: 74255-140, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, inscrito no CPF sob o nº 895.030.901-72, portador do RG nº 3628359 DGPC/GO, telefone: (62)3928-8989, e-mail: licitacao01@supermedica.com.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro e substituição de marca, **com alteração de valor de itens específicos contidos no "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme decisão anexo ao processo administrativo - FC Nº 195/2022**

Assinatura: 29/11/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT,

e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13. 115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada pelo Sr. Moisés da Silva Alves, portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL,** sem alteração de valor

Assinatura: 30/11/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 005/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 968.934.781-00 e RG 849.986

Processo: Pregão nº 006/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PARA MAIS 30 DIAS**, sem acréscimo de valores, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 805/SMC/2022), Anexo

Assinatura: 07/11/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 1 17, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo **sócio administrativo Srº. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SSP/PR e do CPF nº 574.460.249-68

Processo: Inexigibilidade nº 001/2021.

Objeto: A finalidade deste instrumento é promover **ACRÉSCIMO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com acréscimo de valores**.

Assinatura: 09/11/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 006/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 150 DIAS**, sem acréscimo de valores, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidade (Memorando nº 837/SMC/2022), Anexo**.**

Assinatura: 25/11/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMOISÉS JOSÉ DA SILVA, pessoa jurídica, agricultor, inscrito com o CPF n.º 669.689.928-68, portador da Cédula de Identidade n.° 9.603.263 SSP/SP e DAP SDW0669689928680410210218, residente na Estância Três Filhos, Estrada Juara/Catuaí, km 30, Gleba Mundo Novo, Município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 026/2022.

Objeto: A finalidade do presente instrumento é o **ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO SEU OBJETO**, nos limites permitidos pela lei, em sintonia com a ordem do inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Educação via Ofício nº 896/SME/2022, anexo.

Assinatura: 25/11/2022

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraM. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Conorrencia Publica nº 001/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é o **EMPENHO DE VALOR** conforme solicitação do Secretário Mun. Adjunto de Cidade, visando a liquidação de despesa referente a Sétima Medição da obra supracitada.

Assinatura: 11/11/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007-B-1/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT,

e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraINOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.889.035/0001-02, localizado Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Distrito Industrial - Erechim/RS, CEP: 99.706-250, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Sedinei Stievens, portador do CPF/MF n. º004.421.050-70, RG 1089436834 SJS/RS, contato: (54)2106-7930, contratos@inovamed-rs.com.br

Processo: Pregão nº 002/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 190/2022**

Assinatura: 01/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL Nº002/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Presidente da Comissão do Processo de Seleção n.º 002/2022 no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições deferidas, conforme ANEXO I, referente a etapa do Processo de Seleção do Edital nº 002/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 06 de dezembro de 2022.

Maria do Carmo Barros Hata

Presidente da Comissão

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 02 de dezembro de 2022.

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

CRECHE INÁCIO LUIZ DO NASCIMENTO

Nº	CANDIDATO	CPF
01	Fortunata Bonfim de Conto	411.941.951-72

ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE

Nº	CANDIDATO	CPF
01	Leticia Paula dos Santos Castão	024.850.191-77
02	Silmara Mariano Rodrigues	581.069.791-72

ETAPA MISTA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA

Nº	CANDIDATO	CPF
01	Ademir Souza Santos	818.913.851-00
02	Joana Cardozo Migliavacca	630.119.481-00

INSCRIÇÕES DEFERIDA COM RESSALVAS

ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE

CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA

Nº	CANDIDATO	CPF	Ressalva Edital nº02/2022
01	Wesley Manuel da Silva	927.735.831-91	Item VIII 2.4.1
			Item II e III 2.4.2

CRECHE THAYNÁ GABRIELLI OLIVEIRA MORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	Ressalva Edital nº02/2022
01	Kaliandra Silva Tossi	049.910.921-37	Item VIII 2.4.1 Item XII 2.4.1

ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA MALFACINI RIVA

Nº	CANDIDATO	CPF	Ressalva Edital nº02/2022
01	Silvane Alves de Souza	571.464.541-34	Itens VIII e XVIII 2.4.1 Itens II, III 2.4.2

ETAPA MISTA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	CANDIDATO	CPF	Ressalva Edital nº02/2022
01	Haroldo Ferreira Coutinho	428.066.821-34	Item VIII e IX 2.4.1

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

Termo de Fomento nº 011/2022.

Termo de Fomento que celebram o Município de Juara/MT e a Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC.

CONCEDENTE: Município de Juara/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.072.663-0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 578.160.189-91, endereço eletrônico: gabinete@juara.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 909, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000.

CONVENENTE: Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.135.386/0001-13, com sede no Distrito de Águas Claras, s/n, Zona Rural, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Elton Kesly Ramos**, brasileiro, casado, produtor rural, Cédula de Identidade nº 23341211 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 035.396.461-16, domiciliado na Chácara Estância Três Ipê, s/n, Distrito de Águas Claras, Município de Juara/MT, doravante denominada simplesmente beneficiária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Município de Juara/MT, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 3.054/2022, transferirá recursos financeiros para despesas de elaboração do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338/417, pertencente ao perímetro deste município, trecho após o Distrito de Águas Claras, coordenadas geográficas: início 437.498 - 8.776.307, entroncamento da MT-338/417 coordenadas: 420.753 - 8.806.094, MT-417 trecho final - 432.535 - 8.812.388, numa extensão de aproximadamente 61km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O presente Termo de Fomento tem por finalidade formar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para despesas de elaboração do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338/417, pertencente ao perímetro deste município, trecho após o Distrito de Águas Claras, coordenadas geográficas: início 437.498 - 8.776.307, entroncamento da MT-338/417 coordenadas: 420.753 - 8.806.094,

MT-417 trecho final - 432.535 - 8.812.388, numa extensão de aproximadamente 61km, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do presente Termo de Fomento é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e será repassado pelo Município de Juara/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 14.100.26.782.0030.2453, natureza de despesa 33.90.41.00;

4.2 O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico no Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Repassar à Organização da Sociedade Civil o repasse no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para despesas de elaboração do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338/417, pertencente ao perímetro deste município, trecho após o Distrito de Águas Claras, coordenadas geográficas: início 437.498 - 8.776.307, entroncamento da MT-338/417 coordenadas: 420.753 - 8.806.094, MT-417 trecho final - 432.535 - 8.812.388, numa extensão de aproximadamente 61km, conforme Plano de Trabalho, em parcela única.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas;

c) Publicar o extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Juara/MT;

5.2 Obrigações da Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, se compromete a:

a) Alocar recursos necessários para execução do objeto do presente Termo de Fomento;

b) Receber e aplicar os recursos repassados pelo Município de Juara/MT em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Termo de Fomento;

c) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Juara/MT em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;

d) Os recursos decorrentes desta Colaboração, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;

e) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto desta Colaboração, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;

f) Restituir, o Município de Juara/MT, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, caso não seja utilizado na finalidade ao objeto da Colaboração e/ou descumpra os termos do Plano de Trabalho.

g) Restituir, o Município de Juara/MT, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;

h) Promover a execução do objeto da Colaboração, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

i) Fornecer ao Município de Juara/MT todas as informações quando solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento;

j) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do Município de Juara/MT ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Fomento, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

k) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município de Juara/MT, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Oitava; e

l) Observar a legislação ambiental, federal, estadual e municipal, responsabilizando-se pelo passivo ambiental proveniente de qualquer dano, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste instrumento é da data da assinatura até 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

7.1 O Município de Juara/MT repassará o recurso de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Fomento.

Parágrafo Primeiro - A Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC realizará os serviços previstos, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Os recursos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

Parágrafo Terceiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Município de Juara/MT e/ou órgão competente do sistema de controle interno;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;

c) Quando for descumprida pela Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, qualquer Cláusula ou condições do Termo de Fomento;

d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, o Município de Juara/MT além da suspensão da liberação do recurso financeiro, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

Parágrafo Quinto - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Juara/MT, ora concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração

de tomada de contas especial da Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, providenciada pelo Município de Juara/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

8.1Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC protocolará junto ao Município de Juara/MT a prestação de conta final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do Município de Juara/MT quanto da **Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

b) Cópia do Termo de Fomento, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

c) Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

d) Relatório de Cumprimento do Objeto;

e) Relatório de Execução Física;

f) Relatório de Execução Financeira;

g) Relação de Pagamentos;

h) Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso;

i) Conciliação Bancária, quando for o caso;

j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo de Fomento;

k) Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

l) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

m) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

n) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;

o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

Parágrafo Primeiro - A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo Município de Juara/MT, ora concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos com o Município de Juara/MT

Parágrafo Segundo - A entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA NOVA – DAS PROIBIÇÕES

9.1é vedada a utilização dos recursos previsto neste Termo de Fomento, que prevejam ou permitem:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença a órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, ou que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento do presente Termo de Fomento para alteração do objeto pactuado;

d) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

f) O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;

g) A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

h) A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

i) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada ao Município de Juara/MT, com até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, com no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, manifesta sua integral e incondicional concordância com o presente Termo de Fomento que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e da Lei Municipal nº 3.054/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Juara/MT, 02 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

Elton Kesley Ramos

Presidente Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC

CONVENENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO

Extrato de Contrato nº 318/2022

Data: 01/11/2022

Vigência: 01/05/2023

Licitação: Pregão n.º 088/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato", conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 088/2021, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados

Contratada: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º13.657.269/0001-97, localizada à Estrada Lucilia, Núcleo Colonial Celeste - Sinop/MT CEP: 78.559-899, neste ato representada pelo Administrador **Sr. Ailton José Alves**, inscrito no CPF: 651.807.801-44 e RG: 889404 SSP/MT, telefone (66)99902-1730, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br

Valor: R$ 492.781,30 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos**).**

Extrato de Contrato nº 321/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Pregão n.º 098/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para Veiculação / Divulgação de Mídia Televisiva no Município de Juara/MT, para Divulgação de Matérias e das Ações de Interesse Público Realizadas pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 098/2022, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados

Contratada: JUARA RADIOTELEVISAO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.429.362/0001-02, com sede na Avenida Rio Arinos, nº 1120-W, Centro, CEP 78.575-000 – Juara/MT, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **Clodis Antônio Menegaz,** pessoa física, inscrito com o CPF sob o n. 346.143.461-20, e RG 1436.596 SSP/MT

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Extrato de Contrato nº 325/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 31/10/2023

Licitação: Pregão n.º 113/2022

Objeto: Este termo possui como objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS*, COM ATENDIMENTOS* COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, **assim especificados.**

Contratada: LETICIA NASCIMENTO MORAES CONSULTORIO MEDICO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.494.239/0001-29, localizada à Rua São Benedito, nº 58, Centro – CEP 78.575-000, no Munícipio de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a Sr.ª Letícia Nascimento Moraes, inscrita no CPF 054.684.711-08 e RG 2604147-2 SESP/MT

Valor: R$ 229.565,16 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Extrato de Contrato nº 326/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 31/10/2023

Licitação: Pregão n.º 113/2022

Objeto: Este termo possui como objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS*, COM ATENDIMENTOS* COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, **assim especificados**

Contratada: AND SERVIÇOS DE SAUDE - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.498.038/0001-08, localizada à Rua dos Angicos, 552, Setor Comercial, no Munícipio de Sinop – Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a Sr.ª Andreza Layane Ribeiro Batista, inscrita no CPF 102.303.184-10 e RG 7749675 SDS/PE

Valor: R$ 229.565,16 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Extrato de Contrato nº 328/2022

Data: 25/11/2022

Vigência: 25/11/2023

Licitação: Dispensa n.º 084/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a para a **FUTURA E EVERNTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E NA CRECHE MUNIICPAL MADRE PAULINA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Varzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 328481 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 921.848.391-91

Valor: R$ 330.580,69 (trezentos e trinta mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 329/2022

Data: 25/11/2022

Vigência: 25/11/2023

Licitação: Dispensa n.º 085/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a para a **FUTURA E EVERNTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Varzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 328481 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 921.848.391-91

Valor: R$ 158.237,79 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 330/2022

Data: 29/11/2022

Vigência: 29/11/2023

Licitação: Pregão n.º 120/2022

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, IP Público Válido, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos

Contratada: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por **Rafael Alécio Sachetti,** brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT

Valor: R$ 3.564,00(Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Extrato de Contrato nº 331/2022

Data: 08/12/2022

Vigência: 08/06/2023

Licitação: Pregão n.º 098/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 098/2021, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados

Contratada: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 04.876.443/0001-00, localizada na Rua General João Severiano da Fonseca, nº 074, Bairro Araés, CEP: 78.005-230, no município de Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **Advonsir Rodrigues Porto**, portador do RG: 2682174-5 SSP/MT e CPF: 709.823.508-30

Valor: R$ 110.584,86 (cento e dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 332/2022

Data: 01/12/2022

Vigência: 01/12/2023

Licitação: Pregão n.º 072/2022

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo

Contratada: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

Valor: R$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°096/2022 DE 02/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº096/2022 02 DE DEZEMBRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	01°
02	EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA	02°
03	SILVANA VILELA NUNES	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Novembro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 5.º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.994.052,83	207.310.138,99	31.610.196,11	15,25	175.297.486,19	84,56	32.012.652,80
RECEITAS CORRENTES	174.304.576,09	185.871.339,47	30.842.013,50	16,59	165.643.878,91	89,12	20.227.460,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.569.149,06	29.213.106,21	4.539.269,04	15,54	29.414.654,70	100,69	-201.548,49
Impostos	23.013.000,00	24.641.396,05	4.083.362,95	16,57	25.416.316,59	103,14	-774.920,54
Taxas	4.066.149,06	4.081.710,16	435.626,93	10,67	3.860.487,72	94,58	221.222,44
Contribuição de Melhoria	490.000,00	490.000,00	20.279,16	4,14	137.850,39	28,13	352.149,61
CONTRIBUIÇÕES	6.995.300,00	7.759.028,00	1.547.794,51	19,95	6.780.148,39	87,38	978.879,61
Contribuições Sociais	3.715.300,00	4.479.028,00	842.872,90	18,82	3.697.103,64	82,54	781.924,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.000,00	3.280.000,00	704.921,61	21,49	3.083.044,75	94,00	196.955,25
RECEITA PATRIMONIAL	750.526,87	1.113.192,48	1.110.065,93	99,72	5.099.266,95	458,08	-3.986.074,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	364.651,87	364.651,87	40.785,00	11,18	184.111,15	50,49	180.540,72
Valores Mobiliários	385.875,00	748.540,61	1.069.280,93	142,85	4.915.155,80	656,63	-4.166.615,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500.000,00	6.463.000,00	1.311.741,62	20,30	6.044.864,71	93,53	418.135,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500.000,00	6.463.000,00	1.311.741,62	20,30	6.044.864,71	93,53	418.135,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.893.800,16	138.602.520,78	22.073.790,07	15,93	117.025.520,89	84,43	21.576.999,89
Transferências da União e de suas Entidades	56.403.800,16	61.539.681,94	8.132.185,68	13,21	43.715.497,41	71,04	17.824.184,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.470.000,00	55.746.478,00	9.808.990,00	17,60	52.491.459,28	94,16	3.255.018,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		32.748,32		-32.748,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	21.296.360,84	4.132.614,39	19,41	20.771.918,95	97,54	524.441,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	13.896,93	69,48	6.103,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595.800,00	2.720.492,00	259.352,33	9,53	1.279.423,27	47,03	1.441.068,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	805.000,00	857.000,00	147.981,02	17,27	807.087,27	94,18	49.912,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	448.435,63	448.435,63	41.491,91	9,25	143.743,74	32,05	304.691,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.342.364,37	1.415.056,37	69.879,40	4,94	328.592,26	23,22	1.086.464,11

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.476,74	21.438.799,52	768.182,61	3,58	9.653.607,28	45,03	11.785.192,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	647.112,37	943.267,37	414.239,43	43,92	2.067.770,74	219,21	-1.124.503,37
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	161.155,00	141.810,00	88,00	583.360,00	361,99	-422.205,00
Alienação de Bens Imóveis	597.112,37	782.112,37	272.429,43	34,83	1.484.410,74	189,80	-702.298,37
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.025.000,00	20.478.167,78	353.943,18	1,73	7.585.836,54	37,04	12.892.331,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.000,00	9.905.000,00	113.943,18	1,15	1.003.600,96	10,13	8.901.399,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.000,00	10.573.167,78	240.000,00	2,27	6.582.235,58	62,25	3.990.932,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.364,37	17.364,37		0,00		0,00	17.364,37
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	17.364,37	17.364,37		0,00		0,00	17.364,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.619.400,00	6.389.741,00	1.205.382,15	18,86	5.275.364,87	82,56	1.114.376,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	190.613.452,83	213.699.879,99	32.815.578,26	15,36	180.572.851,06	84,50	33.127.028,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.613.452,83	213.699.879,99	32.815.578,26	15,36	180.572.851,06	84,50	33.127.028,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	190.613.452,83	213.699.879,99	32.815.578,26	15,36	180.572.851,06	84,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.798.956,52			20.798.956,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.798.956,52			20.798.956,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.714.602,83	223.299.748,56	33.156.558,80	178.465.350,33	44.834.398,23	34.379.151,12	151.020.864,47	72.278.884,09	148.431.287,42	
DESPESAS CORRENTES	156.958.222,15	186.316.028,58	30.443.342,53	158.020.373,46	28.295.655,12	32.549.634,75	141.037.005,02	45.279.023,56	138.706.573,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.225.171,50	78.745.956,31	13.359.814,99	62.324.004,81	16.421.951,50	13.285.185,54	62.067.653,77	16.678.302,54	61.727.650,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.750,00	464.128,00	78.396,69	393.944,57	70.183,43	78.396,69	393.944,57	70.183,43	393.944,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.433.300,65	107.105.944,27	17.005.130,85	95.302.424,08	11.803.520,19	19.186.052,52	78.575.406,68	28.530.537,59	76.584.978,81	
DESPESAS DE CAPITAL	19.401.680,68	34.684.019,98	2.713.216,27	20.444.976,87	14.239.043,11	1.829.516,37	9.983.859,45	24.700.160,53	9.724.714,01	
INVESTIMENTOS	18.343.853,16	33.676.191,46	2.713.216,27	19.493.789,43	14.182.402,03	1.670.985,13	9.191.203,25	24.484.988,21	8.932.057,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.077,52	6.077,52			6.077,52			6.077,52		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.051.750,00	1.001.751,00	0,00	951.187,44	50.563,56	158.531,24	792.656,20	209.094,80	792.656,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.354.700,00	2.299.700,00			2.299.700,00			2.299.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.112.850,00	6.776.929,63	1.208.688,10	5.617.685,71	1.159.243,92	1.208.688,10	5.617.685,71	1.159.243,92	5.038.642,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.827.452,83	230.076.678,19	34.365.246,90	184.083.036,04	45.993.642,15	35.587.839,22	156.638.550,18	73.438.128,01	153.469.930,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	850.000,00	486.158,32	72.057,60	430.296,29	55.862,03	72.057,60	430.296,29	55.862,03	430.296,29	
Amortização da Dívida Interna	850.000,00	486.158,32	72.057,60	430.296,29	55.862,03	72.057,60	430.296,29	55.862,03	430.296,29	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	850.000,00	486.158,32	72.057,60	430.296,29	55.862,03	72.057,60	430.296,29	55.862,03	430.296,29	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.677.452,83	230.562.836,51	34.437.304,50	184.513.332,33	46.049.504,18	35.659.896,82	157.068.846,47	73.493.990,04	153.900.226,70	
SUPERÁVIT (XIII)							23.504.004,59		26.672.624,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.677.452,83	230.562.836,51	34.437.304,50	184.513.332,33		35.659.896,82	180.572.851,06		180.572.851,06	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.619.400,00	6.389.741,00	1.205.382,15	18,86	5.275.364,87	82,56	1.114.376,13
RECEITAS CORRENTES	4.619.400,00	6.389.741,00	1.205.382,15	18,86	5.275.364,87	82,56	1.114.376,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.619.400,00	6.389.741,00	1.205.382,15	18,86	5.275.364,87	82,56	1.114.376,13
Contribuições Sociais	4.619.400,00	6.389.741,00	1.205.382,15	18,86	5.275.364,87	82,56	1.114.376,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.112.850,00	6.776.929,63	1.208.688,10	5.617.685,71	1.159.243,92	1.208.688,10	5.617.685,71	1.159.243,92	5.038.642,99	
DESPESAS CORRENTES	6.012.850,00	6.486.929,63	1.208.688,10	5.610.724,81	876.204,82	1.208.688,10	5.610.724,81	876.204,82	5.031.682,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.012.850,00	6.486.929,63	1.208.688,10	5.610.724,81	876.204,82	1.208.688,10	5.610.724,81	876.204,82	5.031.682,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	290.000,00	0,00	6.960,90	283.039,10	0,00	6.960,90	283.039,10	6.960,90	
INVESTIMENTOS	100.000,00	290.000,00	0,00	6.960,90	283.039,10	0,00	6.960,90	283.039,10	6.960,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.564.602,83	223.785.906,88	33.228.616,40	178.895.646,62	96,96	44.890.260,26	34.451.208,72	151.451.160,76	96,42	72.334.746,12	
Legislativa	4.564.500,00	4.374.500,00	622.269,61	2.851.980,71	1,55	1.522.519,29	580.233,95	2.497.488,05	1,59	1.877.011,95	
Ação Legislativa	4.564.500,00	4.374.500,00	622.269,61	2.851.980,71	1,55	1.522.519,29	580.233,95	2.497.488,05	1,59	1.877.011,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.293.847,83	38.357.061,24	3.757.775,43	29.793.553,85	16,15	8.563.507,39	5.659.043,61	25.732.135,85	16,38	12.624.925,39	
Planejamento e Orçamento	2.172.000,00	2.532.254,28	424.999,23	1.776.994,48	0,96	755.259,80	429.004,85	1.481.579,26	0,94	1.050.675,02	
FU04 - Administração Geral	26.642.347,83	33.124.266,43	3.010.232,38	26.103.120,32	14,15	7.021.146,11	4.861.361,52	22.467.186,86	14,30	10.657.079,57	
Administração Financeira	911.500,00	1.022.254,73	168.051,11	787.291,34	0,43	234.963,39	165.405,86	710.037,84	0,45	312.216,89	
Controle Interno	255.000,00	266.576,18	28.574,12	153.415,84	0,08	113.160,34	29.549,74	153.092,46	0,10	113.483,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	285.000,00	199.371,06	11.347,86	86.902,71	0,05	112.468,35	40.383,08	84.271,14	0,05	115.099,92	
Ordenamento Territorial	108.000,00	88.992,00	0,00	29.544,64	0,02	59.447,36	2.840,58	25.283,77	0,02	63.708,23	
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	20.002,00				20.002,00				20.002,00	
Administração de Receitas	850.000,00	1.093.342,56	114.570,73	856.284,52	0,46	237.058,04	130.497,98	810.684,52	0,52	282.658,04	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	10.002,00				10.002,00				10.002,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.503.700,00	7.807.786,92	691.225,62	5.498.871,84	2,98	2.308.915,08	1.151.469,82	4.920.866,88	3,13	2.886.920,04	
Assistência ao Idoso	1.020.000,00	766.006,82	45.335,16	462.305,28	0,25	303.701,54	75.217,27	431.790,31	0,27	334.216,51	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.284.700,00	1.332.639,04	142.286,99	785.639,07	0,43	546.999,97	151.680,75	755.292,14	0,48	577.346,90	
Assistência Comunitária	5.199.000,00	5.709.141,06	503.603,47	4.250.927,49	2,30	1.458.213,57	924.571,80	3.733.784,43	2,38	1.975.356,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.370.700,00	9.365.700,00	1.440.405,99	6.447.448,43	3,49	2.918.251,57	1.421.926,89	6.427.031,96	4,09	2.938.668,04	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.370.700,00	9.365.700,00	1.440.405,99	6.447.448,43	3,49	2.918.251,57	1.421.926,89	6.427.031,96	4,09	2.938.668,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	56.440.147,27	70.104.251,49	14.580.276,83	64.046.252,37	34,71	6.057.999,12	13.257.861,40	53.136.850,42	33,83	16.967.401,07	
Atenção Básica	7.525.000,00	8.599.646,19	1.631.303,71	8.648.884,18	4,69	-49.237,99	1.641.477,60	7.380.074,13	4,70	1.219.572,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.748.081,29	49.826.770,42	11.557.629,48	45.147.394,49	24,47	4.679.375,93	9.722.802,60	36.909.328,30	23,50	12.917.442,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.065.000,00	1.992.322,15	327.519,52	1.756.226,55	0,95	236.095,60	404.082,60	1.359.776,79	0,87	632.545,36	
Vigilância Sanitária	2.867.000,00	3.517.342,32	396.603,33	3.164.451,88	1,72	352.890,44	698.097,87	2.968.066,61	1,89	549.275,71	
Vigilância Epidemiológica	964.500,00	1.184.839,43	195.258,59	929.114,23	0,50	255.725,20	165.592,32	729.904,28	0,46	454.935,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.565,98	4.983.330,98	471.962,20	4.400.181,04	2,38	583.149,94	625.808,41	3.789.700,31	2,41	1.193.630,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	3,00				3,00				3,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	3,00				3,00				3,00	
Educação	33.867.200,00	41.914.580,44	8.315.567,84	37.049.628,79	20,08	4.864.951,65	7.838.460,02	34.375.606,70	21,89	7.538.973,74	
Ensino Fundamental	16.885.500,00	25.870.465,08	4.981.779,03	21.627.027,66	11,72	4.243.437,42	4.426.520,62	19.233.265,93	12,25	6.637.199,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	5.100,00	281,39	2.707,40	0,00	2.392,60	691,35	2.104,91	0,00	2.995,09	
Educação Infantil	16.765.000,00	16.028.285,96	3.333.931,82	15.418.597,73	8,36	609.688,23	3.411.248,05	15.138.939,86	9,64	889.346,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	9.029,40	-424,40	1.296,00	0,00	7.733,40	0,00	1.296,00	0,00	7.733,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.870.000,00	2.050.272,34	214.039,00	1.305.607,75	0,71	744.664,59	127.616,71	1.137.550,51	0,72	912.721,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.870.000,00	2.050.272,34	214.039,00	1.305.607,75	0,71	744.664,59	127.616,71	1.137.550,51	0,72	912.721,83	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	284.000,00	385.128,23	50.210,82	359.754,07	0,19	25.374,16	59.441,12	350.740,86	0,22	34.387,37	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	284.000,00	385.128,23	50.210,82	359.754,07	0,19	25.374,16	59.441,12	350.740,86	0,22	34.387,37	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.196.257,73	6.593.559,75	474.681,07	4.568.994,47	2,48	2.024.565,28	790.503,20	3.504.355,90	2,23	3.089.203,85	
Infra-Estrutura Urbana	1.391.000,00	2.218.014,00	0,00	1.223.223,94	0,66	994.790,06	180.372,61	249.795,92	0,16	1.968.218,08	
Serviços Urbanos	5.705.257,73	4.340.544,75	474.681,07	3.345.770,53	1,81	994.774,22	610.130,59	3.254.559,98	2,07	1.085.984,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	35.001,00				35.001,00				35.001,00	
Habitação	180.000,00	106.410,87	34.000,00	34.000,00	0,02	72.410,87	34.000,00	34.000,00	0,02	72.410,87	
Habitação Rural											

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	180.000,00	106.410,87	34.000,00	34.000,00	0,02	72.410,87	34.000,00	34.000,00	0,02	72.410,87	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.080.000,00	7.342.701,00	1.225.439,45	5.795.484,92	3,14	1.547.216,08	1.252.886,39	5.329.461,41	3,39	2.013.239,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.080.000,00	7.342.701,00	1.225.439,45	5.795.484,92	3,14	1.547.216,08	1.252.886,39	5.329.461,41	3,39	2.013.239,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	338.000,00	556.600,00	30.000,00	519.970,32	0,28	36.629,68	66.683,34	492.285,98	0,31	64.314,02	
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	553.600,00	30.000,00	519.970,32	0,28	33.629,68	66.683,34	492.285,98	0,31	61.314,02	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	924.050,00	1.139.742,82	0,00	872.690,76	0,47	267.052,06	282.898,26	576.458,26	0,37	563.284,56	
Abastecimento	610.000,00	878.686,82	0,00	821.120,76	0,45	57.566,06	282.898,26	524.888,26	0,33	353.798,56	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	279.050,00	226.056,00	0,00	51.570,00	0,03	174.486,00	0,00	51.570,00	0,03	174.486,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Promoção Industrial	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	265.000,00	50.015,00				50.015,00				50.015,00	
Promoção Comercial	5.000,00	6,00				6,00				6,00	
Comercialização	5.000,00	5,00				5,00				5,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	255.000,00	50.004,00				50.004,00				50.004,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Energia	5.200.000,00	4.721.195,30	35.461,11	3.117.605,98	1,69	1.603.589,32	483.718,77	2.770.285,69	1,76	1.950.909,61	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.200.000,00	4.721.195,30	35.461,11	3.117.605,98	1,69	1.603.589,32	483.718,77	2.770.285,69	1,76	1.950.909,61	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.749.500,00	23.304.894,66	1.440.543,36	13.642.423,23	7,39	9.662.471,43	840.271,77	7.480.163,59	4,76	15.824.731,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.549.500,00	6.447.436,51	232.115,93	5.182.692,67	2,81	1.264.743,84	491.463,41	4.742.069,43	3,02	1.705.367,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.200.000,00	16.857.458,15	1.208.427,43	8.459.730,56	4,58	8.397.727,59	348.808,36	2.738.094,16	1,74	14.119.363,99	
Desporto e Lazer	858.000,00	1.361.260,50	166.265,98	1.215.950,83	0,66	145.309,67	295.207,94	1.068.981,64	0,68	292.278,86	
Desporto de Rendimento	50.000,00	78.101,00	7.360,88	62.798,29	0,03	15.302,71	12.293,88	52.996,69	0,03	25.104,31	
Desporto Comunitário	805.000,00	1.280.159,50	158.905,10	1.153.152,54	0,62	127.006,96	282.914,06	1.015.984,95	0,65	264.174,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Encargos Especiais	2.200.000,00	1.950.537,32	150.454,29	1.775.428,30	0,96	175.109,02	308.985,53	1.616.897,06	1,03	333.640,26	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.150.000,00	1.950.536,32	150.454,29	1.775.428,30	0,96	175.108,02	308.985,53	1.616.897,06	1,03	333.639,26	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	1,00				1,00				1,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.354.700,00	2.299.700,00				2.299.700,00				2.299.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.112.850,00	6.776.929,63	1.208.688,10	5.617.685,71	3,04	1.159.243,92	1.208.688,10	5.617.685,71	3,58	1.159.243,92	
TOTAL (III) = (I + II)	186.677.452,83	230.562.836,51	34.437.304,50	184.513.332,33	100,00	46.049.504,18	35.659.896,82	157.068.846,47	100,00	73.493.990,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.112.850,00	6.776.929,63	1.208.688,10	5.617.685,71	3,04	1.159.243,92	1.208.688,10	5.617.685,71	3,58	1.159.243,92	
Legislativa	305.500,00	495.500,00	32.871,42	148.918,81	0,08	346.581,19	32.871,42	148.918,81	0,09	346.581,19	
Ação Legislativa	305.500,00	495.500,00	32.871,42	148.918,81	0,08	346.581,19	32.871,42	148.918,81	0,09	346.581,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ia)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ia)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.218.900,00	1.186.233,61	155.114,61	720.678,71	0,39	465.554,90	155.114,61	720.678,71	0,46	465.554,90	
Planejamento e Orçamento	131.000,00	100.596,17	6.729,59	35.992,31	0,02	64.603,86	6.729,59	35.992,31	0,02	64.603,86	
FU04 - Administração Geral	920.900,00	880.122,77	123.343,46	563.738,83	0,31	316.383,94	123.343,46	563.738,83	0,36	316.383,94	
Administração Financeira	55.000,00	56.075,29	7.374,30	37.572,70	0,02	18.502,59	7.374,30	37.572,70	0,02	18.502,59	
Controle Interno	45.000,00	68.319,86	5.317,60	28.600,35	0,02	39.719,51	5.317,60	28.600,35	0,02	39.719,51	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.513,53	588,56	3.123,46	0,00	12.390,07	588,56	3.123,46	0,00	12.390,07	
Ordenamento Territorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	63.605,99	11.761,10	51.651,06	0,03	11.954,93	11.761,10	51.651,06	0,03	11.954,93	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	481.300,00	482.741,12	56.134,03	268.765,43	0,15	213.975,69	56.134,03	268.765,43	0,17	213.975,69	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	3.112,02	17.899,42	0,01	42.100,58	3.112,02	17.899,42	0,01	42.100,58	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.300,00	72.585,91	8.995,10	42.007,19	0,02	30.578,72	8.995,10	42.007,19	0,03	30.578,72	
Assistência Comunitária	351.000,00	350.155,21	44.026,91	208.858,82	0,11	141.296,39	44.026,91	208.858,82	0,13	141.296,39	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.074.550,00	1.989.182,12	291.312,75	1.407.159,61	0,76	582.022,51	291.312,75	1.407.159,61	0,90	582.022,51	
Atenção Básica	475.000,00	485.382,31	68.489,58	309.619,56	0,17	175.762,75	68.489,58	309.619,56	0,20	175.762,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.295.000,00	1.187.077,99	178.796,79	884.311,36	0,48	302.766,63	178.796,79	884.311,36	0,56	302.766,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	1.548,46	8.527,71	0,00	26.472,29	1.548,46	8.527,71	0,01	26.472,29	
Vigilância Sanitária	180.000,00	184.000,00	26.048,75	123.612,64	0,07	60.387,36	26.048,75	123.612,64	0,08	60.387,36	
Vigilância Epidemiológica	74.500,00	74.500,00	13.063,53	63.012,56	0,03	11.487,44	13.063,53	63.012,56	0,04	11.487,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.050,00	23.221,82	3.365,64	18.075,78	0,01	5.146,04	3.365,64	18.075,78	0,01	5.146,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.580.300,00	2.103.760,00	573.144,91	2.662.519,72	1,44	-558.759,72	573.144,91	2.662.519,72	1,70	-558.759,72	
Ensino Fundamental	280.000,00	338.100,00	211.361,48	997.718,05	0,54	-659.618,05	211.361,48	997.718,05	0,64	-659.618,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.300.000,00	1.765.360,00	361.783,43	1.664.801,67	0,90	100.558,33	361.783,43	1.664.801,67	1,06	100.558,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300,00	300,00				300,00				300,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	51.810,15	5.580,39	25.701,12	0,01	26.109,03	5.580,39	25.701,12	0,02	26.109,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	51.810,15	5.580,39	25.701,12	0,01	26.109,03	5.580,39	25.701,12	0,02	26.109,03	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	26.000,00	27.666,76	3.241,70	21.978,54	0,01	5.688,22	3.241,70	21.978,54	0,01	5.688,22	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	26.000,00	27.666,76	3.241,70	21.978,54	0,01	5.688,22	3.241,70	21.978,54	0,01	5.688,22	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	135.000,00	147.459,96	23.049,86	118.618,92	0,06	28.841,04	23.049,86	118.618,92	0,08	28.841,04	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	135.000,00	147.459,96	23.049,86	118.618,92	0,06	28.841,04	23.049,86	118.618,92	0,08	28.841,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	220.000,00	270.000,00	65.104,26	229.235,21	0,12	40.764,79	65.104,26	229.235,21	0,15	40.764,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	270.000,00	65.104,26	229.235,21	0,12	40.764,79	65.104,26	229.235,21	0,15	40.764,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700,00	700,00				700,00				700,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	700,00	700,00				700,00				700,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.500,00	21.775,91	3.134,17	14.109,64	0,01	7.666,27	3.134,17	14.109,64	0,01	7.666,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.500,00	21.775,91	3.134,17	14.109,64	0,01	7.666,27	3.134,17	14.109,64	0,01	7.666,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16,907,656,64	22,543,168,99	13,793,212,81	15,190,598,48	17,943,155,99	18,128,574,31	25,830,260,62	19,783,907,69	18,324,290,79	18,089,201,53	16,412,410,50	17,277,085,78	219,623,544,13	200,371,339,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,879,335,37	2,744,868,73	1,347,830,22	1,975,208,17	2,437,765,08	3,810,544,88	7,393,156,96	2,479,788,10	2,153,735,90	3,277,355,64	2,282,272,17	2,256,996,87	34,038,858,09	29,213,106,21
IPTU	279,439,04	233,217,06	125,222,31	143,605,39	181,375,51	1,812,471,19	4,454,398,00	798,809,21	322,109,41	639,741,38	225,726,27	229,068,16	9,445,202,93	8,642,125,05
ISS	859,502,61	883,433,31	817,612,65	666,487,14	901,764,55	911,530,52	1,038,565,27	1,044,112,90	1,025,705,02	1,102,180,78	1,011,128,30	964,045,87	11,226,068,92	8,370,000,00
ITBI	211,430,77	391,399,38	192,868,01	573,284,83	400,688,53	215,305,29	265,478,21	275,142,52	175,926,38	589,541,17	363,100,04	371,043,71	4,025,208,84	3,503,000,00
IRRF	319,721,02	1,022,803,40	65,751,47	290,408,41	338,620,81	368,669,08	735,650,56	56,056,55	429,344,81	374,525,78	413,195,35	506,035,25	4,920,782,49	3,856,271,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209,241,93	214,015,58	146,375,78	301,422,40	615,315,68	502,568,80	899,064,92	305,666,92	200,650,28	571,366,53	269,122,21	186,783,88	4,421,594,91	4,841,710,16
Contribuições	672,570,48	958,000,05	480,952,66	550,013,01	620,332,11	686,439,66	661,233,79	757,821,93	738,463,20	737,097,52	791,505,72	756,288,79	8,410,718,92	7,759,028,00
Receita Patrimonial	237,889,54	303,196,47	277,315,75	312,797,18	740,790,31	375,328,59	505,332,35	526,603,75	604,555,52	646,499,35	608,250,74	501,815,19	5,640,374,74	1,113,192,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	216,498,21	281,985,14	277,315,75	293,360,81	719,884,04	354,276,51	484,442,77	506,319,92	584,096,74	626,201,11	567,465,74	501,815,19	5,413,660,93	748,540,61
Outras Receitas Patrimoniais	21,391,33	21,211,33		19,436,37	20,906,27	21,052,08	20,889,58	20,284,83	20,458,78	20,298,24	40,785,00	0,00	226,713,81	364,651,87
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	521,780,54	542,678,00	484,830,74	473,205,40	647,859,90	522,556,75	599,200,34	609,213,92	689,141,47	707,114,57	655,333,09	656,408,53	7,109,323,25	6,463,000,00
Transferências Correntes	13,437,193,23	17,784,041,66	11,145,144,88	11,796,372,94	12,506,843,10	12,643,644,08	16,583,231,07	15,326,464,44	14,062,338,27	12,569,622,47	11,948,459,44	12,972,813,41	162,776,168,99	153,102,520,78
Cota-Parte do FPM	2,592,828,24	3,859,931,20	2,681,574,86	3,743,252,39	2,269,311,48	2,689,937,68	2,992,287,22	2,799,855,71	3,768,429,63	2,737,968,05	2,521,628,82	2,399,244,52	35,056,249,80	31,817,700,56
Cota-Parte do ICMS	3,487,578,31	3,896,596,35	3,548,263,26	3,271,437,86	4,075,472,55	3,137,395,05	4,357,548,88	3,838,748,02	3,798,796,92	3,920,095,48	3,773,853,50	3,544,842,32	44,650,628,50	38,826,677,00
Cota-Parte do IPVA	1,122,706,37	417,152,28	400,626,69	374,695,66	866,937,74	953,860,16	1,077,018,99	990,258,03	650,166,78	554,547,28	386,679,58	352,988,42	8,147,837,98	5,617,200,00
Cota-Parte do ITR	107,905,17	168,765,75	102,637,92	16,453,50	25,176,22	23,053,04	14,596,51	20,677,13	21,954,91	54,415,07	237,580,93	1,267,426,78	2,060,042,93	2,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	22,207,52	22,658,86	22,533,63	15,747,22	5,669,10	30,654,86	11,905,39	13,643,88	14,940,89	10,424,25	15,761,40	16,909,66	203,056,66	250,000,00
Transferências do FUNDEB	2,449,624,59	2,338,961,15	1,964,026,87	1,999,549,78	2,133,058,56	1,853,736,64	2,423,589,57	2,140,725,59	2,012,561,77	2,112,055,78	1,969,938,43	2,162,675,96	25,560,504,69	21,296,360,84
Outras Transferências Correntes	3,654,343,03	7,079,976,07	2,425,481,65	2,375,236,53	3,131,217,45	3,955,006,65	5,706,284,51	5,523,156,08	3,795,487,37	3,180,116,56	3,042,816,78	3,228,725,75	47,097,848,43	53,294,582,38
Outras Receitas Correntes	158,887,48	210,384,08	57,138,56	83,001,78	389,565,49	90,060,35	88,126,11	84,015,55	76,056,43	151,511,98	126,589,34	132,762,99	1,648,100,14	2,720,492,00
DEDUÇÕES (II)	1,874,783,57	2,140,129,46	1,557,439,25	1,758,980,33	2,190,338,19	1,763,020,00	2,111,871,41	1,948,349,84	1,808,741,40	1,876,775,16	1,780,453,58	1,943,190,94	22,754,073,13	19,524,959,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	393,150,85	673,868,89	195,709,45	262,703,18	377,045,19	385,526,53	406,936,79	401,917,78	417,666,16	406,725,66	429,226,67	413,646,23	4,764,123,38	4,479,028,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	15,429,25	31,500,50	15,109,39	15,109,39	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	214,303,89	196,662,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					349,269,11						0,00	0,00	349,269,11	349,269,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,462,203,47	1,434,760,07	1,346,620,41	1,481,167,76	1,447,379,47	1,360,849,05	1,688,290,20	1,529,787,64	1,374,430,82	1,453,405,08	1,334,582,49	1,512,900,29	17,426,376,75	14,500,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	15,032,873,07	20,403,039,53	12,235,773,56	13,431,618,15	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	16,515,549,39	16,212,426,37	14,631,956,92	15,333,894,84	196,869,471,00	180,846,380,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III -IV)	15,032,873,07	20,403,039,53	12,235,773,56	13,431,618,15	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	16,515,549,39	16,212,426,37	14,631,956,92	15,333,894,84	196,869,471,00	180,846,380,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15,032,873,07	20,403,039,53	12,235,773,56	13,431,618,15	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	16,515,549,39	16,212,426,37	14,631,956,92	15,333,894,84	196,869,471,00	180,846,380,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	11.415.500,00	9.485.197,26
Receita de Contribuições dos Segurados	4.479.028,00	3.697.103,64
Ativo	4.478.828,00	3.696.153,61
Inativo	100,00	950,03
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	6.389.741,00	5.275.364,87
Ativo	6.389.741,00	5.275.364,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	349.269,00	349.269,11
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	349.269,00	349.269,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	197.462,00	163.459,64
Compensação Financeira entre os Regimes	196.662,00	163.374,14
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	800,00	85,50
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	11.415.500,00	9.485.197,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	8.577.000,00	6.166.088,06	6.166.088,06	6.166.088,06	
Aposentadorias	7.892.000,00	5.710.429,73	5.710.429,73	5.710.429,73	
Pensões por Morte	685.000,00	455.658,33	455.658,33	455.658,33	
Outras Despesas Previdenciárias	653.200,00	268.173,27	248.103,90	223.703,72	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	653.200,00	268.173,27	248.103,90	223.703,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.230.200,00	6.434.261,33	6.414.191,96	6.389.791,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.185.300,00	3.050.935,93	3.071.005,30	3.095.405,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.608.125,55
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.075.471,91
Investimentos e Aplicações	95.404.200,33
Outros Bens e Direitos	1.058.887,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	185.871.339,47	165.643.878,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.213.106,21	29.414.654,70
IPTU	8.642.125,05	8.932.546,83
ISS	8.370.000,00	9.483.133,00
ITBI	3.503.000,00	3.422.378,69
IRRF	3.856.271,00	3.578.258,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.841.710,16	3.998.338,11
Contribuições	7.759.028,00	6.780.148,39
Receita Patrimonial	1.113.192,48	5.099.266,95
Aplicações Financeiras (II)	748.540,61	4.915.155,80
Outras Receitas Patrimoniais	364.651,87	184.111,15
Transferências Correntes	138.602.520,78	117.025.520,89
Cota-Parte do FPM	26.417.700,56	23.205.637,14
Cota-Parte do ICMS	31.226.677,00	29.813.163,28
Cota-Parte do IPVA	4.517.200,00	5.286.384,18
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	1.426.697,73
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	158.190,28
Transferências do FUNDEB	21.296.360,84	20.771.918,95
Outras Transferências Correntes	53.294.582,38	36.363.529,33
Demais Receitas Correntes	9.183.492,00	7.324.287,98
Outras Receitas Financeiras (III)	992.364,37	
Receitas Correntes Restantes	8.191.127,63	7.324.287,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	184.130.434,49	160.728.723,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.438.799,52	9.653.607,28
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	943.267,37	2.067.770,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	943.267,37	2.067.770,74
Transferências de Capital	20.478.167,78	7.585.836,54
Convênios	18.498.167,78	7.058.563,57
Outras Transferências de Capital	1.980.000,00	527.272,97
Outras Receitas de Capital	17.364,37	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	17.364,37	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.438.799,52	9.653.607,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	205.569.234,01	170.382.330,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.316.028,58	158.020.373,46	141.037.005,02	138.706.573,41	2.364.709,50	3.230.937,23	3.230.937,23
Pessoal e Encargos Sociais	78.745.956,31	62.324.004,81	62.067.653,77	61.727.650,03	11.672,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	464.128,00	393.944,57	393.944,57	393.944,57			
Outras Despesas Correntes	107.105.944,27	95.302.424,08	78.575.406,68	76.584.978,81	2.353.036,76	3.230.937,23	3.230.937,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	185.851.900,58	157.626.428,89	140.643.060,45	138.312.628,84	2.364.709,50	3.230.937,23	3.230.937,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.170.178,30	20.875.273,16	10.414.155,74	10.155.010,30	1.052.714,70	1.557.759,16	1.557.759,16
Investimentos	33.676.191,46	19.493.789,43	9.191.203,25	8.932.057,81	1.052.714,70	1.557.759,16	1.557.759,16
Inversões Financeiras	6.077,52						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	6.077,52						
Amortização da Dívida (XX)	1.487.909,32	1.381.483,73	1.222.952,49	1.222.952,49			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.682.268,98	19.493.789,43	9.191.203,25	8.932.057,81	1.052.714,70	1.557.759,16	1.557.759,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.299.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	221.833.869,56	177.120.218,32	149.834.263,70	147.244.686,65	3.417.424,20	4.788.696,39	4.788.696,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	14.931.523,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.565.886,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	393.944,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.103.465,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	38.914.624,39	60.497.711,39
Disponibilidade de Caixa	38.914.624,39	60.497.711,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.919.665,74	61.939.210,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.005.041,35	209.994,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.231.504,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-38.914.624,39	-60.497.711,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	21.583.087,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-209.994,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.793.081,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	56.535.764,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.798.956,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.798.956,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/12/2022 08:55:40 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	250,340,99	3,377,622,18	3,417,424,20		210,538,97	179,232,45	6,141,738,51	4,788,696,39	4,788,696,39	588,074,11	944,200,46	1,154,739,43
PODER EXECUTIVO	250,340,99	3,377,622,18	3,417,424,20		210,538,97	179,232,45	6,141,738,51	4,788,696,39	4,788,696,39	588,074,11	944,200,46	1,154,739,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		248,949,16	248,949,16		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	250,340,99	3,626,571,34	3,666,373,36		210,538,97	179,232,45	6,141,738,51	4,788,696,39	4,788,696,39	588,074,11	944,200,46	1,154,739,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		248,949,16	248,949,16		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		248,949,16	248,949,16		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	190.613.452,83
Previsão Atualizada	213.699.879,99
Receitas Realizadas	180.572.851,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.798.956,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.677.452,83
Dotação Atualizada	230.562.836,51
Despesas Empenhadas	184.513.332,33
Despesas Liquidadas	157.068.846,47
Despesas Pagas	153.900.226,70
Superávit Orçamentário	23.504.004,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	184.513.332,33
Despesas Liquidadas	157.068.846,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	196.869.471,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	196.869.471,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.869.471,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.485.197,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.434.261,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.414.191,96
Despesas Previdenciárias Pagas	6.389.791,78
Resultado Previdenciário	3.071.005,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		14.931.523,15	
Resultado Nominal - Acima da Linha		19.103.465,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.876.912,33	0,00	3.666.373,36	210.538,97
Poder Executivo	3.876.912,33	0,00	3.666.373,36	210.538,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.320.970,96	588.074,11	4.788.696,39	944.200,46
Poder Executivo	6.320.970,96	588.074,11	4.788.696,39	944.200,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.197.883,29	588.074,11	8.455.069,75	1.154.739,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.550.890,30	25,00	26,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.597.200,46	70,00	94,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	28.772.623,75	15,00	29,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 5.° BIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **5° Bimestre de 2022** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,**www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://municipiojuina.redirectme.net:12997/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 02 de Dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RREO 5 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.632.410,50	63.990.480,40	11.282.865,75	50.087.300,32	13.903.180,08	12.796.976,58	43.182.923,26	20.807.557,14	42.457.234,77	
DESPESAS CORRENTES	35.507.410,50	48.419.812,64	7.748.768,33	39.547.306,46	8.872.506,18	8.913.424,61	35.809.799,16	12.610.013,48	35.403.324,84	
Pessoal e Encargos Sociais	21.171.914,37	21.938.673,92	3.975.126,88	19.139.390,52	2.799.283,40	4.583.898,34	17.762.475,31	4.176.198,61	17.762.475,31	
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	82.595,56	902,22	72.713,80	9.881,76	902,22	72.713,80	9.881,76	72.713,80	
Outras Despesas Correntes	14.205.496,13	26.398.543,16	3.772.739,23	20.335.202,14	6.063.341,02	4.328.624,05	17.974.610,05	8.423.933,11	17.568.135,73	
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	15.570.667,76	3.534.097,42	10.539.993,86	5.030.673,90	3.883.551,97	7.373.124,10	8.197.543,66	7.053.909,93	
Investimentos	1.835.000,00	15.404.392,13	3.518.856,42	10.380.137,96	5.024.254,17	3.868.310,97	7.213.268,20	8.191.123,93	6.894.054,03	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	166.275,63	15.241,00	159.855,90	6.419,73	15.241,00	159.855,90	6.419,73	159.855,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.632.410,50	63.990.480,40	11.282.865,75	50.087.300,32	13.903.180,08	12.796.976,58	43.182.923,26	20.807.557,14	42.457.234,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.632.410,50	63.990.480,40	11.282.865,75	50.087.300,32	13.903.180,08	12.796.976,58	43.182.923,26	20.807.557,14	42.457.234,77	
SUPERÁVIT (XIII)							4.585.178,89		5.310.867,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.632.410,50	63.990.480,40	11.282.865,75	50.087.300,32	13.903.180,08	12.796.976,58	47.768.102,15	16.222.378,25	47.768.102,15	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 02/12/2022 11:21:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.956.410,50	58.040.333,18	8.437.040,02	14,54	47.768.102,15	82,30	10.272.231,03
RECEITAS CORRENTES	40.075.410,50	53.951.655,31	8.274.806,66	15,34	46.591.702,42	86,36	7.359.952,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.232.002,50	3.545.157,04	1.296.498,24	36,57	4.064.265,36	114,64	-519.108,32
Impostos	2.851.002,50	3.164.157,04	1.266.719,67	40,03	3.734.524,54	118,03	-570.367,50
Taxas	381.000,00	381.000,00	24.453,97	6,42	317.782,99	83,41	63.217,01
Contribuição de Melhoria			5.324,60		11.957,83		-11.957,83
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	145.889,92	29,18	577.041,16	115,41	-77.041,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	145.889,92	29,18	577.041,16	115,41	-77.041,16
RECEITA PATRIMONIAL	822.908,00	822.908,00	339.554,26	41,26	1.550.650,34	188,44	-727.742,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	2.958,48	16,44	13.545,17	75,25	4.454,83
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	336.595,78	431,53	1.537.105,17	1.970,65	-1.459.105,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	726.908,00	726.908,00					726.908,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	289.546,10	26,09	1.306.916,99	117,74	-196.916,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			289.546,10		1.306.916,99		-1.306.916,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.059.500,00	47.622.590,27	6.145.596,57	12,90	38.406.893,23	80,65	9.215.697,04
Transferências da União e de suas Entidades	16.715.500,00	24.342.549,10	2.956.802,76	12,15	17.937.514,60	73,69	6.405.034,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.204.000,00	16.140.041,17	2.052.898,08	12,72	14.713.506,92	91,16	1.426.534,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.140.000,00	7.140.000,00	1.135.895,73	15,91	5.755.871,71	80,61	1.384.128,29
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00	351.000,00	57.721,57	16,44	685.935,34	195,42	-334.935,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			10.425,48		60.395,94		-60.395,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	24.128,29	47,31	517.665,57	1.015,03	-466.665,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	23.167,80	7,72	107.873,83	35,96	192.126,17
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.000,00	4.088.677,87	162.233,36	3,97	1.176.399,73	28,77	2.912.278,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.781.000,00	1.968.066,92	145.205,71	7,38	553.996,69	28,15	1.414.070,23
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.781.000,00	1.968.066,92	145.205,71	7,38	553.996,69	28,15	1.414.070,23
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	2.120.610,95	17.027,65	0,80	622.403,04	29,35	1.498.207,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	2.120.610,95	17.027,65	0,80	622.403,04	29,35	1.498.207,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.956.410,50	58.040.333,18	8.437.040,02	14,54	47.768.102,15	82,30	10.272.231,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.956.410,50	58.040.333,18	8.437.040,02	14,54	47.768.102,15	82,30	10.272.231,03
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.956.410,50	58.040.333,18	8.437.040,02	14,54	47.768.102,15	82,30	10.272.231,03

Emissão: 02/12/2022 11:21:16 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.117.147,22			9.117.147,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.117.147,22			9.117.147,22		

Emissão: 02/12/2022 11:21:16 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**)	1.969.066,92	592.291,56	1.376.775,36
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.969.066,92	592.291,56	1.376.775,36
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)		592.291,56	592.291,56

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 02/12/2022 11:56:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.570.667,76	10.539.993,86	5.030.673,90
Investimentos	15.404.392,13	10.380.137,96	5.024.254,17
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	166.275,63	159.855,90	6.419,73
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.570.667,76	10.539.993,86	5.030.673,90
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.570.667,76	10.539.993,86	5.030.673,90

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 02/12/2022 11:54:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	398.002,50	398.002,50	855.261,30	214,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	398.002,50	398.002,50	855.261,30	214,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**398.002,50**	**398.002,50**	**855.261,30**	**214,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.274.858,71	8.166.515,63	5.843.595,48	71,56	5.411.420,42	66,26	5.210.458,74	63,80	
Despesas Correntes	5.222.858,71	7.359.788,74	5.335.658,19	72,50	4.949.366,03	67,25	4.750.995,52	64,55	
Despesas de Capital	52.000,00	806.726,89	507.937,29	62,96	462.054,39	57,28	459.463,22	56,95	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.938.000,00	8.896.418,04	7.029.159,22	79,01	6.131.937,08	68,93	6.075.825,44	68,30	
Despesas Correntes	4.770.000,00	7.576.293,04	6.250.425,22	82,50	5.462.131,08	72,10	5.406.019,44	71,35	
Despesas de Capital	168.000,00	1.320.125,00	778.734,00	58,99	669.806,00	50,74	669.806,00	50,74	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		89.845,35	31.034,70	34,54	30.504,70	33,95	2.316,70	2,58	
Despesas Correntes		59.845,35	3.054,70	5,10	2.524,70	4,22	2.316,70	3,87	
Despesas de Capital		30.000,00	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		22.513,43	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		22.513,43	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		15.000,00							
Despesas Correntes		7.500,00							
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.212.858,71**	**17.190.292,45**	**12.909.336,40**	**75,10**	**11.579.409,20**	**67,36**	**11.294.147,88**	**65,70**	

Emissão: 02/12/2022 12:03:39 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.909.336,40	11.579.409,20	11.294.147,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.909.336,40**	**11.579.409,20**	**11.294.147,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			128.289,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			128.289,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	12.781.047,20	11.451.120,00	11.165.858,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	1.509,40	**1.353,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 02/12/2022 12:03:39 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.274.858,71	7.969.446,33	5.754.452,33	72,21	5.322.665,27	66,79	5.128.208,39	64,35	
Despesas Correntes	5.222.858,71	7.173.144,44	5.246.515,04	73,14	4.860.610,88	67,76	4.668.745,17	65,09	
Despesas de Capital	52.000,00	796.301,89	507.937,29	63,79	462.054,39	58,03	459.463,22	57,70	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	4.938.000,00	8.142.211,82	6.967.723,92	85,58	6.070.501,78	74,56	6.014.390,14	73,87	
Despesas Correntes	4.770.000,00	7.200.086,82	6.188.989,92	85,96	5.400.695,78	75,01	5.344.584,14	74,23	
Despesas de Capital	168.000,00	942.125,00	778.734,00	82,66	669.806,00	71,10	669.806,00	71,10	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)		67.304,35	29.670,10	44,08	29.590,10	43,96	1.402,10	2,08	
Despesas Correntes		37.304,35	1.690,10	4,53	1.610,10	4,32	1.402,10	3,76	
Despesas de Capital		30.000,00	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)		19.530,00	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		19.530,00	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		7.500,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	10.212.858,71	16.205.992,50	12.757.393,35	78,72	11.428.304,15	70,52	11.149.547,63	68,80	

Emissão: 02/12/2022 12:03:39 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.549.717,42	16.135.961,96	11.598.047,81	71,88	10.734.085,69	66,52	10.338.667,13	64,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	9.876.000,00	17.038.629,86	13.996.883,14	82,15	12.202.438,86	71,62	12.090.215,58	70,96	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)		157.149,70	60.704,80	38,63	60.094,80	38,24	3.718,80	2,37	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)		42.043,43	11.094,00	26,39	11.094,00	26,39	11.094,00	26,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		22.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	20.425.717,42	33.396.284,95	25.666.729,75	76,86	23.007.713,35	68,89	22.443.695,51	67,20	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 02/12/2022 12:03:39 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	398.002,50	398.002,50	855.260,27	214,89 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.002,50	398.002,50	855.260,27	214,89 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**398.002,50**	**398.002,50**	**855.260,27**	**214,89 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 02/12/2022 11:52:50
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 02/12/2022 11:52:50
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.245.600,00	3.159.835,04	2.695.067,90	85,29 %	1.934.462,16	61,22 %	760.605,74
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.245.600,00	3.159.835,04	2.695.067,90	85,29 %	1.934.462,16	61,22 %	760.605,74
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.885.400,00	3.701.384,72	3.415.471,38	92,28 %	2.981.430,32	80,55 %	434.041,06
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.885.400,00	3.332.909,72	3.098.823,60	92,98 %	2.686.161,52	80,60 %	412.662,08
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		368.475,00	316.647,78	85,93 %	295.268,80	80,13 %	21.378,98
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.522.151,79	2.389.619,53	2.136.256,22	89,40 %	1.508.577,08	63,13 %	627.679,14
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**9.653.151,79**	**9.250.839,29**	**8.246.795,50**	**89,15 %**	**6.424.469,56**	**69,45 %**	**1.822.325,94**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

Emissão: 02/12/2022 11:52:50
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	2.289.770,03	1.963.466,77	85,75 %	573.787,76	25,06 %	1.389.679,01
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	663.000,00	2.289.770,03	1.963.466,77	85,75 %	573.787,76	25,06 %	1.389.679,01
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.316.151,79	11.540.609,32	10.210.262,27	88,47 %	6.998.257,32	60,64 %	3.212.004,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.717,34	2.065,65
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.373,50	1.552,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	13.343,84	512,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes	893.068,90	
50.1-(+)Retenções	893.068,90	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 02/12/2022 11:52:50
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.528.824,76	1.489.666,61	8.207,31	1.830.803,21	1.900.159,43
EXECUTIVO	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.528.824,76	1.489.666,61	8.207,31	1.830.803,21	1.900.159,43
EXECUTIVO		303,74	105,26		198,48	15.000,00	8.906,44	8.906,44	8.906,44		15.000,00	15.198,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	30.359,00	1.340,38	840,38		30.859,00	78.530,00	123.995,75	109.414,89	109.414,89	51,27	93.059,59	123.918,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450,00	1.573,76			2.023,76	129.000,00	344.073,90	6.025,90	6.025,90		467.048,00	469.071,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						467.000,73	887.385,20	863.051,71	848.435,69	2.065,65	503.884,59	503.884,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							2.479,60	2.144,99	2.144,99	153,81	180,80	180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.406,00	221.163,94	194.688,46		35.881,48	13.559,58	234.429,27	181.549,26	157.007,13	5.936,58	85.045,14	120.926,62
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		68.092,49	67.698,99		393,50	611.395,42	385.161,69	335.575,88	335.575,88		660.981,23	661.374,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							10.451,05	10.351,05	10.351,05		100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.000,00				16.353,70	10.849,84	10.849,84		5.503,86	5.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							954,80	954,80	954,80			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**40.215,00**	**295.474,31**	**266.333,09**		**69.356,22**	**1.314.485,73**	**2.014.191,40**	**1.528.824,76**	**1.489.666,61**	**8.207,31**	**1.830.803,21**	**1.900.159,43**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 02/12/2022 às 10:48
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.951.655,31	46.591.702,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.545.157,04	4.064.265,36
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	398.002,50	855.261,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.147.154,54	3.209.004,06
Contribuições	500.000,00	577.041,16
Receita Patrimonial	822.908,00	1.550.650,34
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	822.908,00	1.550.650,34
Transferências Correntes	47.622.590,27	38.406.893,23
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	47.622.590,27	38.406.893,23
Demais Receitas Correntes	1.461.000,00	1.992.852,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.461.000,00	1.992.852,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.951.655,31	46.591.702,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.088.677,87	1.176.399,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.968.066,92	553.996,69
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.968.066,92	553.996,69
Transferências de Capital	2.120.610,95	622.403,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.120.610,95	622.403,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.088.677,87	1.176.399,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.040.333,18**	**47.768.102,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.419.812,64	39.547.306,46	35.809.799,16	35.403.324,84	166.436,52	577.621,51	552.358,58
Pessoal e Encargos Sociais	21.938.673,92	19.139.390,52	17.762.475,31	17.762.475,31	0,00	189.439,72	189.439,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.595,56	72.713,80	72.713,80	72.713,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.398.543,16	20.335.202,14	17.974.610,05	17.568.135,73	166.436,52	388.181,79	362.918,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.398.543,16	20.335.202,14	17.974.610,05	17.568.135,73	166.436,52	388.181,79	362.918,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.337.217,08	39.474.592,66	35.737.085,36	35.330.611,04	166.436,52	577.621,51	552.358,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.570.667,76	10.539.993,86	7.373.124,10	7.053.909,93	99.997,90	950.946,70	937.206,70
Investimentos	15.404.392,13	10.380.137,96	7.213.268,20	6.894.054,03	99.997,90	950.946,70	937.206,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	166.275,63	159.855,90	159.855,90	159.855,90	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.404.392,13	10.380.137,96	7.213.268,20	6.894.054,03	99.997,90	950.946,70	937.206,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**63.741.609,21**	**49.854.730,62**	**42.950.353,56**	**42.224.665,07**	**266.434,42**	**1.528.568,21**	**1.489.565,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.787.437,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 02/12/2022 às 10:34 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.537.105,17
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.324.542,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até OUTUBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.679.607,10	1.373.784,76
DEDUÇÕES (XXIX)	18.578.998,52	20.887.617,76
Disponibilidade de Caixa	18.579.275,52	20.887.646,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	20.996.005,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	335.689,31	108.359,15
Demais Haveres Financeiros	-277,00	-29,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.899.391,42	-19.513.833,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.614.441,58**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	227.330,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.373.784,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.760.896,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.223.791,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.117.147,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.117.147,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 02/12/2022 às 10:34 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.214.171,40	5.542.267,35	4.047.888,89	4.563.810,62	4.605.541,72	4.059.819,50	6.448.722,73	8.468.344,77	5.269.456,09	4.909.603,11	4.643.286,69	4.531.675,74	61.304.588,61	58.907.655,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.232,54	353.304,61	355.845,43	204.605,50	389.884,28	207.974,75	289.897,47	380.253,85	400.247,88	539.057,96	744.277,22	552.221,02	4.659.802,51	3.545.157,04
IPTU	44.759,45	113.007,34											157.766,79	
ISS	131.803,40	130.561,10											262.364,50	
ITBI	40.239,66	83.750,39											123.990,05	
IRRF	12.437,67	12.469,19	198.836,56	3.674,88	114.901,37	14.179,80	17.081,19	148.602,93	124.858,15	10.357,95	15.652,52	207.115,95	880.168,16	398.002,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.992,36	13.516,59	25.883,66	41.565,92	46.182,71	39.996,28	85.370,49	21.809,65	13.580,44	25.573,10	17.249,19	12.529,38	356.249,77	381.000,00
Contribuições	40.335,84	43.118,26	39.618,05	46.552,45	39.575,46	56.273,27	48.346,39	66.501,72	68.233,89	66.050,01	74.449,28	71.440,64	660.495,26	500.000,00
Receita Patrimonial	63.944,99	87.389,98	92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	168.460,52	165.785,68	222.176,22	216.105,20	176.994,28	162.559,98	1.701.985,31	822.908,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.690,04	84.898,11											146.588,15	
Outras Receitas Patrimoniais	2.254,95	2.491,87	92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	168.460,52	165.785,68	222.176,22	216.105,20	176.994,28	162.559,98	1.555.397,16	822.908,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	131.365,27	129.869,80	93.281,90	120.324,10	133.238,65	120.924,71	142.668,40	124.993,24	133.905,29	148.034,60	128.434,14	161.111,96	1.568.152,06	1.110.000,00
Transferências Correntes	3.653.685,15	4.893.060,46	3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	5.548.100,77	7.708.374,03	4.425.032,91	3.724.313,82	3.494.002,13	3.551.750,21	51.910.086,28	52.578.590,27
Cota Parte do FPM	1.440.460,13	2.144.406,22											3.584.866,35	
Cota Parte do ICMS	920.672,65	853.873,34											1.774.545,99	
Cota Parte do IPVA	72.157,32	43.150,75											115.308,07	
Cota Parte do ITR	18.094,66	21.484,62											39.579,28	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	702.672,20	678.634,11											1.381.306,31	
Outras Transferências Correntes	499.628,19	1.151.511,42	3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	5.548.100,77	7.708.374,03	4.425.032,91	3.724.313,82	3.494.002,13	3.551.750,21	45.014.480,28	52.578.590,27
Outras Receitas Correntes	82.607,61	35.524,24	29.817,60	24.645,56	39.971,60	24.192,16	251.249,18	22.436,25	19.859,90	216.041,52	25.129,64	32.591,93	804.067,19	351.000,00
DEDUÇÕES (II)	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59	462.263,04	502.458,37	442.768,25	457.387,52	5.916.530,73	4.956.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59	462.263,04	502.458,37	442.768,25	457.387,52	5.916.530,73	4.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.723.894,58**	**5.072.460,88**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**4.407.144,74**	**4.200.518,44**	**4.074.288,22**	**55.388.057,88**	**53.951.655,31**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.723.894,58**	**5.072.460,88**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**4.407.144,74**	**4.200.518,44**	**4.074.288,22**	**55.388.057,88**	**53.951.655,31**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**3.723.894,58**	**5.072.460,88**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**4.407.144,74**	**4.200.518,44**	**4.074.288,22**	**55.388.057,88**	**53.951.655,31**

Emissão: 02/12/2022 11:26:29 Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		

Emissão: 02/12/2022 11:26:29 Page 2 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/12/2022**, às **10:00 horas** (fuso horário de Cuiabá), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 069/2022, Processo Administrativo N.º 270/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS DAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE JURUENA-MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 068/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/12/2022**, às **08:00 horas** (fuso horário de Cuiabá), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 068/2022, Processo Administrativo N.º 268/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 32 BOCAS DE LOBO, PARA A DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 335/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Gerente de Patrimonio e Cartografia a servidora público municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de Gerente de Patrimônio e Cartografia a servidora público municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco,** matricula nº 294-1, lotada da Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR 010/2022

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar 010/2022

Data 02 de dezembro de 2022

***SÚMULA:* "**Altera os artigos 7º e 10º da Lei Municipal nº 1.045/2021 que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMECL**."**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - **Ficam alteradosos** artigos 7º e 10º da Lei Municipal nº 1.045 de 24 de março de 2021 que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMECL, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° (...) O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 10 (dez) membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes que serão representados pelo poder público e pela sociedade civil organizada de forma paritária, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social
3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
4. 01 (um) representante da Secretarias Municipal de Saúde
5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento
6. 01 (um) representante da APAE
7. 01 (um) representante dos Atletas
8. 01 (um) representante dos Árbitros
9. 01 (um) representante dos Profissionais da Educação Física
10. 01 (um) representante dos Técnicos e Treinadores Desportivos

Art. 10° (...) O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um). A partir de 15 minutos se iniciará a reunião com os membros que estiverem presentes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72h.

Art. 2º - **Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.045/2021**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Marcelândia - MT, 02 de dezembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2022

DECRETO Nº 111/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1075/2021, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 005/2022, de 05 de janeiro de 2022,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, homologado através do Decreto Municipal n° 005/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º -Fica prorrogado os contratosvigentes na data de publicação deste ato até a realização do Concurso Publico, não ultrapassando o prazo de até **31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º -Os contratos que não houverem a necessidade de prorrogação serão rescindidos em 31 de dezembro de 2022, podendo ser convocados novamente se surgir à vaga no decorrer da vigência da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, respeitando a ordem de classificação no referido Processo.

Paragrafo Único – somente serão convocados novamente os candidatos cujos contratos estiverem ativos no mês de dezembro de 2022 e aqueles que ainda não foram convocados, sendo vedada a convocação dos candidatos que desistiram e/ou candidatos que tiveram seus contratos rescindidos anteriormente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Credenciamento n° 004/2022 cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação de equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, para que sejam realizadas correções no edital. A nova data para início dos credenciamentos será informada posteriormente através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/

MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 01 de dezembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2022

DECRETO Nº 114/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos Srs. Servidores:

Francielli Furtunato da Silva Mendes, matricula n. 2604;

Lucas Cruz de Oliveira, matricula n. 186;

Ervino Kavaleski, matricula n. 108.

Que: sob a presidência do primeiro, terão por objetivo apurar fatos relacionados a possível infração ao disposto no artigo 136 da Lei Complementar Municipal 04/2005, atribuído em tese ao servidor público Sr. **W. R. A** de matricula n. 2632, por *"**deixar de comparecer a seu local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos desde outubro de 2022 até a presente data da publicação do presente"***, conduta está proibida e tipificada na Lei Complementar Municipal 05/2004.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, art. 152 da L. C. 04/2005, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório, ampla defesa e as garantias do devido processo legal.

Art. 3º - Desde a publicação do presente, fica garantido a Comissão caso entenda necessário acompanhamento jurídico a ser realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2022

Data: 02 de dezembro de 2022.

SUMULA: PROPÕE A REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS I, II e III DO ANEXO DE METAS FISCAIS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL NO 1078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Demonstrativos 1, 2 e 3, partes integrantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1078, de 30 de novembro de 2021.

§1o As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes orçamentárias com a execução da Lei Orçamentária de 2022, em decorrência das projeções de execução das receitas e despesas e cenário econômico verificados.

Art. 2º - Os Demonstrativos de que trata o Art. 1º, serão apensados na forma de anexo I na presente Lei.

Art. 3o Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2022

DECRETO Nº 112/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1088/2022, de 30 de março de 2022,

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 045/2022, de 25 de abril de 2022,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, homologado através do Decreto Municipal n° 045/2022 de 25 de abril de 2022.

Art. 2º -Fica prorrogado os contratosvigentes na data de publicação deste ato até a realização do Concurso Publico, não ultrapassando o prazo de até **31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º -Os contratos que não houverem a necessidade de prorrogação serão rescindidos em 31 de dezembro de 2022, podendo ser convocados novamente se surgir à vaga no decorrer da vigência da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, respeitando a ordem de classificação no referido Processo.

Paragrafo Único – somente serão convocados novamente os candidatos cujos contratos estiverem ativos no mês de dezembro de 2022 e aqueles que ainda não foram convocados, sendo vedada a convocação dos candidatos que desistiram e/ou candidatos que tiveram seus contratos rescindidos anteriormente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2022

DECRETO Nº 113/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1094/2022, de 11 de julho de 2022,

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 076/2022, de 18 de agosto de 2022,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, homologado através do Decreto Municipal n° 076/2022 de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º -Fica prorrogado os contratosvigentes na data de publicação deste ato até a realização do Concurso Publico, não ultrapassando o prazo de até **31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º -Os contratos que não houverem a necessidade de prorrogação serão rescindidos em 31 de dezembro de 2022, podendo ser convocados novamente se surgir à vaga no decorrer da vigência da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, respeitando a ordem de classificação no referido Processo.

Paragrafo Único – somente serão convocados novamente os candidatos cujos contratos estiverem ativos no mês de dezembro de 2022 e aqueles que ainda não foram convocados, sendo vedada a convocação dos candidatos que desistiram e/ou candidatos que tiveram seus contratos rescindidos anteriormente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2022

DECRETO Nº 113/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1094/2022, de 11 de julho de 2022,

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 076/2022, de 18 de agosto de 2022,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, homologado através do Decreto Municipal n° 076/2022 de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º -Fica prorrogado os contratosvigentes na data de publicação deste ato até a realização do Concurso Publico, não ultrapassando o prazo de até **31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º -Os contratos que não houverem a necessidade de prorrogação serão rescindidos em 31 de dezembro de 2022, podendo ser convocados novamente se surgir à vaga no decorrer da vigência da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, respeitando a ordem de classificação no referido Processo.

Paragrafo Único – somente serão convocados novamente os candidatos cujos contratos estiverem ativos no mês de dezembro de 2022 e aqueles que ainda não foram convocados, sendo vedada a convocação dos candidatos que desistiram e/ou candidatos que tiveram seus contratos rescindidos anteriormente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 142/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022, *Tomada de Preço 011/2022,* com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04* que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 1.389.112,26 (Hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 169.868,67 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 1.558.980,93 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos).**

Assinatura: 01/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 059/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 20 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA INSCRITO NO CNPJ:07.756.651/0001-55 com valor total de R$ 4.092,00. Matupá/MT, 02 de dezembro 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 101/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04* que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 754.433,40 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 147.084,64 (Cento e quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 901.518,04 (Novecentos e um mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos).**

Assinatura: 01/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 236/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE",** com todos os seus anexos**.**

CONTRATADA: ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 401.600,00 (Quatrocentos e um mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 02/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ***CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA***

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – ***Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **50 (cinquenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE JANEIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 02/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2022

PORTARIA Nº 771 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE* GESTOR DE FOLHA *FC-2, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir de 01/12/2022 o servidor ***ADRIANO TELES ELEODORO*,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2131651-1 SSP/MT e CPF nº 036.193.101-81, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***GESTOR DE FOLHA FC-2*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gestor de Folha, dentre outras atribuições:

I – Elaborar folha de pagamento de pessoal;

II - Elaboração Gefip, Rais e Dirf;

III – Manter atualizado o cadastro dos servidores e dos agentes políticos;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

RH
PORTARIA Nº 775/2022

PORTARIA Nº 775 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
2163	**LUIZ MENDES DE SOUZA**	14/10/2022
5543	**ROSELI APARECIDA DA SILVA**	17/10/2022
4888	**ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ**	18/10/2022
4207	**MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE**	20/10/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/tgs

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. **MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO.SULFATO No dia 14/12/2022 até as 09h00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASILIA).**LOCAL**:**www.licitanet.com.br**.**EDITAL-DISPONIVEL**:**http://www.saemi.net.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 009/2022. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, sito a Rua Juscelino Kubistchek, nº 3226 , centro, Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000**, está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o **menor preço global,** com a finalidade de **contratar empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica - ON-GRID (Sistema Conectado à Rede) de potência nominal de 21,47 kWp para geração média de 2.500 Kwh/mês, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 1.058/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00 do dia 05/12/2022 às 09h59 do dia 16/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 16/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 10h00 do dia 16/12/2022.

Para todas as referências de horário e tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**

LOCAL: Licitanet - www.licitanet.com.br, com acesso identificado à plataforma**.**

O Edital completo está à disposição dos interessados **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido em https://camaramirassoldoeste.mt.gov.br e https://portal.licitanet.com.br/home.

Quaisquer dúvidas, contatar pelos telefones (65) 3241 1454 ou pelo e-mail contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol d'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2022.

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Pregoeiro

Porataria nº 22/2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 80/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA., sendo vencedoras as empresas abaixo ,CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA o item 54, com o valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA o item 81, com o valor de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA o item 117, com o valor de R$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME o item 16, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 73, com o valor de R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 100, com o valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.486,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 7, com o valor de R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 64, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 4, com o valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais); o item 15, com o valor de R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais); o item 32, com o valor de R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais); o item 95, com o valor de R$ 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 46.429,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais). W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o item 5, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 17, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 35, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 75, com o valor de R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais); o item 85, com o valor de R$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais); o item 93, com o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o item 13, com o valor de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscen-

tos e noventa reais); o item 14, com o valor de R$ 4.927,50 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 24, com o valor de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); o item 28, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 43, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 46, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 47, com o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); o item 61, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 69, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 86, com o valor de R$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais); o item 91, com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 107, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 109, com o valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); o item 113, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); o item 116, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 121, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 124, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 126, com o valor de R$ 7. 440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 129, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 222.172,50 (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA o item 87, com o valor de R$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 49, com o valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS o item 1, com o valor de R$ 22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais); o item 31, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 59, com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 79, com o valor de R$ 17. 520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais); o item 94, com o valor de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); o item 99, com o valor de R$ 30.712,00 (trinta mil, setecentos e doze reais); o item 101, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 112, com o valor de R$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais); o item 122, com o valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 143.364,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT o item 18, com o valor de R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 76, com o valor de R$ 10. 800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 105, com o valor de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 20. 612,50 (vinte mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L o item 72, com o valor de R$ 1.983,00 (um mil, novecentos e oitenta e três reais); o item 80, com o valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); o item 110, com o valor de R$ 5.601,00 (cinco mil, seiscentos e um reais); o item 114, com o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 48.744,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA o item 8, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 12, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 23, com o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais); o item 33, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 44, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); o item 89, com o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 92, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 111, com o valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); o item 118, com o valor de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais); o item 120, com o valor de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 64.797,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais). DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI o item 78, com o valor de R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais); o item 88, com o valor de R$ 24. 680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais); o item 128, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA o item 41, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 63, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 98, com o valor de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 119, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 23. 280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais). INPHARMA HOSPITALAR LTDA o item 51, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA o item 67, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 13. 500,00 (treze mil e quinhentos reais). NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI o item 9, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); o item 20, com o valor de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); o item 21, com o valor de R$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais); o item 26, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 57, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 58, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.642,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais). BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA o item 2, com o valor de R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 27, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 53, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 55, com o valor de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais); o item 60, com o valor de R$ 36. 840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais); o item 96, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 127, com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 144. 910,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.264.252,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **30/11/2022. Pregoeiro:Wellington rocha dias portaria 515/2022** . M. D' Oeste, 05/12/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA P.P. 12/22

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço Global.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL N. 1693/2021 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/12/2022 às 08h. (horário local).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: WELLINGTON ROCHA DIAS - Portaria 515/2022. M. D'Oeste, 02/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 46/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** ***A presente Retificação visa a correção do prazo de entrega dos produtos.***

Onde se lê:

5. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única. (**Pág. 32)**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única. (**Pág. 59)**

Leia-se:

5. O prazo de entrega dos produtos será de até 30(trinta) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única. (**Pág. 32)**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30(trinta) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única. (**Pág. 59)**

Devido a presente alteração, fica estabelecida nova data para abertura do certame. As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 15/12/2022 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 15/12/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 02 de dezembro de 2022.

Nadir da Silva-Pregoeira

PORTARIA Nº. 551/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Wallyson Ramon da Silva***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. **Wallyson Ramon da Silva***,* portador do RG nº. 6423009 SSP/GO, e devidamente cadastrado no CPF nº. 046.970.121-86, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 49/2022

Pregão Eletrônico Nº 49/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO ESPECIALIZADO EM GESTÃO E GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 05/12/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/12/2022 até as 14h00min. **Inicio da Disputa**: As 14h30min do dia 15/12/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 02 de dezembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 548/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Vanda de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Vanda de Oliveira,*** portadora do RG nº. 1116537-5 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 003.604.271-46, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 16/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 188/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento das Secretarias do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo de 2022.

I- no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 11h e 12:00 às 14:45;

II- no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h e 12 às 14:45;

Art. 2º Esse Decreto não se aplica ao horário de funcionamento das Escolas e Creches Municipais.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 185/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 02 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 547/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Jessica Nascimento de Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Jessica Nascimento de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2047019-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 029.222.381-13, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 546/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Geni Rodrigues da Mata,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Geni Rodrigues da Mata,*** portadora do RG nº. 2100747-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.497.141-08, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 545/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Enedina Domingas de Messias Lima,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Enedina Domingas de Messias Lima,*** portadora do RG nº. 1663786-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 838.676.271-34, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5921/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI -** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 23/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de DEZEMBRO de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20 de DEZEMBRO de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de DEZEMBRO de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de DEZEMBRO de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/2022.

Com base no Parecer Jurídico n. 586 e 590/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **17/2022, Processo Administrativo n.° 4583/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame: **ANNY**

DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 inscrita no CNPJ 26.831.314/0001-20 com os lotes: 6, 16, 28, 30, 34, 37, 38 e 43 no valor total de R$ 20.302,94 (vinte mil e trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos); **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS** inscrita no CNPJ 44.247.782/0001-33 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 42, 44 e 45 no valor total de R$ 50.938,92 (cinqüenta mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) e **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ 26.148.070.0001/85 com os lotes: 3, 9, 11, 13, 18, 25, 40 e 41 no valor total de R$ 11.707,10 (onze mil e setecentos e sete reais e dez centavos).

Nossa Senhora do Livramento – MT., 01 de dezembro de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

PORTARIA Nº. 506/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Julio Campos Maciel,** registro 474 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processos nº 25/2022 e 6023/2022, compreendido de **05/12/2022 a 04/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 43/2022

Fica rescindido a partir de 05 de Dezembro de 2022, o Contrato Temporário nº **43/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Joel de Almeida – Motorista Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 083/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2022, Processo Licitatório n° 155/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: 15.469.819/0001-70

Valor Total R$2.014.800,00 (dois milhões quatorze mil e oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADA: **GUILHERME LUIZ AIMI**

CNPJ N° **15.469.819/0001-70**

VALOR TOTAL **R$ 32.950,70 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE UM BUEIRO CIRCULAR DUPLO DE CONCRETO, LIGANDO O CENTRO DA CIDADE AO SETOR PRIMAVERA (RUA MATO GROSSO DO SUL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **083/2022**, Processo Licitatório n° **155/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: 15.469.819/0001-70

Valor Total R$2.014.800,00 (dois milhões quatorze mil e oitocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N°072/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº13,14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam Nomeados os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Conforme composição abaixo:

Órgãos Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: Tarcísio Araújo Ventura

SUPLENTE: Adelson Vicente Pereira

REPRESENTANTE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA (SAAE).

TITULAR: Rafaela da Silva Costa

SUPLENTE: Douglas Bonfim Lopes

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO

TITULAR: Elias Dourado

SUPLENTE: Edinalvo Novais de Oliveira

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BRASILÂNDIA

TITULAR: Paulo Afonso Ribeiro

SUPLENTE: José Moreira Viegas

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

TITULAR: Waltuires Ribeiro das Neves

SUPLENTE: Arcisio Pereira de Freitas

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GLEBA E COMUNIDADE SANTA AMÉLIA

TITULAR: Valdivino Cardoso Domingos Sobrinho

SUPLENTE: Eufrazio Martins Barbosa

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, não sendo admitida recondução.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia-MT

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 02 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VANDIR BENETTI	430.201.948-49	8981/00020/2022
ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	061.112.706-72	8981/00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Matrícula: 00003141

Data de afixação: 02/12/2022

Data de desafixação: 17/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 957 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 957 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, SESSÃO SOLENE NO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO, EM HOMENAGEM ÀS MULHERES EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presidente Sr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER,* que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, uma Sessão Solene no mês de março de cada

ano, com finalidade de prestar homenagens às mulheres novalacerdenses em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda, poderá adotar medidas necessárias, para atender um público maior de mulheres, como a promoção de palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades, que incentivam a participação da mulher na sociedade atual.

Art. 3º - A parceria com outras entidades do Poder Público e Setor Privado, poderão ser adotadas, visando a integração da sociedade nas referidas sessões solenes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 956 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 956 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, SESSÃO SOLENE NO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO, EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presidente Sr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER,* que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, uma Sessão Solene no mês de outubro de cada ano, destinada a prestar homenagens aos servidores públicos novalacerdenses em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda, poderá adotar medidas necessárias, para atender um público maior de servidores, podendo promover palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades, que incentivem a excelência do serviço público por meio de seus colaboradores.

Art. 3º - A parceria com outras entidades do Poder Público e Setor Privado, poderão ser adotadas, visando a integração da sociedade nas referidas sessões solenes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 04. 431.241/0001-46, com sede administrativa Est Silvania/Anápolis, s/n, km 05 à direita 01 km, zona rural no município de Silvania-GO, CEP 75. 180-000, por seu representante legal o Sr. Fabio Cesar da Silva, inscrito no CPF 769.154.841-91, pelo valor de **R$ 24.688,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 010/2022 CREDENCIAMENTO 009/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da realização: 02/12/2022

Empresas Vencedoras:

A) - D. P. DOS SANTOS ASSUNÇÃO, CNPJ 48.640.077/0001-52, que apresentou proposta pra ITEM 01 **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO FISIOTERAPIA**, pelo valor de R$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Nova Marilândia – MT, 02 de dezembro de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TUBOS E CONEXÕES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da Realização: 02/12/2022

EMPRESAS VENCEDORAS:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 12.995.729/0001-24. VALOR TOTAL: R$ 96.089,90.

LC GUEDES LTDA- CNPJ: 36.314.983/0003-40. VALOR TOTAL: R$ 4. 277,00

NOVA MARILANDIA - MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2022

Data: 02 de Dezembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	05/12/2022	14/12/2022
			(10 DIAS)	
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/12/2022	19/12/2022
			(15 DIAS)	
OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/12/2022	31/12/2022
			(30 DIAS)	
ROSALINA MARIA FERREIRA	ASSISTENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/12/2022	03/01/2023
			(30 DIAS)	
ROSANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURISMO	05/12/2022	03/01/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 02/12/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 018/2022

AVISO DE ADESÃO 018/2022

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

EMPRESA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 0435-2022/SINFRA.**

VALOR: R$ 420.000,00

(QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Nova Marilândia - MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA GESTÃ DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICÍPIO E A RECEITA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA GESTÃ DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICÍPIO E A RECEITA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 09 de dezembro de 2022, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE NOVA MARILÂNDIA-MT - ACIMAR"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Comércio e Industria de Nova Marilândia-MT – ACIMAR, com sede na Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Planalto, no Município de Nova Marilândia-MT, registrada no CNPJ nº 09.411.198/0001-70. Parágrafo Único. A Associação de Comércio e Industria de Nova Marilândia-MT – ACIMAR é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arenápolis.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação de Comércio e Industria de Nova Marilândia-MT – ACIMAR **usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.**

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 265/2022

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ET RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 833/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Realizar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, de forma articulada e colaborativa, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo da Lei Municipal nº 833/2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para a composição da Equipe Técnica:

I - SILVANA ELIAS RIBEIRO

II – SILVIA MARIA ARANTESDO PINHO

III – AMANDA JACINTO DOS SANTOS

IV – GERLI MAKUS KLOH

V – MARIA FERNANDA JACINTO SANTOS

VI – RICARDO ONO

VII – FABIANA DE OLIVEIRA

VIII – CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

IX – EDJANE CARVALHO

X – ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON

XI – SIMONE DA CRUZ MONTANHA

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - realizar o preenchimento na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV - elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V - definir período de avaliação das metas do Plano;

VI - monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII - coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

VIII - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX - avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

X - elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle;

XI - elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME;

XII - emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, o Fórum Estadual de Educação e a SEDUC na avaliação dos Planos de Educação;

XIII - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação;

Parágrafo único - A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 02 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: **01.192.118/0001-21.**

VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 02/12/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO CERAMICA, REJUNTE, ARGAMASSA, ESPAÇADOR NIVELADOR E CUNHA PARA NIVELAR REVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 02, 04, e 05.VALOR TOTAL **R$ 144.150,00(**Cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: **45.156.970/0001-19.**

VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 02/12/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO CERAMICA, REJUNTE, ARGAMASSA, ESPAÇADOR NIVELADOR E CUNHA

PARA NIVELAR REVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 233.750,00** (Duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **42.261.838/0001-89.**

VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 02/12/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO CERAMICA, REJUNTE, ARGAMASSA, ESPAÇADOR NIVELADOR E CUNHA PARA NIVELAR REVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 03. VALOR TOTAL **R$ 11.220,00**(Onze mil duzentos e vinte reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 053/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO CERAMICA, REJUNTE, ARGAMASSA, ESPAÇADOR NIVELADOR E CUNHA PARA NIVELAR REVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESAS VENCEDORAS: **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ N° **45.156.970/0001-19.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 233.750,00 (**Duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ N° **42.261.838/0001-89.** ITEM: 03. VALOR TOTAL **R$ 11.220,00**(Onze mil duzentos e vinte reais)

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° **01.192.118/0001-21.** ITENS: 02, 04, e 05.VALOR TOTAL **R$ 144.150,00(**Cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

Nova Maringá – MT, 02 de novembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 102/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.914.322/0001-96**, representado neste ato por Edina Brito do Pinho, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.192.921-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 102/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (Quatro) meses o contrato nº. 102/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de dezembro de 2022 e término em 05 de abril de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIAS	R$ 26,64	R$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 102/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
FONTE:	**VALOR: R$ 28.771,20**	

02.2 Será empenhado o valor de **R$ 28.771,20** (Vinte e oito mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) no Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 02 de dezembro de 2022.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTCUIDAR BEM SERVIÇOS DE

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE ENFERMAGEM LTDA

Contratante CNPJ 42.914.322/0001-96

Contratada

_____

ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS

CPF: XXX.143.291-XX

Fiscal do Contrato

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022 – SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO CERAMICA, REJUNTE, ARGAMASSA, ESPAÇADOR NIVELADOR E CUNHA PARA NIVELAR REVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ N° **45.156.970/0001-19.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 233.750,00 (**Duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ N° **42.261.838/0001-89.** ITEM: 03. VALOR TOTAL **R$ 11.220,00**(Onze mil duzentos e vinte reais)

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° **01.192.118/0001-21.** ITENS: 02, 04, e 05.VALOR TOTAL **R$ 144.150,00(**Cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

Nova Maringá – MT, 02 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **INOVARE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** pelo valor global de **R$** ***2.641,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais),*** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT,02 de dezembro de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346, DE 02 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 128/2022.

PORTARIA N.º 346, De 02 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 128/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 128/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10575/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 20.000,00**(vinte mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

RG Nº: 13816632

CPF Nº: 968.491.851-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3658

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 02 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 128/2022 referente ao Processo Administrativo nº 10575/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 02 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2022 para AQUISIÇÃO DE UMA POLTRONA PRESIDENTE BASE GIRATORIA CROMADA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DESTA CAMARA MUNICIPAL.

CONTRATADO: INOVARE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ.: 37.039.356/0001-49

VALOR TOTAL PREVISTO de R$ 2.641,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT,02 de dezembro de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 005/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** pelo valor global de **R$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais),** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT,02 dezembro de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

PROCESSO Nº.:6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 28.418.133/00001-00** e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da RISPERIDONA e TENOXICAN PO, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
233	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 0,395
265	308191	TENOXICAN PO LIOFILO40MG C/AMPOLA DILUENTE	UNIDADE	R$12,22	R$ 14,36

Nova Monte Verde/MT, 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/00001-00

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2022 para AQUISIÇÃO DE DOIS (02) AR CONDICIONADO 12000BTUs SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL.

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

CNPJ.: 77.941.490/0346-45

VALOR TOTAL PREVISTO de R$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT,02 dezembro de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022/SMECET DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004/2022/SMECET

De 02 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde, no uso das atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, e na Lei Municipal N.º 627/2013.

Considerando a necessidade de normatizar o processo de eleição para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira e do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A inscrição dos interessados em concorrer a eleição de Coordenador Pedagógico em cada unidade deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação no período de 02 a 06 de dezembro de 2022, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 3º - A ficha de inscrição ao cargo de Coordenador Escolar (anexo I) deve ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e devidamente assinada pelo mesmo na presença de uma testemunha.

Art. 4º - A lista dos candidatos habilitados a concorrer à eleição em cada unidade de ensino deverá ser afixada em local visível e de acesso a toda comunidade escolar no dia 07 de dezembro de 2022, nas unidades onde ocorrerão as eleições e também na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - São critérios para que o interessado possa candidatar-se ao cargo de Coordenador Escolar:

I – Ser professor efetivo e ou estável na unidade, sendo que caso de eleito o tempo em que ocupar na coordenação pedagógica será avaliado para efeito de estágio probatório.

II – Ser habilitado em Licenciatura Plena;

III – Declaração de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de ter sido lotado e estado em efetivo exercício nos últimos dois anos (2021 e 2022) - sem ter gozado afastamento ou atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período mencionado - prestados na unidade que pretende dirigir;

V – Termo de compromisso de dedicação exclusiva (anexo II).

VI – Plano de trabalho que vise aperfeiçoar as potencialidades pedagógicas da unidade.

Art. 6º - Não poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

II - Em readaptação de função;

III - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino comum;

IV - Que estiverem em gozo de Licença Prémio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os professores nos turnos de funcionamento da unidade.

Art. 7º - A proposta de trabalho deverá conter obrigatoriamente de acordo com a modalidade que concorre:

Parágrafo Primeiro: Proposta para a Educação Infantil:

I – Proposta pedagógica inovadora baseada no Documento Referencial Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, a ser desenvolvida com os professores e alunos.

II - Estratégias de combate à evasão, aprendizado e práticas pedagógicas motivacionais e de incentivo a participação do aluno nas atividades escolares.

III – Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, e no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Parágrafo Segundo: Proposta para o Ensino Fundamental:

I - Proposta pedagógica inovadora baseada no Documento de Referência Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, a ser desenvolvida com os professores e alunos.

II - Estratégias de combate à evasão, aprendizado e práticas pedagógicas motivacionais e de incentivo a participação do aluno nas atividades escolares.

III – Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, e no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio aos alunos que exigem atendimento educacional especializado existente na unidade escolar.

Art. 8º - O candidato à coordenação pedagógica terá que apresentar a sua proposta de trabalho para o cargo à que concorre a todos os profissionais que têm direito ao voto.

Parágrafo Único: Todos os profissionais efetivos e cooperados em função docente, direção escolar, coordenação pedagógica, técnico administrativo educacional e apoio em desenvolvimento educacional poderão votar.

Art. 9º - Em caso de candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, ou seja, desconsiderando votos brancos e nulos.

Art. 10 - Na falta de candidatos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a indicação de um profissional ao respectivo cargo.

Art. 11 - O candidato eleito deverá colocar-se a disposição em todos os turnos de trabalho, definindo uma escala de horário que deverá ser fixado em local de fácil acesso aos interessados.

Art. 12 - O processo de votação será realizado no dia 14 de dezembro de 2022 nas unidades onde ocorrerão as eleições.

Art. 13 - Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão:

I – Maior formação acadêmica;

II – Maior tempo de efetivação;

III – Maior idade.

Art. 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogada às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 02 de dezembro de 2022.

Anderson Christen Tenfen

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	**04 a 06 de dezembro de 2022 das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS	**07 de dezembro de 2022**
APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	**08 a 13 de dezembro de 2022**
PROCESSO DE VOTAÇÃO	**14 de dezembro de 2022**

_____

Anderson Christen Tenfen

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE

COORDENADOR PEDAGÓGICO

BIÊNIO 2023/2024

CANDIDATO(A):

_____

UNIDADE ESCOLAR:

_____

1 – Relação de critérios estabelecidos pela Portaria nº 004/2022/SMECET:

a) O Candidato pertence a quadro efetivo desta Secretaria?

( ) sim ( ) não

b) O candidato entregou Plano de Trabalho conforme orientação da portaria acima mencionada?

( ) sim ( ) não

c) O candidato apresentou declaração que executou função pedagógica no período 2021/2022, na unidade pela se inscreve, sem ter gozado afastamento ou de atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período supra mencionado?

( ) sim ( ) não

d) O candidato apresentou termo assinado de comprometimento em dedicação exclusiva no ato de sua inscrição?

( ) sim ( ) não

e) O candidato apresentou declaração de que sobre o mesmo não implicou processo administrativo, assim como qualquer condenação neste sentido, nos últimos 05 (cinco) anos?

( ) sim ( ) não

OBS: Não é permitida a inscrição parcial do candidato. O mesmo deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos pela Portaria nº 004/2022/SMECET. Esta ficha de inscrição só terá validade se apresentado juntamente com os demais documentos exigidos em referida portaria.

Nova Monte Verde, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura candidato (a) CPF:_____	Assinatura responsável SMECE CPF:_____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

Pelo presente termo, eu _____ portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____, professor (a) habilitado (a) em _____ em efetivo exercício na unidade escolar _____, declaro conhecer as exigências legais inerentes ao regime de Dedicação Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo a impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao erário dos valores percebidos quando em condição ilícita de acumulação, embasada especialmente pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei n° 12.772/2012, não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicação Exclusiva, nenhuma atividade que me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) na Escola. Outrossim, comprometo-me a cumprir a aludida legislação, bem como informar a Secretaria Municipal de Educação se, a qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da minha manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Nova Monte Verde, ____ de dezembro de 2022.

_____

Assinatura do Professor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

1.1 Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Chamamento ao Público nº 005/2022 PMNO, processo administrativo nº 227/2022 PMNO, cujo o objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM- DIAGNÓSTICO POR IMAGENS TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Chamamento ao Público Nº 005/2022 PMNO, EMPRESA **DATA MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574. 012/0001-85, com sede Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. º 945, Setor W, Parque Mansões, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78302-028, neste ato, representada pelo Sr. JEFFERSON RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, médico e sócio Administrador desta empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.606.518-52, residente e domiciliado na sede Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. º 945, Setor W, Parque Mansões, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78302-028, telefone (65) 99685-4216 e (65)3311-2000, E-mail: doyon@doyon.com.br.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS

NEIVA SOARES ORLANDO

CPF: 009.695.541-41

FICAL

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

CPF: 206.374.381-91

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em NOVA OLIMPIA – MT, de 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 108 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito municipal de nova olímpia, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de dezembro de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT sem prejuízo dos interesses dos munícipes;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece horário de expediente das 7h às 13h, no dia 05.12.22 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil, nos órgãos administrativos do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e as atividades de caráter essencial.

Art. 3º na hipótese de avanço da Seleção Brasileira nas fases subsequentes, serão editados novos Decretos especificando sobre horário de funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, torna **PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0001	Flaian dos Santos	24696820 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0002	Leonice Campos Souza	17689759 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0003	Adnair de Souza Ferreira	10081178 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0004	Mauria Souza Araújo	169008980 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0005	Sabrina Andrade de Lima Felix	20625936 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0006	Larissa Carla Dorta de Oliveira	13109197 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0007	Kédma Soares de Souza	14034929 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0008	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0009	Maria Alliny Silva Santos	22271872 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0010	Josane Francisca de Lima	18462340 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0011	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0013	Maria Sidneide Alves da Silva Rocha	1585664 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0014	Leni Aparecida Jorge dos Santos	16614082 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
0015	Luciana de Souza Santos	15528502 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0016	Juliana Reis Fonseca dos Santos	34580840 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos	273670505 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0021	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0022	Valdilene de Almeida Ribeiro	17938210 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

0023	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0024	Deise Silva de Almeida	15096661 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0028	Aline Kelhulyn dos Santos Almeida	2114789 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0029	Noé Leandro da Silva	21293414 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0030	Simone Alves dos Santos	34922894 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0034	Eliane Alves Soares	18581765 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0036	Elizabete Lourenço de Cristo	15222896 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0039	Amanda Caroline de Cássia Arruda F. Coelho	24248738 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0040	Michelle Cristina dos Santos Silva	21733279 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0041	Natália Larissa Gallego	21807116 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0042	Adinéia Santos Souza	15163628 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0043	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0044	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0045	Alessia dos Santos	15988848 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0046	Evellyn Marileine Mascarenhas Almeida	26110059 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0047	Antonia Moura da Silva	31962939 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0050	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0051	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0052	Gleiciane Oliveira Santana	1160456550 SSP/BA	Professor Pedagogia	Deferida
0054	Thaiana Flaviana Duarte	16417816 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
0056	Rosinete Lemes de Morais do Nascimento	13924680 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0057	Janete Inácio Pereira dos Santos	17943418 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0058	Cícera Edileuza dos Santos	111114762 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0059	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0060	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0061	Lucimar Costa Alves	17655633 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0062	Cacilene Almeida da Silva	10848371 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0063	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	Professor Pedagogia	Deferida
0064	Juraci Rodrigues Falanqui	14142066 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0065	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0066	Geralda Pereira de Paula	15880710 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0067	Karolina Marques Nascimento	24349909 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0069	Cleide Gonçalves	16592271 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0071	Cristina Soares da Cruz	13628410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0073	Solange Santana Pereira	13355309 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0075	Rosângela Fernandes da Silva Paz	18650341 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0076	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSDS/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0077	Alessandra Costa de Souza	17434807 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0078	Erlaine de Moura	21373426 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0080	Vera Maria Peixoto de Souza	375212 SESP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0082	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	67930815 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0084	Letícia Corsino Galbero	22550291 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0085	Luciana Sirleide do Nascimento	16895320 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0086	Aritana Eidi de Freitas Souza	19727330 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0087	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0088	Maria Florizete da Silva	06254004 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0089	Ivoneide das Graças Alves	185229410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0090	Marta de Jesus Silva	07510527 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0092	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0093	Neiva Carvalho Costa	16393449 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0094	Rosineide Domingos de Alencar	10902163 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0095	Fátima Maria da Silva Pinheiro	10649468 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0096	Silvania Martins de Araújo Batista	14515849 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0097	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0101	Carla Vanessia da Silva	19272650 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0103	Benedita Matias da Silva	1952260 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0104	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0105	Neiry Sorreição Oliveira Silva	17145562 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0106	Andressa Dominick Clarindo Coelho	29536073 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0109	Maria Verônica Quirino da Silva	12703931 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0110	Francisco das Chagas Pereira de Sousa	15836347 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0113	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0114	Francisca Emília Oliveira Soares	4237371 PC/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0115	Taciana Quirino da Silva	17156658 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0117	Cristiane da Silva Santos	2000002061826 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0118	Simone Pereira de Araújo	172938800 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0119	Luiz Henrique Melo da Silva	28250788 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0120	Miriam Souza Silva	10833994 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0123	Cleonice Alves dos Santos	15546004 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0125	Sueli Teixeira Vasconcelos	12117781 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0127	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0128	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0130	Odilene Maria Fernandes	13850172 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0138	Jessica Pereira Rodrigues	22109439 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0139	Tereza Alves de França Costa	18355331 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0148	Rosilda Antonio dos Santos	2089009 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0038	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	748220 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0099	Tatiane de Souza Silva	22866485 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0100	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0112	Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	09177701 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0136	Ozenide da Silva Moreira	17916054 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0027	José Vinícius Araújo da Silva	22138994 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida

0124	Rosivani Moreira de Lima	22293698 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0132	Rosicleia da Silva Brazão	25083007 SESP/MT	Professor Educação Física	Deferida

Nova Olímpia, 30 de novembro de 2022.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, torna **PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0001	Flaian dos Santos	24696820 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0002	Leonice Campos Souza	17689759 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0003	Adnair de Souza Ferreira	10081178 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0004	Mauria Souza Araújo	16900898 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0005	Sabrina Andrade de Lima Felix	20625936 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0006	Larissa Carla Dorta de Oliveira	13109197 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0007	Kédma Soares de Souza	14034929 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0008	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0009	Maria Alliny Silva Santos	22271872 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0010	Josane Francisca de Lima	18462340 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0011	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0012	Daniela Francisca dos Santos	22138781 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0013	Maria Sidneide Alves da Silva Rocha	1585664 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0014	Leni Aparecida Jorge dos Santos	16614082 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
0015	Luciana de Souza Santos	15528502 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0016	Juliana Reis Fonseca dos Santos	34580840 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0017	Josiane Lima dos Santos Silva	23133295 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0018	Daiane Ferreira da Silva Alves	29084644 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0019	Elaine Neves Silva Araújo	18608370 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
0020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos	273670505 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0021	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0022	Valdilene de Almeida Ribeiro	17938210 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0023	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0024	Deise Silva de Almeida	15096661 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0025	Letícia Martins de Jesus	22101950 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0026	Juliana Flauzino dos Santos	20282079 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0028	Aline Kelhulyn dos Santos Almeida	2114789 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0029	Noé Leandro da Silva	21293414 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0030	Simone Alves dos Santos	34928294 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0034	Eliane Alves Soares	18581765 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0036	Elizabete Lourenço de Cristo	15222896 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0037	Joscimar Silva	17034353 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0039	Amanda Caroline de Cássia Arruda Ferreira Coelho	24248738 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0040	Michelle Cristina dos Santos Silva	21733279 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0041	Natália Larissa Gallego	21807116 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0042	Adinéia Santos Souza	15163628 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0043	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0044	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0045	Alessia dos Santos	15988848 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0046	Evellyn Marileine Mascarenhas Almeida	26110059 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0047	Antonia Moura da Silva	31962939 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0048	Desiree Sales Galego	13628135 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0050	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0051	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0052	Gleiciane Oliveira Santana	1160456550 SSP/BA	Professor Pedagogia	Deferida
0053	Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos	07669364 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0054	Thaiana Flaviana Duarte	34894608 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
0055	Cleidiane Rodrigues dos Santos	18730396 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0056	Rosinete Lemes de Morais do Nascimento	13924680 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0057	Janete Inácio Pereira dos Santos	17943418 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0058	Cícera Edileuza dos Santos	11114762 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0059	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0060	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0061	Lucimar Costa Alves	17655633 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0062	Cacilene Almeida da Silva	10848371 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0063	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	Professor Pedagogia	Deferida
0064	Juraci Rodrigues Falanqui	14142066 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0065	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0066	Geralda Pereira de Paula	15880710 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0067	Karolina Marques Nascimento	24349909 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0068	Tereza Cristina de Souza	08321884 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0069	Cleide Gonçalves	16592271 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0070	Maria Lúcia dos Santos	31388124 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0071	Cristina Soares da Cruz	13628410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0072	Mércia Geraldo Pereira	36365896 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0073	Solange Santana Pereira	13355309 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0074	Terezinha de Jesus Pereira	132549442 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0075	Rosângela Fernandes da Silva Paz	18650341 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0076	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSDS/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0077	Alessandra Costa de Souza	17434807 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0078	Erlaine de Moura	21373426 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0080	Vera Maria Peixoto de Souza	372512 SESP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0081	Maria Josineide Araújo da Silva	372071739 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0082	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	67930815 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida

0083	Juçara de Queiroz Silva	07922612 SESP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
0084	Letícia Corsino Galbero	22550291 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0085	Luciana Sirleide do Nascimento	16895320 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0086	Aritana Eidi de Freitas Souza	19727330 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0087	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0088	Maria Florizete da Silva	06254004 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0089	Ivoneide das Graças Alves	185229410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0090	Marta de Jesus Silva	07510527 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0091	Cleonice Roberto de Melo	10537325 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0092	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0093	Neiva Carvalho Costa	16393449 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0094	Rosineide Domingos de Alencar	10902163 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0095	Fátima Maria da Silva Pinheiro	10649468 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0096	Silvania Martins de Araújo Batista	14515849 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0097	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0098	Greice Reichambach da Rosa Zocche	19410174 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0101	Carla Vanessia da Silva	19272650 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0103	Benedita Matias da Silva	1952260 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0104	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0105	Neiry Sorreição Oliveira Silva	17145562 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0106	Andressa Dominick Clarindo Coelho	29536073 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0108	Vanessa Winck Nogueira	20584156 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0109	Maria Verônica Quirino da Silva	12703931 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0110	Francisco das Chagas Pereira de Sousa	15836347 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0113	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0114	Francisca Emília Oliveira Soares	4237371 PC/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0115	Taciana Quirino da Silva	17256658 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0116	Luci Cleide dos Santos Dionizio	23402792 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0117	Cristiane da Silva Santos	2000002061826 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0118	Simone Pereira de Araújo	172938800 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0119	Luiz Henrique Melo da Silva	28250788 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0120	Miriam Souza Silva	10833994 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0121	Edineia Maria da Cunha	08746567 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0122	Ana Paula da Silva	16044746 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0123	Cleonice Alves dos Santos	15546004 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0125	Sueli Teixeira Vasconcelos	12117781 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0126	Sonia Pereira Barros	15112365 SESP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
0127	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0128	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0129	Leidiana Nonata Pereira	16577906 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0130	Odilene Maria Fernandes	13850172 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0131	Ivanir Gonçalves Alves	09449477 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0133	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	17007089 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0134	Jessica Brenda Nunes Branco Rici	23779144 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0135	Kelly Cleomária de Queiroz	22702245 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0137	Luciene de Souza Oliveira Barbosa	12312088 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0138	Jessica Pereira Rodrigues	22109439 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0139	Tereza Alves de França Costa	18355331 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0140	Maria Rosa de Oliveira	12927074 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0141	Elaine Alves da Silva	17789141 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0142	Ana Karina de Moura(PNE)	06530451 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0143	Fátima Aparecida Barbosa Oliveira	28068122 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0144	Clarice Barbosa da Silva	10828001 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0145	Sirleide Pereira Araújo	14195429 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0146	Silvana Bezerra dos Santos	06350968 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0147	Sandra Giovana Santana	09238743 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0148	Rosilda Antonio dos Santos	2089009 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0149	Suelen Paula de Figueiredo Mattos	16840160 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0150	Zenilda Dias do Nascimento	17519241 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0152	Michele Mariza de Almeida	25284304 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0153	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	23935278 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0154	Maria José de Jesus Silva	14716925 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0155	Luciana da Silva Souza	13155245 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0156	Jessica Rocha da Silva	22019618 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0038	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	748220 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0099	Tatiane de Souza Silva	22866485 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0100	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0112	Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	09177701 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0136	Ozenide da Silva Moreira	17916054 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0027	José Vinícius Araújo da Silva	22138994 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0031	Fabiana Bernardo dos Santos	17635489 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0049	Adão José Moreira Pires	15596257 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0079	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0102	Acenil de Souza Delfino	13119990 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0111	Lais Ketina Gomes da Silva	22197974 SSP/MT	Professor Educação Física	Indeferida
0124	Rosivani Moreira de Lima	22293698 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0132	Rosicleia da Silva Brazão	25083007 SESP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0151	Caroline Moreira Alves	21588970 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida

Nova Olímpia, 01 de dezembro de 2022.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022/PMNO,

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO AO PÚBLICO Nº 005/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022/PMNO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DATA MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85. **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM- DIAGNÓSTICO POR IMAGENS TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL:** R$ 137.805,60 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06060021030200202154339039000026000000000. **VIGÊNCIA: 02/12/2022 ATÉ 02/12/2023.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº025/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 025/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 22/12/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,02 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 041/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ARGAMASSA E RESINA PARA PISO SOBRE PISO PRA SUBSTITUIÇAO DOS PISOS DAS ESCOLAS DA REDE PUPLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de dezembro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 132/2022/PMNO

, PROCESSO ADM 259/2022/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2021/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.325.185/0001-40.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93.

MOTIVO: Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 60 dias por igual período do termo de convênio nº 0195-2020 nº 621578/2019, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações para isso faz se necessários aguardar o aceite da sifra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0170000000

VIGÊNCIA: 06/12/2022 ATÉ 06/02/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 040/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ORTOPEDICAS DESTINADAS AOS USUARIOS DA REDE PUBLICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de dezembro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário

de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.921, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.921, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Decreta horário especial de funcionamento e atendimento ao público, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o(s) jogo(s) da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo/2022;

Considerando que a realização do(s) jogo(s) da Seleção Brasileira de Futebol serão realizado(s) concomitante ao horário de expediente de diversos Órgãos Públicos Municipais;

Considerando que os Governos Federal e Estadual, excepcionalmente fixaram horários especiais de funcionamento e atendimento ao público durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol; **Decreta:**

Art. 1º Excepcionalmente nos dia(s) de jogo(s) da Seleção Brasileira de Futebol fica decretado horário(s) especial(is) de funcionamento e atendimento ao público a ser adotado nos Órgãos Públicos Municipais, compreendidos:

I – Quando o jogo for realizado às 16h, o expediente será das 7 às 13 horas;

II – Quando o jogo for realizado às 12h, o expediente será das 7 às 11 horas.

Parágrafo único. Excluem-se do(s) horário(s) especial(is) de funcionamento e atendimento ao público de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes Órgãos/Setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – as Unidades Escolares Municipais (Escolas Municipais) e os Centros Municipais de Educação Infantil (creches) que, de acordo com a legislação, deverão obedecer ao calendário/ano letivo;

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias, com vistas a proceder com os escalonamentos de trabalho de cada Órgão/Setor de modo a atender a demanda dos serviços públicos.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 301/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Mirian da Costa dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Nível II	Nível III-30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 304/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Ana de Fátima Pereira de Souza	Agente Comunitária de Saúde	Nível I	Nível III-30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 038/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 038/2022, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (playground),** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **Star Produtos e Comercio Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)** para o **Item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no **endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 302/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Marlene Silvestre Lopes Cupaiole	Agente Comunitária de Saúde	Nível II	Nível III-30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA N° 300/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Aparecido Gomes Moreira**, brasileiro, maior, Matrícula 885, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05/12/2022 à 03/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 04/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 303/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Simone de Azevedo Neves	Agente Comunitária de Saúde	Nível II	Nível III-30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 305/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Zizélia Pereira Santana de Almeida	Agente Comunitária de Saúde	Nível I	Nível III-30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 306/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Adeilde Souza de Lima	Agente Comunitária de Saúde	Nível I	Nível III- 30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2022

De 02 de dezembro de 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821154-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 009.882.571.22, para o cargo de **PREGOEIRA**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 02 AO PROCESSO SELETIVO 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2022

ERRATA N.º 02:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 349 de 07 de outubro 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a presenta **ERRATA** ao Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,** a seguir:

1. A alteração se trata da inclusão de candidato na Relação das Inscrições Deferidas, e aptas para a realização das provas no dia 04 de dezembro de 2022, conforme relação a seguir, tendo em vista a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição:

Nome	CPF	Cargo
Juliana De Sousa De Oliveira	064.373.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]

2. Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 370 de 07 de novembro 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2022

De 02 de dezembro de 2022.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, portadora do RG nº 91670682 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 015.331.681.05, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2022

De 02 de dezembro de 2022.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821154-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 009.882.571.22, do cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2022

DECRETO Nº 086/2022.

De 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022, e a passagem para as oitavas de finais

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica divulgado o horário de expediente nos órgãos do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no jogo das oitavas de finais da Copa do Mundo de 2022:

III - no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONVENIO 002/2022

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONVENIO 002/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.
Objeto	Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.***

ITEM	*OBJETO*	*UNIDADE*	*ADITIVO*	*MES*	*VALOR UNI*	*VALOR TOTAL*
01	*EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.*	*200*	*100*	*12*	*R$ 111,47*	*R$ 33.441,00*

Objetivo	ADITIVAR QUANTITATIVO DE ITEM
Valor	A fixação do valor total será de aproximadamente **33.441,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais**), a ser pago conforme demanda.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/12/2022 até dia 01/09/2023.
Dotação Orçamentaria	

ORGÃO	**006**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**003**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**

	SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA	0017	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	PROJ./ATIV.	2045	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
	DOTAÇÃO	367	3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
		RED.	FONTES DE RECURSOS:
		1500100200	Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS
PROCESSO	Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.		

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2022

De 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2236	Rose Marlei Blotz	Secretaria Municipal de Saúde/ Gestão do SUS	Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Licitações

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2.022 torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da **Tomada de Preço nº 003/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA), DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023**, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022**, para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 013/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 09 de Novembro de 2022, Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**". Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA -	12.939.753/0001-46	02	R$ 187.404,00

VALOR TOTAL R$ 187.404,00 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **05 de Dezembro de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131.392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 34/2022 – Processo Licitatório nº 107/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 **(três) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	AGROLIVA	VD 500 G	500,00	R$ 20,87	R$ 10.435,00
02	BOMBONS SABORES VARIADOS SORTIDOS 400GR: O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EMBALADO, E EM CAIXA/PACOTE 400GR	GAROTO	PC 400 G	500,00	R$ 14,40	R$ 7.200,00
03	CAFE MOIDO PCT 250G: TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PONTO CERTO	PC 250 G	1000,00	R$ 9,19	R$ 9.190,00
04	CAIXA DE CESTA NATALINA COM PEGADOR: MEDIDA (COMPXLARGXALT) 380X250X320; SIMPLES PARDO REFORÇADA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 10KG; ALÇA LATERAL QUE FACILITA O CARREGAMENTO	JUNCO	UND	600,00	R$ 12,55	R$ 7.530,00
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	KG	500,00	R$ 6,60	R$ 3.300,00
06	FRANGO INTEIRO COMUN: INTEIRO CONGELADO CONTENDO CABEÇA, PÉS, PESCOÇO, FIGADO E MOELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM 47MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	MAROMBI	UND	500,00	R$ 27,83	R$ 13.915,00
07	GELATINA EM PO 35G: PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, 51MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SABORES VARIADOS.	LUAL	UND	500,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00
08	LEITE CONDENSADO 395 GR: COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG DE SÓDIO, 56MG DE CÁLCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX395GR	500,00	R$ 7,25	R$ 3.625,00
09	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	UND	500,00	R$ 7,95	R$ 3.975,00
10	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML:OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR900MLT	1000,00	R$ 8,26	R$ 8.260,00

11	PESSEGO EM CALDA LT 450GR: DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMERTICAMENTE FECHADAS, EMBALADO EM E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	GB	UND	500,00	R$ 13,42	R$ 6. 710,00
12	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01LT.	MAGUARY	I	500,00	R$ 14,85	R$ 7. 425,00
Valor total						**R$ 82. 565,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 34/2022 – Processo Licitatório nº 107/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 **(três) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG: ACUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLASTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ITAMARATI	PCT2QUILO	500,00	R$ 7,29	R$ 3. 645,00
02	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG:GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE- LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE.	SÃO JOÃO	PC 5 KG	500,00	R$ 18,54	R$ 9. 270,00
03	BALA MACIA PCT 600 GR: BALA MACIA COM PACOTE DE DIVERSOS SABORES DE 600 GR.	FLORESTAL	PC 600 G	500,00	R$ 8,89	R$ 4. 445,00
04	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GOR-	BELCOCO	UND	500,00	R$ 9,04	R$ 4. 520,00

	DURA VEGETAL E COCO RALADO, 66MG DE SÓDIO E 0,5MG DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADOS OU QUEBRADIÇO.					
05	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G	BONARE	UND	1000,00	R$ 4,95	R$ 4.950,00
06	FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG :TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DONA DÊ	KG	1000,00	R$ 7,59	R$ 7.590,00
07	MACARRAO ESPAGUETE 500G: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, Nº 08, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	1000,00	R$ 4,69	R$ 4.690,00
8	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	ROMANATO	CX 1UND	500,00	R$ 21,39	R$ 10.695,00
9	SACO PLASTICO P/ CESTA BASICA 50X80CM REFORCADO:COM BASE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SENDO ELE VIRGEM OU RECICLADO (CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA É FUNDAMENTAL), LISO , TRANSPARENTE QUE PERMITE QUE A MERCADORIA SEJA VISUALIZADA E QUE O PRODUTO POSSA		UND	1000,00	R$ 1,35	R$ 1.350,00
10	SAL REFINADO IODADO 1K:COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	KG	500,00	R$ 2,19	R$ 1.095,00
11	UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200GR : UVAS PASSAS SEM SEMENTES,EMBALAGEM COM O PESO LIQUIDO,CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO"	LA VIOLETERA	PCT200GR	500,00	R$ 10,86	R$ 5.430,00
Valor total						**R$ 57.680,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022.

Processo: nº 48/2022.

ARP: nº 048/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO;

2.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Ata de Registro de Preço nº 048/2022) - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº 001/2022**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo - rubricas orçamentárias especificas.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

2.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Ata de Registro de Preço nº 048/2022).

05.001.10.302.0012.1.0315.– CUSTEIO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 968 – FONTE: 1.621.0000.

05.001.10.302.0012.1.329.– INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 989 – FONTE: 1.621.3110.

05.001.10.301.0011.1.330.– INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA I.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 992 – FONTE: 1.600.3110.

05.001.10.301.0011.1.331.- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 994 – FONTE: 1.600.3120.

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa decorrente da presente Ata de Registro de

Preço citada referente os Itens/Quantitativos e Especificações, conforme requisição da

Secretaria de Saúde, a disponibilidade Orçamentária prevista na Clausula Décima Oitava - (Ata de Registro de Preço nº 048/2022), passam a ter uma nova a redação - com alteração contratual inclusão de dotação orçamentaria - Código Reduzido (968,989,992 e 994).

03 - CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR;

3.1. A despesa a ser empenhada de acordo com os valores dos fornecimentos, conforme requisição vinculado à Secretaria de Saúde, limitado ao respectivo saldo atualizados quanto a disponibilidade das rubricas orçamentárias inclusa, o empenho deve ser realizado somente no orçamento do Exercício do Ano **2022**.

04 - CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO;

4.1. A vigência refere-se ao período de 23/11/2022 até o dia 31/12/2022.

05 - CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO;

5.1. As demais clausulas constantes na Ata de Registro de Preço nº 048/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado da Ata de Registro de Preço acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 160/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 06/2021.

Contrato: nº 160/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de **Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT**, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº 886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 24/11/2022 até 24/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILENE NUNES SALES**, Matrícula 861, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.

Processo: nº 42/2022.

ARP: nº 042/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO;

2.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Ata de Registro de Preço nº 042/2022) - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº 001/2022**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo - rubricas orçamentárias especificas.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

2.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Ata de Registro de Preço nº 042/2022).

05.001.10.302.0012.1.0315.– CUSTEIO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 968 – FONTE: 1.621.0000.

05.001.10.302.0012.1.329.– INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 989 – FONTE: 1.621.3110.

05.001.10.301.0011.1.330.– INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA I.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 992 – FONTE: 1.600.3110.

05.001.10.301.0011.1.331.- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - REDUZIDO: 994 – FONTE: 1.600.3120.

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa decorrente da presente Ata de Registro de

Preço citada referente os Itens/Quantitativos e Especificações, conforme requisição da

Secretaria de Saúde, a disponibilidade Orçamentária prevista na Clausula Décima Oitava - (Ata de Registro de Preço nº 42/2022), passam a ter uma nova a redação - com alteração contratual inclusão de dotação orçamentaria - Código Reduzido (968,989,992 e 994).

03 - CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR;

3.1. A despesa a ser empenhada de acordo com os valores dos fornecimentos, conforme requisição vinculado à Secretaria de Saúde, limitado ao respectivo saldo atualizados quanto a disponibilidade das rubricas orçamentárias inclusa, o empenho deve ser realizado somente no orçamento do Exercício do Ano **2022**.

04 - CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO;

4.1. A vigência refere-se ao período de 22/11/2022 até o dia 31/12/2022.

05 - CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO;

5.1. As demais clausulas constantes na Ata de Registro de Preço nº 042/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado da Ata de Registro de Preço acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 162/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021.

Contrato: nº 162/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ: 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Finanças e Saúde do Município de Paranatinga/MT,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Do prazo: 24/11/2022 até o dia 24/05/2023.

Do valor total: R$ **18.029,27** (dezoito mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996159	AUTENTICACAO DE COPIAS	unidade	590,00	R$ 3,93	R$ 2.318,70
2	996157	CERTIDAO DE ESCRITURA (INCLUINDOAS BUSCAS)	unidade	75,00	R$ 74,15	R4 5.561,25
3	996160	CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
4	996161	CERTIDAO POSITIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
5	996158	RECONHECIMENTO DE FIRMA	unidade	413,00	R$ 7,38	R$ 3.047,94
6	996162	SEGUNDA VIA DO CERTIDAO DE NASCIMENTO OU DE OBITO (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	36,00	R$ 46,28	R$ 1.666,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2186 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2186 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA DO JOGO DO BRASIL NAS 8ª (OITAVAS) DE FINAL DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2177, de 21 de novembro de 2022, que divulgou os horários de expediente nos dias dos jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido evento mundial.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido o horário de expediente para cumprimento das repartições públicas municipais observará a disposição a seguir caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA de 2022:

I – nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h, o horário de expediente será das 7h às 10h30; II - nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário de expediente será das 7h30 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 72/2022**. Regido pela lei 10.520/

2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Empresa vencedora: PAULA CRISTINA MALACARNE - ME CNPJ: 24.210.702/0001-68 Total: R$ 22.500,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. KASSILENI ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 009.779.441-40 e portadora do RG de número 1777357-1 SJSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**Ag. de serviços gerais"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo Cargo de **Instrutora de oficina,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 400/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 123/2019.

Processo: Adesão à ARP nº 95/2019.

Contrato: nº 123/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ: 06.182.744/0001-50.

Objeto: Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 005/2019, Pregão Presencial Nº 003/2019, cujo objeto é o Registro De Preços Para A Contratação De Prestação De Serviços Continuados De Agenciamento De Viagens, Compreendendo Os Serviços De Emissão, Remarcação E Cancelamento De Passagens Aéreas Nacionais E Internacionais Para Atender As Secretarias Municipais De Paranatinga-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 24/11/2022 até o dia 24/11/2023.

Do valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500674	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS	un	2,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 399 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 399 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o número 020.385.821-22 e portadora do RG de número 1749306-4 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**Ag. de serviços gerais"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo Cargo de **VIGIA, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 399/2022**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 67/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização no tapa buracos de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 22/11/2022 até o dia 22/11/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13						
VALOR GLOBAL R$ **4.312.720,00 (quatro milhões, trezentos e doze mil, setecentos e vinte reais).**						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	TON	300	R$ 5.429,0000	1.628.700,00
2	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	TON	200	R$ 5.186,0000	1.037.200,00
3	998514	ASFALTO DILUIDO CM30	TON	180	R$ 9.149,0000	1.646.820,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

II TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

II TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de adjudicação e homologação da Chamada Pública 004/2022, RETIFICAR os valores das consultas médicas passando a valer o que segue:

Onde se lê:

Razão Social: **FERNANDO CARVALHO E SILVA, inscrito no CNPJ: 33.079.958/0001-79.**

VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, inscrita no CNPJ: 25.159.509/0001-02.

Item	Código/descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,3333	428.399,95

Leia-se:

Item	Código/descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,33	428.394,96

Pedra Preta - MT, 02 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 623/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento da declaração de óbito nº 34225684-0.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Francisco Pereira Sobrinho**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Cultura Esporte e Lazer, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, por motivos de falecimento ocorrido em 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 404/2022 À 439/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de novembro entre os dias 01/11/2022 à 30/11/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária

3884	01/11/2022	38	06.147.693/0001-26 - GEANDRE FRANK LATORRACA-ME	218-PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - DOU	218	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	R$ 11.990,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
3875	01/11/2022	402	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1- LIMPA BICO lamec; 1-KIT SAUDE AR CONDICIONADO; 1-ELEMENTO DE FILTRO; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO; 3-OLEO DO MOTOR 0W20; 1-PESOS PARA BALANCEAMENTO; 1-DESCARBORIZANTE	10	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 810,20	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
3876	01/11/2022	404	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1,5-SERVIÇO DE REVISAO; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA AR CONDICIONADO; 1-LIMPEZA DE BICO; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	4,5	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 635,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
3938	07/11/2022	383	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	1- PROLIA 60MG/ML COM 01SERINGA PREENCHIDA COM 01ML	1	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.050,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
3939	07/11/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-CLOPIDOGREL 75MG; 3-METROPOLOL 50 MG	6	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 207,51	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
3959	09/11/2022	117	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20L; 1-FILTRO REFIL DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE CABINE XCMG; 1-FILTRO DE CABINE XCMG KK08A002Z; 1-NUCLEO DO FILTRO; 1-FILTRO DE AR PRIMARIO; 1-FILTRO DE AR SECUNDARIO; 1- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	8	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$ 2.763,27	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
3960	09/11/2022	85	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-SERVIÇO DE DESLOCAMENTO ATÉ O CLIENTE; 1- SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS; 1- QUILOMETRAGEM RODADA	3	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$ 3.270,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
3973	09/11/2022	117	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	4-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 4- CARTUCHO PRE FILTRO; 4-ELEMENTO FILTRO AR	12	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$ 2.752,08	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
3974	09/11/2022	85	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	4- SERVIÇO DE REVISÃO	4	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$ 2.660,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
3963	09/11/2022	402	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-FILTRO DE OLEO; 7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W; 2-JUNTA, AÇO, DRENO C; 1-JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 1-ELEMENTO FILTRO AR; 1-SUB CJ ELEMENTO FILTRO; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1-OXY-SANITIZATION - APP; 1-STP LIMPADOR SISTEMA; 1-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 2- LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA AR CONDICIONADO; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-LIMPADOR CORRT DO SISTEMA DE INJECÃO DIESEL 127; 1-LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104	28,9	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4.053,94	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
3985	09/11/2022	404	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO; 1-LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1- LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 739,90	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
3971	10/11/2022	385	26.879.019/0001-43 - ERICA PEPELISK OF SILVA	20- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SESSÃO DE HIDROTERAPIA	20	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.200,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
4026	16/11/2022	256	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-URNA FUNERÁRIA	1	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R$ 1.000,00	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.
4032	16/11/2022	404	20.120.733/0001-77 - OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLOGICO DE TRATAMENTO EM SAUDE MENTAL EIRELI	3-INTERNAÇÃO COMULSÓRIA	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 21.840,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
4066	18/11/2022	256	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-SHAMPO PARA CABELOS CACHEADOS; 3- CONDICIONADOR PARA CABELOS CACHEADOS; 2-CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS; 6-SHAMPOO ,PARA CABELOS NORMAIS; 6-CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS; 6-DESODORANTE - ANTI	86	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R$ 931,31	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.

				TRANSPIRANTE FEMININO; 4-DESODORANTE - ANTI TRANSPIRANTE MASCULINO; 5-HIDRATANTE CORPORAL; 4-PROTETOR SOLAR; 10-APARELHO DE BARBEAR TIPO PRESTOBARBA; 3-COTONETE - HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO.; 24CREME DENTAL; 6-ABSORVENTE NORTURNO PACOTE COM 32 UNIDADES; 4-FIO DENTAL				
4045	18/11/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 126,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4046	18/11/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-TOLREST 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 325,65	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4047	18/11/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-OXCARBAZEPINA 600 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 255,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4049	18/11/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COM 50 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 219,21	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4051	18/11/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	24-CLOMIPRAMINA 25 MG COM 20 COMPRIMIDOS	24	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 480,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4053	18/11/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	4-CLORIDRATO PAROXETINA 40MG C/20CPR; 3- CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS	7	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.126,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4054	18/11/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	4- PRISTIG 100MG C/28CPR; 4-CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-OLANZAPINA 05 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-OLANZAPINA 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	16	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.548,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4055	18/11/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-HEIMER 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 138,03	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4056	18/11/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	6- PAROXETINA 20 MG - 30 CPR; 6- LAMITOR 100 MG 30 COMP.	12	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 503,52	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4062	18/11/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-OXCARBAZEPINA 600MG COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 274,26	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4063	18/11/2022	385	47.228.347/0001-50 - VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA	3-INTERNAÇÃO COMULSÓRIA	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 6.000,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
4060	18/11/2022	463	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	0,72-ALINHAMENTO; 1-SERVIÇO DE MECANICA; 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA; 1-SERVIÇOS DE FUNILARIA; 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA	4,72	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 4.880,00	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.
4061	18/11/2022	462	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1-PARA CHOQUE DIANTEIRO; 1-PARA LAMA DIANTEIRO; 1-PORTA POSTERIOR; 1-RECOBRIMENTO ES; 1- PORTA DIANTEIRA; 1-CARLOTA RODA 15; 1-RODA EM CHAPA 1; 1-AMORTECEDOR DIANTEIRO; 1-BRAÇO OSCILANTE	9	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 11.654,83	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.30.00.00.
4087	23/11/2022	206	37.499.944/0001-65 - UNIÃO DOS DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO DE MT	3-CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO	3	Secretaria Municipal de Educação	R$ 150,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
4092	23/11/2022	206	29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO	2-LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE	2	Secretaria Municipal de Educação	R$ 4.600,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.

				5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.				
4102	24/11/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-HEIMER 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 182,61	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
4114	25/11/2022	302	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-DEPAKENE 500MG C/50 CPR; 3-FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS; 2-AKINETON 2 MG COM COMPRIMIDOS; 2-RISPERIDONA 1MG 30 CPR; 2- RISPERIDONA 2MG. COM 30 CPR	12	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R$ 513,53	08.001.08.244.0010.2.120.3.3.90.30.00.00.
4134	29/11/2022	206	04.642.991/0001-67 - LAIANA LOCAÇÕES LTDA	112-CLIMATIZADOR E EVAPRATIVO MOVEL EBI 7	112	Secretaria Municipal de Educação	R$ 3.808,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
4119	29/11/2022	404	01.437.318/0001-05 - NOVA CLINICA LTDA	1-SERVIÇO DE EXAME DE CLISTER OPACO	1	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 400,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
4140	30/11/2022	402	01.772.798/0002-33 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	4-CONJ. DE INFUSAO QUICK SET MMT 397A; 4-RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA MMT-332A COM PROGM 3 ML; 4-SENSOR MMT- 7020C1 GS3 5PK 10L OU S1.; 1-KIT ASSY PKG MMT-781W1 ITROCON GUARDIAN LIK3.	13	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 16.672,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 003/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 003/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera o Artigo 5º e nomeia a Coordenação da CAC passando a compor como titular Genifer Kaiser, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias. "

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando o oficio Nº 148/CISVP/2022, de 30 de novembro de 2022, o qual substitui a nova Composição da Coordenação da CAC;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 5º e nomeia a Coordenação da CAC passando a compor como titular Genifer Kaiser.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Contratualização CAC, foi necessário reformular a composição da mesma, sendo determinada a nova formação como segue:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Isabel Cristina Figueiredo Tavares;

Suplente: Leonardo Sousa de Morais;

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Ana Campos Pedrosa

Suplente: Thais da Silva Ribeiro

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

Titular: Leticia Fonseca Mendes

Suplente: Casciano Martins Reis:

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Solange Luizão Barbuio Barbosa

Suplente: Helisclene de Almeida

Art. 5º - Nomear aCoordenação da CAC contará com titular e suplente:

Titular: Genifer Kaiser;

Suplente: Elane Macedo dos Santos

Art. 6º - Nomear a Comissão para elaboração de relatórios para a CAC será composta pelos membros:

a) Marcela Cristina Carvalho Marques – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

b) Maria Celia Braga – Enfermeira – SMS Peixoto de Azevedo;

c) Ana Vilma Câmara Santos – Técnico Administrativo-SMS Peixoto de Azevedo;

d) Felipe Dalmolin – Enfermeiro – Município de Matupá;

§ Único: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - está devidamente representada por sua entidade gestora - CISMA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 10º- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 11º -A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 12º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 13º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 14º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 15º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Parágrafo único – Altera a composição da Coordenação da CAC da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 002/2022, DE 14 OUTUBRO DE 2022.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2022.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Decreto nº. 108/2021

DECRETO Nº 105/2022.

DECRETO Nº 105, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NOS ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DURANTE A SEGUNDA FASE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA - COPA 2022, O DIA QUE MENCIONAM. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a Copa do Mundo a ser realizada entre os dias 20 de novembro a 18 de dezembro é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem como uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira;

Considerando a participação da seleção Brasileira na segunda fase *"oitavas de final"* nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente até às 14:30hs., no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art.2º. O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e Aprovação dos Plano de Ação 2022 para o Cofinanciamento federal.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 22 de novembro de 2022 (Ata 009/2022).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R$ 797. 872,36
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R$ 404. 000,00
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	R$ 72.908,55
TOTAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO	**R$ 1.274. 780,91**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de novembro de 2022.

_____

Tamires de Souza Araújo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001 – TOMADA DE PREÇOS 006/2022

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001

– TOMADA DE PREÇOS 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Que será realizada às 13h30m do dia 19 de dezembro de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo link https://mega.nz/folder/UqoURKAS#hTa_AGz3fmvWH2gFQ3IX-Q.

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de dezembro de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022 - CMAS.

SÚMULA: ***Descredenciamento do Programa Criança Feliz.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 22 de novembro de 2022 (Ata 008/2022).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Descredenciamento do Programa Criança Feliz;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de novembro de 2022.

_____

Tamires de Souza Araújo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2022

Ata de Registro de Preço N° 128/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ sob o nº. 32.953.905/0001-72,

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT*.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOTAÇÃO: 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 02 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO são:
Vencedores:
Licitante
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.
KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
MTS COMERCIO SERVICOS LTDA
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
RONIVAN ROSSONI LTDA
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS
POCONÉ, 02 de Dezembro de 2022
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE POCONÉ. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	02.192.932/0001-09
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00

POCONÉ, 1 de Dezembro de 2022

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/GP/2022

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 231/GP/2022** De 02 de Dezembro de 2022.

"*Concede Licença Maternidade à servidora*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2492/2022

DECRETO N° 2492/2022 De 02 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELCINO FRANSCICO LOPO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.042/2021, de 16 de Dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV

3.3.90.40.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO .....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2022 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 IL Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2022 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 136/2022 IL nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ""CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/12/2022 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2022 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 IL Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2022 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 136/2022 IL nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ""CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2022 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital

completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO ESPORTIVO NA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: **30/11/2022**

VALIDADE: **30/11/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **A.S. DE FREITAS SERVIÇOS –ME CNPJ: 28.587.072/0001-04.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO. - PORTO ESPERIDIÃO – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 026/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 087/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 026/2022

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 087/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA NINOW**, brasileira, portadora do RG nº. 2439680-0 SSP/MT e CPF nº 757.127.761-20, residente e domiciliada na Rua Curitiba, Comunidade Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 087/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/12/2022 por Retorno do servidor efetivo.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Ninow

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N°. 588/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR CLAUDEMIR BERTOL

PORTARIA N°. 588/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor matricula n° 693 **Claudemir Bertol,** lotado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020para usufruir á partir do dia **18 de Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 586/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO

PORTARIA Nº. 586/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias ao servidor **Renato Isernhagen Tropardi Castilho** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Renato Isernhagen Tropardi Castilho** nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 589/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ILÁRIO REZER

PORTARIA N°. 589/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial ao servidor **Ilário Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor matrícula n° 147 **Ilário Rezer**nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 28/02/2022 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 590/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR SERGIO REZER

PORTARIA N°. 590/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial ao servidor **Sergio Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor **Sergio Rezer,** matrícula n° 799**,** nomeado no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 01/03/2017 a 28/02/2022 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 591/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

PORTARIA N°. 591/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula n° 386**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 13/02/2016 a 12/02/2021 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 592/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR RONALDO DA SILVA CUPAIOLI

PORTARIA N°. 592/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial ao servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie ao** servidor **Ronaldo da Silva Cupaioli,** matricula n°1099, nomeadono cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019para usufruir no mês **de Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 593/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LENIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 593/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Lenir dos Santos do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Lenir dos Santos do Nascimento,** matrícula n° 1096**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 594/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARILUCE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA N°. 594/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Mariluce dos Santos Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Mariluce dos Santos Silva,** matrícula n° 1253**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 20/10/2015 a 19/10/2020 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 595/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 595/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Adriana Alves de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Adriana Alves de Oliveira,** matrícula n° 706**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 596/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL

PORTARIA N°. 596/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol,** matrícula n° 135**,** nomeada no cargo efetivo de Têcnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 10/02/2016 a 09/02/2021 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 597/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA NATÁLIA VITALLE FIORILLO GAMA DE SOUZA

PORTARIA N°. 597/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Natália Vitalle Fiorillo Gama de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Natália Vitalle Fiorillo Gama de Souza,** matrícula nº 773,nomeada no cargo efetivo de Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **08/10/2015 a 07/10/2020** indenizadas no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 598/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR SÉRGIO RAMIRES DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 598/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Sérgio Ramires do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** matrícula n° 798, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 02/05/2017 a 01/05/2022 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 189/2022 AMBIEX PL 120/2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 189/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: AMBIEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – EPP.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 05.770.382/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2022, CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/12/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2022

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Laide Gomes de Morais**, brasileira, portadora do RG nº 1356477-3 SSP/MT e CPF nº 910.147.601-78, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Qd 77 lt 15 Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Dezembro de 2.022 e término em 20 de abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 9.687,95 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (431)07.004.12.

361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de setembro de 2.022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Laide Gomes de Morais Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 602/2022 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SIRLEI APARECIDA DA SILVA CARRASCO

PORTARIA N°. 602/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco,** nomeada no cargo 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/12/2022 até 10/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Dezembro de 2022.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 601/2022 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ELAINE FRAY KREBS

PORTARIA N°. 601/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Elaine Fray Krebs** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Elaine Fray Krebs**, matrícula n° 1665, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 01/12/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 600/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ANTONIO MAXIMINO GAIO

PORTARIA N°. 600/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Antonio Maximino Gaio** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Antonio Maximino Gaio,** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **03/03/2013 a 02/03/2018** indenizadas no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°.599/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS

PORTARIA N°.599/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosangela Talaridi Santos,** matrícula n° 708**,** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 587/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR FLÁVIO REZER

PORTARIA N°. 587/2022

De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Licença Especial ao servidor **Flávio Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor matricula n° 393 **Flávio Rezer,** lotado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 13/02/2016 a 12/02/2021para usufruir o mês **de Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 787/2022 Poxoréu/MT, 10 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Vitória Vaz de Oliveira"

O Diretor Presidente, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012,

CONSIDERANDO que no ano de 2015 o POXORÉU-PREVI concedeu a PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor Sr. Milton Paulo Neubern Batista, para a Sra. Vitória Vaz de Oliveira, conforme portaria de n. 447/2015, que posteriormente o processo foi remetido ao TCE/MT para registro da portaria, o mesmo entendeu que o processo não trazia documentos suficientes que comprovassem a efetiva dependência econômica da requerente para com o servidor, uma vez que na data do óbito não tinha Certidão de Casamento, o que motivou a suspensão do benefício concedido perante este órgão de previdência.

CONSIDERANDO ainda que, posterior a esta suspensão, a requerente ingressou na justiça a fim de ter reconhecida sua união estável com o servidor falecido, e que, restou reconhecida a União Estável "pós mortem", conforme decisão proferida no processo de n. 000455132018811014 na data de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. VITÓRIA VAZ DE OLIVEIRA** (esposa), portadora do RG n.º 0498578/8 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 137.059.488-73 e Título Eleitoral 002028551872, zona "040", Seção "0158", pelo falecimento do servidor **Sr. MILTON PAULO NEUBERN BATISTA**, portador do RG n.º 82038314 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 825.701.978-00 e Título Eleitoral de n.002028551872, zona "040, seção "0158", efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "VIII", contando com um total de 3.245 dias trabalhados, ou seja, 08 (oito) anos 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com 100% por cento dos proventos de forma integral e sem direito a paridade, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n. 2022.08.012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/07/2022, data da sentença, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 10 de Agosto de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVOS ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao servidor público municipal relacionado abaixo, conforme o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe atual	Elevação de classe
000645	Maria das Mercês da Costa	10/02/2014	Agente de Serviços Gerais Feminino	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 /2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio aos servidores relacionados, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Joselda de Oliveira Silva, portadora do RG. 565704 SSP/MT e inscrita no CPF: 531.497.771-00, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 à 26/03/2022, a partir de 01/12/2022. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – José Carlos Felício, do RG. 148176245 SSP/MT e inscrito no CPF: 022.479.351.92, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21/02/2013 à 20/02/2018, a partir de 01/12/2022. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III- Wesley Ferreira dos Santos, portador do RG: 1463640-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 019.621.291-01, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 à 21/06/2020, a partir de 01/11/2022. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

IV- Francisco de Paula Anacleto, portador do RG: 11505931 SSP/MT e inscrito no CPF: 965.439.811-72, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 à 14/04/2022, a partir de 01/12/2022. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº164/2022 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº164/2022

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS JOSÉ CRUZ DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 2443450-2, e inscrita no CPF nº 041.136.411-10, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no exercício de 2022. **Sem remuneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CLARA BARRETO PARA FESTIVIDADE DE CONFRATERNIZAÇÃO DE VIRADA DO ANO
Favorecidos:	***J P DE SOUZA COSTA-EPP, CNPJ: 32.315.455/0001-92, Valor global do Contrato:*** *R$ 70.000,00 (setenta mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 04/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 04/2022, nos termos do artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 56/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, parao fornecimento de medicamento.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 56/2022**, que tinha por objeto o fornecimento de medicamento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão eletrônico n º 002/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 01 de dezembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTARIA Nº163/2022 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022 "EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº163/2022

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022

"EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **THAENY MILLENYA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 6062632, e inscrita no CPF nº 701620791-92, da função de **FISCAL DE CONTRATO** realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.152/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 08/2022 para, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**".

Abertura no dia **20 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Novembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LEILÃO N° 002/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 25/11/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Leilão nº 002/2022, que tem por objeto: Alienação dos bens móveis da Administração Pública Municipal, dentre eles veículos do Patrimônio Público, considerados inservíveis, reunidos em lotes e avaliados por Comissão constituída pela Portaria nº 38/GP/22, de 10 de fevereiro de 2022. Tendo como vencedores do certame**:** Wilhomar Francisco Ribeiro, CPF: 977.600.211-00; Denis Coelho Domingos, CPF: 007.030.071-22; Vinicius Fagundes Moreira, CPF: 985.366.641-34; Jean Carlos Siqueira, CPF: 324.940.088-24; Uiverman Severiano Narcisio, CPF: 061.714.871-63 e Humberto Luiz Nogueira de Menezes, CPF: 592.832.541-04.

Ribeirãozinho - MT, 25 de novembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana – Leiloeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 396, de 04 de Janeiro de 2006, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 29 de Novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/MT, 29 de Novembro de 2022.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS DO CONSELHO:

PREVIRB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Rio Branco.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,81%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO			
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**	**ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI**

						2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de “inversão da taxa de juros”. Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como “fundos – caixa “por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody’s ou seja, consideradas por elas como “grau de investimento” com nota (*rating*) acima ou igual ao nível “BBB”, conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**										**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**									
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**			
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE RIO BRANCO em 2023 será de IPCA+ 4,63%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Rio Branco MT 23 De Novembro De 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 169/GAB/PMR/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01692022 **Em, 13 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00520/2022, de 21 de Junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 965.199,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	17.727,00
			Total na Classificação	17.727,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

30	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	12,00
			Total na Classificação	12,00
33	3.3.90.93 99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	178.600,00
			Total na Classificação	178.600,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	97.490,00
			Total na Classificação	97.490,00
36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	23.580,00
			Total na Classificação	23.580,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

61	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	111.387,00
			Total na Classificação	111.387,00
62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	22.905,00
			Total na Classificação	22.905,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

445	3.3.90.30 99	15760000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	34.000,00
			Total na Classificação	34.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

96	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

162	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	215.000,00
			Total na Classificação	215.000,00
163	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

268	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	59.900,00
			Total na Classificação	59.900,00
269	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

318	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 1.677,00
				Total na Classificação 1.677,00

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

324	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações 39.540,00
				Total na Classificação 39.540,00
325	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações 11.400,00
				Total na Classificação 11.400,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

340	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 2.000,00
				Total na Classificação 2.000,00
341	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 12.000,00
				Total na Classificação 12.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

327	3.3.90.32	99	16690000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações 11.000,00
				Total na Classificação 11.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 5.000,00
				Total na Classificação 5.000,00
375	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 10.000,00
				Total na Classificação 10.000,00
377	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 10.000,00
				Total na Classificação 10.000,00

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

379	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações 32.000,00
				Total na Classificação 32.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

380	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	6.250,00
			Total na Classificação	6.250,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

430	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	16.731,00
			Total na Classificação	16.731,00
			Total de Suplementações:	**965.199,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 965.199,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 13 de Outubro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 171/GAB/PMR/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01712022 **Em, 27 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00533/2022, de 27 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.620,00 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

10	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.620,00
			Total na Classificação	10.620,00
			Total de Suplementações:	**10.620,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 10.620,00 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 1100 MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA

1	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
2	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
3	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	300,00
			Total na Classificação	300,00

01 031 0106 1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL

4	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

8	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 10.000,00
				Total na Classificação 10.000,00

01 031 0100 2194 GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES

14	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 50,00
				Total na Classificação 50,00
15	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 50,00
				Total na Classificação 50,00

01 031 0100 2195 GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA

16	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 50,00
				Total na Classificação 50,00

Total de Anulações: 10.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 27 de Outubro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 167/GAB/PMR/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01672022 **Em, 01 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 253.921,08 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.127,81
			Total na Classificação	6.127,81

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.170,00
			Total na Classificação	2.170,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

95	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	32.600,00
			Total na Classificação	32.600,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

97	3.3.90.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.484,26
			Total na Classificação	1.484,26

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

177	3.3.90.30 99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	21.645,01
			Total na Classificação	21.645,01

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	129.120,00
			Total na Classificação	129.120,00
185	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	3.173,00
			Total na Classificação	3.173,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

212	3.3.90.39 99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	12.601,00
			Total na Classificação	12.601,00
259	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
			Total de Suplementações:	**253.921,08**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 253.921,08 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Oito Centavos), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

64	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.504,14
			Total na Classificação	2.504,14
65	3.3.90.33 99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
66	3.3.90.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
67	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.500,00
			Total na Classificação	3.500,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

68	3.3.90.93 99	15010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	23,67
			Total na Classificação	23,67

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

70	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.900,00
			Total na Classificação	1.900,00
71	3.3.90.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
72	3.3.90.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
73	3.3.90.36 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
74	3.3.90.36 99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
77	3.3.90.39 99	15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

92	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	7.600,00
			Total na Classificação	7.600,00
94	3.3.90.39 99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

96	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.384,26
			Total na Classificação	1.384,26
98	3.3.90.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
99	3.3.90.39 00	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
			Total na Classificação	50,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

451	3.3.90.30 00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
176	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
177	3.3.90.30 99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00
178	3.3.90.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	145,01
			Total na Classificação	145,01
179	3.3.90.35 99	16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
180	3.3.90.36 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	4.120,00
			Total na Classificação	4.120,00
452	3.3.90.39 00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00
181	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
184	4.4.90.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
186	4.4.90.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.573,00
			Total na Classificação	2.573,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

455	3.3.90.39 00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

258	3.3.90.14 99	17500000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.600,00
			Total na Classificação	3.600,00
260	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
261	3.3.90.30 99	17500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

262	3.3.90.33 99	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	1.001,00
			Total na Classificação	1.001,00
450	3.3.90.39 00	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
			Total de Anulações:	**253.921,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Outubro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 164/GAB/PMR/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01642022 **Em, 14 de Setembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00520/2022, de 21 de Junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.238.506,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
18	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	36.000,00
			Total na Classificação	36.000,00
20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	24.000,00
			Total na Classificação	24.000,00

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	39.000,00
			Total na Classificação	39.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	12.500,00
			Total na Classificação	12.500,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	28.000,00
			Total na Classificação	28.000,00
36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

61	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.500,00
			Total na Classificação	3.500,00

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
67	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.000,00
			Total na Classificação	17.000,00
76	3.3.90.39 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.950,00
			Total na Classificação	19.950,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

97	3.3.90.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

125	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	37.200,00
			Total na Classificação	37.200,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

133	3.1.90.11 99	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

139	3.1.90.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	22.022,00
			Total na Classificação	22.022,00
141	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

162	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	58.334,00
			Total na Classificação	58.334,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

451	3.3.90.30 00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00
182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	350.000,00
			Total na Classificação	350.000,00
186	4.4.90.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	82.400,00
			Total na Classificação	82.400,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	27.000,00
			Total na Classificação	27.000,00
259	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	75.000,00
			Total na Classificação	75.000,00
263	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

340	3.3.90.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	26.000,00
			Total na Classificação	26.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
375	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
377	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00
04	122	0106	2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	
379	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00
				Total de Suplementações:	**1.238.506,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.238.506,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 14 de Setembro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 165/GAB/PMR/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01652022 **Em, 14 de Setembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00526/2022, de 09 de Setembro de 2022, combinada com a Lei Orçamentária nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

456	4.4.90.52 00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00
			Total de Suplementações:	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 14 de Setembro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 711/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2022

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte do Site Institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, Criação e Suporte de E-mails Institucionais."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Plenus Gestão Pública LTDA - ME, CNPJ: 48.359.260/0001-84, Endereço: Av. João Paulino Vieira Filho, Nº45, Bairro: Zona 01, CEP: 87.020-015, Maringá/PR.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0008659	MES	12	SERVIÇO DE OPERAÇÃO – SERVIÇO TECNICO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE, DOMINIO, HOSPEDAGEM E CRIAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL.	R$ 380,00	R$ 4. 560,00
Valor Total						**R$ 4. 560,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 711/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Rondolândia – MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170/GAB/PMR/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01702022 **Em, 26 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00532/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.047.994,13 (Dois Milhões, Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

265	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	47.994,13
			Total na Classificação	47.994,13

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

296	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.000.000,00
			Total na Classificação	2.000.000,00
			Total de Suplementações:	**2.047.994,13**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.047.994,13 (Dois Milhões, Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 26 de Outubro de 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 166/GAB/PMR/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01662022 **Em, 14 de Setembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 514.300,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

90	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120.300,00
			Total na Classificação	120.300,00
95	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	111.000,00
			Total na Classificação	111.000,00

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

139	3.1.90.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	233.000,00
			Total na Classificação	233.000,00
141	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

439	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
			Total de Suplementações:	**514.300,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 514.300,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos Reais), como abaixo especificado:

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

89	3.3.90.30 99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120.300,00
			Total na Classificação	120.300,00
443	3.3.90.39 99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	56.000,00
			Total na Classificação	56.000,00
94	3.3.90.39 99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	55.000,00
			Total na Classificação	55.000,00

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

138	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	215.000,00
			Total na Classificação	215.000,00
140	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	58.000,00
			Total na Classificação	58.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

436	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
			Total de Anulações:	**514.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 14 de Setembro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 172/GAB/PMR/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01722022 **Em, 27 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00533/2022, de 27 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 458.776,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	127.000,00
			Total na Classificação	127.000,00
23	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	33.000,00
			Total na Classificação	33.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

30	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.500,00
			Total na Classificação	8.500,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

96	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	7.776,00
			Total na Classificação	7.776,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

162	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	31.000,00
			Total na Classificação	31.000,00
163	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

451	3.3.90.30 00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
177	3.3.90.30 99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00
185	4.4.90.52 99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	17.000,00
			Total na Classificação	17.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

263	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
			Total na Classificação	40.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

269	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
375	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	11.000,00
			Total na Classificação	11.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

401	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00
403	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.000,00
			Total na Classificação	3.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

424	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

Total de Suplementações: 458.776,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 458.776,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

21	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

24	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	375,00
			Total na Classificação	375,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

34	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.569,30
			Total na Classificação	4.569,30

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

37	3.3.71.70 99	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
38	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

39	3.1.90.91 99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
41	4.4.90.91 99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

42	4.4.90.47 99	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	240,00
			Total na Classificação	240,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

239	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
240	3.3.90.30 99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00
241	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

242	3.3.90.39 99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00
243	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00
244	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
			Total na Classificação	500,00
245	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	10,00
			Total na Classificação	10,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

246	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
247	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	300,00
			Total na Classificação	300,00
248	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	40,00
			Total na Classificação	40,00
249	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

250	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
251	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00

27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO

252	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
253	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
254	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
255	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	120,00
			Total na Classificação	120,00
256	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.520,00
			Total na Classificação	2.520,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

266	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.900,00
			Total na Classificação	6.900,00
267	4.4.90.52 99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

270	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.500,00
			Total na Classificação	1.500,00
271	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00
272	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	360,00
			Total na Classificação	360,00
273	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	600,00
			Total na Classificação	600,00

15 452 0109 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

277	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

278	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
279	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

280	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.800,00
			Total na Classificação	6.800,00
281	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	200,00
			Total na Classificação	200,00
282	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

283	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 1.000,00
				Total na Classificação 1.000,00
284	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 1.200,00
				Total na Classificação 1.200,00
285	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 1.360,00
				Total na Classificação 1.360,00
286	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 340,00
				Total na Classificação 340,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

290	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 6.800,00
				Total na Classificação 6.800,00
291	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 4.000,00
				Total na Classificação 4.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

292	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 3.600,00
				Total na Classificação 3.600,00
293	3.3.90.39	99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 2.000,00
				Total na Classificação 2.000,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

297	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 1.200,00
				Total na Classificação 1.200,00
298	3.3.90.39	99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 910,00
				Total na Classificação 910,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

302	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 790,00
				Total na Classificação 790,00
303	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 3.960,00
				Total na Classificação 3.960,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

304	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 6.000,00
				Total na Classificação 6.000,00
305	3.3.90.30	99	16650000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 150,00
				Total na Classificação 150,00
306	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 450,00
				Total na Classificação 450,00
307	4.4.90.51	99	16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 300,00
				Total na Classificação 300,00
308	4.4.90.51	99	16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 150,00
				Total na Classificação 150,00

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

309	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 120,00
				Total na Classificação 120,00
310	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 120,00
				Total na Classificação 120,00
311	3.3.90.30	99	16650000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 120,00
				Total na Classificação 120,00
312	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 400,00
				Total na Classificação 400,00
313	4.4.90.51	99	16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 120,00
				Total na Classificação 120,00
314	4.4.90.51	99	16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações 120,00
				Total na Classificação 120,00

08 244 0118 1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES

315	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações 3.000,00
				Total na Classificação 3.000,00
316	3.3.90.32	99	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações 1.200,00
				Total na Classificação 1.200,00
317	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 2.400,00
				Total na Classificação 2.400,00

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

323	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações 6.000,00
				Total na Classificação 6.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

337	4.4.90.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

345	4.4.90.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.800,00
			Total na Classificação	4.800,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

349	4.4.90.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

330	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00
331	4.4.90.52 99	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.200,00
			Total na Classificação	1.200,00

08 244 0118 2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

350	3.3.90.30 00	16650000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
			Total na Classificação	24.000,00
351	3.3.90.36 00	16650000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00
352	3.3.90.39 00	16650000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
			Total na Classificação	18.000,00
353	4.4.90.52 00	16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
			Total na Classificação	90.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

354	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	108.000,00
			Total na Classificação	108.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

355	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	28.800,00
			Total na Classificação	28.800,00
360	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

361	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00
362	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20,00
			Total na Classificação	20,00

04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL

363	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
364	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

365	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

366	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
367	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
368	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA

369	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
370	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA

371	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	60,00
			Total na Classificação	60,00
372	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	30,00
			Total na Classificação	30,00

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

373	4.4.90.61 99	15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

376	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

382	3.3.90.36 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
383	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

384	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

04 122 0106 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN

385	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00
386	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50,00
			Total na Classificação	50,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

387	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	450,00
			Total na Classificação	450,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

388	4.4.90.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	610,00
			Total na Classificação	610,00
389	4.4.90.51 99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	720,00
			Total na Classificação	720,00

20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA

393	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	220,00
			Total na Classificação	220,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

395	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA

414	4.4.90.52 99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	8.681,70
			Total na Classificação	8.681,70

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

432	3.3.90.30 99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	920,00
			Total na Classificação	920,00
434	4.4.90.52 99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

225	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.460,00
			Total na Classificação	1.460,00

17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO

228	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.400,00
			Total na Classificação	2.400,00

17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

10.03 SANEAMENTO

17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

233	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.450,00
			Total na Classificação	1.450,00
234	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	900,00
			Total na Classificação	900,00
235	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

440	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	27.070,00
			Total na Classificação	27.070,00
			Total de Anulações:	**458.776,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 27 de Outubro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168/GAB/PMR/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01682022 **Em, 28 de Setembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00529/2022, de 27 de Setembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 55.526,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

5	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	4.526,00
			Total na Classificação	4.526,00
8	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

11	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	46.000,00
			Total na Classificação	46.000,00
			Total de Suplementações:	**55.526,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 55.526,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 28 de Setembro de 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 711/2022, de 01/12/2022

Dispensa de Licitação nº 047/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.

Em conformidade com os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 1993 confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 48.359.260/0001-84** com a proposta no valor total de **R$: 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais), a serem pagos mensalmente o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 047/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 02 de dezembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 117/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica o processo de dispensa de licitação N.º 117/2022, com fulcro no parecer jurídico 297/2021/Assessoria/Compras/Sad emitido e subscrito pela Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos, procuradora do município e pela Dra. Camilla B. N. Guedes Pimentel que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana – Central da Baixada Cuiabana, com endereço na Avenida Mario Andreazza, s/n, Nova Esperança, Varzea Grande - MT, 78.156-xxx, inscrito no cnpj: xx.267.189/xxx-xx.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – pnae, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação

Valor total da dispensa: R$ 557.430,97 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 170/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 464/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, com endereço na PC Quinze de Novembro, nº 312, Bairro Centro, CEP: 88.010-400, Florianópolis/SC, **inscrito no CNPJ: 03.984.954/0001-74.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE SOFTWARE CYPECAD E 3D MT32 PARA DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica o processo de dispensa de licitação n.º 115/2022, com fulcro no parecer jurídico 297/2021/Assessoria/Compras/Sad emitido e subscrito pela Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos, procuradora do município e pela Dra. Camilla B. N. Guedes Pimentel que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas, com endereço na Avenida Carmindo de Campos, nº 1XX, sala 38 – Jardim Petropolis, Cuiabá - MT, 78070-xxx, inscrito no cnpj: xx.040.383/xxx-xx.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – pnae, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 656.039,50 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 79/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Reparo de ponte de madeira com 36,00 m de extensão E 4,50 M de largura, localizando no Córrego Lageadinho, rua 07, Jardim das Flores, coordenadas: 16º25’41;22”S/54º25’.22”O, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto

básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica o processo de dispensa de licitação n.º 115/2022, com fulcro no parecer jurídico 297/2021/Assessoria/Compras/Sad emitido e subscrito pela Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos, procuradora do município e pela Dra. Camilla B. N. Guedes Pimentel que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:Cooperativa Desenvolvimento Agroindustrial Tapurah-Coait, com endereço na Rod MT 338 KM 92, s/n, Industrial, Tapurah - MT, 78.573-xxx, inscrito no cnpj: xx.950.701/xxx-xx.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – pnae, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação

Valor total da dispensa: R$ 121.707,50 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.18/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ***Menor Preço por LOTE***, no dia 16 Novembro de 2022, Às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade : **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** ,Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.Rosário Oeste/MT, 30 de Novembro de 2022.Michele Fernandes da Silva Pregoeira Municipal

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.18/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ***Menor Preço por LOTE***, no dia 16 Dezembro de 2022, Às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade : **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** , Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.Rosário Oeste/MT, 30 de Novembro de 2022.Michele Fernandes da Silva Pregoeira Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
WILLER DA CRUZ ZAGHETTO	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	6º

Art. 2º. Para ser(em) contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Uma foto 3x4, colorida e recente;

j) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) CNH (para os cargos de motorista);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

n) Declaração de bens; o) Certidão de Quitação Eleitoral;

p) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

q) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). r) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

s) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 02 de Dezembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255.283.264,00	267.606.130,80	13.277.692,17	4,96	67.185.548,06	25,11	200.420.582,74
RECEITAS CORRENTES	253.683.264,00	265.573.916,80	13.277.692,17	5,00	66.037.090,06	24,87	199.536.826,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.156.396,56	31.277.195,87	2.352.272,15	7,52	9.470.500,52	30,28	21.806.695,35
Impostos	27.457.916,56	29.578.715,87	2.296.490,98	7,76	8.962.120,93	30,30	20.616.594,94
Taxas	1.698.480,00	1.698.480,00	55.781,17	3,28	508.379,59	29,93	1.190.100,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.309.040,00	3.309.040,00	455.384,92	13,76	2.104.616,03	63,60	1.204.423,97
Contribuições Sociais	2.456.600,00	2.456.600,00	427.503,51	17,40	2.027.838,45	82,55	428.761,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.440,00	852.440,00	27.881,41	3,27	76.777,58	9,01	775.662,42
RECEITA PATRIMONIAL	311.600,00	311.600,00	109.157,23	35,03	549.075,72	176,21	-237.475,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	311.600,00	311.600,00	109.157,23	35,03	549.075,72	176,21	-237.475,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.549.520,00	5.549.520,00	170.539,43	3,07	921.823,94	16,61	4.627.696,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.549.520,00	5.549.520,00	170.539,43	3,07	921.823,94	16,61	4.627.696,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.172.095,48	224.941.948,97	10.184.229,21	4,53	52.583.575,59	23,38	172.358.373,38
Transferências da União e de suas Entidades	113.486.576,28	118.116.130,43	5.207.339,93	4,41	27.133.405,77	22,97	90.982.724,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.402.919,20	71.276.117,57	3.424.813,27	4,80	17.647.212,92	24,76	53.628.904,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.282.600,00	35.549.700,97	1.552.076,01	4,37	7.802.956,90	21,95	27.746.744,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.611,96	184.611,96	6.109,23	3,31	407.498,26	220,73	-222.886,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.200,00	45.200,00		0,00		0,00	45.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.280,00	18.280,00	6.109,23	33,42	403.886,63	2.209,45	-385.606,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	121.131,96	121.131,96		0,00	3.611,63	2,98	117.520,33

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	2.032.214,00		0,00	1.148.458,00	56,51	883.756,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	2.032.214,00		0,00	1.148.458,00	56,51	883.756,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.809.314,00		0,00	725.558,00	40,10	1.083.756,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		222.900,00		0,00	422.900,00	189,73	-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.513.000,00	7.513.000,00	998.470,03	13,29	5.990.625,88	79,74	1.522.374,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	262.796.264,00	275.119.130,80	14.276.162,20	5,19	73.176.173,94	26,60	201.942.956,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	262.796.264,00	275.119.130,80	14.276.162,20	5,19	73.176.173,94	26,60	201.942.956,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	262.796.264,00	275.119.130,80	14.276.162,20	5,19	73.176.173,94	26,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.144.354,13			2.144.354,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.144.354,13			2.144.354,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	237.032.761,64	251.418.633,72	13.891.082,23	73.105.697,62	178.312.936,10	14.444.472,74	69.419.863,54	181.998.770,18	67.483.589,03	
DESPESAS CORRENTES	203.828.523,28	219.910.435,41	13.870.245,80	67.948.563,36	151.961.872,05	13.612.755,76	64.834.572,15	155.075.863,26	62.967.406,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.231.797,64	120.907.647,57	7.336.819,96	34.530.848,40	86.376.799,17	7.336.979,80	34.533.884,33	86.373.763,24	34.324.836,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.040.000,00	3.061.313,23	-40.303,35	781.313,23	2.280.000,00	-18.491,61	601.160,74	2.460.152,49	601.160,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.556.725,64	95.941.474,61	6.573.729,19	32.636.401,73	63.305.072,88	6.294.267,57	29.699.527,08	66.241.947,53	28.041.409,23	
DESPESAS DE CAPITAL	29.877.238,36	28.234.198,31	20.836,43	5.157.134,26	23.077.064,05	831.716,98	4.585.291,39	23.648.906,92	4.516.182,98	
INVESTIMENTOS	16.517.238,36	15.775.221,70	20.836,43	2.718.157,65	13.057.064,05	571.282,90	2.406.748,86	13.368.472,84	2.342.133,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.360.000,00	12.458.976,61	0,00	2.438.976,61	10.020.000,00	260.434,08	2.178.542,53	10.280.434,08	2.174.049,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.327.000,00	3.274.000,00			3.274.000,00			3.274.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.683.502,36	15.684.851,21	716.721,52	3.494.463,58	12.190.387,63	716.721,52	3.491.267,83	12.193.583,38	3.144.680,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.716.264,00	267.103.484,93	14.607.803,75	76.600.161,20	190.503.323,73	15.161.194,26	72.911.131,37	194.192.353,56	70.628.269,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	252.716.264,00	267.103.484,93	14.607.803,75	76.600.161,20	190.503.323,73	15.161.194,26	72.911.131,37	194.192.353,56	70.628.269,58	
SUPERÁVIT (XIII)							265.042,57		2.547.904,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.716.264,00	267.103.484,93	14.607.803,75	76.600.161,20		15.161.194,26	73.176.173,94		73.176.173,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.513.000,00	7.513.000,00	998.470,03	13,29	5.990.625,88	79,74	1.522.374,12
RECEITAS CORRENTES	7.513.000,00	7.513.000,00	998.470,03	13,29	5.990.625,88	79,74	1.522.374,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.513.000,00	7.513.000,00	685.963,37	9,13	5.200.923,94	69,23	2.312.076,06
Contribuições Sociais	7.513.000,00	7.513.000,00	685.963,37	9,13	5.200.923,94	69,23	2.312.076,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			312.506,66		789.701,94		-789.701,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			312.506,66		789.701,94		-789.701,94
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.683.502,36	15.684.851,21	716.721,52	3.494.463,58	12.190.387,63	716.721,52	3.491.267,83	12.193.583,38	3.144.680,55	
DESPESAS CORRENTES	15.683.502,36	15.684.851,21	716.721,52	3.494.463,58	12.190.387,63	716.721,52	3.491.267,83	12.193.583,38	3.144.680,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.683.502,36	14.558.475,30	422.722,09	2.466.829,64	12.091.645,66	422.722,09	2.463.633,89	12.094.841,41	2.263.773,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.126.375,91	293.999,43	1.027.633,94	98.741,97	293.999,43	1.027.633,94	98.741,97	880.907,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.032.761,64	251.418.633,72	13.891.082,23	73.105.697,62	95,44	178.312.936,10	14.444.472,74	69.419.863,54	95,21	181.998.770,18	
Legislativa		0,00	194.398,75	391.926,30	0,51	-391.926,30	198.662,87	403.482,60	0,55	-403.482,60	
Ação Legislativa		0,00	194.398,75	391.926,30	0,51	-391.926,30	198.662,87	403.482,60	0,55	-403.482,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	452.220,00	340.420,00		1.255,00	0,00	339.165,00		1.255,00	0,00	339.165,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	452.220,00	340.420,00		1.255,00	0,00	339.165,00		1.255,00	0,00	339.165,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.402.536,04	29.746.985,20	2.115.499,25	10.523.538,14	13,74	19.223.447,06	1.807.536,59	9.233.225,27	12,66	20.513.759,93	
Planejamento e Orçamento	160.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU04 - Administração Geral	13.766.110,40	17.416.160,92	1.612.199,30	6.957.032,57	9,08	10.459.128,35	1.252.877,28	6.059.911,25	8,31	11.356.249,67	
Administração Financeira	8.478.277,64	9.214.858,28	503.299,95	2.819.150,57	3,68	6.395.707,71	426.202,85	2.504.427,95	3,43	6.710.430,33	
Controle Interno	30.148,00	24.966,00		2.355,00	0,00	22.611,00		2.355,00	0,00	22.611,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	48.000,00	51.000,00	0,00	15.000,00	0,02	36.000,00	0,00	15.000,00	0,02	36.000,00	
Administração de Receitas	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	730.000,00	0,95	2.190.000,00	128.456,46	651.531,07	0,89	2.268.468,93	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.577.268,12	9.994.701,34	349.645,94	1.969.095,42	2,57	8.025.605,92	337.673,45	1.883.463,46	2,58	8.111.237,88	
Assistência ao Idoso	482.368,00	376.273,38	0,00	14.496,11	0,02	361.777,27	0,00	14.496,11	0,02	361.777,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	503.036,00	486.994,50	11.975,31	108.430,58	0,14	378.563,92	8.059,14	84.078,39	0,12	402.916,11	
Assistência Comunitária	9.591.864,12	9.131.433,46	337.670,63	1.846.168,73	2,41	7.285.264,73	329.614,31	1.784.888,96	2,45	7.346.544,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.884.000,00	6.884.000,00	1.035.287,65	5.203.684,11	6,79	1.680.315,89	1.087.289,09	5.149.882,67	7,06	1.734.117,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.884.000,00	6.884.000,00	1.035.287,65	5.203.684,11	6,79	1.680.315,89	1.087.289,09	5.149.882,67	7,06	1.734.117,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	72.365.997,60	79.500.346,93	4.478.252,78	23.279.882,82	30,39	56.220.464,11	4.328.553,74	22.117.863,96	30,34	57.382.482,97	
Atenção Básica	35.185.600,00	38.037.633,71	1.840.712,76	10.063.219,62	13,14	27.974.414,09	1.885.505,23	9.839.533,79	13,50	28.198.099,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.375.361,60	24.152.839,20	1.841.484,86	9.287.017,93	12,12	14.865.821,27	1.574.084,05	8.457.202,41	11,60	15.695.636,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.140.296,00	2.911.761,94	49.605,80	556.340,06	0,73	2.355.421,88	103.536,48	536.965,56	0,74	2.374.796,38	
Vigilância Sanitária	800.000,00	628.619,33	2.061,35	28.619,33	0,04	600.000,00	3.639,47	24.560,28	0,03	604.059,05	
Vigilância Epidemiológica	5.407.540,00	5.055.293,32	214.176,58	1.011.613,56	1,32	4.043.679,76	217.740,66	1.009.864,05	1,39	4.045.429,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.457.200,00	8.714.199,43	530.211,43	2.333.072,32	3,05	6.381.127,11	544.047,85	2.249.737,87	3,09	6.464.461,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	64.358.296,00	65.157.536,03	3.138.568,65	15.682.576,34	20,47	49.474.959,69	3.434.011,76	15.326.892,57	21,02	49.830.643,46	
Ensino Fundamental	53.314.104,00	50.633.725,38	2.092.735,52	9.816.441,23	12,82	40.817.284,15	2.364.302,79	9.609.437,69	13,18	41.024.287,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		249.000,00	-19.055,00	226.145,00	0,30	22.855,00	11.800,00	223.145,00	0,31	25.855,00	
Educação Infantil	5.640.192,00	8.594.684,74	822.230,71	4.259.693,70	5,56	4.334.991,04	819.330,71	4.215.193,70	5,78	4.379.491,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	720.000,00	671.184,60	0,00	131.184,60	0,17	540.000,00	21.864,10	109.320,50	0,15	561.864,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.296.000,00	2.626.727,41	126.754,36	803.555,14	1,05	1.823.172,27	83.636,64	750.138,90	1,03	1.876.588,51	
FU12 - Demais Subfunções	2.388.000,00	2.382.213,90	115.903,06	445.556,67	0,58	1.936.657,23	133.077,52	419.656,78	0,58	1.962.557,12	
Cultura	1.436.296,00	2.957.031,41	754.459,20	1.877.797,50	2,45	1.079.233,91	736.889,94	1.818.448,64	2,49	1.138.582,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	277.588,00	1.880.087,51	725.335,50	1.671.885,61	2,18	208.201,90	694.454,40	1.641.004,51	2,25	239.083,00	
FU13 - Administração Geral	1.158.708,00	1.076.943,90	29.123,70	205.911,89	0,27	871.032,01	42.435,54	177.444,13	0,24	899.499,77	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.958.256,00	6.633.133,33	298.805,18	2.058.360,39	2,69	4.574.772,94	298.768,83	2.045.094,89	2,80	4.588.038,44	
Infra-Estrutura Urbana	2.973.624,00	3.181.664,38	14.512,63	951.283,73	1,24	2.230.380,65	14.476,28	951.238,73	1,30	2.230.425,65	
Serviços Urbanos	2.984.632,00	3.451.468,95	284.292,55	1.107.076,66	1,45	2.344.392,29	284.292,55	1.093.856,16	1,50	2.357.612,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	343.687,20	257.765,40				257.765,40				257.765,40	
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	301.480,00	226.110,00				226.110,00				226.110,00	
FU16 - Administração Geral	42.207,20	31.655,40				31.655,40				31.655,40	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.613.356,68	3.412.793,61	26.541,87	672.220,71	0,88	2.740.572,90	91.222,82	663.715,13	0,91	2.749.078,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.613.356,68	3.412.793,61	26.541,87	672.220,71	0,88	2.740.572,90	91.222,82	663.715,13	0,91	2.749.078,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.302.656,00	2.680.292,00	131.458,00	203.300,00	0,27	2.476.992,00	135.972,00	196.100,00	0,27	2.484.192,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.302.656,00	2.680.292,00	131.458,00	203.300,00	0,27	2.476.992,00	135.972,00	196.100,00	0,27	2.484.192,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.068.980,00	6.025.779,34	167.308,48	1.460.583,07	1,91	4.565.196,27	153.697,37	1.390.688,11	1,91	4.635.091,23	
Abastecimento	1.500.740,00	1.125.555,00				1.125.555,00				1.125.555,00	
Extensão Rural	304.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.954.640,00	3.690.024,34	167.308,48	1.460.583,07	1,91	2.229.441,27	153.697,37	1.390.688,11	1,91	2.299.336,23	
FU20 - Demais Subfunções	1.309.600,00	982.200,00				982.200,00				982.200,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Promoção Industrial	200.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	36.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	36.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.369.472,00	17.964.323,32	1.230.509,63	6.371.507,01	8,32	11.592.816,31	1.532.381,61	6.222.867,00	8,53	11.741.456,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.248.880,00	17.873.879,32	1.230.509,63	6.371.507,01	8,32	11.502.372,31	1.532.381,61	6.222.867,00	8,53	11.651.012,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	120.592,00	90.444,00				90.444,00				90.444,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	936.740,00	892.235,97	10.650,20	189.680,97	0,25	702.555,00	59.870,20	187.180,97	0,26	705.055,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	360.592,00	271.224,00		780,00	0,00	270.444,00		780,00	0,00	270.444,00	
Lazer	260.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
FU27 - Administração Geral	316.148,00	426.011,97	10.650,20	188.900,97	0,25	237.111,00	59.870,20	186.400,97	0,26	239.611,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.400.000,00	15.520.289,84	-40.303,35	3.220.289,84	4,20	12.300.000,00	241.942,47	2.779.703,27	3,81	12.740.586,57	
Refinanciamento da Dívida Interna	16.400.000,00	15.520.289,84	-40.303,35	3.220.289,84	4,20	12.300.000,00	241.942,47	2.779.703,27	3,81	12.740.586,57	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.327.000,00	3.274.000,00				3.274.000,00				3.274.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.683.502,36	15.684.851,21	716.721,52	3.494.463,58	4,56	12.190.387,63	716.721,52	3.491.267,83	4,79	12.193.583,38	
TOTAL (III) = (I + II)	252.716.264,00	267.103.484,93	14.607.803,75	76.600.161,20	100,00	190.503.323,73	15.161.194,26	72.911.131,37	100,00	194.192.353,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.683.502,36	15.684.851,21	716.721,52	3.494.463,58	4,56	12.190.387,63	716.721,52	3.491.267,83	4,79	12.193.583,38	
Legislativa			15.350,68	30.290,20	0,04	-30.290,20	15.350,68	30.290,20	0,04	-30.290,20	
Ação Legislativa			15.350,68	30.290,20	0,04	-30.290,20	15.350,68	30.290,20	0,04	-30.290,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.433.722,36	1.463.971,22	65.976,08	339.503,81	0,44	1.124.467,41	65.976,08	336.308,06	0,46	1.127.663,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	712.000,00	717.576,34	30.854,94	152.503,71	0,20	565.072,63	30.854,94	149.307,96	0,20	568.268,38	
Administração Financeira	721.722,36	746.394,88	35.121,14	187.000,10	0,24	559.394,78	35.121,14	187.000,10	0,26	559.394,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	520.000,00	509.365,96	21.221,54	101.275,08	0,13	408.090,88	21.221,54	101.275,08	0,14	408.090,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	520.000,00	509.365,96	21.221,54	101.275,08	0,13	408.090,88	21.221,54	101.275,08	0,14	408.090,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.161.580,00	3.998.125,03	171.293,10	795.886,39	1,04	3.202.238,64	171.293,10	795.886,39	1,09	3.202.238,64	
Atenção Básica	2.248.000,00	2.248.715,45	107.717,89	508.072,10	0,66	1.740.643,35	107.717,89	508.072,10	0,70	1.740.643,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.780,00	567.120,05	8.197,01	42.667,25	0,06	524.452,80	8.197,01	42.667,25	0,06	524.452,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	180.100,00				180.100,00				180.100,00	
Vigilância Sanitária	140.000,00	105.100,00				105.100,00				105.100,00	
Vigilância Epidemiológica	326.800,00	365.576,27	23.940,24	101.114,49	0,13	264.461,78	23.940,24	101.114,49	0,14	264.461,78	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	516.000,00	531.513,26	31.437,96	144.032,55	0,19	387.480,71	31.437,96	144.032,55	0,20	387.480,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.416.800,00	8.531.442,80	382.248,93	1.929.206,71	2,52	6.602.236,09	382.248,93	1.929.206,71	2,65	6.602.236,09	
Ensino Fundamental	7.480.000,00	6.849.437,68	213.946,56	1.063.992,98	1,39	5.785.444,70	213.946,56	1.063.992,98	1,46	5.785.444,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	876.800,00	1.636.905,12	168.302,37	865.213,73	1,13	771.691,39	168.302,37	865.213,73	1,19	771.691,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	45.100,00				45.100,00				45.100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	140.000,00	119.235,67	1.157,34	7.387,30	0,01	111.848,37	1.157,34	7.387,30	0,01	111.848,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	140.000,00	119.235,67	1.157,34	7.387,30	0,01	111.848,37	1.157,34	7.387,30	0,01	111.848,37	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	400,00	400,00				400,00				400,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	400,00	400,00				400,00				400,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	96.000,00	104.082,13	6.409,41	31.760,42	0,04	72.321,71	6.409,41	31.760,42	0,04	72.321,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	96.000,00	104.082,13	6.409,41	31.760,42	0,04	72.321,71	6.409,41	31.760,42	0,04	72.321,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	80.000,00	95.000,00	5.307,75	22.936,74	0,03	72.063,26	5.307,75	22.936,74	0,03	72.063,26	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	80.000,00	95.000,00	5.307,75	22.936,74	0,03	72.063,26	5.307,75	22.936,74	0,03	72.063,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	800.000,00	828.144,04	46.231,56	228.138,61	0,30	600.005,43	46.231,56	228.138,61	0,31	600.005,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	800.000,00	828.144,04	46.231,56	228.138,61	0,30	600.005,43	46.231,56	228.138,61	0,31	600.005,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	34.000,00	34.084,36	1.525,13	8.078,32	0,01	26.006,04	1.525,13	8.078,32	0,01	26.006,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	34.000,00	34.084,36	1.525,13	8.078,32	0,01	26.006,04	1.525,13	8.078,32	0,01	26.006,04	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,419,247,11	8,004,668,06	5,762,870,59	7,042,390,38	6,168,885,36	5,707,859,06	7,770,803,53	10,281,575,33	8,552,302,67	6,965,306,46	6,895,994,16	7,861,632,08	87,433,534,79	292,296,156,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607,294,81	807,176,27	370,684,09	904,326,18	759,956,31	588,920,03	724,338,59	1,264,765,45	1,248,766,14	1,156,471,56	1,135,667,21	1,216,604,94	10,884,973,60	31,277,195,87
IPTU	44,526,44	51,011,55	32,381,33	30,120,18	35,369,68	36,423,75	90,308,50	349,083,42	126,658,13	120,703,65	49,043,06	50,785,16	1,016,414,85	1,903,854,08
ISS	306,216,98	391,976,20	227,725,69	279,562,60	357,590,06	346,442,65	322,484,47	431,070,86	475,050,81	380,221,76	482,718,21	627,818,62	4,628,678,91	14,476,353,45
ITBI	19,574,25	52,197,50	54,442,67	274,704,67	16,784,25	31,934,97	30,079,79	126,211,12	448,852,43	284,194,85	355,786,81	228,265,19	1,923,028,50	2,246,428,34
IRRF	220,802,90	284,695,35	2,132,67	240,914,93	266,020,54	115,223,04	199,979,86	362,336,74	242,901,78	327,718,10	222,245,36	279,828,57	2,764,799,84	10,952,080,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,174,24	27,297,67	54,001,73	79,023,80	84,191,78	58,895,62	81,485,97	96,063,31	-44,697,01	43,633,22	25,873,77	29,907,40	551,851,50	1,698,480,00
Contribuições	190,262,42	186,395,25	186,598,63	198,574,47	194,855,30		206,996,91	219,505,58	215,727,24	228,672,05	230,695,05	224,689,87	2,282,972,77	3,309,040,00
Receita Patrimonial	39,268,65	134,827,98	45,802,05	45,642,34	53,609,72	41,044,76	49,430,78	56,916,63	75,305,83	72,166,38	58,436,11	50,721,12	723,172,35	311,600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39,268,65	55,723,60	45,802,05	45,642,34	53,609,72	41,044,76	49,430,78	56,916,63	75,305,83	72,166,38	58,436,11	50,721,12	644,067,97	311,600,00
Outras Receitas Patrimoniais		79,104,38											79,104,38	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	85,635,76	104,453,70	92,500,91	75,261,94	91,265,90	77,652,43	93,220,29	122,445,20	98,078,64	100,859,20	88,236,46	82,302,97	1,111,913,40	5,549,520,00
Transferências Correntes	5,361,744,24	6,630,379,50	4,934,498,37	5,687,203,86	4,935,402,20	4,999,945,27	6,696,482,50	8,517,902,47	6,911,824,82	5,406,983,31	5,377,595,82	6,286,567,46	71,746,529,82	251,664,188,97
Cota-Parte do FPM	1,728,552,17	2,573,287,47	1,787,716,57	3,072,696,59	1,512,874,33	1,793,291,78	1,994,858,15	1,866,570,47	2,512,286,43	1,825,312,02	1,681,085,88	1,599,496,37	23,948,028,23	85,464,428,72
Cota-Parte do ICMS	1,636,688,21	1,517,938,47	1,410,861,81	729,350,47	1,624,155,45	1,250,313,24	1,736,568,37	1,529,816,10	1,513,894,79	1,562,234,65	1,503,954,37	1,412,688,92	17,428,464,85	58,804,004,42
Cota-Parte do IPVA	84,233,28	75,776,81	97,484,06	79,094,92	168,116,52	153,484,69	187,276,36	149,986,13	140,042,06	91,522,25	95,714,07	72,408,47	1,395,139,62	5,325,935,56
Cota-Parte do ITR	136,688,06	253,485,38	148,204,19	56,549,08	26,067,92	55,729,42	22,705,43	154,773,69	85,463,84	26,370,93	113,009,43	1,090,400,46	2,169,447,83	3,009,826,99
Transferências da LC nº 87/1996	44,047,14	44,047,14	46,296,06	46,296,06	46,311,06	46,296,06	46,296,06	46,296,06	46,296,06	46,296,06	46,296,06	46,296,06	551,069,88	
Transferências da LC nº 61/1989	8,645,12	8,628,16	8,929,85	6,269,61	2,253,23	12,210,52	4,738,42	5,434,29	5,951,15	4,148,62	6,274,77	61,208,41	134,692,15	271,200,00
Transferências do FUNDEB	941,707,40	899,165,11	739,322,19	750,966,09	801,107,69	696,203,42	910,221,69	803,987,18	755,852,98	793,219,65	739,844,98	812,231,03	9,643,829,41	35,549,700,97
Outras Transferências Correntes	781,182,86	1,258,050,96	695,683,64	945,981,04	754,516,00	992,416,14	1,793,818,02	3,961,038,55	1,852,037,51	1,057,879,13	1,191,416,26	1,191,837,74	16,475,857,85	63,239,092,31
Outras Receitas Correntes	135,041,23	141,433,36	132,786,54	131,381,59	133,795,93	296,57	334,46	40,00	2,600,00	153,94	5,363,51	745,72	683,972,85	184,611,96
DEDUÇÕES (II)	907,494,61	914,673,44	876,453,61	985,110,75	861,153,43	650,563,71	995,278,43	939,696,11	870,432,79	914,241,60	860,725,52	1,051,470,46	10,827,294,46	29,209,040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	190,262,42	186,395,25	186,598,63	198,574,47	194,855,30		206,996,91	199,466,98	202,387,95	213,153,77	215,777,97	211,725,54	2,206,195,19	2,456,600,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												4,758,40	4,758,40	30,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	717,232,19	728,278,19	689,854,98	786,536,28	666,298,13	650,563,71	788,281,52	740,229,13	668,044,84	701,087,83	644,947,55	834,986,52	8,616,340,67	26,722,240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,511,752,50	7,089,994,62	4,886,416,98	6,057,279,63	5,307,731,93	5,057,295,35	6,775,525,10	9,341,879,22	7,681,869,88	6,051,064,86	6,035,268,64	6,810,161,62	76,606,240,33	263,087,116,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,511,752,50	7,089,994,62	4,886,416,98	6,057,279,63	5,307,731,93	5,057,295,35	6,775,525,10	9,341,879,22	7,681,869,88	6,051,064,86	6,035,268,64	6,810,161,62	76,606,240,33	263,087,116,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,511,752,50	7,089,994,62	4,886,416,98	6,057,279,63	5,307,731,93	5,057,295,35	6,775,525,10	9,341,879,22	7,681,869,88	6,051,064,86	6,035,268,64	6,810,161,62	76,606,240,33	263,087,116,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	10.000.000,00	8.023.222,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.456.600,00	2.027.838,45
Ativo	2.456.100,00	2.024.978,19
Inativo	500,00	2.860,26
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	7.513.000,00	5.200.923,94
Ativo	7.513.000,00	5.200.923,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	4.758,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	4.758,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	789.701,94
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		789.701,94
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	10.000.000,00	7.233.520,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		650.816,24	650.816,24	649.604,14	
Aposentadorias		145.898,80	145.898,80	145.898,80	
Pensões por Morte		504.917,44	504.917,44	503.705,34	
Outras Despesas Previdenciárias	646.000,00	373.900,60	322.167,34	321.189,49	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	596.000,00	373.900,60	322.167,34	321.189,49	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	646.000,00	1.024.716,84	972.983,58	970.793,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.354.000,00	6.208.803,95	6.260.537,21	6.262.727,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	808.550,43
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	936.974,43
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	520.345,81
Investimentos e Aplicações	17.391.149,99
Outros Bens e Direitos	27.058.616,33

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	265.573.916,80	66.037.090,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.277.195,87	9.470.500,52
IPTU	1.903.854,08	920.876,86
ISS	14.476.353,45	3.930.685,73
ITBI	2.246.428,34	1.851.256,75
IRRF	10.952.080,00	2.259.301,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.698.480,00	508.379,59
Contribuições	3.309.040,00	2.104.616,03
Receita Patrimonial	311.600,00	549.075,72
Aplicações Financeiras (II)	311.600,00	549.075,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	224.941.948,97	52.583.575,59
Cota-Parte do FPM	71.000.428,72	16.047.619,87
Cota-Parte do ICMS	47.956.004,42	11.304.194,45
Cota-Parte do IPVA	4.421.935,56	988.366,22
Cota-Parte do ITR	2.557.826,99	1.423.419,65
Transferências da LC 87/1996		462.975,60
Transferências da LC nº 61/1989	216.960,00	117.418,87
Transferências do FUNDEB	35.549.700,97	7.802.956,90
Outras Transferências Correntes	63.239.092,31	14.436.624,03
Demais Receitas Correntes	5.734.131,96	1.329.322,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.734.131,96	1.329.322,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	265.262.316,80	65.488.014,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.032.214,00	1.148.458,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.032.214,00	1.148.458,00
Convênios	222.900,00	422.900,00
Outras Transferências de Capital	1.809.314,00	725.558,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.032.214,00	1.148.458,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	267.294.530,80	66.636.472,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	219.910.435,41	67.948.563,36	64.834.572,15	62.967.406,05	438.426,95	288.713,52	288.713,52
Pessoal e Encargos Sociais	120.907.647,57	34.530.848,40	34.533.884,33	34.324.836,08	325.758,84		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.061.313,23	781.313,23	601.160,74	601.160,74			
Outras Despesas Correntes	95.941.474,61	32.636.401,73	29.699.527,08	28.041.409,23	112.668,11	288.713,52	288.713,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	216.849.122,18	67.167.250,13	64.233.411,41	62.366.245,31	438.426,95	288.713,52	288.713,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.234.198,31	5.157.134,26	4.585.291,39	4.516.182,98		145.373,27	145.373,27
Investimentos	15.775.221,70	2.718.157,65	2.406.748,86	2.342.133,76		145.373,27	145.373,27
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	12.458.976,61	2.438.976,61	2.178.542,53	2.174.049,22			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.775.221,70	2.718.157,65	2.406.748,86	2.342.133,76		145.373,27	145.373,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.274.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	235.898.343,88	69.885.407,78	66.640.160,27	64.708.379,07	438.426,95	434.086,79	434.086,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.055.579,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.584.000,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.639.579,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.676.666,25
Disponibilidade de Caixa		6.676.666,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.880.185,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	203.518,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.676.666,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.676.666,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.221.146,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.897.812,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.313.812,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.144.354,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.144.354,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.228.889,75	438.426,95	438.426,95		1.228.889,75	79.720,81	717.001,30	434.086,79	434.086,79	49.236,07	313.399,25	1.542.289,00
PODER EXECUTIVO	1.228.889,75	438.426,95	438.426,95		1.228.889,75	79.720,81	717.001,30	434.086,79	434.086,79	49.236,07	313.399,25	1.542.289,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	305.514,09	305.514,09		7.420,75	2.709,35					2.709,35	10.130,10
TOTAL (III) = (I + II)	1.236.310,50	743.941,04	743.941,04		1.236.310,50	82.430,16	717.001,30	434.086,79	434.086,79	49.236,07	316.108,60	1.552.419,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	305.514,09	305.514,09		7.420,75	2.709,35					2.709,35	10.130,10
PODER EXECUTIVO	7.420,75	305.514,09	305.514,09		7.420,75	2.709,35					2.709,35	10.130,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	262.796.264,00
Previsão Atualizada	275.119.130,80
Receitas Realizadas	73.176.173,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.144.354,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	252.716.264,00
Dotação Atualizada	267.103.484,93
Despesas Empenhadas	76.600.161,20
Despesas Liquidadas	72.911.131,37
Despesas Pagas	70.628.269,58
Superávit Orçamentário	265.042,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.600.161,20
Despesas Liquidadas	72.911.131,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.606.240,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.606.240,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.606.240,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.233.520,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.024.716,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	972.983,58
Despesas Previdenciárias Pagas	970.793,63
Resultado Previdenciário	6.260.537,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.055.579,53	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.639.579,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.980.251,54	0,00	743.941,04	1.236.310,50
Poder Executivo	1.980.251,54	0,00	743.941,04	1.236.310,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	799.431,46	49.236,07	434.086,79	316.108,60
Poder Executivo	799.431,46	49.236,07	434.086,79	316.108,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.779.683,00	49.236,07	1.178.027,83	1.552.419,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/11/2022 11:58:34 Página 34 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **SHOW PITOTÉCNICO** (montagem e execução de queima de fogos) para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, no dia 13/12/2022 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA, em atendimento a Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; c) Fundamento Legal: Lei nº 8. 666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 040/2022; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.13.392.0048.2048.33.90.39.1.1.500.550; 06.002.13.392. 0048.2048.33.90.39.9.1.701.551; f) Valor: R$ 14.890,00 (catorze mil e oitocentos e noventa reais), g) Contratada: FOGOS ARSENAL LTDA CNPJ: 10.676.748/0001-62; h) Autorizado: em 01/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará até 31/12/2022; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/ 1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 041/2022; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.31.90.04.2.1.500.440; 12.361.0042.2049.31. 90.04.2.1.540.569; f) Valor: R$ 2.208,13 (dois mil e duzentos e oito reais e treze centavos); g) Contratado: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168.881-52 RG: 1218621-0 SSP/PB; h) Autorizado: em 01/12//2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, PROCESSO Nº 717/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 106/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 032/2022, Processo nº 717/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT"; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AÉREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNK, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial n. 032/2022 e seus anexos. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para aquisição de 01 (uma) caminhonete zero km com as descrições do item 05 constante da ARP supramencionada para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu – MT, 02 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show com o cantor **CESINHA MELO**nos dias **09 e 10/12/ 2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 012/ 2022; e) Valor:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;** f)Contratada:PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 22/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 29/ 11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 509/2022

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular), **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 137/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ROTATORIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,**decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022** – contratado: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **15 de Dezembro 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações po-

derão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de dezembro 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°014/2022

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°014/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0247/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 014/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 30 de novembro de 2022, as 09h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** na qual não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 13 de dezembro de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de dezembro de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0510/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0510/2022

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 147/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, Diretor do Departamento de Frotas – matricula 2586, como Fiscal dos **CONTRATOS 147/2020 - SEGURO TOTAL PARA TOYOTA HILUX CHLSTM4FD (DIESEL) AMBULÂNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, empresa **GENTE SEGURADORA S/A** a seguir descritos:

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA DE RENOME NACIONAL "GABI MARTINS" PARA SE APRESENTAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE MAGESTER LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA DE RENOME NACIONAL "GABI MARTINS" PARA SE APRESENTAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE MAGESTER LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA**

CNPJ Nº: **39.925.923/0001-90.**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2022

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal FABIANE SILVA NALINI inscrita no CPF sob o n.º ***581*** *** nomeada pela portaria nº 0128/2019 de 30 de ABRIL de 2019, para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0505/2022 publicado no diário oficial ANO XVII N° 4.120 no dia 01 de Dezembro de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

FABIANE SILVA NALINI

Lê se:

FABIANA SILVA NALINI

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA MARY E CRISTIANO, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ 04761109980 CNPJ: 31.798.615/0001-39**, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA MARY E CRISTIANO, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ 04761109980

CNPJ: 31.798.615/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-20, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG sob nº 70090361666 SSP/RS e do CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 082/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, do Contrato nº 147/2020, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.619,00 (cinco mil seiscentos e dezenove reais) ,** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	MARCA/DESCRIÇÃO	CHASSIS	MOD/ANO	Placa	Valor Unitário	Valor Total
1	TOYOTA HILUX CHLSTM4FD (DIESEL) AMBULÂNCIA.	8AJFA8CB3L2010306	2020/2020	AAVISAR	R$ 5.619,00	R$ 5.619,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da apólice de seguro, e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 147/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 07/12/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2022

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETO:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo de 2022.

I – no dia 05/12/2022 (segunda – feira) das 07h00min as 13h00min.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo

Art. 2º - O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO OUTUBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 32/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.570.071,75 (um milhão quinhentos e setenta mil setenta e um reais e setenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	19.003,23
Sub-Total:	**19.003,23**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.14.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	400,00
Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	16.889,60
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.899,43
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.036,58
Sub-Total:	**22.825,61**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.980,42
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.214,10
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.376,10
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.337,92
Sub-Total:	**42.908,54**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	32.670,71
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	67.945,90
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	9.110,80
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	34.103,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	4.900,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	17.809,26
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	433,86
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	70.643,59
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.400,00
Sub-Total:	**243.017,65**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.689,10
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	9.690,26
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	28.677,93
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	11.014,10
06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Sem código de acompanhamento	3.198,99
Sub-Total:	**55.270,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.041,76
Sub-Total:	**37.141,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	434,90
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.811,74
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.422,22
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.913,51
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.176,49
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.268,97
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	193,28
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.93.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	23.074,31
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.850,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

* Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.014,62
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.484,91
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.160,04
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.701,16
Sub-Total:	**128.506,31**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Excesso de arrecadação	
08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.154,62
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	693,18
Sub-Total:	**15.847,80**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.169,67
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	24.454,51
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Sem código de acompanhamento	15.476,13
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.91.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	1.366,61
Sub-Total:	**42.466,92**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	7.169,92
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.505,67
Sub-Total:	**8.675,59**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.191,64
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	9.195,88
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	33.090,69
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	42.947,40
10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	6.888,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.847,00
Sub-Total:	**100.160,61**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.300,00
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	24.169,59
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	78.198,80
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	8.397,40
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	19.775,00
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.100,00
Sub-Total:	**139.940,79**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	1.277,93
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.14.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.900,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.380,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.015,93
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	7.541,13
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	23.956,42
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.418,98
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	30.386,95
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.232,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	3.294,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	22.439,29
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.014,40
Sub-Total:	**105.857,03**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.597,41
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.288,63
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	399,33
Sub-Total:	**3.285,37**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.371,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.049,92
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	18.219,27
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	16.554,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.182,08
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	204.550,75
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.034,44
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	11.180,50
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	8.264,50
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.104,77
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	61.518,62
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.446,05
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.742,40
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.455,90
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.348,76
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.634,46
12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.022,64
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.034,59
12.001.10.305.0009.2028.3.1.91.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.059,35
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.101,15
Sub-Total:	**573.075,49**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	7.369,92
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	700,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	14.848,75
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	450,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.320,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sub-Total:	**31.688,67**
Total Parcial Suplementado:	**1.570.071,75**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de outubro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 33/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 168.965,34 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.756,59
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.213,42
Sub-Total:	**59.970,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Superávit financeiro	
07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	19.890,92
07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.233,86
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.04.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.451,06
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.507,12
07.005.12.365.0010.2048.3.1.91.13.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.470,99
07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	36.636,22
07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.13.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.911,76
Sub-Total:	**92.101,93**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.893,40
Sub-Total:	**16.893,40**
Total Parcial Suplementado:	**168.965,34**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 3 de outubro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 34/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 266.744,70 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.440,50
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.038,93
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	13.370,00
Sub-Total:	**37.849,43**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	163.746,41
Sub-Total:	**163.746,41**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.946,16
Sub-Total:	**8.946,16**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.202,70
Sub-Total:	**56.202,70**
Total Parcial Suplementado:	**266.744,70**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 266.744,70 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	300,00
Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	3.928,24
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.108,70
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	374,00
Sub-Total:	**5.410,94**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	13.282,73
Sub-Total:	**13.282,73**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	400,00
06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	0,07
Sub-Total:	**400,07**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	0,02
Sub-Total:	**0,02**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.638,72
Sub-Total:	**25.638,72**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.315,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.200,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.080,00
Sub-Total:	**20.595,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.94.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00
07.005.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	500,00
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.04.1.550.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	500,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.39.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.800,00
Sub-Total:	**7.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.500,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.31.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	12.242,75
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	200,00
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**14.942,75**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	16.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	16.006,06
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	200,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.135,10
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.170,98
08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	231,07
Sub-Total:	**36.743,21**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.308,29
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	11.671,01
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.14.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	700,00
10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.93.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	152,00
10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.52.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	607,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.250,00
10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.900,00
Sub-Total:	**22.589,05**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.900,00
10.003.15.451.0014.2055.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	400,00
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	24.430,35
10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	6.649,90
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	400,00
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**34.780,25**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	24.042,52
11.002.08.122.0003.2010.3.1.91.13.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	4.554,47
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.005,80
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.302,21
Sub-Total:	**36.005,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.11.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	21.244,84
Sub-Total:	**21.244,84**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.306,80
12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.705,32
Sub-Total:	**16.012,12**
Total Parcial Reduzido:	**266.744,70**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 3 de outubro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 35/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 61.450,53 (sessenta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	51.486,35
07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	242,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.722,18
Sub-Total:	**61.450,53**
Total Parcial Suplementado:	**61.450,53**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 61.450,53 (sessenta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	3.450,53
Sub-Total:	**16.450,53**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.000,00
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.71.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.000,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**61.450,53**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de outubro de 2022

Página: 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Srª **Enedina Pego Gonçalves**, portadora do RG 117565-0 SSP/MT e CPF/MF 920.352.801-68, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Parágrafo único – A nomeação se da pelo motivo do gozo de férias adquirido por conselheiros tutelares.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º-O mandato de Conselheira Tutelar *será até* 31 de Dezembro *de 2022.* Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022

Súmula: Dispõe sobre horário de expediente dos Órgãos Públicos Do Município De Santo Afonso nos dias de participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, E Dá Outras Providências.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público.

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso sob o nº 1.565, de 01 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do poder executivo de Mato Grosso nos dias da participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento dos órgãos Públicos do Municipais caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo FIFA de 2022:

I- Nos dias em que os jogos ocorrerem às 11:00h, o horário de expediente será das 07:00h às 10h:30;

II- Nos dias em que os jogos ocorrerem às 15:00h o horário de expediente será das 07:00h às 13h:00;

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público no período vespertino conforme disposto no Art. 1º deste Decreto, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Serão mantidos os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FEREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2395870-7 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **042.560.311-38**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A Servidora nomeada por esta Portaria, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, e em especial, Gerir o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, conforme determina o Art. 74 da Lei Municipal nº. 331 de 25 de Agosto de 2012.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme Lei Municipal nº. 408/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 244/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.121 do dia 02/12/2022, página 639 onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2022

Leia-se

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2022

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2395870-7 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **042.560.311-38**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido da servidora em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 025/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA *PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT*.**.A sessão será realizada às 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de Dezembro de 2022. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2022, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO SOBRE DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.A sessão será realizada às 09h00min. do dia 15 de Dezembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de dezembro de 2022._____ Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 052 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 052 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pelo presente decreto.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas das finais da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 13h;

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de Dezembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 053/GP/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 053/GP/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/GP/2022 de 04 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2022, em especial o dia 08 de Dezembro – Quinta Feira – Dia de Nossa Senhora da Conceição - feriado municipal.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 09 de dezembro de 2022 – sexta Feira.

Parágrafo Único– O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 02 de Dezembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO-CONCORRENCIA N.º 002/2022

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTOPROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 CONCORRENCIA N.º 002/2022 O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o **resultado e julgamento do CONCORRENCIA 02/2022 objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.** Na sessão pública realizadas no dia 18 de Novembro de 2022, compareceu a empresa WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito sobre o CNPJ: 30.515.116/0001-24 representado neste ato senhora Neide Patrícia Lemes TSUTSUI portador do RG nº 13666932 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 926.033.191-91, a Presidente da CPL juntamente com os membros e técnicos engenheiro suspende sessão para diligencia **será averiguado e analisado os atestados de capacidade técnica apresentada, ficando a o representante da empresa citados e convocados para reabertura da sessão para *continuidade o no dia 22/11/2022 as 09:00. Reaberta a sessão dia 22/11/2022 as 10:00 na sala da licitação*** após analise *nas documentações de habilitação apresentada pelo os licitantes*, foi declarada HABILITADA. ***No dia 02/12/2022 as 07h00min horas reaberta a sessão para abertura o envelope nº02 proposta de preço para, examinar e julgar a proposta de preço onde que a Presidente da CPL , membros juntamente com os engenheiros técnicos declara a empresa classificada , o valor global da proposta de preço apresentada foi de*** *R$ 1.373.430,24 (Hum milhão, trezentos setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). A* ***representante da empresa abdicou do interesse de manifestar recurso administrativo no que refere em todas as fases da presente licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes. Será submetido á apreciação do Srª Prefeita Municipal para homologação e adjudicação, em observância á legislação pertinente em vigor.*** Santo Antônio do Leverger – MT, 02 de dezembro de 2022.Lidiane Batista de RezendePresidente da CPLPort. 011/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N° 071/2022 - ALTERA E SUSPENDE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2.022.

DECRETO N° 071/2022.

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA E SUSPENDE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2.022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique nas etapas seguintes da Copa do Mundo da FIFA 2022:

I – Nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h, o horário do expediente será das 07h às 11h.

II - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h, o horário do expediente será das 07h às 13.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde, que atuem em setores de urgência e emergência, visto que são serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 02 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098 /00019/2022
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098 /00020/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2022.12.02 11:21:15 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

02/12/2022

17/12/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 02 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ WANDERLEY ESCHER	227.531.250-15	1098/00040/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2022.12.02 11:19:24 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

02/12/2022

17/12/2022

JURÍDICO
DECRETO Nº 066/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$868.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

832	04.122.5002.2004.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	85.800,00
833	04.122.5002.2004.0000 3.1.90.13.00 2 001 001	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	8.900,00
834	04.122.5002.2004.0000 3.1.91.13.00 2 001 001	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	2.400,00
835	04.124.5002.2008.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	26.200,00
836	04.124.5002.2008.0000 3.1.91.13.00 2 001 001	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	4.800,00

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

837	04.122.5004.2011.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	146.000,00
838	04.122.5004.2011.0000 3.1.90.13.00 2 001 001	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	7.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.920

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

839	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

840	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	104.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
841	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	2.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
842	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

843	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
844	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
845	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
846	08.244.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
847	08.244.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.920

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

848	08.244.5009.2151.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	28.000,00
849	08.244.5009.2151.0000 3.1.90.13.00 2 001 001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	1.400,00
850	08.244.5009.2151.0000 3.1.91.13.00 2 001 001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	4.200,00

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

851	15.452.5011.2061.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	224.000,00
852	15.452.5011.2061.0000 3.1.90.13.00 2 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	19.600,00
853	15.452.5011.2061.0000 3.1.91.13.00 2 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	17.200,00

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

854	20.601.5012.2067.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	28.200,00
855	20.601.5012.2067.0000 3.1.90.13.00 2 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	6.200,00

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 66 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.920

02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
856	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		40.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
857	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		2.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
858	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		3.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **868.200,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 067/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.996.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

867	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.000,00
868	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	50.000,00
869	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
870	10.122.5016.2159.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
871	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	30.000,00
872	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
873	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.921

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

874	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	20.000,00
875	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
876	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	80.000,00
877	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
878	10.302.5018.2166.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
879	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	55.000,00
880	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
881	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
882	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	100.000,00
883	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	250.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.921

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

884	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	24.000,00
885	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	40.000,00
886	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	40.000,00
887	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
888	10.303.5019.2170.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
889	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
890	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.200,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

891	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.000,00
892	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	50.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.921

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

893	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.000,00
894	12.122.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
895	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
896	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	140.000,00
897	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
898	12.361.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	25.000,00
899	12.365.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
900	12.365.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

859	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	224.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.921

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

860	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	340.000,00
861	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	50.000,00
862	12.361.5008.2051.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	56.000,00
863	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	60.000,00
864	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	200.000,00
865	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	14.000,00
866	12.365.5008.2126.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	30.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.996.700,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2022.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** como Fiscal Titular,e **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, (representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico), para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço descrita abaixo, relacionada ao Pregão Presencial N. º 09/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
228/ 2022	BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVIÇOS	11.834.039/ 0001-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2022.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** como Fiscal Titular,e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

COTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
139/2022	EXTRA MAQUINAS S/A	19.293.041/0001-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 015/2022 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 15/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento do Benefício de Pensão por Morte concedido mediante processo administrativo nº 2021.07.00000006".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender o pagamento dos proventos de Benefício de Pensão por Morte concedido mediante o processo administrativo nº 2021.07. *00000006, até que seja apresentada documentação complementar exigida para comprovação da união estável e dependência econômica.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 227/2022 E 228/2022.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA** como Fiscal Titular,e **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** como Fiscal Suplente, respectivamente, (representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial N.º 09/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
227/ 2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO	02.355.192/ 0001-84
228/ 2022	BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.834.039/ 0001-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.401, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE DAS ALTERAÇÕES DA LEI 617, QUE TRATA DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CASA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o loteamento denominado RESIDENCIAL CASA NOVA, situado neste município, para fins residencial e comercial, de propriedade do Município de São José do Rio Claro-MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.037/0001-27, conforme o disposto na presente Lei.

Art. 2º O loteamento RESIDENCIAL CASA NOVA, ocupa uma área de 100.316,13 m², sendo assim definida: área de lotes: 69.664,57 m²; área

destinada às vias de circulação e ao uso público e comunitário: 28.697,10 m²; e área destinada a calçadas: 1.954,71, o que corresponde à 30,56 % da área total; tudo de acordo com o projeto e o memorial descritivo.

Art. 3º Fica autorizado aos proprietários promover a regularização da propriedade do loteamento Residencial Casa Nova, bem como a proceder todos os demais atos necessários para a efetivação do registro.

Art.4º A expedição de certidões individualizadas relativa ao loteamento Residencial Casa Nova, fica vinculada a inscrição e registro do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º A área descrita e caracterizada no artigo 2º desta lei, tem origem na matrícula nº 1.826, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2022.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Titular,e **ELIANE ALVES PEREIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, (representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico), para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço descrita abaixo, relacionada ao Pregão Presencial N.º 09/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
227/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO	02.355.192/0001-84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

ONDE SE LIA:

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
19/09/2022	Publicação Edital do Concurso
20/09 e 21/09/2022	Prazo para impugnação ao Edital
26/09/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/10 a 03/11/2022	**Período das inscrições**
04 a 05/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
13 e 14/10/2022	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
20/10/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
04/11/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
07/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos
08 e 09/11/2022	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
07 a 11/11/2022	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;
14/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
27/11/2022	**Aplicação da Prova objetiva.** **08h – CARGOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL** **14h – CARGOS REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL**
28/11/2022	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
29 e 30/11/2022	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
29 e 30/11/2022	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva; Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
12/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos;
18/12/2022	Realização da prova prática para os cargos de Motorista
09/01/2023	Divulgação da Nota da prova prática para os cargos de motorista;
10 e 11/01/2022	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
16/01/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática; Divulgação do resultado final da prova prática; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
17 e 18/01/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
24/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2022, do Município de São José do Rio Claro - MT.**
24/01/2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de São José do Rio Claro, pela Gestão Municipal.

PASSA SE A LER:

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
19/09/2022	Publicação Edital do Concurso
20/09 e 21/09/2022	Prazo para impugnação ao Edital
26/09/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital

04/10 a 03/11/ 2022	**Período das inscrições**
04 a 05/ 10/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/10/ 2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
13 e 14/ 10/2022	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
20/10/ 2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
04/11/ 2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
07/11/ 2022	Publicação da Relação dos inscritos
08 e 09/ 11/2022	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
07 a 11/ 11/2022	Período para envio da prova de Títulos para os cargos de nível superior;
14/11/ 2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/11/ 2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/11/ 2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
27/11/ 2022	**Aplicação da Prova objetiva. 08h – CARGOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL 14h – CARGOS REFERENTES A CÂMARA MUNICIPAL**
28/11/ 2022	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
29 e 30/ 11/2022	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
07/12/ 2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
08 e 09/ 12/2022	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva
16/12/ 2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos Classificados na prova objetiva; Divulgação da Relação Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para Motorista; contendo Local e Horário
08/01/ 2022	Realização da prova prática para os cargos de Motorista
16/01/ 2023	Divulgação da Nota preliminar da prova prática para os cargos de motorista; Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos
17 e 18/ 01/2022	Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática. Período de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos
23/01/ 2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova Prática E de títulos; Divulgação do resultado final da prova prática e títulos; Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público De São José do Rio Claro.
24 e 25/ 01/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de São José do Rio Claro.
30/01/ 2023	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso; **Divulgação do Resultado Final do Concurso 001/2022, do Município de São José do Rio Claro - MT.**
30/01/ 2023	Previsão de Homologação do Concurso Público de São José do Rio Claro, pela Gestão Municipal.

São José do Rio Claro - MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI 616, QUE TRATA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ARCO ÍRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o loteamento denominado JARDIM ARCO ÍRIS, situado neste município, para fins residencial e comercial, de propriedade do Município de São José do Rio Claro-MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.037/0001-27, conforme o disposto na presente Lei.

Art. 2º O loteamento JARDIM ARCO ÍRIS, ocupa uma área de 118.415,62 m², sendo assim definida: área de lotes de 89.417,16 m²; área destinada às vias de circulação e ao uso público e comunitário: 27.744,92 m²; e área destinada às calçadas: 771,91 que corresponde à 24,08% da área total; tudo de acordo com o projeto e o memorial descritivo.

Art. 3º Fica autorizado aos proprietários promover a regularização da propriedade do loteamento Jardim Arco Íris, bem como a proceder todos os demais atos necessários para a efetivação do registro.

Art.4º A expedição de certidões individualizadas do loteamento Jardim Arco Íris, fica vinculada a inscrição e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º A área descrita e caracterizada no artigo 2º desta lei, tem origem na matrícula nº 1.829, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE DAS ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o loteamento denominado JARDIM OLINDA, situado neste município, para fins residencial e comercial, de propriedade do Município de São José do Rio Claro-MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.037/0001-27, conforme o disposto na presente Lei.

Art. 2º O loteamento JARDIM OLINDA, ocupa uma área de 114.358,19 m², sendo assim definida: área de lotes: 85.327,69 m²; área destinada às vias de circulação e ao uso público e comunitário: 22.321,81 m²; área destinada às calçadas: 6.708,68, o que corresponde à 25,39% da área total; tudo de acordo com o projeto e o memorial descritivo.

Art. 3º Fica autorizado aos proprietários promover a regularização da propriedade do loteamento Jardim Olinda, bem como a proceder todos os demais atos necessários para a efetivação do registro.

Art.4º A expedição de certidões individualizadas relativa ao loteamento Jardim Olinda, fica vinculada a inscrição e registro do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º A área descrita e caracterizada no artigo 2º desta lei, tem origem na matrícula nº 1.830, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Rio Claro para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§ 1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, que perfaz o montante de R$ 111.937.000,00 (cento e onze milhões e novecentos e trinta e sete mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 44.774.800,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

§ 2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

§ 3° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

§ 4° Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§ **5°** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§ 6° Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação recursos e ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de crédito adicional, entre modalidades de aplicação, entre atividades, projetos, entre fontes de recursos e operações especiais de um mesmo programa, em consonância com o art. 32 da LDO lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal -Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO Nºs 146/2022 E 147/2022.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAUJO** como Fiscal Titular,e **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratos descritos abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico N.º 052/2022:

COTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
146/2022	MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA	13.976.589/0001-00
147/2022	COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA	07.197.887/0001-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2022, realizado no dia 01/12/2022, às 14h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de INTERNET, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas:

JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME, CNPJ 18.905.245/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total MENSAL
01	20 MPS - link dedicado com IP Fixo	MPS	6	214,00	1.289,40
02	200 MPS - link dedicado com IP Fixo	MPS	2	1.630,00	3.260,00

Total Mensal do vencedor: 4.549,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

R. M. TELECOM – LTDA, CNPJ 12.222.716/0001-12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Total MENSAL
03	100 MPS -link dedicado com IP Fixo	MPS	3	1.168,79	3.506,37
04	50 MPS - link dedicado com IP Fixo	MPS	10	733,50	7.335,00

Total Mensal do vencedor: 10.841,37 (dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)

Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 01 de Dezembro de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 011/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de Outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 011/2022 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS EM TALVEGUES E CÓRREGOS NA ZONA RURAL E CONSTRUÇÃO DE MURO (RESERVATÓRIO DE ÁGUA) NO LOTEAMENTO TERRA NOVA, ZONA URBANA, AMBOS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**, que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 302.091,29 (Trezentos e Dois Mil, Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos),** e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 30 de Novembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente da CPL**

JURIDICO
DECRETO N° 390/2022 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 390, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. O expediente do Poder Executivo Municipal no dia 05 de dezembro de 2022 será no período matutino para todos os setores, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 147/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 820.052.301-20 e RG 38.80116 SSP/MT, no cargo em Comissão de **Comissão de Chefe de Departamento de Obras e Transporte** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de dezembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2022, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HUDRAULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT",**cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 22/11/2022, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 12.995.729/0001-24

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos Lot Jd N Horizonte, QD 54 Lote nº 13, s/nº, Bairro Jardin Ikaray - CEP: 78.130-426 – Varzea Grande – MT.

EMPRESA: LARA GUIMARAES AGUIAR

CNPJ: 24.320.126/0001-01

ENDEREÇO: R M, s/nº, Bairro Centro – CEP:78.674-000 – Novo Santo Antônio – MT.

EMPRESA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.873.952/0001-95

ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Quadra 07, Bairro Coxipó – CEP:78.085-000– Cuiabá – MT

EMPRESA: RAHIA COMERCIO DE SUPREMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

ENDEREÇO: Av. Doutor Meirelles, nº 355A, Quadra 01 Lote A Sala 02 Salão D, Bairro Altos do Coxipó – CEP:78.088-500– Cuiabá – MT

EMPRESA: W. RIBEIRO CASCALHO

CNPJ: 10.613.395/0001-51

ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 701, Bairro Centro – CEP:78.668-000 –Serra Nova Dourada– MT

Serra Nova Dourada – MT, 05 de dezembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório nº 060/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para fabricação de tubos, manilhas e aduelas pata atender a Secretaria Municipal de Obras de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 14 de dezembro de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de dezembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.927, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar João Victor Krasnievicz (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 322/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2022, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de 23 (vinte e três) pontos de ônibus em diversos locais do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.926, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Valquiria Gehlen (substituta) - Secretaria Municipal de Administração,Wanderson Costa Oliveira (titular), Bruno Maia (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,Kelle Diandra Nunes de Melo (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social,Adriana Buffon Ribas de Campos (titular), Eleida Marangon Debastiani (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Julio Cesar Alves De Moura (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,Fabio Miguel dos Santos (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Vania Caroline Schwann (titular), Maria Aparecida Ferreira (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alex Jose De Souza (titular), Wellinton Paulo dos Santos Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, Leonardo Kozak (titular), Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Antônio Mazzei (titular), Romalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo,Paula Renata Lima Campos (titular), Dirceu Oberosler (substituto) - Secretaria Municipal da Cidade,Vanice Antônia Fronza (titular), Elizangela Erica Gomes dos Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, Nathan Noe Adam (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais do Contrato nº 327/2022, Ata de Registro de Preços nº 465/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com finalidade de "Contratação de pres-

tadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES, PARA OS FINS O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado **ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.188.778/0001-64, com sede na rua Tenente Lira, nº 230, Sorriso - MT, CEP: 78.890-137, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CÉSAR ROBERTO SCHEVINSKI, inscrito no CPF nº 298.776.791-91, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA** – Do valor do Termo de Colaboração nº 044/2022, para o fim de aditar o montante de **R$ 252.540,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e quinhentos e quarenta reais)**, do referido Termo, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo de Parceria será de R$ 1.706.683,00 (hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais)".

1. O montante aditado será para a execução dos serviços elencados no Plano de Trabalho do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.23.691.0035.2076.337041.557.1.5.00.000000 – R$ 252.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 044/2022 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 28 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CÉSAR ROBERTO SCHEVINSKI

Presidente

ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E

EMPRESARIAL DE SORRISO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome_____

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO CARTA DE ADVERTÊNCIA

AVISO DE REGISTRO CARTA DE ADVERTÊNCIA - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFURTIGRANJEIROS LTDA**, que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **476/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.925, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Valquiria Gehlen (substituta) - Secretaria Municipal de Administração,Wanderson Costa Oliveira (titular), Bruno Maia (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,Kelle Diandra Nunes de Melo (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social,Adriana Buffon Ribas de Campos (titular), Eleida Marangon Debastiani (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Julio Cesar Alves De Moura (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,Fabio Miguel dos Santos (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Vania Caroline Schwann (titular), Maria Aparecida Ferreira (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alex Jose De Souza (titular), Wellinton Paulo dos Santos Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, Leonardo Kozak (titular), Maira Schell (substituta) - Secretaria Munici-

pal de Desenvolvimento Econômico,Antônio Mazzei (titular), Romalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo,Paula Renata Lima Campos (titular), Dirceu Oberosler (substituto) - Secretaria Municipal da Cidade,Vanice Antônia Fronza (titular), Elizangela Erica Gomes dos Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, Nathan Noe Adam (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais do Contrato nº 326/2022, Ata de Registro de Preços nº 466/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO CARTA DE ADVERTÊNCIA

AVISO DE REGISTRO CARTA DE ADVERTÊNCIA - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **482/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site https://comprasbr.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 02 de Dezembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **–** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2023, e **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA"** para o exercício financeiro 2023 em **R$ 477.336.529,97** (quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de **R$ 389.677.905,78** (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), e para a administração indireta, o valor de **R$ 87.658.624,19** (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seis-

centos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), destinados a atender a despesas de **R$ 50.008.762,24** (cinquenta milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e **R$ 37.649.861,95** (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º – O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ 333.138.609,14 (trezentos e trinta e três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ 144.197.920,83 (cinto e quarenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Orçamento de Seguridade Social	(R$)
Assistência Social	9.860.164,74
Previdência Social	35.400.748,41
Saúde	98.937.007,68
Total	**144.197.920,83**

Orçamento Fiscal	(R$)
Orçamento Fiscal	333.138.609,14
Total	**333.138.609,14**
Total Geral	**477.336.529,97**

Art. 3º – **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**336.337.504,32**
1.1 – Receita Tributária	87.661.431,83
1.2 – Receita de Contribuição	6.211.086,92
1.3 – Receita Patrimonial	3.248.676,45
1.6 – Receita de Serviços	67.879,21
1.7 – Transferências Correntes	265.510.696,59
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.720.374,54
9.1 – Renúncia	-1.971.991,18
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.110.650,04
Receitas de Capital	**53.340.401,46**
2.1 – Operação de Crédito	15.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	32.340.401,46
Total geral	**389.677.905,78**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**30.119.553,24**
1.3 – Receita Patrimonial	95.839,57
1.6 – Receita de Serviços	28.359.231,34
1.9 – Outras Receitas Correntes	856.360,33
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	808.122,00
Receitas de Capital	**19.889.209,00**
2.1 – Operação de Crédito	0,00
2.4 – Transferências de Capital	19.889.209,00
Total geral	**50.008.762,24**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**35.039.580,12**
1.2 – Receita de Contribuição	13.354.431,05
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.562.140,00
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	20.118.009,07
Receitas de Capital	**2.610.281,83**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.610.281,83
Total geral	**37.649.861,95**

c) – Receita Total

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**408.653.147,83**
1.1 – Receita Tributária	87.661.431,83
1.2 – Receita de Contribuição	19.565.517,97
1.3 – Receita Patrimonial	3.349.516,02
1.6 – Receita de Serviços	28.427.110,55
1.7 – Transferências Correntes	265.510.696,59
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.138.874,87
Deduções	**-28.082.641,22**
9.1 – Renúncia	-1.971.991,18
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.110.650,04
Receitas de Capital	**73.229.610,46**
2.1 – Operação de Crédito	15.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	52.229.610,46
Receitas Intra	**23.536.412,90**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	20.118.009,07
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	808.122,00
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.610.281,83
Total geral	**477.336.529,97**

Art. 4º – **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
1	Legislativa	13.029.863,68
2	Judiciária	2.682.396,03
4	Administração	41.237.966,08
5	Defesa Nacional	71.400,00
6	Segurança Pública	605.988,78
8	Assistência Social	9.860.164,74
10	Saúde	98.937.007,68
11	Trabalho	1.497.539,87
12	Educação	117.093.266,44
13	Cultura	1.492.892,11
14	Direitos da Cidadania	799.456,23
15	Urbanismo	53.673.737,46
18	Gestão Ambiental	5.562.964,96
19	Ciência e Tecnologia	1.568.167,00
20	Agricultura	1.664.518,42
23	Comércio e Serviços	2.427.751,43
24	Comunicações	944.600,00
25	Energia	6.958.661,22
26	Transporte	19.649.905,61
27	Desporto e Lazer	1.898.000,00
28	Encargos Especiais	4.915.158,68
99	Reserva de Contingência	3.106.499,36
Total		**389.677.905,78**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	4.643.675,00
32	Controle Externo	445.200,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.682.396,03
121	Planejamento e Orçamento	741.841,00
122	Administração Geral	39.331.912,60
123	Administração Financeira	3.465.056,48
124	Controle Interno	803.380,00
126	Tecnologia da Informação	1.770.915,00
127	Ordenamento Territorial	2.225.522,00
128	Formação de Recursos Humanos	1.083.419,00
129	Administração de Receitas	4.332.027,84
131	Comunicação Social	1.517.190,00
181	Policiamento	212,44
182	Defesa Civil	677.176,34
241	Assistência ao Idoso	1.060.700,16
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.984.339,85
244	Assistência Comunitária	6.792.372,13
301	Atenção Básica	19.850.310,23

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.625.508,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.961.196,91
304	Vigilância Sanitária	1.991.402,31
305	Vigilância Epidemiológica	4.542.230,52
306	Alimentação e Nutrição	3.171.426,92
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	585.258,80
334	Fomento ao Trabalho	912.281,07
361	Ensino Fundamental	60.525.179,23
365	Educação Infantil	44.247.860,49
367	Educação Especial	3.861.550,00
392	Difusão Cultural	1.492.892,11
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	799.456,23
423	Assistência aos Povos Indígenas	3.105.900,00
451	Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27
452	Serviços Urbanos	24.605.464,19
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.521.036,03
543	Recuperação de Áreas Degradadas	3.041.928,93
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.568.167,00
606	Extensão Rural	304.921,35
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	2.317.751,43
751	Conservação de Energia	6.958.661,22
781	Transporte Aéreo	528.745,71
782	Transporte Rodoviário	19.121.159,90
811	Desporto de Rendimento	650.000,00
812	Desporto Comunitário	1.248.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.915.158,68
999	Reserva de Contingência	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	13.029.863,68
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	40.875.415,60
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.374.656,23
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	879.588,78
0005	Administração Tributária e Financeira	12.400.080,00
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.333.226,86
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.699.771,87
0009	Esporte e Lazer Tangará	1.898.000,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	1.454.539,87
0011	Mais Turismo	2.317.751,43
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	329.000,00
0013	Atenção Primária em Saúde	19.850.310,23
0014	Gestão do Sus	2.966.359,36
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	67.625.508,35
0016	Vigilância em Saúde	6.533.632,83
0017	Assistência Farmacêutica	1.961.196,91
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	3.793.689,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.614.518,42
0021	Gestão Ambiental	21.931.574,41
0023	Gestão de Pessoas	1.236.419,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.958.661,22
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	53.102.833,62
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	3.908.631,68
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	65.122.086,85
0029	Mais Cultura	1.492.892,11
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	45.881.198,11
9999	Reserva de Contingência	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	305.302.446,99
4	DESPESAS DE CAPITAL	81.268.959,43
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
10101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	6.353.875,00
10102	Secretaria da Câmara Municipal	6.675.988,68
Total		**13.029.863,68**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
20101	Gabinete do Prefeito e Dependências	10.188.729,52
20102	Gabinete do Vice Prefeito	204.000,00
20103	Superintendência de Governo	206.000,00
20104	Procuradoria Municipal	2.682.396,03
20105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.402,00
20106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	944.600,00
20107	Ouvidoria Municipal	220.000,00
20108	Junta do Serviço Militar	71.400,00
20109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	457.976,34
20110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	212,44
20111	Controladoria Geral	328.380,00
20112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	319.000,00
20113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	10.000,00
Total		**16.676.096,33**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
20201	Gabinete do Secretário	939.262,36
20202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.181.349,80
20204	Ensino Fundamental	29.252.089,05
20205	Educação Infantil	14.538.989,27
20207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	71.120.838,32
Total		**118.032.528,80**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
20301	Gabinete do Secretário	500.000,00
20302	Fundo Municipal de Saúde	98.937.007,68
Total		**99.437.007,68**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
20401	Gabinete do Secretário	784.185,23
20402	Departamento de Apoio Administrativo	6.629.092,36
20403	Depto. de Pessoal	1.073.419,00
20404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	165.236,00

20405	Depto. de Informática	1.770.915,00
20406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	654.559,53
20407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.786.744,00
Total		**12.864.151,12**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
20501	Gabinete do Secretário	994.751,00
20502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.800.965,00
20503	Fundo de Habitação e Interesse Social	992.724,00
20504	Assessoria de Orçamento e Gestão	741.841,00
Total		**5.530.281,00**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
20601	Gabinete do Secretário	1.704.135,69
20602	Departamento de Esportes	1.898.000,00
Total		**3.602.135,69**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
20701	Gabinete do Secretário	312.163,00
20702	Departamento Financeiro	1.128.093,48
20703	Depto. de Adm. Tributária	1.174.495,44
20704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.157.532,40
20705	Depto. de Contabilidade	2.024.800,00
20707	Encargos Especiais do Município	7.021.658,04
Total		**14.818.742,36**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
20802	Fundo Municipal de Assistência Social	10.752.144,48
20803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	210.700,16
20804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	280.139,85
Total		**11.242.984,49**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
20901	Gabinete do Secretário	2.098.761,30
20903	Manutenção e Infraestrutura	30.940.238,86
20904	Coordenação de Obras E Viação	8.809.693,54
20905	Coordenação de Serviços Públicos	9.301.217,58
20906	Iluminação Pública	6.958.661,22
20909	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	4.051.683,64
Total		**62.160.256,14**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
21001	Depto. Administrativo da Agricultura	4.554.030,78
Total		**4.554.030,78**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
21101	Gabinete do Secretário	266.000,00
21110	Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.208.758,80
Total		**1.474.758,80**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
21301	Gabinete do Secretário	201.800,00
21302	Coord. de Meio Ambiente	21.579.700,60
21303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	351.873,81
Total		**22.133.374,41**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
21401	Gabinete do Secretário	311.050,96
21402	Coordenação de Turismo e Eventos	2.317.751,43
21403	Departamento de Cultura	1.492.892,11
Total		**4.121.694,50**

Total Geral	**389.677.905,78**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.000.231,68
17	Saneamento	29.098.860,00
18	Gestão Ambiental	7.359.670,56
99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	13.000.231,68
512	Saneamento Básico Urbano	29.098.860,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.304.990,46
544	Recursos Hídricos	54.680,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	6.855.298,68
0020	Saneamento Básico Urbano	7.359.670,56
0022	Preservação e Conservação Ambiental	35.243.793,00
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	28.379.373,14
4	DESPESAS DE CAPITAL	21.079.389,10
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
TOTAL		**50.008.762,24**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
41201	Administração Geral do Samae	21.413.015,44
41202	Departamento Administrativo e Financeiro	6.503.503,80
41203	Departamento Técnico e Operacional	22.092.243,00
Total		**50.008.762,24**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	2.249.113,54
09	Previdência Social	20.089.887,12
99	Reserva de Contingência	15.310.861,29
Total		**37.649.861,95**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	2.249.113,54
272	Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12

999	Reserva de Contingência	15.310.861,29
Total		**37.649.861,95**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	22.339. 000,66
9999	Reserva de Contingência	15.310. 861,29
Total		**37.649. 861,95**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	22.271.500,66
4	DESPESAS DE CAPITAL	67.500,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.310.861,29
TOTAL		**37.649.861,95**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Cód.	Unidade	Valor
31500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv. Pub. De Tangará	37.649. 861,95
Total		**37.649. 861,95**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**389.677.905,78**	**389.677.905,78**
Administração Indireta	**87.658.624,19**	**87.658.624,19**
Samae	50.008.762,24	50.008.762,24
Serraprev	37.649.861,95	37.649.861,95
Total	**477.336.529,97**	**477.336.529,97**

Art. 5º – De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% **(dez por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 437 DE 02 DE DEZEMBRO 2022.

DECRETO N.º 437 DE 02 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.282,95 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.887** de **02 de dezembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.282,95 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00.00. 1.601.0000604 – Aplicações Diretas….....……R$ 1.282,95

Total da abertura de crédito……..……..……..R$ 1.282,95

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a devolução de saldo de convênio, oriundo de rendimentos de aplicações financeiras, sob nº 851379/2017- Contrato de Repasse 10441603-71/2017- Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.884 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.884 DE **02** DE **DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.113.983,12 (UM MILHÃO E CENTO E TREZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINA-

DO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 12.684. 682,10

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 15.160. 919,16

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 13.146. 700,10

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 15.812. 884,28

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.113.983,12 (um milhão e cento e treze mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	**1201**			**651. 965,12**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	651. 965,12
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	**1203**			**462. 018,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	462. 018,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.113.983,12**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a destinação de excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE para a realização de investimento em obras de reforma nos Centros Municipais de Ensino.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 430, DE**01**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SINFRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 22.298/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
07/12/ 2018	26819	Cimel - Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda - EPP	R$ 37. 152,75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ENCERRAMENTO - DISPENSA Nº 001/2022/SAMAE EM RAZÃO DE VALOR

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006/2022/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO BARRILETE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DA ETA QUEIMA PÉ, pelo valor global de **R$ 20.830,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **BS TORNO E SOLDA,** inscrita no **CNPJ SOB N.º 43. 548.385/0001-39;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 02 de Dezembro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO 039/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO 039/2022/SAMAE

TIPO	**Contrato n. 046/SAMAE/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2021/SAMAE – INEXIGIBILIDADE N. 006/2021/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**OI S/A. "Em Recuperação Judicial", Sociedade Anônima Aberta, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20230-070, neste ato representado pelo Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de novembro de 2022, com prazo até 24 de maio de 2023.**

DECRETO N.º 426, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 426, DE **30** DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA (ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES E READEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica 003/2022/SETEC/UFMT e a Prefeitura de Tangará da Serra-MT, de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso nº 23/2021/CPT/ SPAT/SAIP/SEDUC-MT, Processo 348958/2021, de 10 de novembro de 2021, que trata da Cessão de Uso do Espaço Físico da Escola Estadual Antônio Casagrande, localizada na Rua Neftes de Carvalho, Bairro Jardim do Sul, no Município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO a meta de Instalação do Polo de Educação à Distância de Tangará da Serra – Polo EAD Tangará da Serra - com a estratégia de regularizar a documentação, Habite-se, Alvará de Bombeiros; Adequação de acessibilidade e estrutura;

.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Polo de Educação à Distância de Tangará da Serra para atender ao Edital 017/2022 da Universidade Federal de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação do Polo de Educação à Distância de Tangará da Serra – MT, para elaboração, revisão e atualização das legislações e readequação às exigências legais com a condicionalidade de estruturação para cumprir o Acordo de Cooperação Técnica 003/2022/SETEC/UFMT e Prefeitura de Tangará da Serra-MT, conforme segue:

a) Sílvio José Somavilla

b) Nadir José Bariviera

c) **Gean Carlos dos Anjos Machado**

d) Regina Guanaes Bittencourt Fornazari

e) Marcelo dos Santos Ferro

Art. 2º *Compete aos membros desta Comissão examinar as legislações Federais, Estaduais, no intuito de oferecer sugestões, atualizações e a criação de normas internas adequando-as às exigências legais vigentes, para que seja possível serem realizados os objetivos definidos no Acordo de Cooperação Técnica 003/2022/SETEC/UFMT.*

§ 1º A Comissão terá acesso às informações e aos meios necessários para cumprir o previsto no caput deste artigo.

§ 2º Feitos os estudos e a sistematização das discussões, a presidência e a relatoria da Comissão encaminharão ao Executivo a proposta de normatizações cabíveis.

Art. 3º A Comissão terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a publicação deste decreto, para conclusão de seu objeto, conforme art. 2º deste decreto.

Art. 4º O presidente da Comissão será o Secretário de Indústria, Comércio e Serviços, o qual convocará a primeira reunião de trabalho onde serão iniciadas as apresentações e proposituras para elaboração da legislação pertinente ao objetivo dessa comissão, as ações para implantação do Polo de Educação à Distância de Tangará da Serra-MT, bem como organizará os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 5º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos de comum acordo entre os integrantes da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo como prazo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 438, DE **02** DE **DEZEMBRO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 425, DE 21 DE SETEMBRO 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO JARI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O**PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 425, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: MEMBRO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:

- José Maria Barbosa, *CPF n.º 206.843.201-34 – OAB/MT 16.697;*

- SUPLENTE:

- Débora Caroline Rauber, *CPF nº. 005.921.171-70 – OAB/MT 21.067/O;*

- MEMBRO: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:

- Angela Xavier Belizário, *CPF: 352.553.821-91;*

- SUPLENTE:

-Oneida Naves Ribeiro, *CPF n.º 307.937.341-34 – OAB-MT 5.697-B;*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.869 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.869 DE **29** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

CRIA CARGOS, ABRE VAGAS E CONTRATA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Farmacêutico, Psicólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Auxiliar de Farmácia, Motorista, Maqueiro e Médico, para atender a necessidade temporária de caráter excepcional de interesse público, cuja as atribuições estão previstas no anexo único, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Ficam criadas 63 (sessenta e três) vagas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra/MT, conforme tabela abaixo:

Cargo	De nº de Vagas	Para nº de Vagas	Carga horária	Vencimento	Insalubridade 30%	Total dos Vencimentos
Técnico em Enfermagem	40	75	40h/Semanais	R$ 1.801,03	R$ 540,31	R$ 2.341,34
Assistente Social	00	1	30h/Semanais	R$ 3.987,20	R$ 1.196,16	R$ 5.183,36
Farmacêutico	01	02	40h/Semanais	R$ 5.316,27	R$ 1.594,88	R$ 6.911,15
Psicólogo	00	1	40h/Semanais	R$ 5.317,27	R$ 1.595,18	R$ 6.912,45
Enfermeiro	04	8	40h/Semanais	R$ 5.317,27	R$ 1.595,18	R$ 6.912,45
Fisioterapeuta	00	1	30h/Semanais	R$ 3.987,20	R$ 1.196,16	R$ 5.183,36
Auxiliar de Farmácia	00	8	40h/Semanais	R$ 1.367,42	R$ 410,23	R$ 1.777,65
Motorista	00	2	40h/Semanais	R$ 1.368,42	R$ 410,53	R$ 1.778,95
Maqueiro	00	6	40h/Semanais	R$ 1.369,42	R$ 410,83	R$ 1.780,25
	Vagas		**Plantão Semanal**	**Plantão Semanal**	**Plantão FDS**	**Insalubridade**
Médico	20	24	Plantão 12 horas	1	1	30%
			Valor do Plantão	R$ 1.319,80	R$ 1.588,24	R$ 872,41

Art. 3º Os cargos criados pela presente Lei serão preenchidos através de Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, visando atender a execução dos serviços no âmbito da Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo prazo estabelecido na lei complementar nº 103/2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Título: Técnico em Enfermagem 40 horas

Subordinação: Chefia Setorial

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Desempenham atividades técnicas de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde e outros estabelecimentos de assistência médica do Município (Postos de Saúde e PSF´S); prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biosegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com equipe de saúde.

Principais Atividades:

- Efetuar procedimentos de admissão:

Apresentar-se situando paciente no ambiente de trabalho; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso e altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente.

- Prestar assistência ao paciente:

Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; aplicar bolsa de gelo e calor e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar do corpo após morte.

- Administrar medicação prescrita:

Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar anti- sepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterapicos.

- Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos

Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...); controlar administração de vacinas; dispensar de trabalho de funcionário e tripulante doente ou acidentado; controlar exames periódicos de funcionários.

- Realizar instrumentação cirúrgica:

Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; passar instrumentos à equipe cirúrgica; suprir demandas de equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas; material e instrumento pré e pós cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica.

- Organizar ambiente de trabalho:

Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cárdio- respiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade.

Principais Atividades:

- De materiais e medicamentos: encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparias.

- Dar continuidade aos plantões: Vistoriar cada paciente; conferir quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...); conferir quantidade de material e equipamento.

- Trabalhar com biosegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); paramentar-se; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfectar aparelhos e materiais; esterelizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; vistoriar instalações e trabalhadores; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

- Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; informar paciente sobre dia hora e local; colher informações sobre e com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; chamar médico nas intercorrências; recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada; solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais; ministrar palestras; anotar gastos da cirurgia; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; registrar ingesta; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; elaborar relatório sobre paciente; participar de discussão de casos.

- Demonstrar competências pessoais: Trabalhar com ética; respeitar paciente; zelar pelo conforto de paciente; preservar integridade física de paciente; ouvir atentamente (saber ouvir); observar condições gerais de paciente; demonstrar compreensão; manter ambiente terapêutico; levar paciente à autosuficiência; manipular equipamentos; apoiar psicologicamente o paciente; calcular dosagem de medicamentos; participar em campanhas de saúde pública; incentivar continuidade de tratamento.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos mentais:

- Escolaridade Mínima: ensino médio completo.

- Formação Complementar: Curso de qualificação profissional com o mínimo de quatrocentas horas-aula podendo chegar a mil e quinhentas.

- Tempo de experiência anterior: indiferente.

- Conhecimentos necessários: os mesmos do curso técnico de enfermagem

- Complexidade da tarefa: alta.

Requisitos Físicos:

- Idade: a partir de 18 anos

- Esforço físico: mediano, por conta dos eventuais plantões.

- Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do setor e dos colaboradores.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: evitar desperdício de materiais de consumo, que possam onerar gastos da secretaria.

- Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores, chefias e público em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

- Por máquinas e equipamentos: todos aqueles que utilizarem durante suas atividades (ambu, máscaras; aparelho de pressão arterial; carrinho de parada; cilindro de oxigênio; EPI; medicamentos; soro; soluções; monitores; respirador; seringas, agulhas, scalp, abocath; sondas, tubos, cateteres, cânulas).

- Por subordinados: não

- Por decisões: não

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalhos:

- Ambiente de risco: moderado.

- Riscos: fadiga muscular, exposição à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

- Ambiente de trabalho: organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos. É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde. Título: Assistente Social Subordinação: Secretário Municipal e ou Chefia Imediata DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos dos serviços social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

Principais atividades:

- Efetua levantamentos de necessidades sócio-econômicas de população menos favorecida para oportunizarem medidas de auxílio;

- Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

- Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;

- Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;

- Organiza e executa programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, assistência a saúde e outras, para facilitar a integração de comunidades;

- Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhe suporte material e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

- Dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;

- Identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assiste encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade;

- Articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade mínima: Curso Superior e registro no CRAS.

- Formação Complementar: Não é necessária, mas pode ter qualificação na área.

- Tempo de experiência Anterior: indiferente

- Conhecimentos necessários: Pertinente ao cargo

- Complexidade da tarefa: alta

Requisitos Físicos:

- Idade: a partir de 18 anos

- Esforço físico: A resistência física exigida é mediana

- Esforço Mental: A atenção mental é constante

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: Emissão de laudos ou documentação errada, bem como por falhas técnicas existentes em construções sob sua responsabilidade.

- Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, fornecedores, exigindo tato nas relações interpessoais.

- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

- Por subordinados: sim

- Por decisões: Em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de riscos: moderado

- Riscos: fadiga muscular.

- Ambiente de trabalho: trabalham em ambientes abertos, exposto a radiação solar.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Título: Farmacêutico

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Executa tarefas diversas relacionadas com o recebimento e fornecimento de medicamentos e insumos, para atender a receitas médicas, odontológicas, e dispositivos legais, a finalidades que supram a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Efetua também análises clínicas.

Principais Atividades:

- Subministra e controla produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

- Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade Mínima: curso superior em Farmácia, devidamente registrado no CRF;

- Formação Complementar: não é necessária, mas pode ter qualificação na área.

- Tempo de experiência anterior: indiferente.

- Conhecimentos necessários: pertinente ao cargo.

- Complexidade da tarefa: alta.

Requisitos Físicos:

- Idade: a partir de 18 anos

- Esforço físico: mediana;

- Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender as necessidades do setor e dos colaboradores.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: por laudos errados, que incorram em danos físicos e ou mentais a usuários.

- Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

- Por subordinados: sim.

- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:

- Ambiente de risco: moderado.

- Riscos: fadiga muscular, exposição à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

- Ambiente de trabalho: trabalham em ambientes fechados, sozinhos ou em equipe. É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Título: Fisioterapeuta

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Avalia e trata pacientes com problemas de paralisias, acidentes e seqüelas de acidentes e seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados, dependendo das demandas clínicas.

Principais Atividades:

- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando procedimentos técnicos necessários: testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesiote-rapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças;

- Atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

- Ensinam exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercício de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

- Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

- Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Pode assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade Mínima: curso superior;

- Formação Complementar: não é necessária, mas pode ter qualificação na área.

- Tempo de experiência anterior: indiferente.

- Conhecimentos necessários: pertinente ao cargo.

- Complexidade da tarefa: alta.

Requisitos Físicos:

- Idade: a partir de 18 anos

- Esforço físico: mediana;

- Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender as necessidades dos usuários.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: por tratamento incorreto, que incorram em danos físicos a usuários.

- Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

- Por subordinados: não.

- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalhos:

- Ambiente de risco: moderado.

- Riscos: fadiga muscular.

- Ambiente de trabalho: trabalham em ambientes fechados, sozinhos ou em equipe.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde.

Título: Psicólogo

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

- Atua na área específica da saúde, no contexto ambulatorial, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade. Estas intervenções ocorrem a nível individual para clientela adulta e implica em uma variada gama de dispositivos clínicos já consagrados ou a serem desenvolvidos, tanto em perspectiva preventiva, como de diagnósticos ou curativa, ou:

- No âmbito institucional é aquele que entende o sujeito desde uma perspectiva histórica considerando a permanente integração entre indivíduos e o social. Neste sentido operar como Psicólogo Social significa desenvolver um trabalho desde esta perspectiva de homem e da sociedade, possibilitando atuar em qualquer área de Psicologia;

- Na área da Psicologia do Trabalho, atua em atividades relacionadas à análise e desenvolvimento organizacional, ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador;

- Atua no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização.

Principais Atividades:

Clínico:

- Atuam no estudo, diagnóstico e prognóstico em situação de crise, em problemas do desenvolvimento ou em quadros psicopatológicos, utilizando, para tal, procedimentos de diagnósticos psicológico tais como: entrevista, utilização de técnicas de avaliação psicológica e outros:

- Desenvolve trabalho de orientação, contribuindo para reflexão sobre formas enfrentamento das questões em jogo;

- Desenvolve atendimentos terapêuticos, em diversas modalidades, tais como: psicoterapia individual, de casal, familiar ou em grupo. Atua junto à equipe multiprofissionais, identificando, compreendendo e atuando sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, ambulatorialmente;

- Participa de instituições específicas de saúde mental, como hospitais-dia, podendo intervir em quadros psicopatológicos tanto individual como grupalmente, auxiliando nos diagnósticos e no esquema terapêutico proposto em equipe.

- Atender a gestante, no acompanhamento ao processo de gravidez, parto e puerpério, contribuindo para que a mesma possa integrar suas vivências emocionais e corporais;

Institucional/Social:

- Procederão a estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações:

- Realizam pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas;

- Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em suas histórias pessoais, familiares e sociais, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;

- Contribui para produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e Análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;

- Analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;

- Promove a saúde mental na prevenção e no tratamento de distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial;

- Elabora e aplica técnica de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade.

- Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas;

- Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos;

- Realizam avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;

- Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;

- Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

- Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;

- Acompanham psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpérios, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

- Preparam o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;

- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e alta hospitalares;

- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas a realidade psicossocial da clientela;

- Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;

- Colaboram, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;

- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;

- Realiza pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental;

- Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade Mínima: Curso superior em Nutrição e registro no CRN;

- Formação Complementar: Não é necessária, mas pode ter qualificação na área;

- Tempo de experiência anterior: indiferente;

- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo.

- Complexidade da tarefa: Alta.

Requisitos físicos:

- Idade: a partir de 18 anos;

- Esforço físico: A resistência física exigida é mediana;

- Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do setor.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: Por erro que incorram em danos físicos e perdas materiais;

- Por contatos: Contatos freqüentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais;

- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

- Por subordinados: sim;

- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de risco: moderado;

- Risco: fadiga muscular.

- Ambiente de trabalho: Trabalham em ambientes fechados, sozinhos ou em equipe.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Título: Enfermeiro

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva:

Principais Atividades:

- Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;

- Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

- Executa diversas tarefas de enfermagem, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substancias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;

- Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;

- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

- Prestam cuidado post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação e melhorar a aparência do cadáver;

- Procede a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe d enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;

- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas especificas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas;

- Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;

- Registra as observações, tratamentos e executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;

- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade Mínima: curso superior;

- Formação Complementar: não é necessária, mas pode ter qualificação na área;

- Tempo de experiência anterior: indiferente.

- Conhecimentos necessários: pertinente ao cargo.

- Complexidade da tarefa: alta.

Requisitos Físicos:

- Idade: a partir de 18 anos

- Esforço físico: mediana;

- Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: que incorram danos físicos a usuários.

- Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

- Por subordinados: sim

- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalhos:

- Ambiente de risco: moderado.

- Riscos: fadiga muscular, exposição à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

- Ambiente de trabalho: Supervisiona permanentemente a equipe de saúde que lhe é subordinada. Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos ou em ambientes abertos. É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse.

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Título: Motorista

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição sumária:

- Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Principais atividades:

- Dirigir veículos:

Checar indicações dos instrumentos do painel; Ajustar bancos e retrovisores; Detectar problemas mecânicos; Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;

Buscar local seguro em caso de perigo; conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior; Desviar de buracos; Evitar paradas bruscas; Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; Destravar portas do veículo apenas em local seguro; Verificar proximidade da escola.

- Transportar pessoas, cargas ou valores:

Cumprir ordem de serviço; Devolver objetos esquecidos no interior do veículo; Calcular distância do local de destino; Aplicar procedimentos de primeiros socorros; utilizar maca a vácuo, rígida ou telescópica; Auxiliar médico em emergências na ambulância; Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; Elaborar itinerários; Calcular tempo de chegada ao destino; Consultar guias e mapas; Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem; Acondicionar carga no veículo; Controlar do lacre do material transportado (biológico e de valor); Verificar condições físicas da carga; Acomodar ocupantes no veículo; Embarcar produtos embalados; Manusear cargas; Retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem; Conferir quantidades dos bens a serem transportados; Selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada.

- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo:

Identificar avarias no veículo; Verificar nível do combustível; Abastecer veículo; Limpara parte interna e externa do veículo; Verificar estado dos pneus; Testar sistema de freios; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Trocar óleos; Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; providenciar revisões periódicas; Trocar pneus; Climatizar veículo; Executar pequenos reparos mecânicos de emergência; Verificar suspensão do veículo.

- Manobrar veículos:

Localizar vaga para estacionamento; Identificar obstáculos ao redor do veículo; Controlar velocidade de manobra; Estacionar veículo; Localizar veículo no pátio de estacionamento; Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial.

- Usar equipamentos e dispositivos especiais:

Colocar disco de tacógrafo; Verificar funcionamento de sinalização sonora e luminosa; utilizar equipamento de proteção individual (EPI); Identificar veículo com carga perigosa; Verificar equipamento de comunicação.

- Efetuar entregas:

Conferir dados para entrega de mercadorias e execução de serviços; Recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço sempre que necessário.

- Comunicar-se:

Preencher relatório de controle; Utilizar telefones ou rádios; Informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância); Afixar no veículo autorizações legais para exercício da função; Relatar ocorrências durante a realização do trabalho; Notificar autoridades em casos de emergências e situações; Informar ao responsável sobre problemas mecânicos no veículo; Solicitar socorro mecânico; Relatar problemas mecânicos do veículo; Portar identificação individual ou funcional em local visível; Relatar atrasos; Transmitir informações através de gestos; Acionar sinais luminosos e sonoros; Avisar extravios, furtos ou avarias de carga; Acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros); Prestar informações gerais aos passageiros.

- Competências pessoais:

Agir com ética; Zelar pelo material transportado; Manter-se atualizado; Zelar pela segurança dos ocupantes dos veículos; Trabalhar em equipe; Agir com criatividade; Cumprir horários e escalas de trabalho; Demonstrar capacidade visual espacial; Tratar público com polidez; Trabalhar sob pressão; Respeitar leis de trânsito; Dirigir defensivamente; Manter-se calmo; Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos; Efetuar matemáticos básicos.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade Mínima: ensino fundamental completo;

- Formação Complementar: Requer-se também curso básico de qualificação profissional, especificamente para o motorista de função ou veículo similar.

- Tempo de Experiência Anterior: indiferente.

- Conhecimentos Necessários: Leis de Trânsito, direção defensiva, Mopp, mecânica básica.

- Complexidade da tarefa: Mediano.

Requisitos físicos:

- Idade: a partir de 18 anos.

- Esforço Físico: mínimo.

- Esforço Mental: A atenção mental é constante, devido à execução das atividades e a solução de eventuais problemas.

Responsabilidade envolvida:

- Por erros:

- Por contatos e equipamentos: Carro; Celular. Disco de tacógrafo; Manual de segurança; Carteira de habilitação; Uniformes; Kit de segurança; Jogo de ferramentas; Uniforme.

- Por máquinas ou equipamentos: Luvas; EPI`s; Vassoura; Foice; Enxada; Podão.

- Por subordinados: não.

- Por decisões: ocasionalmente.

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:

- Ambiente de riscos: moderado.

- Riscos: fadiga muscular e ergonômico.

- Ambiente de trabalho: Atuam predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porem podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades administrativa de logística e distribuição. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente (motorista de furgão ou veículo similar e motorista de carro de passeio) ou sob supervisão ocasional (motorista de ambulância, de caminhão). Trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse constante, e ficam expostos a ruído intenso.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Título: Auxiliar de Farmácia

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.

Principais Atividades:

Atender e orientar o paciente, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos;

Atender às prescrições médicas, respeitando a legislação específica;

Auxiliar na manipulação de fórmulas medicamentosas e cosméticas em farmácias de manipulação, respeitando a legislação específica;

Fornecer informações técnicas sobre plantas medicinais;

Aplicar a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área;

Organizar a distribuição e os estoques de medicamentos;

Executar tarefas de caráter administrativo, tais como pagamento, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente;

Prestar primeiros socorros em atendimentos de emergência.

Transpor para sua prática conhecimentos advindos de sua observação e que possam melhorar sua atuação;

Coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação;

Armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;

Abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos fregueses;

Zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso;

Limpa frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias;

Verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas, servindo-se de talão apropriado, para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoques.

Executar projetos específicos da área,

Executar outros encargos semelhantes e outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo;

Formação Complementar: Cursos de Informática

Tempo de experiência anterior: indiferente.

Conhecimentos necessários: Microinformática básica, atendimento ao público, noções de conhecimentos pertinentes ao cargo.

Complexidade da tarefa: média

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 18 anos

Esforço físico: A resistência física é mediana;

Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor.

Responsabilidades Envolvidas:

Por erros: Por erros que prejudiquem a saúde dos usuários.

Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: não

Condições de Trabalho:

Ambiente de risco: moderado.

Riscos: fadiga muscular e ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar condicionado, e condições adequadas de trabalho.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Título: Auxiliar de Farmácia

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO: ***Descrição Sumária:***

Executa o transporte de pacientes em macas, desde a entrada no Complexo Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente.

Principais Atividades:

Executar tarefas junto ao público;

Prestar serviços de transporte de pacientes;

Coordenar e executar projetos específicos da área,

Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.

Realiza o transporte de pacientes em macas, desde a entrada no Complexo Hospitalar até as é salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente.

Executar outros encargos semelhantes e outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DO CARGO: ***Requisitos Mentais:***

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo

Formação Complementar: Não é necessária, mas pode ter qualificação na área;

Tempo de experiência anterior: indiferente.

Conhecimentos necessários: pertinente ao cargo.

Complexidade da tarefa: alta.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 18 anos

Esforço físico: A resistência física é mediana;

Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor.

Responsabilidades Envolvidas:

Por erros: Passar informações incorretas aos usuários internos e externos, efetuar procedimentos erroneamente, que causem perdas ao Município.

Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: não

Condições de Trabalho:

Ambiente de riscos: moderado.

Riscos: ergonômicos (postural), físicos (radiação solar e chuva, ruídos).

Ambiente de trabalho: Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, atuando com supervisão permanente de membro de equipe de saúde, em ambiente fechado, a céu aberto, ou em veículos, em horários diurno, noturno e irregulares. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, e eventualmente estar expostos a materiais tóxicos, radiação e ruído, ocasionalmente. Tais condições podem conduzi-los a estresse.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 064/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022/SAMAE,** referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRITURADOR DE PODAS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **FG RECYCLING TECH LTDA, CNPJ: 29.224.412/0001-97.**

Tangará da Serra/MT, 02 de Dezembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI ME,** com o valor de: **R$ 957. 226,62** (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 02.12.2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

EDITAL COMPLEMENTAR 040-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2022- SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	1908	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	22	88	CLASSIFICADO
6	506	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **05/12/2022 e 06/12/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Dezembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 664/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 419/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS CARRO TIPO MERCOSUL, para atender a demanda da Secretaria de Educação, com fulcro no Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa ROBERTO VERONESES- CNPJ Nº 07.670.473/0001-45,** cujo valor total de **R$ R$ 5.813,28 (Cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos).** Tangará da Serra-MT, 02 de Dezembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 233/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA BERNARDETE CAMINSKI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **BERNARDETE CAMINSKI**, brasileira, no cargo contratado de**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 27 de junho de 2022 a 25 de setembro de 2022, sendo que 90 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 234/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR IVO LUCIANO ALBERTON NETO, BIOQUIMICO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
IVO LUCIANO ALBERTON NETO	3303	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 235/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR SIDNEI ALVES DA ROCHA, PROFESSOR MESTRADO IV EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
SIDNEI ALVES DA ROCHA	145	D	E

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 070/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE COM BARREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: M A DAS S DE SOUSA ME

CNPJ: 08.781.187/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 221/2022

DATA: 06 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA DARLLEN MIRANDA LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**DARLLEN MIRANDA LIMA**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTARIA**, lotada na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 185/2022 do dia 19 de maio de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Compras.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 221/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTARIA,** a Sra.**DARLLEN MIRANDA LIMA**, brasileira, no dia 06 de junho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 221/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DARLLEN MIRANDA LIMA

Empossado

EXTRATO DO CONTRATO 247.2022

EXTRATO DO CONTRATO 247.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE TRATAM A CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PRFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

VALOR: **R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: 01/11/2022 À 01/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 213/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SRA. SANDRA CLAUDIA BOEING QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileira, no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
SANDRA CLAUDIA BOEING	SEC. MUN. DE FAZENDA	15/07/2020 A 14/07/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 212/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO**, brasileira, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23/07/2018 A 22/07/2019	01/06/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 211/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO**, brasileira, no cargo efetivo de**FARMACEUTICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	02/09/2015 A 01/09/2020	01/06/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° Ficam restando 60 (sessenta) dias da licença prêmio do período aquisitivo de 02/09/2015 a 01/09/2020 a serem gozadas.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 248.2022

EXTRATO DO CONTRATO 248.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A,**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, **conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato**.

VALOR: **R$** 17.032,90 (dezessete mil e trinta e dois reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2022 À 01/11/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 210/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR DANILO CORDASSO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **DANILO CORDASSO**, brasileira, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
DANILO CORDASSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2020 A 01/03/2021	01/06/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 209/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA VALDIRENE HESPANHA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **VALDIRENE HESPANHA**, brasileira, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
VALDIRENE HESPANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/03/2018 A 28/02/2019	01/06/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 249.2022

EXTRATO DO CONTRATO 249.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARANAENSE SICREDIGRANDES RIOS MT PA AM**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR: **R$** 34.948,54 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2022 À 01/11/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 208/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	01/05/2015 A 30/04/2020	01/06/2022 A 30/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 207/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA**, brasileira, no cargo efetivo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	13/08/2010 A 12/08/2015	01/06/2022 A 30/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 250.2022

EXTRATO DO CONTRATO 250.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DJACI PEREIRA DA SILVA – ME**

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, os serviços**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **064/2022, bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta. Prestação de serviço de extensão de rede de baixa tensão, com implantação de 09 postes de concreto da avenida Cloves Felicia Vetoratto em Terra Nova do Norte MT , com fornecimento dos Materiais, Poste para iluminação publica de concreto com 12 metros de altura 10/300, Poste para iluminação publica de concreto com 12 metros de altura 10/150.

VALOR: **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 04/11/2022 À 30/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 206/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA LUCINEIA PAULO DA CRUZ QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **LUCINEIA PAULO DA CRUZ**, brasileira, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
LUCINEIA PAULO DA CRUZ	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	04/08/2011 A 03/08/2016	01/06/2022 A 30/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 203/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SRA. RAQUEL ELAINE MAISA MACIEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **ELAINE MAISA MACIEL**, brasileira, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
ELAINE MAISA MACIEL	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	02/02/2021 A 01/02/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 202/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR CLEVERSON RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidor Sr. **CLEVERSON RODRIGUES**, brasileiro, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
CLEVERSON RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2021 A 01/01/2022	01/06/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 201/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS AO SERVIDOR SR. LEANDRO RICARDO MARILHANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Abono de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **LEANDRO RICARDO MARILHANO**, brasileiro, no cargo efetivo de**PSICÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art.105 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
LEANDRO RICARDO MARILHANO	SEC. MUNUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/10/2014 A 07/10/2019

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 200/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS AO SERVIDOR SR. JORGE PAULO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Abono de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **JORGE PAULO DA SILVA**, brasileiro, no cargo efetivo de**TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 105 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
JORGE PAULO DA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE	01/03/2017 A 28/02/2022
JORGE PAULO DA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE	01/03/2012 A 28/02/2017

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 251.2022

EXTRATO DO CONTRATO 251.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP**

OBJETO: O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SEGMENTO: ESTACA 0+00 A ESTACA 199+10,75, COORD. INICIO LAT: 10°36'47,17"SLONG: 55°09'09,02"O, COORD. FINAL LAT: 10°35'42,63"S LONG: 55°07'22,60"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,99 KM, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT**.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1188/2022/SINFRA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022.**

VALOR: **R$ 5.391.169,62 (cinco milhões e trezentos e noventa e um mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 07/11/2022 À 03/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 252.2022

EXTRATO DO CONTRATO 252.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36'2.388"S 55º7'30.066"O COORD. FINAL 10º36'12.234"S 55º7'28.124"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA.

VALOR: **R$** ***3.020.684,96 (três milhões e vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)***

VIGÊNCIA: 11/11/2022 À 10/04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 214/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA LUZIA VIEIRA MALAQUIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **LUZIA VIEIRA MALAQUIAS**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO

LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2021 A 01/03/2022	01/07/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 215/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA NILSE BIANCHIN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **NILSE BIANCHIN**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
NILSE BIANCHIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2021 A 01/01/2022	01/07/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 216/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidor Sr. **ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, no cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	18/01/2021 A 17/01/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 218/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR. ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidor Sr. **JOSE DARCI LOUREIRO DE MORAES**, brasileiro, no cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
JOSE DARCI LOUREIRO DE MORAES	SEC. MUN. DE SAUDE	02/01/2020 A 01/01/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 219/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA MARINEZ DE FREITAS GOULARTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Sra. **MARINEZ DE FREITAS GOULARTE**, brasileiro, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 19 de maio de 2022 a 15 de novembro de 2022, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT , após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 19 de maio de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÕ AVISO DE RESULTADO PP 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAIS, ORIENTATIVO E DE ACOMPANHAMENTO MENSAL NO LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

VENCEDORES:

SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI

CNPJ sob nº 40.102.797/0001-52

R$ 75.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 220/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA REIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA REIS**, brasileira, no cargo efetivo de**PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA APARECIDA FERREIRA REIS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	02/08/2009 A 01/08/2014	01/06/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° Ficam restando 60 (sessenta) dias da licença prêmio do período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014 a serem gozadas.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 222/2022

DATA: 06 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA ELISANDRA BIER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **ELISANDRA BIER**, brasileira, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ELISANDRA BIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19/03/2020 A 18/03/2021	06/06/2022 A 05/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 06 de junho de 2022 a 05 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 253.2022

EXTRATO DO CONTRATO 253.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 063/2022**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: **R$ 9.559,74 (nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 11/11/2022 À 21/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 223/2022

DATA: 07 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SENHOR FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidor Sr. **FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA**, brasileiro, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 07 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT , após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 224/2022

DATA: 07 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA NOELI MORESCO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Sra. **NOELI MORESCO**, brasileira, no cargo efetivo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 07 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT , após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 225/2022

DATA: 09 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES**, brasileira, no cargo contratado de**BIOQUIMICO,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 09 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022, sendo que 15 dias já foram pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 15 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 226/2021

DATA: 09 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA CONTRATADA SRA NATASHA DE SOUZA TORRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**NATASHA DE SOUZA TORRES**, brasileira, no cargo contratado de **ENFERMEIRO,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 120 dias começando no dia 09 de junho de 2022, tendo seu termino em 07 de outubro de 2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2022, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 227/2022

DATA: 09 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR MARCELO GUARIDO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno antecipado de afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **MARCELO GUARIDO**, brasileiro, efetivo no cargo de **MECANICO DE VEICULO AUTOMOTOR**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 15 de janeiro de 2021 ate 05 de janeiro de 2023, mas o servidor solicitou seu retorno antecipado para 01 de junho de 2022, o qual foi concedido pela Administração Municipal.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria GP nº 34/2021 de 15 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 228/2022

DATA: 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA VANUZA MACIEL MAIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **VANUZA MACIEL MAIA**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 228/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS,** a Sr. **VANUZA MACIEL MAIA**, brasileira, no dia 14 de maio de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 228/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VANUZA MACIEL MAIA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 229/2022

DATA: 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA LEILA MARIA SACARDO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **LEILA MARIA SACARDO**, brasileira, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
LEILA MARIA SACARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2020 A 02/04/2021	15/06/2022 A 14/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 15 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 230/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 61 (SESSENTA E UM) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA CLAUDETE MUELLER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **CLAUDETE MUELLER**, brasileira, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
CLAUDETE MUELLER	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	01/03/2012 A 28/02/2017	20/06/2022 A 19/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 20 de junho de 2022 a 19 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° Ficam restando 29 (vinte e nove) dias da licença prêmio do período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017 a serem gozadas.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 231/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, do cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 199/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHOR ANTONIO GERALDO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GESTAO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sr.**ANTONIO GERALDO DA SILVA**, brasileiro, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE GESTÃO EM SAÚDE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 232/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA THAINARA ZAMONER MALAGGI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **THAINARA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 232/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO,** a Sr. **THAINARA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, no dia 21 de junho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 232/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

THAINARA ZAMONER MALAGGI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 198/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. VANDETE ALVES PIRES DAMACENA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. VANDETE ALVES PIRES DAMACENA,** brasileira, no cargo efetivo de **PROFESSORA POS GRADUADO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde 02 de agosto de 1999, em conformidade com a portaria nº 004/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2022.04.00005P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 01 de junho de 2022.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 196/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIALINE FERREIRA LOURENCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 149/2022 do dia 18 de abril de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Encarregado de Planejamento.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 196/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra.**ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO**, brasileira, no dia 01 de junho de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 196/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2022 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DA DUPLA “HUMBERTO e RONALDO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE TESOUROMT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora :EMPRESA: MAA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELCNPJ: 22.316.617/0001-53

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DA DUPLA“HUMBERTO e RONALDO” PARA APRESENTAÇÃODURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADETESOURO-MT, CONFORME CONDIÇÕES EESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE-REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UN	1	R$100.000,00	R$100.000,00

Tesouro - MT, 02 de dezembro de 2022._____ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS Presidente da CPLO Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE 09/2022, HOMOLOGA/ADJUDICA. Tesouro - MT, 02 de dezembro de 2022._____JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FAZER O ALMOÇO PARA 3.500 PESSOAS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT. Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: transparência, licitações. Tesouro/MT, 02 de dezembro de 2022. ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

“Dispõe sobre Retificação da Portaria Nº262/2022 de 02 de dezembro de 2022 - Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 262/2022 do dia 02 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PORTARIA 262 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA SE: PORTARIA 270 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022**,** a servidora ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE, lotada na Secretaria de SAÚDE no CARGOde **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 30 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TEREZINHA SAMPAIO	088.363.296-91	9163/00051/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

30/11/2022

15/12/2022

PORTARIA Nº 269 /2022

PORTARIA Nº 269 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de licença prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

- Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao período aquisitivo **12/05/2017 a 11/05/2022**, para serem usufruídasna competência de **01 de NOVEMBRO de 2022 retorno 30 de JANEIRO de 2023,** a JAMIRO DA SILVA MATOS**,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS,** no CARGO de **LAVADOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/11/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº 83/2022

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 10/08/2012; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sra. JUCELI DE MORAIS ARANHA, do cargo de THD (Técnico Higiene Dental), que se encontrava lotado na Secretaria Municipal Saúde, na data de 10/08/2012, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **21 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Vale de São Domingos/MT, 02 de dezembro de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 429/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Ato de Demissão nº 425/2022, do dia 08 de novembro de 2022, que demitiu a servidora**JUCILENE CATARINA DA VEIGA**, em razão de decisão exarada no Processo nº 848734/22, que acolheu o pedido de reconsideração interposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos retroativos a 08/11/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 311/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 – CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA; CONTRATO Nº 020/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG n.º: 201430647 SEJUD/MT **CPF n.º:** 029.442.111-45

End.º: Rua Trinta e Oito, nº 03 **Bairro:** Jardim Ouro Verde

Matrícula n.º: 689 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG n.º: 726693 SSP/MT **CPF n.º:** 496.418.831-00

End.º: nº 255 **Bairro:** Boa Esperança

Matrícula n.º: 2.412 **Cidade:** Cuiabá – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº168, DE 02 DE DEZEMBRODE 2022.

Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), passará a ter a seguinte composição:

Membros Executores

	Nome	Função na CCIH	Conselho	Cargo	Vínculo
01	Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo	Presidente	CRM/MT – 953041	Médico Infectologista	Concurso
02	Patrícia Henicka	Responsável Técnica	COREN/MT -	Enfermeira	Contrato

Membros consultores

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar Diretor Clínico Coordenador da Farmácia Coordenador do laboratório Coordenador de Enfermagem

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei Federal n.º 9.431, de 6 de Janeiro de 1997 e Portaria ANVISA n.º 2.616, de 12 de Maio de 1998.

Art. 4º A CCIH tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ação de prevenção e controle de Infecção Hospitalar, por meio do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

§ 1° Considera-se Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2° Infecção Relacionada à Assistência a saúde (IRAS) é uma infecção adquirida após a admissão do paciente em um hospital e que se manifeste durante a internação, geralmente ocorre após 48 a 72 horas de internação, mesmo após a alta, quando for relacionada com a internação anterior.

§ 3° O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) funciona como órgão de junto à Assessoria de Gestão e Atenção Hospitalar e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle de infecções hospitalares.

Art. 5º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HPSMVG compete:

Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados; Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSMVG, propondo medidas a serem executadas; Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionado à assistência a saúde, quando solicitado; Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma. Estabelecer normas referentes à problemática de infecção

relacionada à assistência a saúde, nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem. Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativo à infecção hospitalar; Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSMVG; Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar; Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano; Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos no HPSMVG; Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para setores fechados**.** Monitorar junto às coordenadorias o uso de jalecos e outros vestuários privativos de setores fechados no refeitório e extra hospitalar;

Art. 6º As atribuições de cada membro da Comissão será descrita em regimento interno próprio da CCIH.

Art. 7º A CCIH contará com uma sala para planejamento e elaboração das ações no controle de infecção, reuniões acontecerão trimestralmente e quando convocada por qualquer um dos membros consultores ou executores, a reunião poder ser ordinária ou extraordinária.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/SMS/VG nº 29 de 05 de março de 2021.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1284/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 847350/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, ocupado pelo servidor **VALDIR MÁRCIO LEITE,** Matrícula 130146, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1. 164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/11/2022 a 18/11/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.359.209/0001-71, estabelecida à Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, nº 246, Bairro: Jd. Sta. Maria, Jacareí – SP, CEP nº 12.328-300, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ NASSIN CÁPUA BAIDA**, inscrito no CPF nº 260.625.248-90, portador do RG nº 30.043.540-X SESP/SP doravante denominada **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 035/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: **CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA**			
CNPJ nº: 02.359.209/0001-71			
Endereço: **Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, nº 246,**			
Complemento:			
Bairro: Jd. **Sta. Maria**			
Cidade: **Jacareí**	Estado: SP		CEP: 12.328-300
Telefone(s): (12) 3954-2750		E-mail: comercial@capua.com.br	
Banco: Itaú	Agência: 0240		Conta Corrente: 48877-5
Representante Legal: **JOSÉ NASSIN CAPUA BAIDA**			
RG nº: 30.043.540-X	Órgão Emissor/UF: SESP/SP		CPF nº: 260.625.248-90

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇOS DE CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO.**	MÊS	12	R$ 22.890,75	R$ 274.689,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R$ 274.689,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega diária, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 h as 18:00h com uma hora para o almoço e em casos de emergência e finais de semana quando for necessário (para ajustes e reparos no sistema de automação e processos que possam interromper o bom funcionamento da ETA), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TECWATER SYSTEM SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E TECNOLOGIA VALOR: R$ 274.690,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 016/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

JOSÉ NASSIN CÁPUA BAIDA

CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N.310/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2382	EMERSON GONÇALVES DA SILVA	15/02/2021	01/12/2022	PEDIDO DE DEMISSÃO	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 56 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol – Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia de jogo da seleção brasileira de futebol, na fase eliminatória da Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único: Brasil x Coreia do Sul: dia 05/12/2022 (segunda-feira), expediente direto das 07:30 às 13:00.

Art. 2º O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for classificando-se para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 3º Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Processo n° 845715/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2022, às 14h30min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2022 –Processo n° 822335/2022. **Publicado no dia 1/12/2022,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT,com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. Várzea Grande-MT, 02de dezembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis, SecretáriaMunicipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **15 de Dezembro de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito a Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados – município de Várzea Grande/MT, e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022

Partes:DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R$ 274.689,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande - MT.

ASSINATURA: 01/12/2022.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2022

Processo n° 822335/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelistorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2022, às 10h30min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02de dezembro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis, SecretáriaMunicipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022/SME

Normatiza o processo para a seleção e provimento da função de Direção Escolar da Rede Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO**:**

- O disposto nos incisos V e VI do art. 206 da Constituição Federal do Brasil;

- O inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- O cumprimento do disposto no inciso I, do § 1º, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, Lei do FUNDEB;

- O disposto na alínea “a”, do inciso I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016;

- O cumprimento do Decreto Municipal nº 097, de 17 de novembro de 2022, que “estabelece regras básicas para a seleção e provimento da função de Direção Escolar da Rede Pública Municipal de ensino”.

R E S O L V E:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Normatizaro processo de seleção para designação da função de Direção Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, que obedecerá ao seguinte:

I – O(a) Diretor(a) Escolar deve ser escolhido(a) entre Profissionais integrantes do Quadro Permanente da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Federal n°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

Art. 2º - O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Trabalho instituída pela Portarian.º026/2022/GS/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho composta com 05 (cinco) integrantes, conduzirá o processo de seleção dos candidatos a função de Direção Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos no Art. 11 desta Instrução Normativa, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de educação;

II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;

III – 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;

IV – 01 (um) representante do Apoio Administrativo Educacional.

DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo que trata o artigo 1º, compreende na contagem de pontos, conforme etapas:

I – Inscrição;

II – Apresentação de títulos e documentação;

III – Entrega do Plano de Gestão Anual.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições serão realizadas em dias úteis, precisamente nos dias **08*e 09/12/2022***, das **08:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas, na Secretaria Municipal de Educação, e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6º - O processo de seleção ocorrerá somente dentro do número de vagas e localidades previstas no anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único –Na hipótese de haver mais servidores interessados do que vagas na localidade de interesse será realizado a seleção observada a ordem de classificação.

Art. 7º - A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, sobre as quais Profissionais da Educação não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 8º - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos dos documentos condicionados nesta Instrução Normativa.

Art. 9º - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

Art. 10 - O servidor interessado que estiver impossibilitado de comparecer, nos dias indicados, para realização da inscrição no processo seletivo para Diretor(a) Escolar, poderá constituir procurador, por meio de procuração pública específica (registrado em cartório), para representá-lo.

DOS REQUISITOS

Art. 11 – Para assumir a função de Direção Escolar, o(a) servidor(a) deve preencher os seguintes requisitos:

I – Ser, preferencialmente, professor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro da Educação com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na rede pública municipal de ensino;

II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

III – Estar em efetivo exercício de atividades, no mínimo, 02 (dois) anos na escola que pretende administrar;

IV – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovada por meio de certidão cível e criminal, no âmbito estadual e federal;

V – Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para o qual irá se inscrever;

VI – Não ter sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos;

VII – Não estar usufruindo de afastamentos, previstos na Lei Complementar nº. 066/2016;

VIII – Não esteja à disposição de outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único. Caso não haja Profissional da Educação efetivo com 02 (dois) anos letivos de serviços na unidade escolar, poderá se inscrever o que tenha 01 (um) ano letivo na unidade escolar, ou 02 (dois) anos em qualquer escola da rede pública municipal.

DO CRITÉRIO

Art. 12 - Para a realização do processo seletivo ao cargo/função de Diretor(a) Escolar a Comissão de Trabalho observará os critérios:

I - Da Formação/Titulação (Considerar a maior titulação):

a) 4,0 (quatro) pontos para Pós-Graduação**em nível de**Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar/Educacional;

b) 3,0 (três) pontos para **Graduação** em nível de Licenciatura Plena.

II - DO TEMPO DE SERVIÇO e PROPOSTA:

a) 1.0 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino (a partir da data da posse do concurso).

b) 1.0 (um) ponto para cada ano trabalhadona Unidade Escolar que pretende administrar (a partir da data da posse do concurso).

c) 1.0 (um) ponto para a Proposta de Trabalho apresentado, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 11, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Os pontos não serão cumulativos quanto a formação/titulação, devendo considerar-se a maior titulação para efeito da contagem dos pontos.

Art. 13 - Havendo empate no processo seletivo, entre servidores concorrentes para mesma Unidade Escolar, considerar-se-á como critério de desempate:

I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir da posse do ingresso no concurso;

II - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar que pretende administrar, a partir da posse do ingresso no concurso;

II - Servidor com maior idade.

DO RESULTADO

Art. 14 - A Comissão de Trabalho deverá estabelecer a ordem de classificação dos candidatos das suas respectivas unidades escolares, observando a totalidade dos pontos obtidos, e divulgará o resultado **classificatório preliminar** das inscrições aos cargos previstos no anexo I desta Instrução Normativa, na ordem decrescente de classificação, no portal do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Portal Transparência da Prefeitura, no dia **13/12/2022**.

Art. 15 - Poderá haver recurso para revisão na etapa classificatória do processo, desde que se refira, apenas, a localidade em se inscreveu previstos no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 16 - O recurso deve ser entregue à Comissão em até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, sendo dia úteis, e deverá ser apresentado digitado com nome completo do servidor, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

Art. 17 - Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo dias úteis.

Art. 18 - Não será aceito recurso encaminhado via e-mail ou WhatsApp como, também, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Art. 19 - O **resultado final** será divulgado somente com os nomes dos candidatos que serão nomeados ao cargo Diretor(a), para a escola em que concorreu, no portal do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Portal Transparência da Prefeitura, no dia **16/12/2022**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão da Direção Escolar em exercício, serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar, coordenado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 – Será nula de pleno direito a seleção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

Art. 22 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

ANEXO I - Instrução Normativa nº 04/2022/SME

QUADRO DE VAGAS

ORD.	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)
01	C. ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	01 vaga
02	C. ED. INFANTIL TIA NASTÁCIA	01 vaga
03	C. ED. INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	01 vaga
04	C. ED. INFANTIL AVIÃOZINHO	01 vaga
05	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO	01 vaga
06	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA	01 vaga
07	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	01 vaga
08	ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO	01 vaga

ANEXO II - Instrução Normativa nº 04/2022/SME

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/12/2022	**Reunião da Comissão de Trabalho** para estudo da Instrução Normativa.	Secretaria Municipal de Educação.
02/12/2022	Publicação da **Instrução Normativa**	Secretaria Municipal de Educação
08 e 09/12/2022	Período de **Inscrição.**	Secretaria Municipal de Educação.
13/12/2022	Publicação do **resultado preliminar**.	Portal da AMM/MT e Portal Transparência da Prefeitura
14/12/2022	Período para **recursos.**	Secretaria Municipal de Educação.
16/12/2022	Publicação do **resultado final.**	Portal da AMM/MT e Portal Transparência da Prefeitura

ANEXO III - Instrução Normativa nº 04/2022/SME

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - BIÊNIO 2023/2024.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Servidor (a): _____ D. Nasc.: _____/_____/_____.
End.: _____ n.º _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____-_____
Cel.: (___) _____ e-mail: _____
RG: _____ SSP/_____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____._____._____-_____

2. OPÇÃO.

I.
Unidade Educacional: _____

3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS:

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (CONSIDERAR A MAIOR TITULAÇÃO)**			
a.	Pós-Graduação	**Nível de**Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar/Educacional.	4,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Nível de Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos.	
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO e PROPOSTA:**			
a.	Ano trabalhado **na Rede Municipal** de Ensino (a partir da data da posse), nos termos da alínea “a”, inciso II, do Art. 12 desta IN.		1.0 (um) ponto.	
b.	Ano trabalhado **na Unidade Escolar** que pretende administrar (a partir da data da posse), nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art. 12 desta IN.		1.0 (um) ponto	
c.	**Proposta de Trabalho** apresentado, nos termos da alínea “c”, inciso II, do Art. 12 e, conforme disposto no inciso V, Art. 11 desta IN.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS.**		----------	

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) Membro da Comissão Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

“Convênio que entre si celebram o Município de Vila Rica – MT e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vila Rica - CONSEG, para auxiliar este órgão de segurança do município”.

O MUNICÍPIO DE VILA RICA, com sede na Av. Brasil – nº 2.000 Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ nº 03 238 862/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do RG 1.141.784 SSP/GO e inscrito no CPF n° 328.086.071-72 residente e domiciliado à Rua Quatro, 36 – Setor Norte, nessa cidade de Vila Rica-MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o doravante denominado **CONSEG**, **Conselho de Segurança Pública de Vila Rica – MT (CONSEG),** CNPJ15.290.534/0001-77, representada pelo seu Presidente senhor, LEONARDO BORGHESAN, brasileiro, casado, empresário**,** portador RG nº 2.062.219 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 401.687.609-59, residente e domiciliado a Rua 10, nº 145 – Setor Norte, nesta cidade, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com base na Lei Municipal nº 1. 958/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre as partes convenientes, para custear despesas para manutenção financeiramente do CONSEG na consecução das atividades de manutenção decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: aluguel, energia, água e outros da Polícia Rodoviária Federal no âmbito do Município, cujo repasse foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, conforme Ata anexa, conforme disposto nos termos da Lei Municipal nº. 1.958/2022 e nos termos do permissivo contido no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.958, de 10/11/2022 em vigor e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Para a execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à CONSEG o valor de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Paragrafo Único - Para receber o auxílio previsto neste convênio, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) O MUNICÍPIO obriga-se a:

I. efetuar o repasse dos recursos financeiros mediante prestação de contas junto ao Setor de Contabilidade do MUNICÍPIO, nos termos anteriormente estabelecidos, depositando o valor na Conta nº 0806, do Banco do Sicredi, Agência 66968-2.

II. prestar orientação técnica e supervisionar a execução das despesas que estejam relacionadas com o objeto deste Convênio;

III. coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira;

IV. examinar e aprovar por parecer técnico, o Projeto, inclusive sua reformulação, caso se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do Convênio;

V. examinar e deliberar quanto à aprovação das Prestações de Contas, apresentadas pelo conveniente;

b) A CONSEG obriga-se a:

I. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a qualquer outro fim que não esteja estabelecido na cláusula primeira deste Convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II. ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

III. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI. prestar contas, na forma da Lei nº 1.958/2022, de 10 de novembro de 2022 e alterações em vigor, e,

VII. manter conta corrente específica e exclusiva para o recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Convênio;

VIII. aplicar os saldos do Convênio enquanto não utilizados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública quando a utilização do recurso verificar-se em prazos menores que um mês, sendo que a não aplicação prevista obriga o ressarcimento ao Erário de igual valor ao da remuneração que os mesmos obteriam naquele período;

IX. computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

X. devolver ao MUNICÍPIO saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo MUNICÍPIO;

XI. propiciar aos credenciados pelo MUNICÍPIO meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização do desenvolvimento do objeto do convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do mesmo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XII. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. É vedada a:

1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

2. utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

3. realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

4. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5. realização de despesas em desacordo com o objeto e Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I- Para fins de prestação de conta, deverá o CONSEG fazê-lo mensalmente, até o dia 05 de mês subsequente, juntando as notas fiscais devidamente assinadas, devidamente atestadas como recebido os materiais conforme os valores de que trata a clausula terceira. II- Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, contracheques e outros), deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada e conter a data e discriminação completa das despesas realizadas. III- Não serão aceitos documentos com rasuras, sem valor fiscal ou que não sejam compatíveis com a despesa efetuada, constante no objeto deste Convenio. IV- A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O Convênio terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Vila Rica, 25 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONSEG

Presidente

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 053/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 053/2022

PROCESSO 228/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, tendo em vista os elementos que instruem o processo em epigrafe. O objeto da presente é a aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos nos PSF's e no Hospital a pedido da secretaria de saúde, em favor das proponentes sagradas vencedoras são:

ü SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - R$ 14.676,00 ü LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME- R$ 3.121,00

Vila Rica, 02 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 04 22:32:40 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)